00100.239238/2025-61

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXX Nº 207, QUARTA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2025



BRASÍLIA - DF

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)
Presidente

Senador Eduardo Gomes (PL-TO)
1º Vice-Presidente

Senador Humberto Costa (PT-PE)
2º Vice-Presidente

Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB)
1ª Secretária

Senador Confúcio Moura (MDB-RO)
2º Secretário

Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
3ª Secretária

Senador Laércio Oliveira (PP-SE)
4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)
2º - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)
3º - Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN)
4ª - Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS)

DIÁRIO SENADO FEDERAL
EXPEDIENTE

Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Danilo Augusto Barboza de Aguiar
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Ilana Trombka
Diretora-Geral do Senado Federal

Patricia Gomes de Carvalho Carneiro
Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Quésia de Farias Cunha
Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Paulo Max Cavalcante da Silva
Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gleison Carneiro Gomes
Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho
Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

Celso Dias dos Santos
Diretor da Secretaria de Expediente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

1 – ATA DA 181ª SESSÃO, ESPECIAL, EM 2 DE DEZEMBRO DE 2025

1.1 – ABERTURA 13

1.2 – FINALIDADE DA SESSÃO

Destinada a comemorar os 10 anos de atuação da Liga do Bem, nos termos do Requerimento nº 263/2025, da Senadora Soraya Thronicke e de outros Senadores 13

1.2.1 – Execução do Hino Nacional brasileiro 13

1.2.2 – Discurso da Presidente (Senadora Damares Alves) 13

1.2.3 – Exibição de vídeo institucional 15

1.2.4 – Oradores

Senadora Ivete da Silveira 15

Senador Paulo Paim 15

Sra. Ilana Trombka, Diretora-Geral do Senado Federal 18

Sr. Alisson Bruno, Coordenador do Programa e-Cidadania do Senado Federal e criador da Liga do Bem 21

Sra. Patrícia Seixas Alves, Coordenadora da Liga do Bem 22

Sra. Renata de Brito Teles, Coordenadora da Casa Abrigo, unidade da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal 25

1.2.5 – Exibição de vídeo com depoimento da Sra. Maria de Lourdes dos Santos Sousa, beneficiária do Projeto Empoderamento Feminino. 26

1.2.6 – Oradores (continuação)

Sra. Larissa Bezerra da Silva, Gestora da Rede Feminina de Combate ao Câncer de Brasília 27

Sr. Marcelo De Mari Dias, proprietário do Instituto de Beleza Desiderata 28

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.2.7 – Exibição de vídeo com depoimento dos colaboradores da Secretaria de Patrimônio, Srs. Ricardo Bispo, Lucas Alves Moreira, Thiago Victor Domingos Paiva e Edimilson Pereira Ramos. 29

1.2.8 – Oradores (continuação)

Sr. Juliano Bonfim Carregaro, Diretor-Executivo da Faculdade Anhanguera 30

1.2.9 – Exibição de vídeo com depoimento da Sra. Maria José Félix, colaboradora da equipe de Manutenção e Serviços Gerais da Liga do Bem. 31

1.2.10 – Oradores (continuação)

Sra. Luciana da Costa Siqueira, Coordenadora-Geral da Associação Pestalozzi 31

Sra. Ilana Trombka, Diretora-Geral do Senado Federal 32

1.3 – ENCERRAMENTO 33

2 – ATA DA 182ª SESSÃO, DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 2 DE DEZEMBRO DE 2025

2.1 – ABERTURA 35

2.2 – PERÍODO DO EXPEDIENTE

2.2.1 – Oradores

Senador Paulo Paim – Justificativa quanto à impossibilidade da participação de S. Exa. na palestra organizada pela Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais (Anafe), nesta data, em homenagem ao Sr. Alberto Guerreiro Ramos. Valorização das políticas públicas afirmativas como instrumentos de inclusão, justiça social e desenvolvimento nacional. 35

Senador Eduardo Girão – Gratidão pela mobilização política no Ceará com o lançamento da pré-candidatura de S. Exa. ao Governo do Estado. Elogios ao discurso da ex-Primeira-Dama Michelle Bolsonaro, durante o evento, em que reafirma a necessidade de integridade, coerência e coesão do campo conservador no próximo ciclo eleitoral. 36

Senador Plínio Valério – Apelo à rejeição dos vetos presidenciais que, segundo S. Exa., restringem direitos e o desenvolvimento no Estado do Amazonas, destacando a importância da BR-319, da Embrapa e da superação das restrições impostas por órgãos como Ibama, ICMBio e Funai, supostamente, sob influência de ONGs internacionais. 39

Senador Jorge Seif – Cobrança de respostas institucionais frente às supostas violações à Constituição Federal e ao devido processo legal pelo STF, com denúncias de falta de transparência na Administração Pública federal. Desaprovação da decisão da Comissão Nacional de Biodiversidade (Conabio) de incluir a tilápia na lista de espécies invasoras exóticas. 44

2.2.2 – Suspensão da sessão às 14 horas e 57 minutos e reabertura às 16 horas e 29 minutos 48

2.3 – ORDEM DO DIA

2.3.1 – Fala da Presidência (Senador Davi Alcolumbre) - A Presidência presta esclarecimentos sobre os procedimentos adotados para o esforço concentrado para apreciação das indicações de autoridades. 49

2.3.2 – Item 1

Projeto de Lei nº 4635/2024, do Deputado Federal Vitor Lippi, que *altera a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, a Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e a Lei nº 14.173, de 15 de junho de 2021, para prorrogar até 31 de dezembro de 2030 os benefícios tributários*

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

relativos às taxas de fiscalização de instalação e de funcionamento, à Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública e à Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (Condecine) incidentes sobre estações de telecomunicações integrantes de sistemas de comunicação máquina a máquina e estações satelitais de pequeno porte. 50

2.3.3 – Item 2

Projeto de Lei nº 1791/2019, do Deputado Federal Assis Carvalho, que *altera a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, para dispor sobre o aproveitamento de empregados das empresas públicas do setor elétrico federal desestatizadas pelo Programa Nacional de Desestatização*. **Aprovado**, após **aprovação** do Requerimento nº 64/2025-CCJ. À sanção. 50

2.3.4 – Item 3

Projeto de Lei nº 4088/2023, da Deputada Federal Renata Abreu, que *altera o art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para incluir educação política e direitos da cidadania como componente curricular obrigatório da educação básica*. **Retirado da pauta.** 51

2.3.5 – Oradores

Senador Carlos Portinho, como Líder – Elogios à atuação do Presidente do Senado Federal na tramitação da recente indicação para composição do STF e defesa da PEC nº 45/2025, da qual S. Exa. é o primeiro signatário, que modifica esse processo de escolha, com críticas ao modelo atual de definição dos indicados. Preocupação com a política antimanicomial, com pedido de tramitação do Projeto de Lei nº 1637/2019 para restabelecer internações psiquiátricas compulsórias. 58

2.3.6 – Requerimento

Nº 905/2025, do Senador Rodrigo Pacheco, de voto de pesar pelo falecimento da Sra. Assusete Magalhães, Ministra do STJ. **Deferido.** 59

2.3.7 – Oradores (continuação)

Senador Rogério Carvalho, como Líder – Reflexão sobre a experiência profissional de S. Exa. em saúde mental, com defesa da luta antimanicomial e críticas à reinstitucionalização de pessoas com transtornos mentais. Ênfase na necessidade de investimento contínuo, cuidado integral e reabilitação permanente, sem retorno a modelos desumanizantes. 60

2.3.8 – Item 1 (continuação)

Projeto de Lei nº 4635/2024, do Deputado Federal Vitor Lippi, que *altera a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, a Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e a Lei nº 14.173, de 15 de junho de 2021, para prorrogar até 31 de dezembro de 2030 os benefícios tributários relativos às taxas de fiscalização de instalação e de funcionamento, à Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública e à Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (Condecine) incidentes sobre estações de telecomunicações integrantes de sistemas de comunicação máquina a máquina e estações satelitais de pequeno porte.* **Aprovado**, nos termos do **Parecer nº 178/2025-PLEN-SF**, proferido pelo Senador Efraim Filho; após aprovação do **Requerimento nº 902/2025**. À sanção. 61

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

2.3.9 – Oradores (continuação)

Senadora Professora Dorinha Seabra, como Líder – Denúncia da escalada do feminicídio no país, com menção a casos recentes de violência extrema contra mulheres. Apelo ao Senado Federal por atuação mais firme e aprovação de projetos de tolerância zero contra agressões e homicídios motivados por misoginia. 74

2.3.10 – Item extrapauta

Requerimento nº 898/2025, do Senador Esperidião Amin e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a celebrar os 150 anos do Município de Jaraguá do Sul, no Estado de Santa Catarina. **Aprovado**. 77

2.3.11 – Item extrapauta

Requerimento nº 834/2025, do Senador Jayme Campos e outros Senadores, de realização de sessão especial destinada a celebrar o lançamento do Índice de Instituições de Ensino Superior Empreendedoras, produzido pela Confederação Brasileira de Empresas Juniores – Brasil Júnior. **Aprovado**. 78

2.3.12 – Oradores (continuação)

Senador Alan Rick – Satisfação com a aprovação, na CSP, do Projeto de Lei nº 352/2024, de autoria de S. Exa., que amplia parcerias com empresas privadas para ofertar trabalho e qualificação aos presos, e, no Plenário do Senado Federal, do Projeto de Lei nº 1791/2019, que permite o aproveitamento de empregados das empresas públicas federais desestatizadas do setor elétrico. Destaque para a necessidade da atuação preventiva de escolas e instituições sociais no combate ao feminicídio. 79

Senadora Zenaide Maia – Divulgação do início da distribuição nacional da vacina contra o vírus sincicial respiratório pelo Ministério da Saúde e apelo em favor da vacinação de crianças e idosos, reafirmando a importância dessa política de saúde pública, em especial no atual contexto nacional de queda na cobertura vacinal. 80

Senador Cleitinho – Apoio à candidatura do Senador Eduardo Girão ao Governo do Ceará. Defesa do posicionamento da ex-Primeira-Dama Michelle Bolsonaro sobre o acordo eleitoral do PL com o ex-Governador Ciro Gomes, naquele Estado. 82

2.3.13 – Convocação de sessões

Convocação de sessão especial para 3 de dezembro, às 10 horas, destinada a celebrar os 53 anos de criação da Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras); 85

Convocação de sessão deliberativa ordinária para 3 de dezembro, às 14 horas. 85

2.4 – ENCERRAMENTO 85

2.5 – REGISTRO DE COMPARECIMENTO 86

PARTE II

3 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 182ª SESSÃO

3.1 – DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

3.1.1 – Projeto de Lei nº 4635/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

Parecer nº 178/2025-PLEN-SF 89

Requerimento nº 902/2025 98

4 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

4.1 – EXPEDIENTE

4.1.1 – Abertura de Prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 8/2024. 102

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 6070/2025. 103

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Resolução nºs 24/2024; e 20/2025. 104

4.1.2 – Comunicações

Do Senador Humberto Costa, de participação de S. Exa. em missão, nos termos do Requerimento nº 665/2025-CDIR. 106

Da Liderança do PL, de substituição de membro na Comissão Parlamentar de Inquérito do Crime Organizado **(Ofício nº 36/2025).** 107

Da Liderança do Bloco Parlamentar Aliança, de substituição de membros nas Comissões de Agricultura e Reforma Agrária; de Desenvolvimento Regional e Turismo; e de Assuntos Sociais **(Ofício nº 69/2025).** 108

Da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda, de substituição de membro na Comissão de Assuntos Sociais **(Ofício nº 131/2025).** 109

4.1.3 – Encaminhamento

Encaminhamento dos Ofícios nºs 31250/2025, do Banco Central do Brasil (Bacen), à Comissão de Assuntos Econômicos; e 6/2025, da Eletronuclear, à Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor. 111

Encaminhamento do Projeto de Lei nº 1637/2019, da Câmara dos Deputados, às Comissões de Segurança Pública; e de Constituição, Justiça e Cidadania. 112

4.1.4 – Indicação

Nº 85/2025, da Senadora Leila Barros, que *sugere ao Poder Executivo Federal a instituição do programa "Agora Tem Mais Regulação".* 114

4.1.5 – Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

Projeto de Lei nº 331/2020, que *autoriza o Poder Executivo federal a doar aeronaves da Polícia Federal à República do Paraguai e da Marinha do Brasil à República Oriental do Uruguai.* 120

Projeto de Lei nº 2823/2020, que *inscreve o nome de João Guilherme da Costa Aguiar no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.* 124

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projeto de Decreto Legislativo nº 462/2024, que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.* 127

Projeto de Decreto Legislativo nº 264/2025, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Auriverde de Pitanga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pitanga, Estado do Paraná.* 130

Projeto de Decreto Legislativo nº 272/2025, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quixelô, Estado do Ceará.* 133

Projeto de Decreto Legislativo nº 298/2025, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Paiquerê Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Londrina, Estado do Paraná.* 136

Projeto de Decreto Legislativo nº 397/2025, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Difusora Ouro Verde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Curitiba, Estado do Paraná.* 139

Projeto de Decreto Legislativo nº 415/2025, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Arapoti Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Arapoti, Estado do Paraná.* 142

Projeto de Decreto Legislativo nº 428/2025, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Nagib Haickel para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Luís, Estado do Maranhão.* 145

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 462/2024; 264, 272, 298, 397, 415 e 428/2025. ..... *149*

Projeto de Lei nº 4333/2025, que *altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para alterar o prazo de duração do inquérito policial no caso de prisão temporária e estabelecer hipótese de prisão em flagrante, a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para tornar mais rigorosa a regressão de regime de cumprimento da pena quando houver violação de dispositivo de monitoração eletrônica, e a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, para ampliar o prazo da prisão temporária.* 151

Projeto de Lei nº 6056/2025 (nº 2664/2003, na Câmara dos Deputados), que *estabelece período para a realização de concursos públicos e vestibulares e prerrogativas de horário alternativo para aplicação de provas e abono de faltas em razão de convicção religiosa.* 157

Projeto de Lei Complementar nº 248/2025 (nº 453/2017, na Câmara dos Deputados), que *altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, para atribuir ao Exército a execução de obras e serviços de engenharia sem necessidade de licitação pública nos casos que especifica.* 162

4.1.6 – Mensagens do Presidente da República

Nº 1.803/2025, na origem, que *restitui o autógrafo do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 14, de 2025, sancionado e convertido na Lei nº 15.277, de 1º de dezembro de 2025.* 168

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

Nº 1.804/2025, na origem, que *restitui o autógrafo do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 31, de 2025, sancionado e convertido na Lei nº 15.278, de 1º de dezembro de 2025.* 169

4.1.7 – Ofícios da Câmara dos Deputados

Nº 774/2025, na origem, que *comunica o envio à sanção do Projeto de Lei nº 3.294, de 2021.* 172

Nº 776/2025, na origem, que *comunica o envio à sanção do Projeto de Lei nº 5.948, de 2023.* 173

Nº 778/2025, na origem, que *comunica o envio à sanção do Projeto de Lei nº 3.738, de 2021.* 174

Nº 782/2025, na origem, que *comunica o envio à sanção do Projeto de Lei nº 3.404, de 2020.* 175

4.1.8 – Pareceres aprovados em Comissão

Nº 48/2025-CI, sobre o Projeto de Lei nº 1572/2024 178

Nº 49/2025-CI, sobre o Projeto de Lei nº 4553/2023 187

Nº 50/2025-CI, sobre o Projeto de Lei nº 2491/2023 194

Nº 25/2025-CRA, sobre o Requerimento nº 24/2025-CRA 203

Nº 68/2025-CCT, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 151/2022 259

Nº 18/2025-CMA, sobre o Projeto de Lei nº 4602/2024 266

Nº 19/2025-CMA, sobre o Projeto de Lei nº 4199/2024 272

Abertura do prazo até o encerramento da discussão, no turno suplementar, para apresentação de emendas, perante a Comissão de Meio Ambiente, ao Projeto de Lei nº 4199/2024 ***(Ofício nº 79/2025-CMA)***. *282*

Nº 20/2025-CMA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 226/2021 284

Nº 21/2025-CMA, sobre os Projetos de Decreto Legislativo nºs 1, 27 e 44/2022 291

Nº 22/2025-CMA, sobre o Projeto de Lei nº 62/2019 297

Nº 23/2025-CMA, sobre o Projeto de Lei nº 2729/2021 304

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 2729/2021 seja apreciado pelo Plenário ***(Ofício nº 80/2025-CMA)***. *313*

Nº 24/2025-CMA, sobre o Projeto de Lei nº 4132/2025 315

Nº 56/2025-CSP, sobre o Projeto de Lei nº 352/2024 327

Nº 57/2025-CSP, sobre o Projeto de Lei nº 5181/2020 334

Nº 58/2025-CSP, sobre o Projeto de Lei nº 930/2023 340

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

Nº 59/2025-CSP, sobre o Projeto de Lei nº 670/2023 348

Nº 60/2025-CSP, sobre o Projeto de Lei nº 4962/2025 355

4.1.9 – Projetos de Decreto Legislativo

Nº 1123/2025, do Senador Plínio Valério, que *susta o Decreto nº 12.600, de 28 de agosto de 2025, que dispõe sobre a inclusão de empreendimentos públicos federais do setor hidroviário no Programa Nacional de Desestatização.* 363

Nº 1124/2025, do Senador Eduardo Girão, que *susta a Portaria nº 631, de 5 de novembro de 2025, do Ministério das Relações Exteriores, que "regulamentou" os procedimentos relativos ao acesso e ao tratamento de documentos e informações.* 367

Nº 1125/2025, dos Senadores Wellington Fagundes e Jayme Campos, que *susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os decretos presidenciais que homologam a demarcação das terras indígenas Uirapuru, Estação Parecis e Irantxe, no Estado de Mato Grosso.* 371

4.1.10 – Projetos de Lei

Nº 6064/2025, do Senador Wellington Fagundes, que *institui o Plano Nacional de Formação de Condutores e altera dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre a uniformidade dos critérios e procedimentos para habilitação de condutores em todo o território nacional e sobre o papel dos centros de formação de condutores como elo fundamental da cadeia de segurança viária.* 377

Nº 6070/2025, da Comissão Diretora do Senado Federal, que *altera a Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, para modificar o Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, e dá outras providências.* 384

Nº 6071/2025, do Senador Jorge Seif, que *altera a Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, para instituir mecanismos de repactuação por perda de capacidade de pagamento e aplicar o princípio do adimplemento substancial na transação tributária.* 402

Nº 6073/2025, do Senador Sérgio Petecão, que *regulamenta a profissão de Cuidador de Pessoa Idosa.* 406

Nº 6076/2025, da Senadora Damares Alves, que *altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, para vedar inovações legislativas infralegais de modo a impor limitações à interposição de recursos pelas partes e ao amplo direito de defesa para estabelecer que o processo eletrônico é uma faculdade das partes.* 413

Nº 6099/2025, do Senador Jayme Campos, que *institui o Sistema Nacional de Geocercas Rurais de Segurança – SINGERS, com o objetivo de integrar dados georreferenciados para prevenção e combate à criminalidade no meio rural.* 418

4.1.11 – Proposta de Emenda à Constituição

Nº 45/2025, primeiro signatário o Senador Carlos Portinho, que *modifica o processo de escolha dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.* 424

4.1.12 – Requerimentos

Nº 903/2025, do Senador Mecias de Jesus, requer informações ao Senhor Fernando Haddad, Ministro de Estado da Fazenda, sobre a não inclusão, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, do aporte de R$ 8 bilhões destinado ao Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais (FCBF). 430

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Nº 904/2025, da Senadora Damares Alves, requer a retirada definitiva do Projeto de Lei nº 6030/2025. 436

Deferimento do Requerimento nº 904/2025. ..... *438*

Nº 905/2025, do Senador Rodrigo Pacheco, requer voto de pesar pelo falecimento da Sra. Assusete Magalhães. 439

Nº 906/2025, de Líderes, requer calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/2025. 442

PARTE III

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL 444

6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA 447

7 – LIDERANÇAS 448

8 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS 451

9 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO 456

10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES 460

11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 506

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 181ª Sessão, Especial, em 2 de dezembro de 2025

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência da Sra. Damares Alves e do Sr. Paulo Paim.

(Inicia-se a sessão às 10 horas e 15 minutos e encerra-se às 12 horas e 2 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Fala da Presidência.) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

A presente sessão especial foi convocada em atendimento ao Requerimento 263, de 2025, de autoria da Senadora Soraya Thronicke e de outros Senadores, aprovado pelo Plenário do Senado Federal.

A sessão é destinada a comemorar os dez anos de atuação da Liga do Bem, que eu acho que deveria se chamar Superliga do Bem.

Compõem a mesa desta sessão especial os seguintes convidados: o Senador Paulo Paim; a nossa querida Senadora Ivete da Silveira; a Sra. Ilana Trombka, Diretora-Geral do Senado Federal; a Sra. Patrícia Seixas Alves, Coordenadora da Liga do Bem; o Sr. Alisson Bruno, Coordenador do Programa e-Cidadania do Senado Federal e criador da Liga do Bem.

A Presidência informa que esta sessão terá também a participação dos seguintes convidados que recebemos com muito carinho: a Sra. Renata de Brito Teles, Coordenadora da Casa Abrigo da Secretaria da Mulher do Distrito Federal – bem-vinda –; a Sra. Larissa Bezerra da Silva, Gestora da Rede Feminina de Combate ao Câncer – muito bem-vinda –; o Sr. Marcelo De Mari, proprietário do Instituto de Beleza Desiderata – bem-vindo, é uma alegria tê-lo conosco –; o Sr. Juliano Bonfim Carregaro, Diretor-Executivo da Faculdade Anhanguera – bem-vindo ao Senado –; e a Sra. Luciana da Costa Siqueira, Coordenadora-Geral da Associação Pestalozzi.

Neste momento, eu convido a todos para, em posição de respeito, acompanharmos o Hino Nacional.

(*Procede-se à execução do Hino Nacional.*)

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF. Para discursar - Presidente.) – Nós estamos recebendo muitos convidados nesta manhã, e não para de chegar gente, o nosso Plenário está repleto. Nós abraçamos todos que estão vindo a esta sessão e abraçamos as pessoas que estão nos acompanhando pela TV Senado, pelas redes oficiais do Senado Federal, e as pessoas que depois vão acompanhar em outros horários, pois esta sessão, com certeza, será retransmitida.

E talvez algumas pessoas estejam perguntando lá do outro lado: "O que é a Liga do Bem?". Por que o Senado, num dia de tanta confusão no Brasil, para as suas atividades, o Plenário para, para fazer homenagem à Liga do Bem, que completa dez anos? Eu afirmo que esta homenagem é justa, merecida e oportuna: dez anos que um movimento sacode Brasília, dez anos que um grupo de abnegados, um grupo de servidores, um grupo de pessoas aqui no Senado teve uma ideia – né, Bruno? –, teve uma ideia: por que não unir tudo que já fazemos individualmente nos bastidores desta Casa numa grande Liga do Bem? E nasce a Liga do Bem.

Às vezes, o Brasil olha para o Congresso Nacional, o Brasil olha para Brasília e vê apenas concreto; e, às vezes, olhando um pouquinho mais, especialmente aqui no Plenário, nas Comissões, vê apenas briga, muita briga, mas esta Casa funciona e tem um coração. E o coração desta Casa são os servidores do Senado Federal. Esta Casa é feita de pessoas incríveis; esta Casa é feita pelos mais queridos e extraordinários servidores. E eu posso falar isso porque eu estive nesse quadro, fui servidora desta Casa. E no dia a dia a gente se encontra, no dia a dia a gente se fala, nós vivemos mais tempo dentro desta Casa, às vezes, do que com as nossas famílias, passamos o dia juntos aqui. Nós nos casamos entre nós – sim, nos casamos entre nós, nós temos colegas que são hoje marido e mulher –; nós temos filhos; nós vamos às festas de aniversário dos nossos filhos; acompanhamos os nossos filhos crescendo; temos uma vida lá fora: nos encontramos nos cultos, nas missas, nas celebrações; choramos quando um colega chora; celebramos quando um colega conquista uma vitória. Nós, aqui no Senado Federal, temos um time extraordinário!

Eu costumo falar que aqui no Senado Federal também a gente reúne os grandes cérebros do Brasil,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

os maiores consultores do Brasil estão aqui, os maiores assistentes jurídicos, assessores jurídicos, estão aqui no Senado Federal. Nós somos um time do bem aqui no Senado Federal e fazemos o Congresso Nacional se movimentar!

Mas esse time do bem não fica apenas nos corredores, esse time do bem também faz o bem e aí surge a Liga do Bem. E a gente começa a se unir e a gente começa a trazer projetos para este Senado, apoiando instituições sociais daqui de Brasília e de fora de Brasília, entendendo os problemas locais e ajudando a buscar soluções para os problemas do nosso DF. Esse time começa a se organizar e, em parceria com grandes instituições, e algumas estão aqui presentes, começa a fazer grandes entregas. E o bem se espalha pelos corredores, pelos gabinetes, pelas salas de reuniões e pelos plenários.

A Liga do Bem, silenciosa muitas vezes, tem salvado vidas em Brasília, no DF e tem influenciado grandes projetos sociais em todo o país. São dez anos de grandes entregas, dez anos em que estamos cuidando das pessoas, dez anos em que estamos fazendo a diferença. E digo mais: a Liga do Bem cresceu tanto e as suas entregas e seus projetos são tão extraordinários que a gente recebe casas legislativas do Brasil inteiro para entender o que está acontecendo, que revolução é essa que esse povo do bem está fazendo nos corredores do Senado, influenciando e trazendo inclusive transformações, porque da Liga do Bem também vem propostas de projetos de lei, da Liga do Bem também vem propostas de políticas públicas, da Liga do Bem também vem dados, evidências para a gente ajudar na implementação de políticas públicas no Brasil, no DF e em muitos municípios.

A Liga do Bem hoje completa dez anos, e nós Senadores outra coisa não deveríamos fazer, senão parar, nem que seja por uma hora, uma hora e meia, para dizer a todos os que estão envolvidos com a Liga do Bem, muito obrigada!

Eu conheço histórias de servidores que chegaram à Liga do Bem querendo desistir da vida, e a Liga do Bem foi tão extraordinária, primeiro como acolhe e como cuida, que hoje esse que queria desistir da vida é um palestrante, é um incentivador para que outros não desistam da vida!

Vocês não têm ideia do que é feito, às vezes, no silêncio, nos bastidores, mas, acredite também, naquilo que a gente ousa mostrar. Eu sou apoiadora, eu sou entusiasta, eu sou apaixonada pela Liga do Bem.

Parabéns à Diretora, ao idealizador, parabéns a todos que estão envolvidos. E, se tiver alguém, nos gabinetes, que está me escutando e que ainda não faz parte da Liga do Bem, corra para a Liga do Bem, porque lá se faz o bem e faz um bem danado para o nosso coração.

E claro que eu quero registrar a nossa Diretora Ilana, que tem sido a mãezona da Liga do Bem – a Ilana, que não mede esforços para nos motivar, nos incentivar e nos dar estrutura para que a Liga do Bem seja exatamente aquilo que ela se propôs a ser quando foi idealizada.

E aos Senadores, Senadora Ivete, Senador Paim, todos os Senadores que também se envolvem, que Deus abençoe vocês.

Que venham mais dez, mais dez e mais dez anos. E que todas as pessoas que são alcançadas pela Liga do Bem entendam: são pessoas do bem, nos bastidores, às vezes no completo silêncio, que não querem nem aparecer, mas que estão dedicando horas dos seus dias, seus conhecimentos, suas potencialidades para fazer o bem. Que Deus abençoe vocês, que tenhamos uma linda e maravilhosa sessão de homenagem a quem merece hoje esta homenagem. Que Deus os abençoe. (*Palmas.*)

Solicito à Secretaria-Geral da Mesa a exibição de um vídeo institucional preparado pela TV Senado.

E quem está nos assistindo agora prepare-se, vocês agora vão ver, em imagens, o que eu tentei expressar em palavras. Vejam que extraordinária e que incrível que é a Liga do Bem e que trabalho maravilhoso se faz nesta Casa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Procede-se à exibição de vídeo.*) (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Lindo, lindo! Parabéns, TV Senado, pela produção!

Eu acho que a gente resume esse vídeo com a frase que foi dita ali no final: "Somos uma grande família". Quantas pessoas no Brasil alimentadas, agasalhadas, cuidadas, protegidas pela Liga do Bem! Parabéns! Eu só me emociono. Patrícia, você é incrível! Ilana, todos os que estão envolvidos, parabéns!

Nós temos a alegria de registrar a presença, está conosco, a Sra. Presidente da Associação Nossa Ação Diária, Roberta Campos Reis. Bem-vinda, Roberta.

Neste momento, concedo a palavra à Senadora Ivete da Silveira, a Senadora amada por Santa Catarina, essa Senadora que é do bem, e a gente conhece a história dela, da família, fazendo o bem. Senadora Ivete, a senhora tem a palavra. É uma alegria estar dividindo a mesa com a senhora nesta manhã.

A SRA. IVETE DA SILVEIRA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SC. Para discursar.) – Bom dia a todos. Cumprimento a Sra. Presidente e requerente desta sessão, Senadora Damares Alves, o Sr. Senador Paulo Paim, a Sra. Diretora-Geral do Senado, Ilana Trombka, a Sra. Coordenadora da Liga do Bem, Patrícia Seixas Alves, e Sr. Coordenador do Programa e-Cidadania, Alisson Bruno Dias de Queiroz.

Caríssimos convidados, é uma honra imensa estar aqui para homenagear a Liga do Bem, essa iniciativa do Senado, que transformou solidariedade em ação, compaixão em esperança e palavras em gestos concretos de amor ao próximo.

Não podemos apenas dizer que a Liga do Bem é um grupo de voluntariado; ela é, na verdade, um exemplo de que a Casa Legislativa pode e deve ser também um agente de amparo e fraternidade. Vocês têm levado socorro, dignidade e conforto a quem enfrenta sofrimento, desamparo e tragédias. As ações da Liga do Bem fazem a diferença na vida das pessoas. Isso me causa ainda mais orgulho por estar aqui celebrando esses dez anos de existência. Vocês são uma corrente do bem que ultrapassa ideologias, partidos políticos ou formalismos.

E quero destacar um gesto recente que revela a força dessa solidariedade organizada: quando enchentes devastaram municípios do Rio Grande do Sul, a Liga do Bem foi uma das primeiras instituições a mobilizar ajuda. Enviou caminhões com toneladas de doações, cobertores, água, alimentos, *kits* de higiene pessoal, ajudando milhares de desabrigados. Esse é o papel da política de coração: ser útil quando o povo mais precisa.

E tenho orgulho em dizer também aqui para vocês que a minha cidade, Joinville, em Santa Catarina, também adotou a cidade de Guaíba e enviou para lá bombeiros voluntários e outros voluntários que muito ajudaram na recuperação daquela cidade.

Parabéns à Liga do Bem! Que essa corrente de humanidade se fortaleça ano após ano, e que o Senado continue sendo um espaço de cidadania, de mobilização social e de cuidado com quem mais precisa! Deus abençoe cada um de vocês, que tanto fazem para as pessoas que mais precisam, e todos vocês aqui presentes e os ouvintes!

Meu muito obrigada. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Concedo agora a palavra ao Senador Paulo Paim.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. Para discursar.) – Meus amigos e minhas amigas que estão no Plenário, que estão nas galerias e que estão de pé lá, porque não havia mais espaço no Plenário, os que estão sentados à esquerda e também à direita, aqueles que estão nos assistindo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

por essa TV Senado, sistema de comunicação da Casa, porque essa, sim, não exclui ninguém – esse sistema de comunicação leva o que nós dissemos para todo o Brasil ao vivo, como estamos agora –, fazendo essa pequena introdução, eu queria com muito carinho cumprimentar a Senadora Damares Alves, que preside esta sessão, que junto com a Senadora Soraya Thronicke encaminharam o requerimento para este momento tão bonito, tão bonito! Cumprimento com muito carinho a Senadora Ivete da Silveira, que fez esse belo pronunciamento. Cumprimento a Sra. Diretora-Geral do Senado Federal, como aqui foi dito, alguém que dá sua vida na linha de fazer o bem sem olhar para quem, a nossa querida Ilana Trombka – acertei desta vez? –, com o nome dela eu tenho dificuldade. Cumprimento a Coordenadora da Liga do Bem, Sra. Patrícia Seixas Alves; o Sr. Coordenador do Programa e-Cidadania, Alisson Bruno Dias de Queiroz.

Inicio a minha fala cumprimentando a Presidenta Damares Alves; cumprimentando, como já fiz, toda a mesa e os Senadores e Senadoras que estão nas Comissões, mas vão assistir a esse evento. Esta sessão celebra os dez anos de voluntariado social da Liga do Bem.

Sabem que eu venho todo dia para cá de gravatinha bonitinha, tal, tal, tal, e, hoje, quando eu cheguei aqui, uma moçada ali disse: "Tire essa gravata, tire esse casaco e bote a camiseta". E eu botei com muito orgulho, como vocês estão também aí. (*Palmas.*)

Esta é a camiseta da Liga do Bem. E todos nós, de uma forma ou de outra, estamos juntos.

Eu queria dizer que esse grupo formado por colaboradores do Senado, por membros da sociedade civil nos representa.

Ao saudar a Coordenadora da Liga do Bem, Patrícia Seixas, cumprimento a todos, todos que estão aqui e que estão nos assistindo à distância.

A Liga do Bem desenvolve inúmeras campanhas e projetos essenciais – vocês devem ter recebido esse pequeno folheto. Eu aqui tomei a liberdade de destacar alguns só – alguns –, como a arrecadação de donativos e o apoio a grupos vulneráveis – todos! Todos os grupos vulneráveis são socorridos pela Liga do Bem, dentro, claro, do limite possível, mas, entre as iniciativas, destacamos as campanhas como Tudo para Elas, a luta das mulheres, Páscoa Solidária e Agasalho, além dos projetos Ligado nas Tampinhas e Lacres do Bem, que aqui já foram citados, que arrecadam materiais para a compra de fraldas e cadeiras de roda.

Liga do Bem também apoia projetos de lei como o PL 4.206, de 2023, que incentiva a criação de hortas, hortas comunitárias. Sabem que, quando eu vi o projeto, eu me lembrei de que, na minha casa lá em Caxias, meu pai já falecido, tinha uma horta no fundo do pátio, como a gente fala, no quintal, e dali nós tirávamos grande parte da nossa alimentação? São hortas suspensas, hortas em escolas e em entidades assistenciais. Foi uma proposta que nasceu de uma ideia legislativa apresentada por cidadãos, em uma oficina do Programa e-Cidadania do Senado Federal. Eu tive a felicidade de receber o projeto de mãos da sociedade e apenas fui instrumento aqui dentro do projeto. A relatoria ficou com a nossa querida Senadora Soraya Thronicke. E me disse aqui a Ilana que ela está hospitalizada. Fica aqui uma salva de palmas para ela. Ela só não está aqui devido a isso. (*Palmas.*)

O projeto está na Comissão de Agricultura. Além de promover a alimentação saudável, o projeto fortalece a chamada infraestrutura verde em áreas urbanas, envolve crianças, jovens, adultos, idosos, em um esforço coletivo voltado ao desenvolvimento sustentável. É a Liga do Bem se fazendo presente em todos os lugares, aqui e lá fora.

Quero sublinhar ainda o trabalho realizado pela Liga do Bem, como aqui já foi citado, para as vítimas do meu estado, o Rio Grande do Sul, em 2024. Eu estive lá e testemunhei, porque foi criada uma Comissão Especial de oito Senadores pelo Presidente Rodrigo Pacheco, incentivado pela Ilana, e eu presidi essa Comissão, uma Comissão Temporária Externa que acompanhou toda a situação daquele triste momento em que a água tomou conta.

Os relatos das vítimas tocaram profundamente, tenho certeza, a alma de todos nós, tocaram o Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e o mundo, e a Liga do Bem estava lá.

Num dia de chuva, minha Diretora Ilana, nós entregamos os presentes para as crianças no ginásio de esporte dos metalúrgicos de Canoas, chovendo, e nós fizemos... Como se chama aquela fila? (*Pausa.*)

Um passando para o outro.

Vocês precisavam ver a alegria das crianças! E nós também estávamos muito felizes, estávamos ali representando a Liga do Bem.

Lá no meu estado – e aconteceu algo semelhante também em outros lugares, a Liga do Bem também foi –, eu vi pais dizendo que sepultaram os filhos; avós, com a voz embargada, dizendo, narrando a partida de netos sem velório, porque não encontraram nem sequer corpos; jovens chorando de medo e de dor, de sonhos sendo arrasados e arrastados pela força implacável das águas.

Quase 90% dos municípios gaúchos foram atingidos, 2,3 milhões de pessoas foram afetadas, milhares ficaram desabrigadas e dezenas e dezenas de vidas – poderia dizer centenas – foram perdidas.

Vi homens e mulheres da terra, agricultores, me mostrarem que o solo onde plantavam havia se transformado, a maioria, em mar e barro; que não restavam mais nem casa, nem parreiras – terra da uva, do vinho –, nem pomar, nem jardins. De onde tinha soja, arroz, trigo, milho, enfim, alimentos de todo tipo de plantação, só restou terra batida e barro.

Vi milhares de animais abandonados e milhares mortos. Nesse cenário terrível, digo a vocês, surgiu o estatuto dos animais, mais precisamente o estatuto de gatos e cachorros. E eles pediram: "Mas agora tu não és mais Presidente da CDH [minha Senadora Damares], tu vais conseguir fazer que o estatuto passe lá?". Eu falei em seu nome, disse: "Tenho certeza absoluta. Apresente a proposta em nome das entidades que a Senadora Damares vai receber. E, se eu pedir, ou qualquer um pedir [porque assim funciona aquela Comissão], ela vai assegurar a relatoria". Ela só não assegurou a relatoria para mim, como também disse: "Na próxima Comissão, Paim, porque aqui nós sabemos que tem situação de oposição. Se eles quiserem, eu relato". Ela vai relatar e vai ser aprovado. (*Palmas.*)

Na próxima Comissão, ela vai relatar.

Mas, enfim... Em frente a esse caos, presenciamos gestos de solidariedade que renovam a fé na humanidade. Vi heróis anônimos salvando vidas e protegendo os mais vulneráveis; vi pessoas de outros estados e irmãos latino-americanos chegando ao Rio Grande do Sul para ajudar; vi meninos remando uma canoa, mas vi *jet ski* também, vi lanchas de luxo. E gostei de ver, porque eram todos solidários a salvar a nossa gente gaúcha, naquele momento tão difícil. Donativos vieram de todos os estados, não teve um estado que não mandou. Eu diria que a Liga do Bem, além de levar toneladas e toneladas, ofereceu um ombro, uma mão estendida para acariciar e dar aquilo que a gente quer muito num momento desses, um abraço. O poeta já disse que a melhor coisa do mundo é um abraço amigo, um abraço de fortalecimento.

Vi nossas instituições atuando como uma verdadeira orquestra, unidas pelo bem comum. Minha eterna gratidão à Liga do Bem, que lançou, inclusive, em nível nacional, a campanha SOS Rio Grande do Sul, enviando remessas e remessas que totalizaram, entre alimentos, roupas, todo tipo de contribuição, 207 toneladas de donativos. Ali foi de tudo: cobertores, roupas, água mineral – eu vi a jamanta sair daqui, porque você me convidou –, leite em pó, computadores, mobília, livros.

Aqui eu termino.

Além dos donativos, houve também arrecadação financeira para atender as principais emergências, e o dinheiro chegou lá exatamente do movimento que aqui foi feito.

Agradeço, com muito carinho, à Diretora-Geral do Senado, Ilana Trombka. Ilana Trombka, permita-me que eu diga mais uma vez: você foi uma heroína naquele processo, porque eu ia lá de tarde ou de noite, onde estava trabalhando a Liga do Bem, e ela estava lá e incentivando os gabinetes para que mandassem funcionários para ajudar.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Agradeço também ao Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações, Rafael Chervenski, pelo apoio decisivo.

Todas essas mãos juntas – mãos brancas, negras, idosas com cicatrizes do tempo pegando na mão de meninos, de jovens –, com um único objetivo uníssono: formar um espírito coletivo de esperança. E foi isto que a Liga do Bem nos mostrou – e nos liderou –: o poder transformador da solidariedade e da união em tempos de crise, revelando o melhor de cada ser humano. A esperança que a Liga cultiva é aquela que constrói e reconstrói; que passa tijolos de mão em mão; que levanta paredes; que se doa no agasalho que aquece, na água, na comida e até numa garrafinha para matar a sede, no pão repartido, no alimento compartilhado. É a esperança que se realiza no exercício pleno da fraternidade e do amor ao próximo.

Gratidão, gratidão a todos que fazem parte dessa caminhada aqui, no Brasil e no mundo, que têm a mesma visão que a Liga do Bem. Vida longa, vida longa, vida longa à Liga do Bem!

Falei demais! (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Obrigada. Obrigada, Senador Paulo Paim.

Ele coloca emoção, coração em sua fala. E sei como o senhor é um entusiasta das iniciativas da Liga do Bem.

Eu faço questão de registrar a presença, nesta sessão, porque já está à mesa com a gente, da Senadora Jussara Lima, do Piauí, que diz que não consegue falar, está sem voz. A Senadora Jussara agora não é só a Senadora Jussara, é a vovó Jussara, não é? Esse sorriso todo aí é que ela está vivendo esses momentos especiais – chegou uma princesa na família.

Senadora Jussara, é uma alegria tê-la conosco nesta sessão. Eu sei que a senhora também aprecia e incentiva todo o trabalho da Liga do Bem aqui no Senado.

Registro também a presença do Secretário de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, Agaciel Maia, que, antes de ser Secretário, foi nosso Deputado Distrital (*Palmas.*) aqui no DF e, antes de ser o nosso Deputado Distrital, foi servidor desta Casa e Diretor do Senado Federal. Hoje ele veio rever os amigos.

Seja bem-vindo, Secretário, é uma alegria tê-lo conosco. Eu sei do seu envolvimento com a Liga do Bem e com todos os servidores desta Casa.

Neste instante, eu concedo a palavra à Sra. Ilana Trombka, Diretora-Geral do Senado Federal.

É uma alegria ouvir a nossa Diretora incentivadora, apoiadora e mãezona do nosso grande projeto Liga do Bem.

A SRA. ILANA TROMBKA (Para discursar.) – Obrigada, Senadora.

Bom dia a todos e a todas, cumprimento a mesa, a Senadora Jussara, a Senadora Ivete, a Senadora Damares, o Senador Paim, a Paty, o Alisson, cumprimento o nosso colega ex-Diretor-Geral desta Casa, Agaciel Maia, e o Alison, Presidente do Sindilegis, que eu vi por aqui também chegando.

Está ali! Primeiro dia depois de 50 anos. Alison fez 50 anos ontem, Presidente reeleito do nosso sindicato. (*Palmas.*)

O do lado dele, fazendo graça, é o meu marido.

Bom, é fácil falar da Liga, porque é só falar coisas boas! Que bom momento poder falar só coisas boas neste mundo tão conturbado que nós temos vivido.

A Liga é uma iniciativa que foi uma ideia do Alisson Bruno. Ele ofereceu essa ideia num projeto que a gente tem até hoje, chamado Manhã de Ideias. Nós achamos a ideia sensacional, e eu chamei a Paty, que trabalhava comigo, para tocar essa ideia em frente.

Na época, a Paty tinha uma salinha bem na frente da minha e ali a gente ia querendo organizar esse grupo de voluntários do Senado Federal. E, dessa ideia, uma ideia em que eu tive a alegria de acreditar e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de colocar a pessoa correta para tocar, nasceu o que hoje nós estamos comemorando.

A Liga é sensacional, é sensacional porque ela é uma Liga, no sentido de que ela nos junta e nos junta a todos.

Eu me lembro, claro, de milhares de campanhas da Liga, mas lembro muito bem, na pandemia, quando a Liga foi um instrumento que permitiu que nossos colegas que trabalham vinculados ao Senado, mas que não são formalmente servidores e colaboradores, como os colegas que estão na barbearia – e há quantos anos estão na barbearia! – e os colegas que trabalhavam vigiando os carros e lavando-os tivessem dignidade naquele período, porque foi um período muito duro. Nós, servidores efetivos, comissionados, os terceirizados, os estagiários e os menores aprendizes, mesmo sem vir pessoalmente ao Senado, tínhamos, naquele momento, os nossos salários garantidos.

E os colegas que viviam do movimento desta Casa, como nós poderíamos deixá-los? Não poderíamos, porque eles são parte do Senado Federal – alguns há muito mais tempo do que eu, que tenho quase 30 anos de Casa.

A Liga foi um instrumento que nos permitiu criar um aplicativo – quem criou foi um voluntário da Liga – e adiantarmos cortes de cabelo, lavagens de carro, que talvez nunca tenhamos efetivamente utilizado, mas que mostravam que aquelas pessoas eram parte desta Casa. Apoiamos, muitas vezes, com auxílio em alimentação, às vezes até no aluguel que aquelas pessoas tinham dificuldade de pagar. Portanto, a Liga é um trabalho para fora, mas é também um trabalho para dentro.

Foi a Liga que trouxe a condição, a possibilidade, de aqueles servidores já aposentados – e vejo alguns aqui, a Virgínia, servidora da comunicação social, que também foi Diretora da Comunicação Social, hoje aposentada – dizerem: "Ah, vou continuar vinculado ao Senado Federal." A Virgínia, o Wesley, o Narciso e tantos outros servidores que passaram 20, 30, 40 anos aqui dentro e que não queriam deixar de colaborar para o Senado Federal, a Liga trouxe essa possibilidade, bem como para a comunidade em geral. O Amigos da Liga é um grupo que agrega pessoas que não têm, num primeiro momento, um vínculo direto com o Senado, mas que estão aqui porque querem auxiliar essa comunidade, querem auxiliar o Distrito Federal e, às vezes, outros locais, até fora dele. Então, a Liga é essa forma de colar pessoas que querem fazer o bem.

Além de poder ajudar e dar a oportunidade de ajudar, a Liga se envolve em campanhas anuais. E nós estamos neste momento com o Natal da Liga, quando estamos adotando 510 cartinhas. Começou assim com o Papai Noel dos Correios, mas se ampliou, porque hoje nós temos, no Natal da Liga, cartas de idosos, cartas de pessoas com deficiência. Hoje, nós escrevemos uma carta de devolutiva à carta que nós recebemos, fazemos as festas de entrega, ou seja, a Liga pega um projeto e amplia.

Tivemos, claro, oportunidades, por meio da Liga do Bem, de extrapolar as fronteiras do Distrito Federal. Primeiro, com a ajuda a Petrópolis, quando houve lá uma tragédia de deslizamentos. E nós saímos daqui, pela primeira vez, com um caminhão dirigido pelo Ciro, um servidor, hoje aposentado, do Senado Federal que, com a sua carreta, ele mesmo dirigindo, levou os donativos. E depois, claro, com a ampliação da campanha SOS Rio Grande do Sul.

A gente precisa falar dessa campanha porque foi um desafio. O primeiro desafio... Para vocês terem uma ideia, na primeira reunião que a gente fez na campanha SOS Rio Grande do Sul, Senador Paim, a gente queria doar 50 cobertores – esse era o objetivo da campanha. Foram mais de 200 toneladas. Nós começamos querendo doar 50 cobertores e foi crescendo para um tamanho que a Liga funcionou finais de semana inteiros, durante meses. Nós tivemos centenas de pessoas trabalhando lá, na semana e no fim de semana. Nós tomamos conta dos corredores da gráfica, com os donativos. Nós não conseguíamos andar dentro do galpão da Liga do Bem. Nós não conseguíamos andar, não tinha espaço para que nós pudéssemos andar lá dentro. Nós passamos a concentrar os donativos do Distrito Federal. Só que não era

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

apenas concentrá-los. Eu acho que isso é o que a Liga faz de mais extraordinário: é fazer diferente.

Nós não recebíamos os donativos, ensacávamos e mandávamos. Nós dividíamos por tamanho, por masculino ou feminino. Nós selecionávamos. Nós fazíamos *kits* em que iam todos os tipos de vestuário, porque uma família não precisa só de camiseta, ou só de calça, ou só de meia; ela precisa de tudo. E, no Sul, era maio, junho, era inverno, precisava-se de doação de roupa de frio. E nós separávamos.

E aí eu me lembro de ter me emocionado um par de vezes, porque eu sou gaúcha, quando eu vi que a Patrícia decidiu mandar um cartão junto com cada *kit* de donativo. E esse é o diferencial da Liga. Não é que você doa; é que você doa o seu coração junto com a Liga. E em cada pacote de donativo ia escrito "Nós estamos com vocês. Da Liga do Bem para o povo gaúcho". Não era simplesmente pegar um quilo de alimento ou ração para os animais; era mostrar que, naquela ração, naquele quilo de alimento, naquelas águas, estava indo o nosso sentimento para o Rio Grande do Sul, o nosso desejo de que o pior passasse. E o pior passou, passou graças a ações legislativas tomadas aqui por esta Casa e passou graças ao trabalho de voluntários. E o Senador Paim relatou na ocasião em que nós estivemos lá.

E eu preciso dizer para vocês que já corriam algumas semanas da enchente e as pessoas estavam num abrigo. No abrigo havia, inclusive, uma loja de roupas – o senhor lembra. Era um abrigo muito bem organizado, com um restaurante interno, com uma loja como a que nós temos, o Brechó do Bem, onde as pessoas pegavam as peças de roupas. Só que as crianças estavam completamente abandonadas. As crianças não podiam ir à escola. Não tinha escolas abertas naquele momento. As pessoas tinham perdido todos os seus brinquedos. As pessoas tinham perdido as casas, com tudo que havia dentro delas.

E, claro, alimentação, estar num lugar em que você esteja protegido, abrigado é a prioridade, mas, depois da prioridade, vem a humanização.

E, naquele momento, a gente tirando os brinquedos daquele caminhão, entregando para aquelas crianças, o sorriso daquelas crianças é uma coisa inesquecível. Parecia que, de um rosto triste, se abria um sorriso, um sorriso em formato de lua, que iluminava aquele lugar. (*Palmas.*)

Era um sentimento incrível. E os pais!? Porque os pais viam os seus filhos sendo atendidos. E isso foi graças à Liga do Bem.

E a Liga do Bem continua. Ela continua com as suas campanhas. Ela continua fazendo o bem. E essa pessoa que coordena a Liga do Bem e coordena um grupo de servidores e colegas tem as ideias mais incríveis.

E aí nós vivemos coisas como o curso de automaquiagem para mulheres cegas. As pessoas que não enxergam não podem se enfeitar? De onde vem isso? Por que elas não podem se maquiar? Nós vivemos aqui um curso de maquiagem para as mulheres vítimas de câncer em tratamento. Nós recebemos aqui mulheres transexuais, e as valorizamos – estamos com elas.

Nós, por meio do e-Cidadania, recebemos os jovens da Pestalozzi, que pela primeira vez tinham noção do que era a cidadania, porque normalmente não são devidamente olhados pela sociedade. E a Liga olha para eles.

Então eu só posso terminar esta fala dizendo como eu terminei o vídeo: a Liga do Bem é tudo de bom!

Muito obrigada. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Obrigada, Diretora Ilana.

Para quem está ligando a TV Senado, agora e não está entendendo nada, eu vou explicar: está acontecendo, neste Plenário, neste exato momento, uma sessão especial destinada a comemorar os dez anos de atuação da Liga do Bem. É um movimento do Senado Federal, de servidores do Senado Federal, cuidando do Distrito Federal, do Brasil, das pessoas, fazendo o bem. São servidores que dedicam seu

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tempo de forma voluntária, um movimento que tem inúmeras campanhas, a exemplo agora do Outubro Rosa, não é, Ilana? Brasília ficou rosa. A Liga do Bem trabalhou muito durante o Outubro Rosa, inclusive, Senador Paim, com centenas e centenas de mamografias, mas, para a Liga do Bem, não é só outubro que é rosa; todo dia é rosa e as campanhas continuam.

Conheça o trabalho da Liga do Bem você que está ligando a televisão agora. É um time do bem, que faz o bem aqui, no Senado Federal.

Vamos ouvir agora a palavra do Sr. Alisson Bruno, Coordenador do Programa e-Cidadania, do Senado Federal, e criador da Liga do Bem.

Alisson é um prazer você estar com a gente nesta sessão, você que foi iluminado com essa ideia extraordinária da criação da Liga do Bem.

O SR. ALISSON BRUNO (Para discursar.) – Bom dia.

Para mim, é uma grande honra estar aqui presente. Cumprimento os Senadores, as Senadoras, a Diretora Ilana e a Patrícia, Coordenadora.

Realmente, para mim, é uma grande honra, porque, há dez anos, Deus me deu essa ideia, que foi apenas uma pequena semente que foi plantada. Eu imaginava algumas coisas que poderiam ser feitas, mas, em momento nenhum, eu confesso, eu imaginei que chegaria a esse tamanho. Então, eu me sinto muito honrado de poder ter sido usado por Deus para plantar essa semente e saber que isso deu muito resultado, um resultado muito maior do que eu poderia imaginar lá há dez anos.

Destaco ainda que a oportunidade de apresentar essa ideia é algo que a Ilana tem incentivado muito no Senado, com o Manhã de Ideias e uma abertura muito grande para inovação. Então, se não houvesse o Manhã de Ideias ou uma oportunidade para apresentação de propostas, isso não aconteceria.

Então, ressalto a importância desse ambiente de inovação que existe no Senado, para que a gente possa apresentar propostas. Algumas já foram apresentadas e não foram implementadas por diversos motivos, mas você percebe que há essa sinceridade no sentido de receber as ideias por parte da Direção, para poder implementar aquilo que é viável e pode dar bons resultados.

Ao longo desses dez anos, muitas coisas foram feitas graças ao trabalho incansável da Patrícia, como eu digo sempre e ressalto, porque uma ideiazinha que eu dei lá no início com certeza não chegaria a 1% de tudo o que ela já imaginou depois, outras ideias, como a Ilana destacou, de campanhas que foram sendo executadas pela Liga do Bem, com toda a equipe que trabalha junto com a Patrícia incansavelmente e os voluntários, né?

Algumas campanhas são muito marcantes e têm sido muito marcantes, mais ainda agora, como o Corte do Bem, por exemplo. Nas primeiras vezes em que isso aconteceu, eu não tinha na minha família nenhuma mulher que tivesse sido vítima de câncer de mama, mas isso sempre me tocou muito. E lá na primeira campanha, se não me engano, à minha filha, ainda muito muito pequena – acho que ela tinha uns quatro ou cinco anos –, nós mostramos a campanha, e ela se dispôs a doar o cabelo dela. E isto foi muito marcante para mim: a minha filha ter se interessado em ajudar. Infelizmente, alguns anos depois, agora, minha mãe foi acometida também com câncer de mama, mas, graças a Deus, está sendo tratada, e eu creio que vai se recuperar. E, assim, eu penso: poxa, lá atrás, a gente já ajudava outras pessoas, e agora eu vejo minha mãe numa situação dessa e outras mulheres no hospital onde ela está se tratando. Você vê o sofrimento das pessoas. E como é importante ter pessoas para ajudar em situações assim, de extrema necessidade!

Eu destaco ainda, também, a campanha que fizemos junto com a Associação Pestalozzi. Temos aqui a Luciana, que ajudou na organização, que faz parte da associação. Essa campanha da Oficina Legislativa do Bem foi a primeira oficina legislativa realizada com pessoas com deficiência. A oficina legislativa foi pensada inicialmente para um público de estudantes de ensino fundamental, médio, superior, mas não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

tínhamos pensado na possibilidade de que fosse executada com pessoas com deficiência. Então, quando a Patrícia me falou dessa possibilidade, organizamos tudo isso, junto com a Pestalozzi. Essa oficina foi feita e foi uma das coisas mais incríveis que eu vi, porque esse contato ali, dentro da Pestalozzi, com os atendidos apresentando as suas próprias ideias, os autodefensores... Eu fui aprendendo mais ainda ali, junto com eles, da Pestalozzi, vendo os autodefensores trabalhando em prol dos direitos deles.

Quando as ideias foram apresentadas, nós estávamos ali presentes. Uma das ideias, inclusive, foram apresentadas pelo telefone, com o apoio da Ouvidoria, que recebeu essa ideia. O atendente da Ouvidoria, com muita calma, recebeu esse telefonema, registrou a ideia desse atendido, e eu vi como o Senado Federal estava pronto e bem aberto para receber, de várias formas, a participação de todos os tipos de pessoas, daquelas pessoas que têm plenas capacidades e daquelas que não têm plenas capacidades, mas, ainda assim, têm condições de apresentar as suas demandas, as suas dificuldades.

Aí, a ideia do Marcelo e do grupo do Marcelo, que é irmão da Luciana, foi adotada pelo Senador Paulo Paim. Novamente, o Senador Paulo Paim, que já é autor de mais de um projeto de lei originado a partir de ideias legislativas, né? O Senador Paulo Paim também foi o primeiro – e eu já falei isto para ele: que ele foi o primeiro – Senador a tornar todas as audiências públicas da Comissão interativas, e isso virou o padrão do Senado Federal já há dez anos também, Senador. Muito bem! (*Palmas.*)

A Comissão é presidida hoje pela Senadora Damares, e isso é algo que é permanente no Senado.

Então, esse projeto de lei que foi apresentado pelo Senador e muitos outros já que foram apresentados a partir de ideias eu vejo, tudo isso, também, como fruto, resultado do trabalho da Liga do Bem, que já faz bem para muita gente.

No relatório que todos vocês viram aí, há vários números que são muito impactantes, mas é impossível mensurar o bem que a Liga do Bem tem feito para as pessoas, porque o bem é muito grande e a quantidade de pessoas, com certeza, que foi beneficiada é imensurável.

Então, concluo aqui e novamente agradeço a oportunidade. Para mim é uma grande honra estar aqui presente, poder dar o meu testemunho para vocês. E vamos juntos continuando esse trabalho, porque Deus tem-nos dado saúde, e a gente tem muita coisa para poder fazer pelo próximo.

Obrigado. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Obrigada, Alisson.

Eu registro também, com muita alegria, a presença da esposa do Senador Hamilton Mourão, a Paula Mourão, que é voluntária da Liga do Bem e tem ajudado muito.

Por favor, Paula, levante a mão – eu sei que ela está no Plenário.

É uma alegria, Paula, tê-la com a gente! (*Palmas.*)

E é parceira no projeto das tampinhas. Para quem não sabe, uma das campanhas da Liga do Bem é o recolhimento de tampinhas, e já foram mais de 43 toneladas de tampinhas. E, olha, ninguém pode tomar um refrigerante, uma água perto da Paula se não deixar a tampinha com ela. Paula, que já trouxe toda a sua história de voluntariado e agora participa da Liga do Bem. Obrigada por estar conosco. Leva um abraço para o Senador Hamilton Mourão.

Vamos ter a alegria agora de ouvir a palavra de Patrícia Seixas Alves, Coordenadora da Liga do Bem.

Patrícia é uma alegria! E, antes que você comece a falar, obrigada pelo trabalho que você está fazendo na Coordenação da Liga do Bem.

A SRA. PATRÍCIA SEIXAS ALVES (Para discursar.) – É, vamos ver se eu vou dar conta... (*Palmas.*)

Bom, eu cumprimento a mesa – Senadora Damares, Senador Paulo Paim, Ilana, Alisson.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pare de me olhar... Ela já está me olhando porque ela sabe que eu vou chorar.

Bom, então é uma honra a presença de vocês aqui com a gente. Hoje eu só quero agradecer primeiramente a Deus, uno e trino, e à Nossa Senhora. Em todas as nossas entregas, fazemos sempre uma oração de agradecimento e proteção. Assim, só colhemos bons frutos que enriquecem a nossa alma. Em todas as nossas entregas fazemos sem... (*Manifestação de emoção.*)

Dedico meu trabalho a memória do meu pai, que há um ano se foi e vibrava com o sucesso da Liga; à minha mãezinha, que infelizmente não está aqui presente – ela passou mal, mas está a minha irmã, uma vencedora do câncer, a Beth; o meu cunhado; o meu filho; e a minha nora.

Agradeço à Ilana, nossa Diretora-Geral, por acreditar e confiar em mim, na minha equipe; ao colega Alisson, pela brilhante ideia da criação da Liga, que hoje faz parte da minha vida.

Quero agradecer à minha equipe. Então eu peço que as meninas venham aqui, na frente. Elas vão me matar, mas eu quero que as meninas da minha equipe, Evelly, Nalva, todas, por favor, venham aqui na frente.

Evelly, Nalva, Itania, Denise, Selma, Carlinha. (*Palmas.*)

Gente, é rápido! Ah, meu Deus!

Itania, Denise, Selma, acho que elas estavam ali na galeria. (*Risos.*)

Ai, que lindo! (*Palmas.*)

Ai, meu Deus, que lindo! Muito obrigada. E eu amo flores.

Meninas, cadê? Cadê? Está faltando a Denise, a Carla... Cadê a Carlinha? Cadê a Carlinha? (*Pausa.*)

A Catiussia chegou agora também para a gente. Bom, assim todo mundo fica conhecendo. Todo mundo sabe que essa é a minha equipe. A Catiussia chegou agora para o nosso time. Está faltando a Denise e está faltando a Carla, que estão chegando.

Venham correndo! (*Risos.*) (*Pausa.*)

Eu falei que era para sentar todo mundo junto, ainda avisei.

Bom, só falta a Denise. (*Pausa.*)

A Denise é a nossa Barbie. (*Palmas.*)

Elas merecem muitas palmas. (*Palmas.*)

Meninas, olhem para cá.

"Bom dia, meninas!" – é assim que eu as acordo. Meninas, agradeço a vocês pelo trabalho incansável, pela disponibilidade, dedicação e amor, por sempre estarem comigo e concretizarem as minhas ideias. Eu peço perdão pelas vezes que eu fui ríspida com vocês. Dizem que a gente desconta a nossa irritação nas pessoas que a gente ama. Então, eu amo vocês! (*Manifestação de emoção.*)

Uma salva de palmas para a melhor equipe do mundo, que é a minha! (*Palmas.*)

Obrigada.

Bom, também faz parte desse trabalho, desse time, dessa equipe maravilhosa o servidor Wesley Gonçalves de Brito, que não pôde estar presente. Ele é o nosso responsável financeiro, superparceiro nosso.

Para abrilhantar ainda mais o time da Liga, um trio muito querido e especial, que eu peço, por favor, que se levante: Clodoaldo, que eu já tinha visto ali, ó... (*Palmas.*)

O Clodoaldo é que faz o desenho da Bandeira aqui no tapete.

Maria e Claudete, se levantem. (*Palmas.*)

Pode ficar em pé, Clodoaldo. Pode ficar em pé.

Vocês deixam o nosso galpão limpo e acolhedor, um chão que brilha mais do que um céu estrelado, não é, Clodoaldo? Vocês criam um ambiente onde nós podemos trabalhar melhor e participam de tudo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

conosco. Muito obrigada por vocês existirem na minha vida. (*Palmas.*)

Gracinha... Gracinha, eu te vi aí. Você está em cima na galeria, não está, Gracinha? Eu não posso me esquecer do delicioso cafezinho que você prepara com o sorriso e a bondade que existe no seu coração. Obrigada, Gracinha. (*Palmas.*)

Agradeço aos parceiros e parceiras a confiança que depositam no nosso grupo e que intensifica a força da solidariedade. Realmente, juntos, nós somos muito mais fortes.

A todos os voluntários e voluntárias, o meu agradecimento. Vocês dão vida e cor ao coração da Liga e ao meu também. Muito obrigada. (*Palmas.*)

Muitas pessoas não sabem o que está por detrás de uma campanha. Não é apenas uma caixa de doação no corredor, é muito mais do que isso.

O nosso cronograma com todas as campanhas e ações é entregue por inteiro à nossa Diretora-Geral no mês de fevereiro. Após a sua aprovação, as equipes entram em ação e os trabalhos começam a se conectar. São os bastidores de uma campanha que trabalham incansavelmente, em silêncio, para que tudo saia perfeito.

Então, aqui estão eles. Eu vou apresentá-los.

Eu tenho muita honra do trabalho que essas pessoas fazem. Então, à medida que eu for chamando, eu peço que vocês se levantem.

Equipe do transporte, que conduz as nossas vidas, de pé. (*Palmas.*)

Carregadores, que literalmente carregam o peso, de pé. Dudu, cadê a sua equipe, Dudu? Levantem, levantem. (*Palmas.*)

Os almoxarifes, os rapazes da empilhadeira, por favor, levantem. (*Palmas.*)

Marcenaria e serralheria. Cadê os rapazes do Marco? Marcenaria e serralheria? (*Palmas.*)

Equipe da Gráfica do Senado. Sr. Farias, levanta, Sr. Farias, porque o senhor é gráfica.

Sr. Farias, servidor aposentado, que dava o duro. Olha, ele entrava, de sala em sala, e falava: "Me dê aqui o dinheiro para eu comprar a cesta básica". Né, Sr. Farias? Eu vou fazer isso.

Protocolo da Dger: Claudinha, Fran, cadê as meninas? (*Palmas.*)

Nosso *designer* gráfico, Thomas – vem cá, chuchu –, responsável pela identidade visual dos nossos projetos, criador dessa logo linda de dez anos e dessa camiseta também maravilhosa. Ele faz toda a identidade visual da Liga. Ele é o Thomas. (*Palmas.*)

Equipe da Codiv, que cria as artes das Campanhas do Agasalho, Outubro Rosa e Natal Solidário. (*Palmas.*)

Assessoria de comunicação e chefia de gabinete da Dger. (*Palmas.*)

Eu quero agradecer o trabalho excepcional que cada um realiza, a disponibilidade de fazerem sempre o melhor, de sempre estarem prontos, por mais que as demandas sejam grandes.

Agradecer a vocês é pouco, diante de tudo que fazem pela Liga. (*Manifestação de emoção.*) Deus os abençoe sempre. E eu saúdo vocês, dou palmas e agradeço muito pelo trabalho de vocês. (*Palmas.*)

A SRA. PRESIDENTE (Damares Alves. Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - DF) – Quero agradecer à Patrícia – que emocionante! – e a todos vocês que fazem da Liga do Bem esse movimento extraordinário.

E a quem está nos assistindo dos gabinetes, do todo o Senado, que ainda não faz parte dessa família: corra, corra para a família Liga do Bem. Que extraordinário! É realmente uma grande família.

Parabéns, Patrícia, por todo o trabalho e pela forma carinhosa como você lida com todos os voluntários e todos os envolvidos.

Eu agora concedo a palavra à Sra. Renata de Brito Teles, Coordenadora da Casa Abrigo, unidade da Secretaria da Mulher do Distrito Federal, por cinco minutos.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

D. Renata já está conosco. Bem-vinda, Renata.

A SRA. RENATA DE BRITO TELES (Para discursar.) – Olá, bom dia a todos e a todas.

Inicialmente, quero agradecer pelo convite da Patrícia, da Liga do Bem.

Quero cumprimentar a mesa e todos os demais presentes na pessoa da Senadora Damares.

É uma honra estar aqui representando a Secretaria da Mulher e a Casa Abrigo, que é o local que coordeno – sou Coordenadora lá há algum tempo.

Falar dos dez anos da Liga do Bem é muito especial para nós da secretaria e da Casa Abrigo. É hora principalmente de agradecer pelos tantos anos dessa parceria que as meninas têm com a Casa Abrigo. E os nossos agradecimentos vão além da secretaria, eu agradeço também em nome das inúmeras mulheres que foram acolhidas na Casa Abrigo.

A Casa Abrigo, para quem não conhece, é uma casa que acolhe mulheres vítimas de violência com alto risco de morte. É um local de endereço sigiloso. As mulheres chegam lá principalmente para terem a garantia de proteção às suas vidas mesmo; é lá que elas buscam a proteção para continuarem vivas. Chegam lá com seus filhos e ficam acolhidas lá "em regime fechado", como elas dizem – elas se sentem prisioneiras –, mas é o lugar onde elas buscam proteção para se manterem vivas. Muitas mulheres largam seus lares, porque realmente têm que sair por conta da violência, chegam lá com suas crianças, ficam nesse local fechado, para se manterem vivas. O trabalho que a Liga do Bem faz lá dentro, quando fazem as visitas paras as mulheres, é muito significativo para elas. Eu estou lá há um certo tempo e, todas as vezes em que a Liga faz a visita e oferta todo aquele cuidado às mulheres – fazendo maquiagem, fazendo cabelo –, quando vai embora, elas me procuram e vão relatar o bem que elas sentiram com a presença deles lá. Muitas relatam que nem se sentiam vivas e, quando fazem maquiagem, se olham no espelho, se reconhecem como mulher novamente.

É um trabalho muito lindo, muito significativo para elas, porque elas voltam a sonhar, voltam a se sentir bem, se sentir cuidadas e protegidas. Elas falam que, com o simples – as meninas vão lá fazer uma massagem na mão, acariciar a mão delas, coisas que elas nunca sentiram muitas vezes no lar em que elas estavam –, elas se sentem muito abraçadas, muito acolhidas. Então, esse trabalho, essa parceria que a gente tem é importantíssima.

Tem o relato, inclusive, de uma que falava que nunca mais tinha se olhado no espelho e que, quando fez o cabelo e a maquiagem, se reconheceu viva, se reconheceu mulher, e isso fez uma diferença muito grande na vida dela.

Fora os brinquedos: um simples brinquedo que a Liga entrega para as crianças torna a vida delas muito melhor. Então qualquer coisinha, que para gente não significa nada, quando a Liga chega com todo um *kit* de beleza, um brinquedo, faz uma diferença muito grande ali para aquelas mulheres.

Então, agradeço em nome dessas pessoas. Valeu cada momento que vocês, voluntariamente, dedicaram – horas de vocês – fazendo um mimo para as nossas mulheres. Muito obrigada por proporcionarem momentos maravilhosos!

Agradecemos a parceria, que seja ainda mais duradoura e viva e que possamos continuar fazendo a diferença na vida de mulheres e crianças.

Muito obrigada à Liga do Bem. (*Palmas.*)

(*Durante o discurso da Sra. Renata de Brito Teles, a Sra. Damares Alves deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Paulo Paim.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Nossos parabéns à Sra. Renata de Brito Teles, Coordenadora da Casa Abrigo, unidade da Secretaria da Mulher do DF. Fez um belo pronunciamento e mostra como é importante ter espaços que possam acolhê-las efetivamente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Elas têm que estar onde elas quiserem, com respeito, construindo uma vida melhor para todas. Parabéns à senhora.

Solicito, neste momento, à Secretaria-Geral da Mesa, a exibição do depoimento da Sra. Maria de Lourdes dos Santos Sousa, beneficiária do Projeto Empoderamento Feminino.

A SRA. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOUSA (Para discursar. *Por vídeo.*) – Com a Liga do Bem, começou assim: há 30 anos eu vivia na W3 Sul pedindo esmola. E eu, praticamente, não pedia. Eu ia lá para a W3 Sul, para a 504, 510, 511, ficava sentadinha lá, do jeito que eu estou aqui, aí o pessoal passava e me dava um trocado. Eu tinha vergonha de estender a minha mão. Mas aquilo me corrompia, me doía, porque eu não tinha outra maneira de viver.

Antes da pandemia, eu continuava pedindo na minha vida. Eu pedia. Nunca deixei a minha filha pedir esmola, separei do meu marido há muito tempo. Eu pagava para a olharem; na época eu pagava para a olharem, eu pagava aluguel, e tudo com as esmolas, pedindo esmola.

Quando foi um dia... A minha vista já vivia agravada há muito tempo; minha vista já estava se agravando a cada dia mais. E com aquilo ali eu chorava e perguntava: "Meu Deus, por que isso está acontecendo comigo? Não tem outro meio, não tem de onde tirar, minha família não tem condição de me ajudar...". A filha cresceu, a filha casou, foi embora, e eu fiquei só.

Quando foi um tempo, na época da pandemia, antes de começar a pandemia, eu conheci uma moça por nome de Carlinha. Quando eu passei, ela já vinha com o carro e me rodeou. Ela disse "senhora...", e aí conversou comigo, me levou no lugar em que eu fico. Aí eu contei para ela a situação da minha vista, que a minha vista já estava se agravando, aí ela... Até aí ela não me falou que era da Liga do Bem. Ela tinha me dado o telefone dela, mas ela nunca ligou para mim, e eu também não liguei para ela, mas, quando foi um dia, eu estava lá na cozinha, e foi ela que ligou: "D. Lourdes, sou eu. A gente vem para levá-la ao médico, para a gente ver a sua visão". E eu: "Quem, menina? Quem é?". Porque tem muita gente... Aí ela me falou: "Não, sou a moça lá da Liga do Bem". E aí começou a trajetória da minha cirurgia. Eles cuidaram de tudo, através do pessoal da Liga do Bem. Eles me ajudaram, e eu fiz a minha cirurgia. Minha cirurgia não foi barata, eu tenho certeza, entre exames e tudo, carro para me levar, carro para me trazer...

Aí eu pensei comigo, eu pensei: "Quer saber de uma coisa? Eu vou montar um bazar. Mas como é que eu vou montar esse bazar?". E montei o bazar ali nas calçadas, no relento, dia de sábado, domingo. Pagava a pessoa para tirar as roupas daqui, botava lá, botava, depois, na hora de fechar, guardava. Eu mesma só comprei material – comprei o material. Depois, o pessoal da Liga do Bem veio e me deu roupa. A Patrícia, graças a Deus, me deu a placa, a Patrícia me deu essas coisas aí... E hoje a minha história está aqui. Hoje eu não tenho mais coragem de pedir esmola para ninguém – para ninguém.

Eu, primeiramente, agradeço a Deus e ao povo da Liga do Bem. É um pessoal muito bom, muito amoroso, tem muita paciência. Eles têm muita paciência comigo, porque eu não sou fácil.

Bom, através do bazar, eu fiquei em casa, eles me ajudaram, eles levaram lençol meu para vender, levaram tapete meu para vender. Eu acho muito bonito o trabalho deles – viu? – e o que eles fazem comigo. Hoje eu não tiro mais esmola. Foi o pessoal da Liga do Bem que me tirou da rua. Foram eles que me tiraram, graças a Deus.

O SR. MARCOS JOSÉ ABADIO ROMEU (*Por vídeo.*) – Foi através do Empoderamento que a senhora...

A SRA. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOUSA (*Por vídeo.*) – Foi. Foram eles que me tiraram. Eles continuam, me doam roupa. Eles ainda me doam cesta já tem muitos anos. Eles, todo mês, dão cesta e vêm para cá, o que já me ajudam bastante. Quando eu preciso de roupa, eles me dão. Eu ligo para lá.

O SR. MARCOS JOSÉ ABADIO ROMEU (*Por vídeo.*) – Então foi através do Empoderamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

da Liga do Bem que a senhora conseguiu sair das ruas e hoje está aqui no bazar da senhora.

A SRA. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOUSA (*Por vídeo.*) – Foi, depois de 30 anos, foi o pessoal da Liga do Bem que me tirou.

O SR. MARCOS JOSÉ ABADIO ROMEU (*Por vídeo.*) – Depois de 30 anos, a senhora saiu da rua.

A SRA. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOUSA (*Por vídeo.*) – Depois de 30 anos eu saí da rua. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Essa foi a Sra. Maria de Lourdes dos Santos, beneficiária do Projeto Empoderamento Feminino. E eu olhava para a TV e estava ali olhando-a falar. O que é uma boa consultoria, né? "Senador, você está olhando para ela?" Sim. "Mas ela não está lá na TV. Onde é que ela está?" Aí eu olhei e disse: "Está ali, ó".

Uma salva de palmas para a senhora, que veio aqui presencialmente e gravou o primeiro. (*Palmas.*) Beijo no seu coração.

Uma bela fala, uma história de vida que fortalece a nossa Liga do Bem! (*Pausa.*)

Pode levantar o microfone para ela ali, ó. Só para ela dizer uma... Diga aí.

A SRA. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOUSA – Eu vivia nas esmolas, tirando esmola. Eu ia para a W3. Eu não tinha quem me ajudasse, quem me apoiasse. Minha vista se agravou, mas se agravou mesmo que eu cheguei a perder esse olho. Esse olho aqui eu perdi, né? E, para a honra e glória do Senhor, Deus nosso Senhor preparou essa moça com o nome Carlinha, que me ajudou. Aí, depois, veio a Patrícia, que é um amor de pessoa. Essa menina é de ouro, viu? É de Deus.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – A Patrícia... Viu, Patrícia? Viu como ela não esqueceu? (*Palmas.*)

A SRA. MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOUSA – Graças a Deus. Eu agradeço a Deus. E agradeço também ao povo que ajuda o pessoal da Liga do Bem a ajudar a nós. Deus abençoe! (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Muito bem. Vida longa à senhora e à Liga do Bem!

Passamos nesse momento a palavra à Sra. Larissa Bezerra da Silva, gestora da Rede Feminina de Combate ao Câncer.

A SRA. LARISSA BEZERRA DA SILVA (Para discursar.) – Bom dia.

Está difícil falar depois da D. Maria aqui, né? Todo mundo muito emocionado. Eu acho que ela, na verdade, trouxe a fala de todo mundo, do que a Liga representa, que é essa emoção, que é essa esperança, né? (*Palmas.*) Nada... As nossas palavras...

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Você já começou bem. Nem falou e já foi aplaudida. (*Risos.*)

A SRA. LARISSA BEZERRA DA SILVA – Foi graças à D. Maria, que trouxe essa emoção, representou exatamente o que nós sentimos sobre a Liga do Bem.

Então, eu apenas reestruturei algumas palavras, que eu vou ler para vocês em agradecimento.

A Rede Feminina vem com enorme gratidão celebrar e reconhecer a parceria da Liga do Bem ao longo destes dez anos de trabalho voluntário. Durante essa década, lado a lado, fizemos ações que transformam vidas, acolhem família e fortalecem nossa missão de cuidar com amor, dignidade e responsabilidade; ações que representam muito mais do que apoio, representam acolhimento, força e esperança para as mulheres em tratamento – a prova. A dedicação, a generosidade e o compromisso da Liga do Bem foram fundamentais para que tantos projetos pudessem avançar e alcançar quem mais precisava. Cada gesto solidário, cada hora de voluntariado e cada iniciativa conjunta refletem o verdadeiro sentido de empatia e serviço ao

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

próximo.

Para essas mulheres a Liga do Bem é sinônimo de cuidado sensível, olhar humano e presença constante nos momentos em que mais precisam. Cada ação realizada, seja pequena ou grandiosa, faz diferença real no dia a dia e na autoestima de quem enfrenta um processo tão delicado. As oficinas de massagem promovem relaxamento, reduzem tensões e desenvolvem o corpo e um pouco da leveza perdida durante o tratamento; as oficinas de maquiagem resgatam a vaidade, a alegria de se reconhecer no espelho e a sensação de se sentir bonita, mesmo em meio às dificuldades. As doações feitas em outubro, assim como os chapéus, turbantes, mechas de cabelo, levam muito mais do que itens materiais; levam dignidade, confiança e a certeza de que cada mulher não está sozinha. Um turbante colorido, um chapéu elegante ou uma mecha de cabelo podem parecer simples, mas para elas significam identidade, conforto, possibilidade de enfrentar cada etapa com mais coragem.

A Liga do Bem representa, portanto, um abraço coletivo. Quantas vezes nós, da Rede Feminina, gritamos pela Liga do Bem com um pedido de ajuda para um paciente sofrido? A Liga é uma verdadeira rede de solidariedade que transforma medo em força, dor em acolhimento e vulnerabilidade em empoderamento.

Parabéns pelos dez anos de união, solidariedade e esperança! Que venham muitos outros! Em nome de todas as mulheres atendidas pela Rede Feminina, parabenizamos por dez anos de dedicação e amor ao próximo e expressamos nosso profundo agradecimento! Que essa união continue iluminando vidas e inspirando gestos de compaixão por muitos e muitos anos e que possamos, juntos, doar muito amor, enxugar muitas lágrimas e provocar muitos sorrisos!

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Muito bem.

A SRA. LARISSA BEZERRA DA SILVA – Muito obrigada, Patrícia. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Muito bem, Sra. Larissa Bezerra da Silva, Gestora da Rede Feminina de Combate ao Câncer, falou muito bem! Meus cumprimentos, viu? Maravilha a sua mensagem para todos nós.

Concedo a palavra, neste momento, ao Sr. Marcelo De Mari, proprietário do instituto de beleza Desiderata.

O SR. MARCELO DE MARI DIAS (Para discursar.) – Muito bom dia a todos. É uma honra poder estar aqui, hoje. Eu me sinto um soldado da Liga e concordo com a D. Maria: essa garota é de ouro, essa menina é de ouro, não é, Patrícia? (*Risos.*)

Cumprimento a mesa, todos da mesa, o Senador, a Patrícia, a Ilana, o Alisson.

Para a gente, na minha área, é uma honra representar os parceiros da beleza aqui e gostaria de falar um pouquinho como foi que a gente começou isso, não é, Patrícia?

Eu sou cabeleireiro. Meu nome é Marcelo De Mari e represento o salão Desiderata, localizado no Lago Sul.

Eu e minha equipe temos a honra de ser parceiros da Liga do Bem há seis anos. E, hoje, subo a esta tribuna para compartilhar o que significa para nós a missão do corte solidário.

Hoje, não vim falar apenas como profissional da beleza, vim falar como alguém que descobriu que a tesoura pode ser um instrumento de cura para a alma, mas antes preciso olhar para trás. Quem me vê hoje exercendo o ofício talvez não imagine a estrada que percorri. Venho do Paraná, da cidade de Londrina, onde o início foi marcado pela escassez. Faltavam recursos, faltava acesso, faltava quase tudo, tudo menos a vontade de vencer e mudar a minha realidade e a da minha família, o que aconteceu quando cheguei a Brasília, a convite de Helio Nakanishi, um grande profissional aqui da área de beleza de Brasília. Foi então que, aqui nesta cidade, descobri que cortar cabelo não era apenas um trabalho, mas era o meu verdadeiro dom. E me entreguei a ele de corpo e alma. São quase 40 anos de profissão movidos por uma

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

verdade simples: eu gosto de gente, gosto de acolher, de resolver, de transformar e de servir.

Por isso, quando a Liga do Bem nos chamou, o "sim" foi imediato. Ajudar quem precisa não é mérito, é obrigação moral. No entanto, essa missão ganhou um peso sagrado para mim após tragédias pessoais. Perdi minha irmã, vítima de um câncer, de forma rápida e dolorosa e, pouco depois, perdi a minha mãe, minha maior incentivadora, para um infarto. A dor dessa perda poderia ter me paralisado, mas, ao contrário, acendeu em mim uma urgência de usar minhas mãos para devolver autoestima e esperança. Conheci na minha pele a dor da perda na minha própria casa. E é por isso que entendo a importância de cada sorriso que conseguimos resgatar. Essa é a minha missão, é onde coloco meu coração todos os dias.

Agradeço à Patrícia e à Liga do Bem, que acreditou e confiou em mim e na minha equipe. E afirmo, enquanto a Liga do Bem precisar, minhas mãos e o meu time estarão a seu serviço.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Sr. Marcelo De Mari, proprietário do estúdio de beleza Desiderata, que mostrou aí a sua vida e o quanto que faz bem cuidar de pessoas, ele disse, com muito carinho, muita solidariedade, fazendo aquilo de que gosta, não é, Marcelo? Parabéns.

Agora, solicitamos à Secretaria-Geral da Mesa a exibição de um vídeo contendo o depoimento dos colaboradores da Secretaria de Patrimônio Srs. Ricardo Bispo, Lucas Alves Moreira, Thiago Victor Domingos Paiva e Edimilson Pereira Ramos.

O SR. RICARDO BISPO DA PAIXÃO (Para discursar. *Por vídeo.*) – Bom dia.

O meu nome é Ricardo, sou carregador e gosto de estar aqui na Liga do Bem, porque somos bem recebidos, gostamos de sair com elas para poder praticar o bem.

E, parabéns, Liga do Bem, pelos seus dez anos.

O SR. LUCAS ALVES MOREIRA (Para discursar. *Por vídeo.*) – Sou o Lucas, faço parte do quadro de carregadores do patrimônio e venho aqui falar a respeito da Liga do Bem, do tanto que a gente é bem recebido quando a gente vem fazer algum serviço aqui. E queria parabenizar também a Liga do Bem pelos seus dez anos.

Que a Liga continue fazendo o bem para a vida das pessoas, não só para a gente, porque a Liga também faz muito bem para a gente. Queria falar também que aqui é um espaço muito humanizado e quem quiser vir aqui também visitar a Liga do Bem vai ser muito bem recebido.

E, no mais, é isso. Muito obrigado e um abraço.

O SR. THIAGO VICTOR PAIVA (Para discursar. *Por vídeo.*) – Meu nome é Thiago, sou montador lá do patrimônio. Primeiramente, eu queria parabenizar pelos dez anos da Liga do Bem. Toda vez que eu sou convocado para cá, eu me sinto muito bem, porque a gente sempre vem fazer o bem para todos. É muito bom estar aqui, gosto muito.

O SR. EDIMILSON PEREIRA RAMOS (Para discursar. *Por vídeo.*) – Meu nome é Edimilson Pereira Ramos, sou carregador e trabalho aqui há 17 anos. Sempre que a gente é convidado para fazer um serviço para a Liga do Bem, a gente é bem recebido, tratam a gente muito bem. Quero parabenizar por esses dez anos que ela está completando.

Parabéns. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Uma salva de palmas para os quatro – todos são aplaudidos. Eu vou pedir que se levantem.

Eu descobri agora que vocês estão aqui no Plenário. (*Pausa.*)

E adoram pão de queijo, me disseram.

Estão aí os quatro heróis.

Parabéns!

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Bela fala, espontânea, ao mostrar o carinho que vocês têm pela Liga do Bem.

Concedo a palavra, neste momento, ao Sr. Juliano Bonfim Carregaro, Diretor-Executivo da Faculdade Anhanguera, por cinco minutos.

O SR. JULIANO BONFIM CARREGARO (Para discursar.) – Bom dia a todos, autoridades aqui presentes, Alisson, Patrícia, todos os integrantes da Liga do Bem, parceiros e convidados.

É uma honra falar nesta sessão especial em comemoração aos dez anos da Liga do Bem, uma iniciativa que, ao longo de uma década, fez do voluntariado um instrumento concreto de transformação social.

Tenho a responsabilidade de falar em nome de mais de 200 parceiros, hoje, da Liga, que caminham juntos nessa trajetória de solidariedade, e faço isso também na condição de Diretor da Faculdade Anhanguera de Brasília, instituição que se orgulha profundamente de integrar a Liga.

Entre os diversos projetos impulsionados pela Liga do Bem, gostaria de destacar aquele de que fazemos parte há muitos anos e que simboliza, com perfeição, o espírito dessa comemoração: o projeto que transforma lacres de latinhas e tampinhas plásticas em cadeiras de rodas e em fraldas, destinadas às pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Os números são, atualmente: 43 toneladas de tampinhas e 2 toneladas de lacres, que foram transformados em mais de 40 mil fraldas e em 30 cadeiras de rodas para as pessoas que precisam. (*Palmas.*)

É um gesto simples, cotidiano, quase invisível, um pequeno lacre, uma tampinha, que, quando reunido por milhares de mãos, convertem-se em dignidade e mobilidade de cuidado. É a prova de que a mudança social não nasce apenas de grandes ações, mas da soma de pequenos compromissos assumidos coletivamente.

Patrícia, espero que você não brigue comigo, mas esse projeto também tem causado alguns probleminhas, que eu adoro ficar sabendo. Vou trazer dois aqui para vocês. Um, uma professora nossa na faculdade disse que não pode mais ir a restaurantes com a filhinha de seis anos dela porque a filhinha briga com todo mundo nas mesas se alguém jogar fora uma tampinha, um lacre, e com os garçons. E o outro, lá na casa dos meus pais, hoje em dia meu pai está andando na rua e cata latinhas, tampinhas, tudo na rua, e normalmente essas coisas estão sujas, leva para casa e minha mãe às vezes briga. Ela sabe que é pelo bem, mas... Esse poder de transformar não só dentro das instituições, mas todo mundo que está à nossa volta é lindo de ver.

Na Faculdade Anhanguera de Brasília, encontramos nesse projeto um alinhamento direto com a nossa missão como instituição de ensino: formar cidadãos conscientes que participam ativamente da sustentabilidade e da solidariedade. Educar é muito mais do que transmitir conhecimento, é inspirar a responsabilidade com o outro e com o mundo à nossa volta. E não há melhor maneira de ensinar isso do que vivendo os valores na prática, envolvendo os nossos estudantes, colaboradores e toda a comunidade acadêmica em ações reais de impacto social. Para muitos, resíduos como lacres e latinhas são apenas descartáveis, objetos que perdem a importância após serem utilizados. Para a Liga do Bem e para seus parceiros, eles se transformam em esperança, dignidade e uma rede de cuidado que alcança pessoas que, muitas vezes, não têm voz na nossa sociedade.

Celebrar os dez anos da Liga é celebrar também essa capacidade de mobilizar coletivos, engajar instituições e inspirar gerações. Hoje reforçamos aqui o compromisso da Anhanguera e, tenho certeza, de todos os mais de 200 parceiros, de continuar fortalecendo iniciativas que promovem inclusão, cidadania e sustentabilidade. E também faço o convite para que todos conheçam e participem desse projeto incrível e de todos os outros que foram apresentados hoje aqui.

Que esta sessão seja mais do que uma homenagem: seja um lembrete de que o Brasil que desejamos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

depende da soma das nossas escolhas, das nossas atitudes e do nosso compromisso constante com o bem comum. A Liga do Bem nos mostra, há dez anos, que, quando caminhamos juntos, as pequenas ações se tornam grandes transformações.

Muito obrigado. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Muito bem. Meus cumprimentos ao Sr. Juliano Bonfim Carregaro, Diretor-Executivo da Faculdade Anhanguera.

Parabéns pela fala, uma fala simples, objetiva, mas que emocionou a todos.

Solicito agora à Secretaria-Geral da Mesa a exibição de um vídeo contendo depoimento da Sra. Maria José Félix, colaboradora da equipe de manutenção e serviços gerais da Liga do Bem.

A SRA. MARIA JOSÉ FÉLIX (Para discursar.) – Bom dia, a Liga do bem tem um olhar diferenciado para os funcionários terceirizados. A gente participa das oficinas de massagem, de maquiagem, de relaxamento. Também tem brechó, onde a gente compra roupa com preço acessível, de qualidade, brechó ali da Liga. É muito bom. A Liga que lute, porque eu não solto mais. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Muito bem! Muito bem, Sra. Maria José Félix, da equipe de manutenção e serviços gerais da Liga do Bem. Os meus cumprimentos pela fala objetiva e direta.

Fala agora a Sra. Luciana da Costa Siqueira, Coordenadora-Geral da Associação Pestalozzi. (*Palmas.*)

A SRA. LUCIANA DA COSTA SIQUEIRA – Eu jurei que eu não iria chorar, mas é difícil. (*Manifestação de emoção.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Respira fundo.

A SRA. LUCIANA DA COSTA SIQUEIRA (Para discursar.) – Vamos lá! Então, é porque eu estou na presença aqui dos nossos atendidos, da Cleinha, que foi quem nos apresentou à Liga do Bem.

Eu também queria dar um bom dia a todos e a esta Mesa, que é muito querida à Pestalozzi.

Como eu sempre choro e tenho muita dificuldade, eu também escrevi algumas... Na verdade, uma história de como nós nos encontramos e do quanto a Liga do Bem tem feito bem à nossa instituição.

Então, é com muita alegria que a Associação Pestalozzi aceitou esse convite para celebrar os 10 anos da Liga do Bem, um projeto que enobrece o Senado Federal e que, ao longo de uma década, transforma gestos cotidianos em oportunidades concretas de dignidade, inclusão e cidadania. Para nós, esta celebração tem um significado especialmente afetuoso.

Há quase três anos iniciamos uma parceria que ultrapassou expectativas e se consolidou como um elo, na verdade, de cuidado, respeito e transformação.

Tudo começou quando uma de nossas colaboradoras, a Cleinha, que está aqui conosco, ao participar de um evento, ouviu sobre o projeto de arrecadação de lacres e tampinhas, uma iniciativa que doava cadeiras de rodas e fraldas a quem se mobilizasse. Identificamos ali uma oportunidade preciosa à Pestalozzi, para apoiar os nossos atendidos. Bastou o primeiro contato com a Patrícia para que surgisse uma conexão que hoje se fortalece cada vez mais.

Desde então essa parceria floresceu, os nossos atendidos não apenas se beneficiaram do projeto, mas se tornaram parte dele. Hoje, eles vivenciam com orgulho – e aí eu me emociono – o sentido da experiência do voluntariado. Inverteu a situação, ao invés de nós só recebermos, eles também passam a oferecer esse serviço a outras entidades. Então, ao recolher essas tampinhas e lacres diariamente, eles compreendem que o seu esforço vai muito além da instituição, eles sabem que aquilo que eles fazem é replicado para outras entidades, para pessoas que enfrentam necessidades diversas. Esse entendimento transformou suas perspectivas, percebendo que o projeto não é apenas só receber, mas, sobretudo, sobre doar, doar tempo, dedicação e empatia, doar o melhor de si. Foi a Liga do Bem que lhes mostrou que

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

todos, independentemente de suas limitações, têm algo valioso a oferecer ao mundo.

A iniciativa também se expandiu, incluindo a higienização de caixas de leite para a confecção das mantas térmicas para revestir os lares e colchonetes destinados a pessoas em situação de rua. Mais uma vez, os nossos atendidos atuam com empenho, sentindo-se parte de algo maior, de uma corrente solidária que aquece corpos e almas.

Graças à Liga do Bem, vivenciamos ainda uma experiência significativa para a história recente da Pestalozzi: o encontro com o Alisson, do projeto e-Cidadania.

Nossos atendidos participaram da Oficina Legislativa do Bem e apresentaram três propostas ao Senado Federal. Uma delas – a criação de hortas comunitárias acessíveis a pessoas com deficiência em escolas e entidades assistenciais – foi acolhida pelo Senador Paulo Paim.

É maravilhoso expressar o orgulho de vê-los ocupando esse espaço, tendo suas ideias reconhecidas, transformadas em iniciativa legislativa, e percebendo que suas vozes importam.

Ao longo dessa parceria, nossas famílias são acolhidas com cestas básicas, celebrações de Natal com presentes personalizados, ações de Páscoa, equipamentos eletrônicos, cadeiras de rodas e outros apoios que fazem diferença real na vida de quem mais precisa.

Hoje, ao celebrarmos os 10 anos da Liga do Bem, reconhecemos que esse projeto vai muito além de campanhas de arrecadação. Como a nossa colega falou, é uma escola de cidadania, compaixão e pertencimento. Ele forma pessoas, aproxima mundos e revela potencialidades.

A Pestalozzi de Brasília expressa a sua profunda gratidão ao Senado Federal por ser o berço dessa iniciativa, à Patrícia e a toda equipe da Liga pelo compromisso, sensibilidade e dedicação incansável.

Que venham muitos outros anos. Que a gente possa continuar sendo inspirado, se conectando e transformando vidas.

Obrigada demais a vocês. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Muito bem, Sra. Luciana da Costa Siqueira, Coordenadora-Geral da Associação Pestalozzi, que aqui deu um depoimento. Naturalmente, as palmas do Plenário e a manifestação mostram a sua forma de se comunicar diretamente com o nosso povo e com a nossa gente.

Parabéns!

Antes do encerramento, só quero lembrar a todos que, na hora em que nós formos encerrar, nós vamos tirar uma foto. A Mesa vai descer, ficaremos todos de pé e os fotógrafos ficarão aqui em cima. Se os que estão lá em cima puderem descer para a tirar foto coletiva, eu desde já agradeço. Todo o time que está lá em cima, se puder, vá descendo já.

Antes do encerramento, com muita satisfação, concedo a palavra à Sra. Ilana Trombka, Diretora-Geral do Senado Federal, que tem sido inspiradora para todos nós. Qualquer projeto que tenha caráter social – se falar com ela – ela ajuda a implementar.

É com a senhora.

A SRA. ILANA TROMBKA (Para discursar.) – Bom, eu pedi a palavra novamente porque recebi uma mensagem de além-mar, uma mensagem que vem de muito longe. E resolvi tomar a liberdade, a pedido de quem escreveu essa mensagem, para ler aqui. E a mensagem diz assim:

> [...] Minha irmã querida e amada, como bem sabe, não posso estar fisicamente presente com você, pois tenho que cuidar de algumas coisas aqui [...] na nossa casa, casa que o papai tanto amava. Porém, estou aqui [em Portugal], assistindo a essa linda homenagem prestada para a Liga do Bem. Só posso dizer que tenho muito orgulho de você e de tudo que você faz.
> Certo é que, às vezes, você é carrancuda [e] nos deixa de lado para se dedicar de corpo e alma aos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

afazeres da Liga do Bem. Mas compreendemos que essa luta que você tem em prol do próximo foi plantada em seu coração por nossos pais, que sempre nos diziam: "Amais ao próximo como amas a ti mesmo", pois esse é o ensinamento de Deus. Honrar a Deus e aos nossos pais sempre foi o seu legado.

Aqui termino dizendo que te amo muito e que tenho [que] [...] a chuva torrencial que cai neste momento aqui [...] são as lágrimas de orgulho de nosso pai, que está orgulhoso de você. [...] [Certamente, mamãe, em casa, também] derrama lágrimas de [...] orgulho [...].

Você é chata, mas nós [...] [amamos] mesmo assim.

Escreve Cláudia Seixas, irmã da Patrícia. (*Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – Bem, essa foi Ilana Trombka, Diretora-Geral do Senado Federal, que recebe essa mensagem...

A SRA. ILANA TROMBKA (*Fora do microfone.*) – Da Cláudia, irmã da Patrícia.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Paim. Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – ... da Cláudia, irmã da Patrícia.

Então, uma salva de palmas para a Cláudia, para a Patrícia, para nós todos, para ela. (*Palmas.*)

Essa mensagem linda foi a melhor forma de terminar esta sessão.

Então, assim, cumprida a finalidade desta sessão especial do Senado Federal, agradeço a todos no Plenário e aos que estão nos assistindo.

Eu peço desculpa a duas Comissões, porque eu tinha dois projetos – um de minha autoria e outro para relatar –, mas, ao mesmo tempo, agradeço a todos que entenderam por que eu pedi para votar semana que vem o que trata de um fundo para as pessoas com deficiência. Era importante que eu estivesse lá para defender, naturalmente, porque aqui a Casa é assim, né? Mas todos entenderam, vamos dialogar essa semana e votaremos esse projeto tão importante na quarta-feira.

Assim, agradeço às personalidades que nos honraram com a sua participação e, principalmente, a vocês que estão no Plenário e na mesa, porque vocês aqui representam, como ninguém, essa causa tão bonita nesta sessão especial para comemorar os 10 anos da Liga do Bem.

Palmas para vocês, palmas para a Liga do Bem. (*Palmas.*)

Essas palmas são para todos aqueles que atuam, trabalham, defendem a Liga do Bem.

Muito bem, está encerrada a sessão.

Nós vamos descer aí e vamos ficar de pé ao lado de vocês.

(*Levanta-se a sessão às 12 horas e 02 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ata da 182ª Sessão, Deliberativa Ordinária, em 2 de dezembro de 2025

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura

Presidência dos Srs. Davi Alcolumbre, Confúcio Moura, Plínio Valério e Izalci Lucas.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e encerra-se às 19 horas e 11 minutos.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO. Fala da Presidência.) – Há número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

As Senadoras e os Senadores poderão se inscrever para o uso da palavra por meio do aplicativo Senado Digital, por lista de inscrição que se encontra sobre a mesa ou por intermédio dos totens disponibilizados na Casa.

A presente sessão deliberativa ordinária é destinada à apreciação das seguintes matérias, já disponibilizadas em avulsos eletrônicos e na Ordem do Dia eletrônica de hoje:

- Projeto de Lei 4.635, de 2024, do Deputado Vitor Lippi;

- Projeto de Lei 1.791, de 2019, do Deputado Assis Carvalho;

- Projeto de Lei 4.088, de 2023, da Deputada Renata Abreu.

Passamos aos oradores inscritos, que terão o prazo de dez minutos para o uso da palavra.

O primeiro orador inscrito é o Senador Paulo Paim, do PT, do Rio Grande do Sul, que está com a palavra.

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senador Confúcio Moura; Senador Esperidião Amin; Senador Girão; Senadores e Senadoras que se encontram na Casa, eu venho mais fazer uma justificativa. Eu tinha uma palestra para fazer, hoje, pela manhã, na Anafe (Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais), mas, como tinha em curso, hoje, pela manhã, aqui também, uma sessão muito importante, da Liga do Bem, que tinha me convidado há muito tempo, eu não fui, mas disse a eles que faria o registro do que eu falaria lá aqui no Plenário.

Vamos ao tema.

Por questão de agenda no Senado, não pude comparecer, hoje, pela manhã, no evento da Anafe (Associação Nacional dos Advogados Públicos Federais). O evento, hoje, de manhã, era uma homenagem à doutrina Guerreiro Ramos.

Alberto Guerreiro Ramos foi um dos mais importantes intelectuais brasileiros do século XX, sociólogo e político brasileiro. Ele nasceu em Santo Amaro da Purificação, em 13 de setembro de 1915, e faleceu em Los Angeles, em 6 de abril de 1982. Ele ampliou nosso entendimento sobre o racismo e desigualdade e o papel do Estado na construção de um país justo, soberano e plural.

Guerreiro Ramos nos ensinou que nenhuma nação alcança seu pleno desenvolvimento quando permite que parte do seu povo seja mantido à margem. Para ele, enfrentar o racismo, a exclusão e a pobreza não era apenas dever moral, era condição estratégica para o desenvolvimento econômico e social.

Seu pensamento continua atual, necessário e profundamente inspirador. Vivemos em um país plural, diverso, um país cuja riqueza nasce exatamente das diferenças. Não reconhecer essa diversidade ou tratá-la como se fosse um problema é negar a nossa própria identidade nacional. Só seremos grandes quando compreendermos que o respeito às diferenças é a base da própria democracia.

Combater o racismo, o preconceito e toda forma de discriminação não é agenda de um grupo, mas compromisso de toda a sociedade. Defender a diversidade – e eu fui Constituinte – é defender a própria Constituição, que nos diz que todas as pessoas são iguais em dignidade e direitos. O Estado brasileiro deve ser agente do desenvolvimento e da inclusão social. Isso é que fortalece a atuação da própria advocacia pública, responsável por assegurar a legalidade, a eficiência e a finalidade social das políticas do Estado. Quando o Estado falha em garantir os direitos básicos, abre-se um espaço para a injustiça, para a desigualdade e para a violência. Quando o Estado assume o seu papel com políticas públicas humanitárias, responsáveis e transformadoras, a sociedade com certeza avança.

Falo de políticas que tratam as pessoas como seres humanos completos, como sujeitos de direitos, não como números, não como obstáculos, não como invisíveis. Ao longo de minha trajetória, pude contribuir

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

com alguns desses marcos que considero fundamentais para a construção de um país mais humano e mais justo. Lembro aqui o Estatuto da Pessoa Idosa, que reafirma o valor da experiência e protege a dignidade de quem tanto contribuiu para o Brasil, e o Estatuto da Igualdade Racial, que combate o racismo estrutural e cria instrumentos concretos de promoção da igualdade. Lembro também o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Senador Plínio Valério, para o qual V. Exa. fez um belo relatório para criar o Fundo das Pessoas com Deficiência. Eu só não estava lá com V. Exa. porque eu tinha um compromisso aqui neste Plenário lotado, assumido há muito tempo. Eu faço questão de registrar que liguei para V. Exa. V. Exa. me deu o seu ponto de vista, estava com o relatório pronto para aprovar, mas disse: "Quero ouvi-lo também, porque querem que a gente jogue para a semana que vem". E eu disse a V. Exa. e vou repetir aqui agora: "Vamos estar lá irmanados". Tudo bem, mais uma semana de diálogo? Mais uma semana de diálogo. Se não houve entendimento, vamos votar, porque me informaram, inclusive, que votaram o fundo da Justiça. Se pode votar um fundo da Justiça – eu não sou contra –, por que não pode votar o Fundo das Pessoas com Deficiência? E com um belo retórico feito por V. Exa. Eu agradeço aqui da tribuna a V. Exa. pela forma que assim lá se expressou.

Eu falava aqui do Estatuto da Igualdade Racial, do combate ao racismo estrutural, de criar instrumentos concretos de promoção da igualdade; do Estatuto da Pessoa com Deficiência, baseado na convenção da ONU, que tira essas pessoas da invisibilidade; da política de cota nas universidades e concursos, democratizando, assim, o acesso ao ensino superior e ao serviço público.

É bom ver que, aqui nesta própria Casa, Senador Confúcio, eu já encontro inúmeros servidores públicos que passaram pela política de cota, inclusive aqui no Plenário, e fizeram universidade pela política de cotas, demonstrando que é possível, sim, abrirmos portas para todos. E a política de cota é para todos: brancos, negros, indígenas – os chamados mais vulneráveis; os que são mais pobres, resumindo.

Todas essas conquistas são políticas públicas que corrigem as desigualdades históricas e ampliam oportunidades reais. O Brasil precisa de projetos que coloquem o ser humano no centro do debate. Por isso, reafirmamos os direitos humanos como base de toda ação pública, porque nenhum país se desenvolve pisando na dignidade das pessoas.

Reafirmamos a valorização do trabalho, porque não há desenvolvimento com trabalhadores precarizados. Reafirmo a promoção da igualdade racial e social não como discurso, mas como prática diária. Reafirmo com políticas afirmativas, educação inclusiva e combate firme a qualquer tipo de preconceito.

Reafirmamos o compromisso com o país: um Brasil que acredita na diversidade, que enfrenta as desigualdades – repito –, que valoriza o mundo do trabalho, que respeita direitos e que constrói desenvolvimento com justiça social.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PAULO PAIM (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - RS) – A advocacia pública federal – já vou terminar, Presidente – é pilar da defesa do Estado e da democracia. Tem papel essencial para transformar essas ideias em realidade. Vocês são guardiões de um Brasil que pode e deve ser melhor.

Sigamos juntos na construção de políticas públicas e humanitárias inclusivas e transformadoras.

O Brasil que todos nós queremos depende de nós.

Agradeço, Presidente. Agradeço a V. Exa. mais uma vez.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Obrigado.

Continuando, eu passo a palavra ao Senador Eduardo Girão, que é do Partido Novo, do Estado do Ceará. (*Pausa.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para discursar.) –

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Paz e bem, meu querido amigo, irmão, Presidente Confúcio Moura, abrindo às 14h em ponto, cravado. Isso que é pontualidade.

Quero cumprimentar os servidores desta Casa, os funcionários, os assessores e você, brasileira, brasileiro, especialmente os cearenses. Quero falar, aqui, hoje, para os cearenses que estão nos assistindo e nos ouvindo pelo trabalho da TV Senado, Rádio Senado e Agência Senado, trabalho sempre muito sério.

Sr. Presidente, foi um final de semana memorável o que nós tivemos na capital da Terra da Luz, muito simbólico, emblemático. E eu estou aqui com o coração cheio de gratidão, porque eu sou de observar também os sinais, e nós tivemos, durante esta semana que começou no domingo, anteontem, que foi o dia desse evento que eu quero aqui comentar... Esta semana é uma semana que completa 20 anos de uma das minhas primeiras participações políticas, longe de partidarismo, de causas para as quais eu fui despertado, até espiritualmente, como a defesa da vida desde a concepção. Por um voto, não foi legalizado o aborto, no dia 5 de dezembro de 2005, aqui na Câmara dos Deputados. Não teria sido dado um passo se não fossem os ativistas pró-vida, Parlamentares de vários partidos.

E ali, de uma certa forma, foi um passo, o meu primeiro contato com o Congresso Nacional, por uma causa que, para mim, é a causa das causas, a vida desde a concepção. E, dentro dessa atmosfera, nós realizamos um evento, e eu quero ressaltar aqui a presença de muitos colegas que estiveram lá conosco. Eu tenho que citar nominalmente, é um dever de gratidão, porque não é fácil, eu sei, muitas vezes cruzar o país, sair da sua família, das suas atividades políticas, para ir nos prestigiar. Isso é um gesto de amizade, um gesto de reconhecimento, e eu fico muito feliz de, no lançamento da minha pré-candidatura ao Governo do Estado do Ceará, ter recebido o Governador Romeu Zema, para mim o melhor Governador disparado do Brasil; a Primeira-Dama Michelle Bolsonaro, uma mulher de fibra, de valor e, daqui a pouco, eu vou comentar as suas palavras cheias de verdade que encantaram, comoveram os meus conterrâneos; o Senador Jorge Seif; o Senador Carlos Portinho; a Senadora Damares; o Senador Magno Malta, que de forma virtual fez uma mensagem linda – ele estava confirmado, não pôde comparecer –; e especialmente, aqui presente, o Senador Plínio Valério, que nos deu essa honra.

Também tivemos muitos Deputados Federais de vários estados, vários partidos, os Congressistas, como o Alfredo Gaspar, que está dando um *show* na relatoria da CPMI do INSS, desvendando a roubalheira com muita técnica, com muita capacidade – estava presente conosco lá –; o Deputado Marcel van Hattem; o Deputado Sóstenes Cavalcante, Líder do PL; o Deputado José Medeiros – o Deputado José Medeiros inclusive foi Senador também –; o Deputado Luiz Lima; a Deputada Bia Kicis. Lá do Ceará, o Deputado Danilo Forte; o Deputado André Fernandes, Presidente do PL; o ex-Deputado Federal, que foi cassado em uma perseguição clássica política, Deltan Dallagnol, o homem que lavou a alma do brasileiro contra a impunidade, enfrentando a corrupção com galhardia – ele é ex-Deputado Federal; foi cassado –; o ex-Deputado Federal, hoje Presidente do União Brasil do Ceará, Capitão Wagner, que me convidou para entrar na política em 2018; o ex-Deputado Federal Luiz Bassuma, da Bahia; Deputados Estaduais, Sr. Presidente, como Sargento Reginauro, David Vasconcelos, Pastor Alcides Fernandes, Queiroz Filho; o Deputado Federal Jaziel Pereira e a Deputada Estadual, sua esposa, Dra. Silvana; Vereadores, como o Soldado Noelio, a Priscila Costa, o Gui Kilter, de Curitiba, o Eduardo Borgo, de Bauru, o Eduardo Moura, que está fazendo um trabalho belíssimo em Recife; o ex-Vereador de São Paulo Fernando Holiday. E grandes personalidades estiveram conosco, como a Dra. Mayra Pinheiro, que trabalhou no Governo Bolsonaro com muita competência no Ministério da Saúde; o Desembargador Sebastião Coelho, que lavou a alma dos brasileiros falando da ditadura da toga na frente dos tiranos; o Eduardo Ribeiro, Presidente do Novo; a Ana Luiza, filha do Clezão – a Luiza do Clezão –, o primeiro brasileiro morto sob a tutela do Estado, preso político do dia 8 de janeiro, que infelizmente perdeu a vida por esse autoritarismo que o Brasil vive, essa caçada implacável a quem é conservador, de direita; a Cristina Graeml, jornalista querida,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

irmã, que também enfrenta o sistema; o Marco Antônio Costa, jornalista do programa *Fio Diário*; o Alexandre Pittoli, da Rádio AuriVerde, que nos presenteou lá, inclusive, Presidente, fazendo a cerimônia, sendo o mestre de cerimônia.

O que eu queria deixar muito claro, Presidente... Eu tenho tanta coisa para falar, mas o objetivo é externar esta minha gratidão à Primeira-Dama, que, de forma muito corajosa, colocou lá uma frase que eu jamais vou esquecer. Quando questionada – e ela é uma mulher cristã – sobre acordos e tudo, ela disse: "A direita não vai chegar rachada em 2026. A direita vai chegar limpa em 2026". E é isso que a gente precisa, porque valores e princípios são inegociáveis. Nós estamos na vida pública por propósito de vida – eu e aquele grupo que estava lá, eu tenho certeza disso –, movidos por interesses nobres, em causas em defesa da vida, da família, da ética e da liberdade. O Brasil vive uma inversão de valores sem precedentes. Nós estamos no regime Lula e STF. O Brasil precisa...

E lá foi um ato que não foi um mero lançamento de candidatura ao Governo, o que é muita coisa, é muito digno. O Estado do Ceará é um estado que eu amo, tem um povo que eu amo e ao qual eu me dedico. Eu vejo isto aqui como missão de vida. Agora, foi um ato que transcendeu, pelas presenças das pessoas que lá estavam, pelo coração, pela alma – transcendeu.

Foi um ato nacional, Presidente, pela liberdade, em solidariedade ao preso político Jair Messias Bolsonaro, em solidariedade à sua família, em solidariedade aos milhares de outros presos políticos que o Brasil tem em pleno século XXI. Foi um evento pela anistia. Então, comoveu. Não foi um evento político que a gente costuma ver, a que a gente já foi; ali tinha muita emoção, tinha espírito de pessoas sedentas por justiça.

E eu fico extremamente feliz quando eu vejo uma iniciativa dessas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... um projeto desses, de um sonho de pessoas que são de direita e conservadores autênticos e que estão ali levando esperança a um povo que precisa se livrar de tantas mazelas: do crime, da impunidade, dos acordões.

Então, a gente saiu renovado, todos nós saímos renovados e com mais responsabilidade ainda com os propósitos que a gente quer para o nosso estado e para o Brasil. O Brasil, que precisa de homens de bem; todos os estados precisam. E eu acredito que nós ali tivemos pessoas muito comprometidas com o que o Brasil e o que o Estado do Ceará, Terra da Luz, precisam.

(*Soa a campainha.*)

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Então, Presidente, eu só gostaria de registrar, neste primeiro momento, que... Eu tinha até preparado um discurso, como eu fiz aqui hoje, e não vou fazê-lo, porque foi tanta emoção que a gente ali... as pessoas falaram pelo coração, né?

Eu só tenho que agradecer por este momento, que, para mim, é marcante. Em toda a minha existência, eu jamais vou esquecer, e nós vamos juntos, com muita humildade – sabendo das minhas limitações e imperfeições, Presidente, que são muitas –, levar com todo o amor esse projeto de redenção do Estado do Ceará, de libertação do Ceará, que é a Terra da Luz, o primeiro lugar que libertou os escravos no Brasil, para a nossa nação, que precisa se libertar também.

Senador Plínio, eu lhe concedo o aparte, mais uma vez lhe agradecendo pela sua honrosa presença e da Ana, sua amável esposa, que eu tanto admiro.

O Sr. Plínio Valério (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. Para apartear.) – Obrigado. Presidente...

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

(*Interrupção do som.*)

O Sr. Plínio Valério (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. *Fora do microfone.*) – ... atestar tudo o que o Senador está dizendo, tudo o que o Senador...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Plínio Valério (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – ... o Girão está afirmando, eu pude participar, ver, participar da alegria, do entusiasmo de pessoas idealistas ali. E foi muito bonito o que eu vi, Girão.

A gente comentou, eu e a Ana... Parabéns pelo evento. Ali ficou marcado, como o senhor disse, não apenas o lançamento de uma pré-candidatura, mas o grito por liberdade; foi o que eu entendi e por isso que eu fui.

Primeiro, fui em nome da nossa amizade, eu iria com o senhor a qualquer lugar; amigos merecem respeito, nossa companhia, e sempre que um amigo te convida para algo, a gente tem que fazer. E foi gratificante participar desse momento, que é histórico.

E eu fui, Presidente Confúcio... Quando me entrevistaram: "Mas é o Senador do PSDB aqui", eu falei: "Olha, não é o PSDB que está aqui, aqui é o amigo do Senador Girão, aqui é o companheiro do Senador Girão". O Ceará tem seus comandatários lá do PSDB. Agora, perguntem-me o que eu acho do Senador Girão...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Plínio Valério (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – ... e eu direi: é uma pessoa preparadíssima para ser Governador do Ceará. Porque é preparado e porque ama. Quem ama cuida, e o Girão ama o estado dele.

Eu que agradeço a oportunidade. Parabéns pelo seu pré-lançamento. Parabéns pelo seu novo desafio.

Agora é lamentar, Confúcio. Vamos perder um grande companheiro aqui no Senado.

Um abraço, meu amigo. Foi um prazer.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito obrigado, Senador Confúcio, pela sua tolerância. Já estou encerrando nesses 30 segundos.

É só para agradecer a Deus, porque toda honra e toda glória ao Senhor Jesus. Eu sou movido por esse espírito.

E o Senador Plínio falou uma palavra: entusiasmo. E vem de Deus "entusiasmo", não é? Então eu fiquei muito feliz, com mais responsabilidade, porque com diálogo a gente construiu uma alternativa autêntica da direita, dos conservadores no Estado do Ceará.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Confúcio Moura. Bloco Parlamentar Democracia/MDB - RO) – Continuando nossa tarde de discursos, passo a palavra para o Senador Plínio Valério.

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM. Para discursar.) – Presidente Confúcio, Senadoras, Senadores, eu preciso falar dessa questão dos vetos do Presidente e da necessidade da derrubada desses vetos.

A derrubada dos vetos presidenciais aos projetos legitimamente votados pelo Congresso Nacional constitui, antes de mais nada, um gesto de libertação. Falávamos há pouco em liberdade, e precisamos, porque essa liberdade que nós buscamos lá fora tem que estar aqui dentro também, que é o respeito aos Poderes constituídos. É um marco da verdadeira libertação o rompimento das amarras impostas por órgãos subalternos, como o Ibama, o ICMBio, a Funai, que tanto exercem um poder de veto.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu acredito que muitas vezes, Presidente Confúcio, o presidente, o mandatário, o gestor assina porque os assessores já analisaram que é bom, mas acaba cometendo alguns erros. Por exemplo, o veto à Embrapa, que é um projeto da sua autoria isentando a Embrapa de impostos, taxas e tributos.

E, agora, o daquela fita, daquele laço que é mundialmente conhecido, para identificar as pessoas portadoras de deficiências ocultas. Nós estamos falando de várias e várias doenças que não se manifestam. Você está numa fila, num estádio, num *shopping*, você não percebe que aquela pessoa é portadora, e aquela fita, aquele laço vai designar isso. O projeto foi vetado, e a gente está na obrigação de derrubar.

Falava do Ibama, do ICMBio e da Funai. Todos sob o guarda-chuva do Ministério do Meio Ambiente e de outros do mesmo nível. Sempre sob a batuta das grandes ONGs internacionais, aquelas que torram orçamentos milionários consigo próprias. Provavelmente quem ganhou foi o Amazonas.

E aqui também, Senador Confúcio, a gente tem que saudar, torcer para dar certo a gente poder concluir com asfalto a nossa famosa BR-319, que liga o meu estado ao seu, liga o Amazonas a Rondônia.

O Congresso derrubou tudo o que restringe a vida dos naturais, dos moradores do estado; o que restringe a vida dos ribeirinhos, dos caboclos, que são os verdadeiros responsáveis pela preservação da floresta, dos indígenas, cada vez mais revoltados – e estavam lá na COP, os índios mostraram toda a sua revolta – por se verem obrigados a comer apenas, a viver apenas dos frutos que caem das árvores, dos indígenas que, fartos da situação de miséria imposta pelo "santuarismo", refugiam-se na periferia de Manaus.

Manaus tem hoje, Senador Confúcio, entre 40 e 50 mil indígenas vivendo em condições subumanas, invadindo terras. Olhe só a ironia: eles vêm das terras que as ONGs de governos estrangeiros conseguiram fazer com que o Governo brasileiro delimitasse, porque não têm assistência, são abandonados; e vão para Manaus, vão invadir terra, viver em bairros criados por eles... Foram expulsos outro dia, eu até coloquei um advogado lá para ficar com eles. A polícia estava batendo em indígenas que vieram das reservas para morar em condições subumanas em Manaus. Isso quer dizer o quê? Que terra não resolve problema de índio. Terra é preciso, mas as políticas públicas têm que chegar lá, sim, senhor.

A derrubada dos vetos abre portas para o potássio, petróleo, gás, agronegócio no Amazonas – porque a gente tem um potencial enorme – e, é claro, para a nossa BR-319.

Na realidade, temos dois motivos básicos para julgar a nova legislação um avanço: o primeiro é que a mudança vai acabar com o que se considera perseguição ambiental a produtores rurais e a obras estruturantes no Amazonas. Quem produz no Amazonas, quem produz – Rondônia até quem sofre menos que nós, mas sofre – no Acre, no Pará... quem produz está sendo expulso de suas terras. Não tem jeito, não tem jeito.

E agora, com esses pequenos... Acabando com essa licença, esse ambientalismo terrível, que bota cadeado, melhora. Repito sempre aqui: se for cumprido, porque o Psol – o Psol, que é famoso nisso – e as ONGs internacionais, com certeza, vão recorrer ao Supremo; e o Supremo é o VAR, e o VAR também já foi capturado há muito tempo.

O segundo é que o resultado representou uma demonstração de força do Senado diante do Executivo e do Judiciário. Nesse ponto, só para fazer um pequeno registro: foram 52 votos de oposição aos ditames do Planalto, sem a participação de alguns Senadores. Não vou listar aqui, mas há três Senadores que nós conhecemos, Senador Girão, que votariam conosco. Aí daria, sabe quantos votos? Cinquenta e cinco, que é um número simbólico, que é uma mensagem simbólica, mas direta: para caçar um Ministro do Supremo Tribunal Federal neste Plenário, precisamos de 54 votos; ali, na derrubada do veto, chegaríamos a 55, sem o menor problema. Aí mandaríamos uma mensagem para o Brasil e uma mensagem, sim, para aqueles Ministros do Supremo, que precisam ficar preocupados pelo tanto de erros que andaram fazendo.

Há, portanto, um sentido político a exigir avaliações futuras, mas que não deixa de ter um sentido

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

de força. A mudança tem impacto relevante na estrutura do estado, então ficar aqui dizendo que é bom para nós da Região Amazônica... É, e nós vamos ter o tempo todo para dizer isso. Enquanto isso, a gente precisa é cuidar, porque essa questão, se for judicializada, é um perigo para todos nós.

O texto vigente do que foi derrubado, assim como o projeto original, previam que o processo de licenciamento ambiental deve exigir a manifestação das autoridades federais envolvidas quando a área diretamente afetada ou a zona de amortecimento também afetada...

O caso da BR-319 já existiu. Em suma, para você brasileiro, para você brasileira, aquelas coisas, a estrada, o licenciamento, coisas que já existiram... A BR-319 já foi asfaltada – tem quarenta e poucos anos –, agora não está, precisa ser asfaltado o seu trecho. Não precisam mais dessa coisa maluca que as ondas ambientalistas ficam pregando, sobre a qual recorrem, e sempre tem um juiz de plantão, um desembargador de plantão, um ministro de plantão, um procurador da Justiça Federal, sempre, a estarem do lado dessa gente.

E eu quero... Eu já vejo o tempo, Presidente, eu preciso só de um ou dois minutos, talvez, a mais, porque eu preciso reiterar ao brasileiro que essa nossa rodovia existe, sempre existiu, e lhe falta apenas o asfaltamento. E nós não podemos... Quer você compreenda, quer não, estou aqui há sete anos dizendo isso, não tem como eu falar sobre a 319 e não lembrar da covid.

Começou por Manaus. Pelo Amazonas, começou por Manaus. Imagina só: covid, essa coisa maluca que foi, ninguém estava preparado para enfrentá-la e começou no meu estado; e começou em Manaus, na capital. Ao todo, durante a pandemia, chegaram pela estrada cinco, seis caminhões levando oxigênio, cinco a seis. Levaram três a quatro dias para chegar lá, porque era muita lama. Se estivesse a estrada pronta, de Porto Velho a Manaus dá 12 horas com asfalto. Nós estamos falando de asfalto. Eu não estou falando de abrir estradas.

O jeito que a gente tem de falar e protestar... E eu preciso ficar calmo nessas horas, porque flui na gente essa revolta. Até hoje a gente está contando os nossos mortos. De vez em quando, dizem: "Fulano morreu, sabia não? Na covid". Até hoje a gente conta os nossos mortos! E o Prefeito da época cometeu o erro terrível de criar valas comuns e jogar as pessoas numa vala só. Aquilo ficou na nossa mente e no nosso coração para o resto da vida.

Portanto, quando falo de BR-319, eu falo também disso. E a gente vai continuar falando aqui durante esse um ano e meio e, se for pela vontade de Deus, por mais oito anos. Eu não canso de falar naquilo que considero justo. Por isso que eu sempre digo que não vim pedir favor em Brasília. Eu fui mandado para cá para exigir justiça, e essa justiça nos diz que nós amazonenses temos, sim, o direito de ter aquilo que os brasileiros têm.

Nenhum outro estado é tão perseguido quanto o nosso, em que não podemos ter estradas. No Amazonas, digo sempre, ninguém trafega.

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – No Amazonas, a gente navega.

Com essa mudança, cerca de 90% dos licenciamentos estaduais, que compõem a maior parte dos licenciamentos do país, poderão ser feitos por meio do que a gente chama de LAC, que é a análise técnica dos especialistas.

Apenas um exemplo: o Brasil importa hoje 90% dos fertilizantes que consome, em especial da Rússia, da Bielorrússia e do Canadá. Por ironia, o potássio do Canadá que vem para o Brasil é extraído de terras indígenas, e aqui a gente tem, no Amazonas, que ele não pode ser extraído, porque alegam que a terra é terra indígena – e não é. Mas as ONGs estão aí para isso mesmo, para fazerem o seu papel. E o nosso

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

papel aqui é defender.

O potássio de Autazes – e parece que as amarras estão sendo vencidas – vai suprir o Brasil de 25% do que precisa. O Brasil importa 80%, 85% do potássio, repito, de terras indígenas no Canadá.

Pela Constituição, o Legislativo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – E encerro, Presidente.

... é um Poder da República, e os demais devem com ele conviver. Vivêssemos nós num Estado pleno de direito, vivêssemos nós, vocês e eu, numa democracia plena, o Poder mais poderoso – essa redundância – seria o Legislativo, porque ele representa o poder maior. O poder maior é o que emana do povo, o povo é quem manda numa democracia. E nós somos os representantes do povo. Nós somos aqueles que são eleitos pelo povo, com a diferença enorme de que é pelo voto, a cada quatro anos. Portanto, nós somos os legítimos representantes da população.

Você pode até concordar que eu não correspondi, e tira, porque você vai poder votar. Já não acontece isso com Ministro do Supremo: só aos 75 anos. Agora, não vão mais para Nova York, né? Antes eles iam com aquelas coisas longas – até esqueci o nome aqui – aquelas batas, aquelas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – ... coisas longas; não vão mais, vão ter que botar no relatório.

Encerro, Presidente, dizendo exatamente isso e lhe pedindo a permissão para repetir aqui um amigo que eu tenho, o Joilson Souza, no interior de Itacoatiara. De vez em quando, ele escreve poesia e manda para mim, e eu tirei hoje e finalizo dizendo isso em relação aos amazonenses – aos amazônidas, mas em relação aos amazonenses.

Palavras do Joilson Souza: "Concluo que a política pública mais eficiente pro ribeirinho é a invisibilidade. Somos estatística borrada, nota de rodapé, personagem folclórico no imaginário nacional. Nossa casa não é imóvel, é ato diário de teimosia, equilíbrio e sobrevivência. Enquanto isso, seguimos aqui, entre a beleza crua do rio e a crueldade doce do abandono, cuidando de território que [...] [nem sequer é cartografado]".

Eu encerro, porque isso representa...

(*Soa a campainha.*)

O SR. PLÍNIO VALÉRIO (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – ... nós somos abandonados, invisíveis, e a gente precisa se tornar visível para o Brasil. Quer queira, quer não, nós somos brasileiros. Havendo quem entenda ou não, nós somos brasileiros e vamos continuar sendo, exigindo o que nos é devido.

E nos devem, a princípio, de tudo que eu falo aqui, o mais importante, no momento, o respeito aos nossos direitos constitucionais. E isso a gente vai exigir aqui. Essa missão me foi dada, Presidente, e eu estou aqui cumprindo com ela.

Falei do Amazonas por quanto? Pela milésima vez? Não tem problema: amanhã será a milésima primeira.

Obrigado.

(*O Sr. Confúcio Moura, Segundo-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Plínio Valério.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Muito bem, Presidente. Pela ordem, se o senhor me permite. O senhor vai fazer agora o seu discurso? (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Pela ordem, Senador Girão.

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Pela ordem.) – Muito obrigado, Sr. Presidente Plínio Valério.

Eu falei, há pouco, da inversão de valores que vive o Brasil, e a informação que está desde cedo hoje correndo – e a gente se morde por dentro, tem que fazer um esforço de resiliência, mas de ação também, Senador Jorge Seif – é a informação de que o Ministro Dias Toffoli "decreta sigilo máximo e transforma em caixa-preta ação de Vorcaro", do Banco Master – do escândalo, da fraude bilionária do Banco Master.

Inclusive, eu entrei com uma CPI; está na Mesa, com o Presidente Davi Alcolumbre, com assinaturas mais do que as necessárias: o senhor assinou, o Senador Plínio Valério assinou, e muitos colegas aqui. Chegamos a um número sensacional de mais de 34 assinaturas – se eu não me engano, foram 35 assinaturas –, dei entrada. E olha o que é que o Ministro Dias Toffoli faz! O mesmo que censurou, que iniciou esse processo absurdo no Brasil autoritário, essa ditadura.

Lá em 2019, quando eu e o Senador Plínio chegamos aqui, em março, já tinha aquela capa da revista *Crusoé* "O amigo do amigo do meu pai", e censurou, e abriu o inquérito, e entregou para o Ministro Alexandre de Moraes, de ofício, sem sorteio, e nós temos aí a tirania com esse inquérito debaixo do braço, uma espada na cabeça do cidadão de bem.

Quem é de direita, quem é conservador, quem critica esse regime, Senador Plínio, está com essa espada na cabeça há sete anos, vai fazer sete anos. Esse "inquérito do fim do mundo", de acordo com o Marco Aurélio Mello, ex-Ministro do Supremo Tribunal Federal, totalmente rasgando a Constituição, sem o devido processo legal.

O Senador Plínio disse, naquela época: "Olha, está começando aqui a ditadura".

E, aí, Senador Plínio, Presidente, o cara decreta sigilo. A mesma personalidade, a mesma autoridade decreta o sigilo.

Onde é que nós vamos parar desse jeito?

Porque tem gente poderosa envolvida, vai chegar... Aliás, o cara não era nem para ter saído da prisão. Foi sexta-feira. Saiu rapidinho: vapt-vupt.

É o que você falou no evento, lá em Fortaleza: tem a prisão esportiva, no Brasil, de pesca esportiva, e tem a prisão esportiva também.

O cara nem esquentou o banco... Aliás, esquentou o banco é uma coisa que veio agora aqui, mas o banco apodreceu.

E o pior é que fundos de pensão, Senador Plínio Valério, dos Estados do Amapá, do Rio de Janeiro... Bilhões de reais, dinheiro dos funcionários públicos.

Agora, olhe os dois pesos e duas medidas: para o Filipe Martins, a alegação falsa de que viajou para os Estados Unidos, o Moraes manteve Filipe Martins preso por seis meses, sem denúncia, em processo ilegal; agora, para o Daniel Vorcaro, pego num avião indo para o exterior, fugindo, dono do Banco Master, o Daniel Vorcaro é solto após decisão da Justiça.

Que Justiça? Que Justiça que existe no Brasil? É para quem tem dinheiro? O que é? E para quem tem poder?

Precisamos ir a fundo, este Senado precisa cumprir o seu papel, levantar-se, abrir essa CPI, porque aí vamos começar a puxar o fio da meada.

Obrigado, Presidente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Obrigado, Senador Girão.

Enquanto o Senador Jorge Seif vem ocupar a tribuna, a gente não pode ficar calado diante disso. Realmente, o que está acontecendo nesse país...

Eu só tenho uma esperança, e essa esperança vem, exatamente, da população, do poder que o povo tem de mudar o Senado agora, no próximo ano.

Nós precisamos... Eu falava há pouco dos 52 votos para derrubar o veto do Presidente; nós precisamos de 54 Senadores que topem, que venham para cá com a missão de colocar o país nos trilhos.

Nós precisamos usar o remédio amargo que está à disposição na Constituinte, Senador Seif: doença grave, só remédio amargo.

E porque está havendo, nesses desmandos todos, Senador Girão, o remédio amargo chama-se: *impeachment* de ministro, e é o que nós temos que fazer aqui.

Eu continuo com aquele... As esperanças que ainda me restam – gastei muita esperança na vida, mas ainda tenho um bocado –, eu vou gastar esperando que esse Senado vote aqui, com 54 Senadores, para impichar o ministro.

Com a palavra, o Senador Jorge Seif.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para discursar.) – Senhoras e senhores, muito boa-tarde. Boa tarde a quem nos visita, aos servidores da Casa.

Sr. Presidente, eu tenho alguns recados e umas mensagens para a população brasileira, Girão. A primeira delas, para corroborar com o que o senhor falou.

Na Constituição Federal, existe o princípio da transparência e o princípio da publicidade.

Esta Casa, o Senado da República, tem 200 anos, e, nesses 200 anos, foi a primeira vez, agora, com a visita do Careca do INSS, que nós decretamos sigilo sobre as câmeras do Senado.

Lula se elegeu dizendo que não haveria sigilo de contas e que não haveria amigos dele no ministério, senão indicações técnicas. Fraude, mentira. E, aliás, o pai da mentira nós sabemos quem é, né? Ele deve ser neto da mentira, porque é um mentiroso contumaz.

Agora, decretou sigilo sobre os gastos do cartão corporativo, e nós sabemos dessa história lá de Dilma, qual é a vida pregressa dessa turma, que é gastar o dinheiro público como se eles tivessem ganho.

E, agora, infelizmente, o nosso Supremo Tribunal Federal também limpa a barra de um cara que está mais enrolado que papel higiênico, está todo enrolado.

Sabe o que acontece, Girão? Ele não está sozinho nisso. Tem gente grande com ele. Ele tem suporte político; ele tem suporte jurídico; ele tem suporte no Judiciário. Por isso que ele ficou dez dias em cana: fugindo!

Bolsonaro não fez nada, e o filho dele foi indiciado, Eduardo, foi preso; o outro filho pede para fazer uma vigília, a saúde do pai definhando... Porque a Bíblia fala que, mesmo o cara mais sábio, sob opressão, ele fica louco.

Nós conhecemos o Presidente Bolsonaro. Aquilo tudo é uma opressão, é o sentimento de injustiça... O que estão fazendo com esse homem?

Aí, o Flávio convocou todos nós, e me ligou inclusive: "Seif, está em Brasília? Vem orar pelo meu pai. Meu pai precisa de oração!".

Aí, sabe o que aconteceu, Plínio? Eles o meteram na cadeia.

A culpa da primeira prisão, o violador de direitos humanos, Alexandre de Moraes, o tirano brasileiro, o dono do Brasil...

Nós vivemos no "Xandaquistão". Não é no Brasil. É a terra do Alexandre de Moraes.

E, infelizmente, nós, Senadores, precisamos pedir perdão para a população, que a culpa é do Senado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

São duas gestões, duas Presidências desta Casa que nada fazem contra as violações à Constituição, ao Código de Processo Penal.

O senhor falou aí Filipe Martins? É Filipe Martins, é Paulo Figueiredo, é Allan dos Santos, Rodrigo Constantino, Alexandre Garcia é perseguido, Ludmila Lins Grilo... A lista é grande. A lista é grande.

Deltan Dallagnol...

Então, infelizmente, não existe, e aí eu vou concordar, corroborar com as palavras do Presidente Plínio Valério...

A minha esperança, Plínio, ano que vem, independente de quem vença a Presidência; espero que seja alguém do nosso lado, que tenha alguém do nosso lado; mas, independente de quem for, espero o Senado fortalecido, para que o sistema de pesos e contrapesos funcione.

Não tenho nada contra nenhuma pessoa física do Supremo Tribunal Federal, mas eles, como juízes, têm rasgado a Constituição, cada um tem uma Constituição na cabeça – e o texto, às vezes, é literal.

Vamos nos lembrar do atual Ministro da Justiça, Lewandowski.

O texto constitucional diz que, em caso de *impeachment*, a pessoa fica inelegível por oito anos, e Dilma foi candidata ao Senado!

Então, essa mania de deturpar a Constituição não é de hoje. Eles já são violadores constitucionais, em vez de guardiões constitucionais.

Esse é o segundo recado.

Então, o Vorcaro tem gente grande atrás dele. E está aí a CPI que o senhor pediu, e tem outra CPI que me interessa muito, que é a do Senador Esperidião Amin, a "Lava Toga".

O SR. EDUARDO GIRÃO (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. *Fora do microfone.*) – "Vaza Toga".

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – "Vaza Toga".

Nós precisamos abrir isso já, porque eu tenho certeza de que não vai ficar pedra sobre pedra. A República vai crescer.

Outra questão: Marina Silva e Conabio (Conselho Nacional de Biodiversidade).

Existem cadeias produtivas no Brasil, Girão, de 30, 40, 50 anos: tilápia, manga, jaca, pinus, eucalipto... Cadeias produtivas. Tem regiões inteiras no Brasil, inclusive, em Santa Catarina – da parte de madeira, da parte de tilápia –, que vivem disso há décadas. São cadeias produtivas que empregam, geram impostos, oportunidades, dinheiro, economia, crescem cidades...

Aí, os conselheiros – Conselho Nacional de Biodiversidade... Sabe aquele conselheiro de cabelo laranja, azul, misturado, que tem *piercing* em tudo que é lado do corpo, que parece... Sabe? Esse tipo de gente, que são os especialistas da Conabio, que se não são assim por fora, são por dentro? Esses caras decidiram que várias espécies agora vão devastar o Brasil, são bombas atômicas.

Se deixar a mangueira, a jaqueira, a tilápia, o pinus e o eucalipto continuarem produzindo no Brasil, vão comer a biodiversidade toda. É pior do que aquele Tiamat, aquele dragão de sete cabeças. Pior.

Esse é o Conabio de Marina Silva. Marina Silva, que foge da nossa convocação aqui. Foge! Não tem o que justificar.

Mas que coincidência, Plínio; olha que coincidência: ao mesmo tempo que eles fazem movimento contra a tilápia brasileira, a JBS – alguém conhece JBS aí? Vocês conhecem a JBS? Aquela empresa que tem proximidade com o Lula há muitos anos, que são amigos há muitas décadas, patrocinadores, que ganharam o monopólio da carne brasileira... Monopólio! Eles que determinam o preço de tudo, quando se fala de produtos cárneos.

Olha que coincidência: estão trazendo, lá do Vietnã, sei lá, 50, 70 contêineres de tilápia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

A tilápia daqui não pode, mas a do Vietnã pode.

E o que falar do Ministro André de Paula, da Pesca, que veio à CRA (Comissão de Reforma Agrária e Agricultura), comprometendo-se conosco, com os Senadores, com a sociedade, que não trariam tilápia importada do Vietnã?

Aí, olha só que engraçado: a JBS, através do Governo Federal, faz um acordo com o Vietnã, para vender carne brasileira para lá; e a contrapartida é vender a tilápia deles aqui, e aqui eles querem proibir.

Então, é um balaio de gato. É uma confusão.

Então, estamos esperando a Marina Silva vir aqui se explicar e, de preferência, trazer os especialistas de cabelo laranja, rosa, azul, os especialistas que, agora, depois de 40, 50 anos de cadeias produtivas, estão dizendo que essas espécies são nocivas ao meio ambiente brasileiro.

Sr. Presidente, falta um minuto e quarenta e sete segundos. Vou pedir talvez um minutinho a mais, porque eu quero é ler um texto aqui pra vocês.

A maior doença do Brasil não é econômica, não é social; é moral.

A falta de justiça é o grande mal de nossa nação, é a raiz de todas as nossas desgraças, a origem do descrédito do país, a vergonha que nos afasta investimentos, que gera insegurança e que destrói a confiança do povo nas instituições.

Girão, quando a Justiça falha, o cidadão deixa de acreditar no esforço, na honestidade e no trabalho.

A injustiça mata os sonhos da juventude antes mesmo que floresçam; planta cinismo nas novas gerações e ensina que não vale a pena ser correto, que o caminho do sucesso é esperteza, corrupção e submissão ao poder.

Vivemos hoje, Senador Plínio Valério, num país onde a desonestidade é recompensada e a virtude, Girão, é ridicularizada; onde os piores sobem, os corruptos prosperam e os íntegros são tratados como ingênuos ou idiotas.

O resultado é uma sociedade que passa a ter vergonha de ser honesta.

Essa é a obra da República degenerada.

Antes, quem manchava a sua honra era afastado da vida pública. Hoje, quem a mancha é promovido.

As instituições perderam sua função moral. Restaram apenas as aparências, discursos vazios, encenação democrática. O que vemos é a sombra do que um dia deveria ter sido um estado sério.

(*Soa a campainha.*)

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Já estou terminando.

A maior ruína do Brasil não é financeira, Girão. É a destruição da Justiça.

O senhor acabou de comentar aí, e tantas outras coisas que nós diariamente denunciamos nesta tribuna.

E o pior de tudo é que essa destruição não é acidental. Ela é produzida por homens públicos, alimentada por interesses partidários, sustentada por governos que preferem proteger poderosos a defender o povo.

O crime, quando envolve gente comum, é punido, mas, quando envolve gente influente, aí é silenciado.

Todos sabem quem são os culpados, mas ninguém tem coragem de apontar. Aliás, alguns tem.

E, sem coragem, Girão, não há justiça. Sem justiça, Plínio, não há república. E, sem moral, senhoras e senhores, não há futuro.

Bonito texto, não é? Não é de minha autoria não. É do patrono do Senado Federal. Texto adaptado

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

e modernizado a partir das obras de Ruy Barbosa, Volume XLI Tomo III, Discursos Parlamentares, de 1914.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Parabéns, Senador Seif. Como sempre, brilhante, falando da tilápia.

Sabe qual o meu receio como apreciador do futebol? Que o futebol seja também uma importação nociva ao Brasil, porque é inglês, vem dos ingleses.

Eu estou brincando, eu estou rindo, porque não consigo entender – por mais que eu me esforce – tamanha imbecilidade e como essa imbecilidade se espalha pelo Brasil e encontra guarida nas televisões, nas revistas, em alguns *blogs*.

É triste, mas cabe ao Senado – por isso, mais uma vez, eu vou agradecer a Deus por estar Senador da República – poder dizer isso, correndo o risco de ser cassado, mas é mínimo. Já o cidadão comum não pode dizer, porque vai preso, com certeza.

Senador, peço que seja só um minuto, porque eu tenho uma entrevista agora, 3h, e tenho que sair correndo.

Senador Girão.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Um minuto, para cumprimentar o Senador Jorge Seif pelo brilhantismo sempre na sua fala na tribuna...

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Obrigado, Girão.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... e dizer o seguinte...

O senhor falou aí da Marina Silva, e eu comentei, esse final de semana, com o Senador Plínio, que... E eu falei mais cedo da caixa-preta. O senhor já estava aqui, quando eu falei da caixa-preta do Banco Master.

E esse negócio de caixa-preta é complicado, porque, inclusive, ela repreendeu o Senador Plínio – que não podia falar –, mas ela disse, numa entrevista, que tinha que abrir a caixa-preta.

Então, é uma hipocrisia dessa turma, que chega! Já deu!

Então, eu encerro com muita esperança – sabe, Senador Plínio? – de que nós vamos conseguir. "Água mole em pedra dura, tanto bate, até que fura".

Allan Kardec dizia... Só para encerrar: Allan Kardec... Eu sou espírita, e ele dizia o seguinte...O codificador do *Livro dos Espíritos,* obra básica...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... do Espiritismo.

Ele dizia o seguinte: "Por que que o mal"... Uma pergunta que ele fez aos espíritos: "Por que que o mal prepondera sobre o bem?".

A resposta é como um telegrama: "Porque os bons são tímidos. Os maus são audaciosos. Quando os bons quiserem, eles dominarão a Terra".

E é isto que está precisando: gente boa e corajosa na política.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Seif, obrigado, viu?

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Plínio Valério. Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - AM) – Não havendo mais oradores presentes, a Presidência suspende a sessão deliberativa, que será reaberta para apreciação das matérias constantes da Ordem do Dia.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Está suspensa a sessão até a Ordem do Dia.

(A sessão é suspensa às 14 horas e 57 minutos e reaberta às 16 horas e 29 minutos, sob a Presidência do Sr. Davi Alcolumbre, Presidente.)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Declaro reaberta a sessão.

Encerrado o Período do Expediente, declaro aberta a Ordem do Dia.

Início da Ordem do Dia.

Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – Presidente, eu gostaria que a Mesa, determinada por V. Exa., fizesse tramitar alguns projetos e requerimentos que são de minha autoria.

O primeiro é o Projeto de Lei 6.044. Sobre esse eu quero só dizer o seguinte: coloca no Livro dos Heróis nacionais o ex-Presidente da República Nilo Peçanha. Garanto que poucos sabem que Nilo Peçanha foi o Presidente da República que criou as primeiras escolas técnicas de aprendizes artífices, que são hoje os institutos federais, tão úteis à nossa juventude. Bastaria isso para que ele merecesse pelo menos o debate e a aprovação do seu nome.

Peço, ainda, que faça tramitar o PL 5.872, também de minha autoria, o 4.783 – são projetos de lei –, um requerimento, válido para o ano que vem, para a celebração dos 150 anos do Município de Jaraguá do Sul, do meu estado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Sessão especial?

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Sessão especial para o ano que vem, em março; mas eu já faço o pedido agora.

E, finalmente, Presidente, a PEC 22, que trata do descanso do motorista, está pronta para o Plenário, de forma que nós precisamos pautar; e, V. Exa. pautando...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu consultei agora o Dr. Danilo. Há um conjunto de Senadores que estão coletando assinaturas para que a gente possa fazer um calendário especial.

Então, eu estou aguardando a Mesa receber a solicitação do calendário especial, para que a gente possa tramitar e votar rapidamente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Eu subscrevo isso também.

O autor é o Senador Bagattoli, e nós todos estamos empenhados nisso.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Exatamente.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – E, finalmente, Presidente, na semana passada eu dei entrada numa questão de ordem que é relativamente alentada sobre a questão da CPI da "vaza toga". Sei que é um assunto pesado, mas é um assunto que vai ficar mais pesado ainda, porque no dia 17 de dezembro vai haver uma audiência na Itália sobre o pedido de extradição do Sr. Eduardo Tagliaferro, pedido de extradição solicitado inicialmente pelo Ministro Alexandre de Moraes, cujas ações são alvo das denúncias feitas pelo Sr. Tagliaferro.

O Ministério das Relações Exteriores está também solidário a esse pedido de extradição, e, seja o

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que for decidido, vai ter impacto...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... nessa questão, de forma que, se houver um estudo jurídico, eu gostaria de debater, sem nenhuma predisposição a não ser conhecer a opinião da Advocacia da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Esperidião Amin, nós estamos construindo, com as Lideranças do Governo no Congresso, uma nova sessão do Congresso Nacional para quinta-feira, para nós deliberarmos a LDO.

Vamos ter uma reunião ainda hoje com o Presidente Hugo Motta, com o Deputado Gervásio, que é o Relator da LDO, com os Líderes do Congresso, para nós pactuarmos a agenda do Congresso na quinta-feira, e eu acho que, na convocação amanhã, a gente pretende fazer às 10h da manhã essa sessão do Congresso, para a deliberação.

Ainda precisamos resolver o problema da LDO também na Comissão Mista de Orçamento, com a Senadora Dorinha, que é a Relatora da receita, com o Presidente Efraim Filho, que é o Presidente da...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Eu participei hoje da reunião.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Exatamente.

... e com o Relator Deputado Isnaldo Bulhões, Relator do MDB.

Estamos tendo muitos desencontros em relação às questões relacionadas ao Orçamento. Eu, inclusive, hoje, cancelei toda a nossa agenda após a reunião da deliberação do Plenário para nós tentarmos reunir todos os atores envolvidos para que a gente chegue num entendimento em relação à tramitação do Orçamento. Nós estamos aí a pouco mais de 15 dias do início do recesso parlamentar. Então, muita coisa atrasada no calendário.

Eu me comprometo com V. Exa., se V. Exa. estiver aqui na quinta-feira: assim que nós terminarmos a sessão do Congresso, que a gente possa fazer uma reunião com a Advocacia em relação a esse assunto específico que V. Exa. cobra.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Eu permanecerei aqui...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Na tarde...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... à tarde ou ao...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Então, pronto.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... final da manhã, como for.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Vou pedir para recolher todas as informações...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Que a Advocacia prepare os...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – É, isso, eles fizeram...

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eles fizeram, eu quero apresentar para V. Exa.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Eu gostaria de, antes de nós iniciarmos a deliberação da pauta estabelecida para o dia de hoje, cumprimentar o Senador Fabiano Contarato. Está aqui com... Senador Líder Jorge Kajuru, Senador Sérgio Petecão, Senador Sergio Moro, Presidente Mourão, Senador Otto Alencar, Senador Oriovisto Guimarães, eu gostaria de pedir atenção aos nossos Senadores e às nossas Senadoras e, naturalmente, aos nossos Deputados aqui, que estão convidados, no Plenário do Senado Federal, Líder Antonio Brito, nosso querido Líder da bancada do PSD na Câmara dos Deputados, para passar uma informação importante dos procedimentos adotados pela Presidência do Senado Federal em relação ao calendário do esforço concentrado para a deliberação de autoridades.

Comunico às Senadoras e aos Senadores que esta Presidência, em conjunto com a Presidência da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal, havia estipulado os dias três e dez de dezembro para a leitura do parecer, a concessão de vistas coletivas, realização da sabatina e apreciação, no Plenário do Senado Federal, da indicação feita pelo Presidente da República ao Supremo Tribunal Federal.

A definição desse calendário segue o padrão adotado em indicações anteriores e tinha como objetivo assegurar o cumprimento dessa atribuição constitucional do Senado Federal ainda no exercício de 2025, evitando a sua postergação para o próximo ano.

No entanto, após a definição das datas pelo Poder Legislativo, o Senado Federal foi surpreendido com a ausência do envio da mensagem escrita referente à indicação, já publicada no *Diário Oficial da União* e amplamente noticiada. Essa omissão, de responsabilidade exclusiva do Poder Executivo, é grave e sem precedentes. É uma interferência no cronograma da sabatina, prerrogativa do Poder Legislativo.

Por fim, para evitar a possível alegação de vício regimental no trâmite da indicação – diante da possibilidade de se realizar a sabatina sem o recebimento formal da mensagem –, esta Presidência e a Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal determinam o cancelamento do calendário apresentado. (*Pausa.*)

Item 1 da pauta.

Projeto de Lei nº 4.635, de 2024, de autoria do Deputado Vitor Lippi, que prorroga até 31 de dezembro de 2030 os benefícios tributários relativos às taxas de fiscalização de instalação e de funcionamento, à Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública e à Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (Condecine) incidentes sobre estações de telecomunicações integrantes de sistemas de comunicação máquina a máquina e estações satelitais de pequeno porte. (*Pausa.*)

Nós vamos suspender a deliberação do item 1 da pauta por uma solicitação do Relator da matéria e Presidente da Comissão de Orçamento, o Senador Efraim Filho, que solicita a suspensão da deliberação porque ele gostaria de estar presente no Plenário do Senado Federal para defender o seu relatório.

Passa-se imediatamente ao segundo item da pauta.

Projeto de Lei nº 1.791, de 2019, de autoria do Deputado Assis Carvalho, que altera a Lei nº 12.783, de 2013, para dispor sobre o aproveitamento de empregados das empresas públicas do setor elétrico federal desestatizadas pelo Programa Nacional de Desestatização.

Pareceres favoráveis: nº 61, de 2024, da Comissão de Assuntos Sociais, e o Relator da matéria foi o Senador Alessandro Vieira; e nº 71, de 2025, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e o Relator, na CCJ, foi o Senador Sérgio Petecão.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Foi apresentado o Requerimento nº 64, de 2025, de iniciativa da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que solicita urgência para apreciação da matéria.

Submeto à votação o requerimento de urgência apresentado.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Passamos... (*Palmas.*)

Líder, tudo bom, Portinho?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Passamos à discussão da matéria.

O primeiro Senador inscrito para discutir a matéria é o Relator da matéria na CCJ, Senador Sérgio Petecão. (*Pausa.*)

Senador Sérgio Petecão.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC. Como Relator.) – Senador Davi, eu gostaria... Até para que nós possamos dar celeridade, eu vou abrir mão da minha fala para que nós possamos votar o mais rápido possível.

Obrigado.

Até porque esse projeto já foi discutido e na Comissão tive o prazer de estar acompanhando-o desde o começo do trâmite aqui nesta Casa. Então, eu gostaria que os colegas que se encontram nos seus gabinetes pudessem vir ao Plenário para que nós pudéssemos votar o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu cumprimento V. Exa.

Eu queria fazer um registro em nome do Senador Sérgio Petecão, em nome do Senador Otto Alencar e da Liderança do PSD. Essa foi uma reivindicação feita por V. Exa. e pela Liderança do Republicanos, portanto é nossa satisfação podermos, Líder Rogério Carvalho, atender às solicitações de V. Exa. para pautarmos esse importante projeto para os nossos servidores do setor elétrico brasileiro.

O SR. SÉRGIO PETECÃO (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AC) – Senador Davi, eu queria lhe agradecer pela sua acessibilidade em acatar o nosso pedido de votar esse projeto, que nós entendemos que é da maior importância.

Obrigado, Davi.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Obrigado, Petecão.

Parabéns também pela iniciativa.

Nós não temos Senadores inscritos para discutir a matéria.

Eu determino o encerramento da discussão.

Passamos à apreciação.

A Presidência informa que submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto em turno único, nos termos dos pareceres apresentados.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o projeto. (*Palmas.*)

(*Soa a campainha.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Está aprovado o projeto.

A matéria vai à sanção presidencial e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Item 3.

Projeto de Lei nº 4.088, de 2023 (nº 1.108, de 2015, na Casa de origem), de autoria da Deputada Renata Abreu, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir educação política e direitos da cidadania como componente curricular obrigatório da educação básica.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senador Portinho, V. Exa. está inscrito como Líder. Quando nós concluirmos aqui, eu passo a palavra.

Os Pareceres favoráveis nº 4, de 2024, da Comissão de Defesa da Democracia, a Relatora foi a Senadora Teresa Leitão; e nº 31, de 2024, da Comissão de Educação e Cultura, o Relator foi o Senador Styvenson Valentim.

Não foram apresentadas emendas perante a Mesa.

Passamos à discussão da matéria. (*Pausa.*)

Não temos Senadores inscritos, está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação...

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Ah, perdão. Perdão, Presidente Mourão. Não tinha visto V. Exa.

Vou retomar aqui a discussão da matéria. V. Exa. tinha solicitado antes do encerramento.

Concedo a palavra a V. Exa.

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS) – Sr. Presidente, senhoras e senhores...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Acabamos de descobrir, Presidente Mourão, com muita felicidade, que o nosso querido Líder Senador Jorge Kajuru está melhorando da sua vista, porque ele viu V. Exa. levantar a mão e eu não vi.

O SR. HAMILTON MOURÃO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - RS. Para discutir.) – É porque o Kajuru é um excelente observador, Presidente.

Presidente, eu tenho a comentar aqui a respeito desse projeto, que eu considero extremamente perigoso, no momento que nós estamos vivendo, essa inserção de educação política. Que educação será essa, quando vivemos essa situação de polarização aqui no Brasil? Essa educação será a antiga organização de aulas de moral e cívica, que havia naquele período que é chamado de ditadura militar, ou vai ser uma educação orientada pelos ditames da visão cultural do atual partido que detém o poder?

Por isso, eu queria deixar clara aqui, Presidente, a minha posição contrária a esse projeto.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Oriovisto Guimarães.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR. Para discutir.) – Eu queria me somar às preocupações do General Mourão, mas por um outro aspecto, não pensando na polarização, General Mourão. Eu fui Diretor de escola, fui Reitor de universidade e trabalhei muito com educação a minha vida toda. O que mais a gente vê neste Brasil é gente tentando colocar no currículo das escolas alguma coisa que acha interessante. Assim tem gente que defende a volta do latim, tem gente que acha que devíamos colocar o grego também, porque é para interpretar filosofia, e assim por diante.

A verdade é que, se as nossas escolas de educação básica ensinassem com maior profundidade um número menor de disciplinas, se ensinassem o aluno a ler e a escrever bem, a operar as quatro operações de matemática com profundidade, fariam um papel muito melhor do que tentar ser tão abrangente, entrar em tantos campos sem necessidade para isso.

Incluir uma disciplina na grade curricular exige antes que se tenham professores dessa disciplina, que se tenham recursos para isso e que a escola tenha horário para isso. Nós vamos incluir mais uma hora por semana de educação política? Vamos tirar uma aula de quê? De Matemática, de Português, de História ou do que mais?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Existe a parte diversificada do currículo, as matérias transversais, em que esse assunto já é abordado e pode ser abordado com tranquilidade. Então, eu não vejo nenhum sentido lógico, do ponto de vista da estruturação da educação formal, em fazer-se uma lei introduzindo uma disciplina. Isso merece estudos mais aprofundados. Já temos como abordar isso; não temos professores especialistas para isso; as escolas não têm tempo para isso. Nós só vamos criar confusão, e é uma lei que não vai ser cumprida.

Portanto, por essas razões, General Mourão, eu sou totalmente contrário a esse projeto. Voto contra e peço aos meus pares que votem contra. É um mal para a educação; não é um bem.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Senador Jorge Seif.

O SR. JORGE SEIF (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - SC. Para discutir.) – Presidente, veja, os índices de ensino, de educação do Brasil, inclusive medidos em exames internacionais, mostram que a proficiência em educação básica para nós – português, matemática, interpretação de texto – já é muito ruim. Então, em um país que deveria se preocupar em melhorar a qualidade do atual ensino, que já é insuficiente – não são palavras nossas, são os exames internacionais dos quais o Brasil participa e em que fica sempre nas piores posições –, por que nós vamos falar com a criançada sobre política? Para que trazer esse debate, especialmente num país muito polarizado, onde as crianças não têm a educação básica? Vai ensinar-se o que de política?

Então, eu faço coro aqui com o Senador Mourão. Nós precisamos voltar, sim, com Educação Moral e Cívica, OSPB. Vamos discutir isso, e vocês vão ter meu voto. Agora, falar de política em sala de aula? Isso vai gerar uma confusão na cabeça dos alunos, que, repito, têm que aprender a ler, a escrever e a fazer conta. Ninguém sabe dizer o que é 7x8; é só na calculadora.

Então, Presidente, já registro desde já meu voto contra esse projeto.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Consulto se há algum Senador ou alguma Senadora que deseja discutir essa matéria.

Concedo a palavra, para discutirmos a matéria, ao Líder Rogério Carvalho.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - SE. Para discutir.) – Presidente, eu quero chamar a atenção para a importância, não necessariamente e especificamente sobre essa questão, mas eu tenho... Duas filhas minhas fizeram o colegial ou ensino médio. Na escola onde estudaram, elas fizeram um curso de Inglês, e nesse curso de Inglês é obrigatório conhecer tudo sobre o país de que ela aprende a língua, ou seja, em várias escolas se ensina como funciona o Estado americano, e a gente tem dificuldade de discutir e encaminhar que os nossos alunos compreendam como funciona a institucionalidade do Brasil.

Se você perguntar a um estudante do ensino médio o que é Ministério Público, ele tem dificuldade de responder; se você perguntar o que é Ministério Público Federal, ele não vai saber por que tem o Ministério Público Federal e o Ministério Público estadual; se perguntar para esse estudante o que é interesse difuso, ele não conhece esse conceito; se você perguntar o que é Justiça Federal e Justiça estadual, ele não vai saber por que tem duas Justiças. Por que é que tem Procurador-Geral? O que é Procurador de estado? O que é Procurador de Justiça? Ninguém sabe o que é isso.

Ninguém sabe por que é que no Brasil nós temos um Congresso bicameral. O que é que é um Congresso bicameral? Por que existe Senado e existe Câmara dos Deputados? Os estudantes também não

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

sabem, acham que podia ser uma coisa só e não sabem a importância que tem um Congresso bicameral. Como é que estados pequenos – como o Estado de Sergipe, como o Estado de Alagoas, com população menor, como o Estado do Acre, como o Estado do Amapá, de Roraima, do Amazonas – conseguiriam ter equilíbrio num processo legislativo se não fosse o Senado Federal? Como é que nós garantiríamos que agências como as agências reguladoras teriam um recorte nacional, se não fosse aprovado pelo Senado Federal, que é uma instância legislativa que representa os estados federados e os entes federados de uma maneira geral? Ou seja, como é difícil a gente patrocinar a formação de cidadãos neste país.

Portanto, eu acho que nós precisamos, sim. Eu acho que não é uma colcha de retalhos que a gente precisa fazer, mas a gente precisa garantir que, no ensino fundamental, no ensino médio, a gente dê o básico de formação para existir e coexistir num Estado, como o nosso Estado, que é um Estado complexo, para que as pessoas possam conhecer o que é a nossa Constituição, quais são os nossos direitos, quais são os nossos deveres, o que é uma lei ordinária, o que é uma lei complementar, o que é uma emenda constitucional. As pessoas não sabem o que é isso e nós não podemos gerar mais dificuldades ou dificultar que esse processo de construção de uma educação que garanta o conhecimento sobre cidadania se materialize neste país.

Portanto, Presidente, qualquer iniciativa, ainda que de forma atravessada, tem que trazer e provocar um debate mais profundo sobre este tema. Nós precisamos garantir que o nosso povo se compreenda, compreenda o país e saiba agir e existir nessa realidade institucional complexa que é o Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Continua em discussão a matéria.

Concedo a palavra ao Líder Carlos Portinho.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR) – Só... Portinho, V. Exa. me deixa só fazer um...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu inscrevi V. Exa. aqui. Está inscrito.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR) – Inscreveu? Então, eu espero.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Para discutir.) – Talvez até... Por alinhamento, talvez seja a razão da minha fala.

Metade ou quase tudo o que disse o Senador Rogério Carvalho – eu respeito sua posição – deve ser ensinado nas aulas de História, de Geografia. Você não precisa criar uma disciplina própria para isso, gente.

Eu tive a sorte, posso dizer, de ter aprendido tudo o que ele falou, talvez só a questão do Judiciário que eu fui aprender na Faculdade de Direito, porque também não sei se faz muito sentido antes, até pelo conhecimento de mundo um pouco mais reduzido do jovem, isso é natural, mas as questões institucionais e não de política, ou de partido, ou de pessoas, ou de predileções políticas... O que é institucional é dado nessas aulas de – deveria, não é? – História e de Geografia.

E lembro, quando a Constituinte, nunca esqueci, foi aprovada, que a primeira coisa que eu ganhei foi um jogo chamado Constituição de 1988. Tinha até jogo, tabuleiro, como é que fazia uma emenda constitucional, como é que era a tramitação dos projetos.

Aí vai do professor. O Prof. Rogério Carvalho seria um ótimo professor. Trouxe vários temas que poderiam estar na grade de História ou de Geografia. A gente discute muita coisa. A minha preocupação é a mesma do Oriovisto: em que tempo isso vai ser dado? A gente vai reduzir português, matemática para poder abrir espaço para falar de política ou instituições políticas, o que pode ser falado dentro duma aula de História ou de Geografia, na questão dos estados inclusive, da sua representatividade ou do porquê, quando fala de demografia do nosso país, por exemplo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Então, eu vou fazer dois encaminhamentos, Sr. Presidente. Primeiro, quero pedir a retirada de pauta e talvez a devolução, se bem entenderem, para a Comissão de Constituição e Justiça, para que a gente possa debater melhor, porque eu acho que tudo isso é aproveitado dentro das cadeiras que já existem.

A segunda questão, se superada essa, o PL vai orientar contrariamente e vai pedir o voto nominal.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR) – É minha vez, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Em seguida, após a Senadora Eliziane. Ela saiu? Com a palavra o Senador Oriovisto.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR. Pela ordem.) – Obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, eu acho que as intenções manifestadas pelo Senador...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Oriovisto, me permita, peço até desculpa a V. Exa., interrompê-lo. Conversei com o Senador Rogério Carvalho aqui. Há uma sugestão, porque ele está percebendo que há muitas manifestações contrárias. O Líder Portinho conversou com o Senador Rogério Carvalho, e ele... Ao encontro das manifestações do Presidente Mourão, do Senador Seif e de V. Exa., há uma sugestão de que a gente possa retirar da pauta de deliberação essa matéria, para que os Senadores possam dialogar um pouco mais.

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR) – Eu aceito e acho boa a sugestão do Senador Rogério Carvalho.

E só queria dizer ao Senador Rogério Carvalho, se me permite, é um minuto.

A sua ideia, a sua intenção de que os nossos alunos conheçam a estruturação da sociedade brasileira, como ela se estrutura politicamente, os estados, as câmaras municipais, as assembleias estaduais, o sistema bicameral, enfim, os nossos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, perfeita, concordamos em 100%.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR) – Só que, Senador, eu, que trabalhei em educação muito tempo, posso dizer o seguinte: é horrível para a escola, seja para o secretário de educação do estado ou do município, seja para o diretor de uma escola particular, quando chega lá à ponta da escola uma coisa totalmente desestruturada, sem dizer qual é a grade, quais são os conteúdos, em qual horário, em que parte do currículo vai se encaixar, em que série, quais são os professores habilitados para fazer isso.

Então, quando se faz essa coisa genérica como estamos fazendo aqui, nós estamos passando por cima do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação, das secretarias de educação, dos conselhos estaduais de educação, estamos atropelando o mundo. E nada vai acontecer na prática, porque na prática, para acontecer, a primeira coisa é fazer no papel...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ORIOVISTO GUIMARÃES (Bloco Parlamentar Democracia/PSDB - PR) – ... muito organizadamente, medindo em tempo, etc., tudo que o senhor colocou. Olha, é para ensinar isso, isso, isso e aquilo, definir o conteúdo. Essa lei não define nada, então ela cria mais confusão do que resultado.

Por isso eu estou me colocando contra, mas não sou contra a sua ideia de que as nossas crianças devem conhecer o país, tá? Longe de mim.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Determino à Secretaria que retire da pauta a matéria.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Concedo a palavra, pelo tempo de liderança, ao querido Líder Senador...

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM) – Só uma...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Antes de passar a palavra ao Senador Portinho, gostaria de conceder, pela ordem, ao Líder Omar Aziz.

O SR. OMAR AZIZ (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - AM. Pela ordem.) – Como Líder do PSD, quero aqui desagravar qualquer tipo de insinuações que tenha contra V. Exa.

Eu o conheço, eu votei nas duas vezes em que V. Exa. foi Presidente desta Casa. Depois, votei no Rodrigo Pacheco duas vezes. Foram dois Presidentes excepcionais para esta Casa – companheiros, amigos desta Casa –, e, na última semana, nós assistimos e lemos muita maledicência contra V. Exa.

Em momento algum V. Exa. tentou utilizar o Senado Federal para barganhar qualquer tipo de coisa na República, até porque a sua atuação é republicana aqui. O Governo Federal não pode se queixar. Nem este Governo, nem o anterior podem se queixar da sua conduta como Presidente e nem da conduta do Rodrigo Pacheco como Presidente desta Casa.

O Senado sempre foi uma Casa moderadora, o Senado sempre deu aos Presidentes uma tranquilidade muito grande, e foi graças a isso que nós conseguimos aqui votar matérias importantes para a economia, fazer uma coisa inédita que se esperava há muito tempo, que foi a reforma tributária. Há mais de 50 anos se fala em reforma tributária e este Congresso, mesmo com as divergências políticas que tem, conseguiu, e V. Exa. foi um dos grandes líderes disso.

Então, aqui, a solidariedade do PSD a V. Exa. E quero dizer que a sua altivez é tão grande que, para não se deixar dúvida nenhuma, hoje V. Exa. leu uma nota aqui dizendo que vai aguardar a mensagem encaminhada pela Presidência da República, para que a gente possa lê-la na CCJ e sabatinar o indicado do Presidente.

A questão das prerrogativas que o Presidente tem são legais e as prerrogativas que o Senado tem são legais: um encaminha, o outro analisa e vota, porque, se fosse só encaminhar, não precisaria do Senado Federal para analisar e votar.

Então, aqui, a minha solidariedade a V. Exa. pelas críticas infundadas sobre a sua relação republicana, brasileira, porque sempre lutou para defender, neste Senado Federal, matérias importantes para que o povo brasileiro pudesse ter uma qualidade de vida melhor.

Parabéns pela sua postura, pela sua conduta. É o Davi que eu conheci, o Davi em quem eu votei na primeira vez e o Davi em quem eu vou votar sempre que for possível. Espero que não mais, porque eu não quero mais ficar aqui; eu quero ser Governador do Amazonas.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Muito obrigado, Senador Omar, pelas palavras de V. Exa.

Eu vou conceder a palavra ao Senador Sergio Moro, mas eu tenho convicção absoluta de que eu externei não só as nossas convicções, na condição de Presidente do Senado Federal, mas como a altivez e o tamanho da estatura desta Casa de 200 anos, na nota redigida por mim e entregue ao Brasil no último domingo.

Tudo o que nós poderíamos falar em relação a esse episódio está concretamente delineado naquela carta pública que a Presidência colocou para o conhecimento do Brasil.

E, na minha oportunidade, já que o Senador Omar tocou nesse assunto, a maioria esmagadora dos Senadores e das Senadoras, no último domingo, a partir da nossa manifestação, me ligaram e me cumprimentaram pela mensagem ao povo brasileiro na defesa das prerrogativas do Senado Federal.

O Senado Federal tem as suas prerrogativas, como cada Poder constituído deste país, e eu tenho certeza absoluta de que elevar essas prerrogativas é elevar a estatura da Casa da Federação – e isso foi

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

feito no último domingo.

Concedo a palavra ao Senador Sergio.

O SR. SERGIO MORO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PR. Pela ordem.) – Presidente, quero aqui registrar também a minha irrestrita solidariedade a V. Exa., à postura que tomou, e a minha indignação em relação às críticas.

Uma das coisas que a gente mais ouve em relação ao Senado Federal e às suas prerrogativas constitucionais é como os nomes que são muitas vezes indicados ao Supremo Tribunal Federal passam e são sempre aprovados. Historicamente, lá em Floriano Peixoto, houve uma rejeição do Barata Ribeiro.

Essa crítica é muito recorrente. E de repente se tem uma indicação e parte que ouvi da opinião pública nesses últimos dias criticava V. Exa., como se nós tivéssemos que carimbar, simplesmente, o nome indicado pelo Executivo. E nem sequer houve a sinalização nesse sentido de V. Exa., mas apenas a definição de um cronograma. E, quando V. Exa. definiu esse cronograma, passou a ser criticado, como se fosse uma obrigatoriedade desta Casa proceder de maneira diferente ou que fosse necessário, em absoluto, que nós aprovássemos esse nome.

Não. É prerrogativa do Presidente indicar quem ele entende que deve indicar, dentro dos requisitos constitucionais, e é prerrogativa do Senado aprovar ou não aprovar esse nome, fazendo uma sabatina que, a meu ver, tem que ser rigorosa, que envolva currículo do indivíduo, que envolva o seu conhecimento jurídico, que envolva o seu pensamento jurídico, porque o pensamento jurídico não é matemática, não é linear. Não é aqui, simplesmente, fazer um teste de conhecimento, mas, sim, fazer a inquirição para indagar ao candidato o que ele pensa sobre questões jurídicas relevantes, inclusive constitucionais.

Então, eu não compreendo as críticas que foram feitas na última semana a V. Exa. no sentido de que nós, simplesmente, aqui, deveríamos dizer "amém" às escolhas do Executivo. E eu nem sei qual vai ser o resultado, se vai ter mesmo essa indicação, como é que vai ser a sabatina, se vai ser aprovado ou não. Agora criticar o Senado e criticar a Presidência do Senado pelo exercício das prerrogativas constitucionais do Senado, a meu ver, é um absurdo, até porque, em geral, a crítica é ao contrário, de que o Senado não faz a sabatina do jeito apropriado e aprova sempre os nomes. E, quando se tem uma sinalização "Vamos fazer uma sabatina rigorosa, pode ser aprovado, pode, eventualmente, ser rejeitado", V. Exa. é criticado. E, mais, com plantação na imprensa de informações difamatórias em relação a V. Exa., que todos sabem aqui que jamais tratou esse assunto sob essa perspectiva, que está apenas defendendo aqui a prerrogativa do Senado e a sua independência em relação ao Poder Executivo.

O que quer a opinião pública? Que se entregue o Senado à Presidência da República? Que aprove todo o projeto que é aqui encaminhado? Que aprove todo nome que seja aqui encaminhado? Então, não precisa de Senado.

Quero aqui registrar minha solidariedade ao espírito de altivez e independência com que V. Exa. se conduziu nesse caso e lamentar o fato de não ter havido, de não ter sido feita essa indicação, o envio da mensagem presidencial. Aí sim é uma manobra reprovável por parte do Presidente da República, para evitar que a sabatina seja realizada. Espero que seja encaminhada um dia, para que nós possamos nos debruçar sobre isso.

Agora, se esta Casa exercer suas prerrogativas e aprovar o nome ou rejeitar, ela precisa ser respeitada. Não se pode admitir esse tipo de crítica, e a crítica que foi dirigida a V. Exa., no fundo, é uma crítica dirigida a toda esta Casa, inclusive à tradição, que foi muito bem representada pelo busto do Ruy Barbosa, que está acima aqui de todos nós nesta Casa.

É isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Obrigado, Senador Moro.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Concedo a palavra à Senadora Eliziane Gama.

A SRA. ELIZIANE GAMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - MA. Pela ordem.) – Sr. Presidente, eu quero trazer os cumprimentos a V. Exa.

Presidente Davi, V. Exa. é um Presidente muito querido por esta Casa, por todos os Parlamentares; isso é muito claro, não é? A gente viu isso a partir, inclusive, da sua eleição como Presidente, mais uma vez, com uma votação eu diria até recordista, pelo cenário que a gente realmente vivenciou.

Então eu quero deixar aqui a minha admiração, o meu respeito. Alguém me falou ontem e hoje: "Olha, o Davi vai manter a sabatina do Messias mesmo sem mensagem", enfim. Eu falei: "Pelo que a gente conhece do Davi, um regimentalista, alguém que respeita a Constituição Federal, ele respeitará esses ritos". E a postura apresentada agora há pouco por V. Exa. é exatamente essa, a de como deve ser um líder, um Presidente do Congresso Nacional.

E eu quero também deixar aqui a minha solidariedade a ataques que, porventura, tenham vindo a V. Exa. V. Exa. é o Presidente desta Casa, um defensor das prerrogativas dos Senadores e, eu diria, é alguém que respeita cada Senador e cada Senadora desta Casa. Aliás, grandes conquistas que nós mulheres tivemos aqui no Plenário foram resultado do empenho e da dedicação de V. Exa.

Eu quero cumprimentá-lo e parabenizá-lo pela postura em seguir o rito processual, como tem que ser, em relação à sabatina do Messias, ao passo que também registro aqui o meu respeito ao Messias. Todos nós sabemos que ele tem as prerrogativas e tem todas as condições técnicas de ser aprovado neste Plenário, por ter uma conduta moral ilibada, por ter um profundo saber jurídico e, é claro, os Parlamentares terão a oportunidade de proferir o seu voto secreto. E é muito importante o voto secreto, porque foge a qualquer tipo de pressão, e dão esse voto a partir da sua consciência, que é o melhor linear, eu diria assim, o melhor elemento balizador da nossa vida, é a nossa consciência. E é isso que tem que ser quando da votação desse tipo de requerimento, de indicação que vem a esta Casa.

Mais uma vez, parabéns a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Muito obrigado, Senadora Eliziane.

Pelo tempo de Liderança... Peço até desculpa ao Senador Portinho. V. Exa. está inscrito há algum tempo, está na tribuna. Eu concedo a palavra, pelo tempo de Liderança, a V. Exa.

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ. Pela Liderança.) – Na verdade, Sr. Presidente, primeiro é para endossar toda a solidariedade manifestada pelos meus colegas Senadores à condução de V. Exa. com relação à sabatina. É um direito, e eu sempre defendi de o Presidente fazer essa indicação, mas é um dever do Senado e um direito também de escolher, decidir se será sim ou será não, em qualquer caso.

É curioso, Presidente, que o Governo diga... não tenha mandado a indicação e, por isso, tenha arguido que não poderia haver a sabatina na data que V. Exa. marcou – inclusive, com agilidade, como deve ser –, quando, na verdade, o próprio indicado pede para ser recebido por nós. Como é que eu vou receber o indicado se não há indicação? Ué! Então, V. Exa. botou as coisas no seu devido lugar, tudo no seu tempo. Não há nenhuma questão pessoal, em princípio, mas há um rito e tem que ser seguido.

E aproveito para falar sobre o processo de escolha de Ministro do STF. Eu acho que é uma prerrogativa do Presidente, mas eu acho que a gente tem que discutir, Senador Kajuru, porque existem diversos projetos aqui em tramitação para que essa escolha atenda, também, aos anseios da sociedade, que critica a forma de escolha. Há escolha quando apenas um nome é encaminhado para cá? Não há escolha de currículos, é "sim" ou "não". E muitos sabem, alguns, por diversas razões... Já vi aqui pessoas que têm seus processos no STF e não querem votar contra; outros, que não querem desagradar o indicado. Isso está errado. Isso deixa vulnerável o Parlamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

E, por isso, eu quero agradecer ao Senador Oriovisto e a todos os 45 Senadores que assinaram a minha PEC – que ganhou número, é a PEC 45 –, porque ela permite essa discussão. Justamente: a escolha, a lista que vem aqui para o Senado deve ser uma lista tríplice? Por que não? Vamos ter três nomes e vamos escolher currículos, de acordo com a trajetória na carreira de cada um. Esses indicados devem ser da magistratura? Eu defendo que sim. Não dá para a gente ter um STF que não representa a magistratura. Já não representa a sociedade, mas não representa a própria magistratura. Não tem um juiz de carreira! A gente precisa de um STF como Poder autônomo e independente, que seja o ápice da carreira da magistratura – a bela carreira da magistratura –, que absorve advogados, membros do Ministério Público. E que a gente pare com essas indicações de amigos. Amigos nós temos muitos, mas o processo está errado, e a gente tem que discutir o mandato.

Sobre o mandato desses ministros, tem várias propostas – do Senador Kajuru, eu sei que tem... E o momento de a gente discutir isso é agora. Vamos colocar, Senador Otto, todas essas propostas, como a minha PEC 45, para a gente discutir na CCJ se é esse o processo de escolha de membros do STF que o Brasil deseja e se temos como aperfeiçoá-lo.

Quero fazer uma outra referência, a um outro assunto muito caro. Todos vocês viram o incidente que aconteceu com o rapaz, certamente transtornado, que foi à jaula do leão para ser comido por uma leoa. É mais uma morte no ombro do Judiciário! Por que isso aconteceu, Sr. Presidente? Porque o CNJ acabou com os manicômios e com as casas de tratamento psiquiátrico obrigatórias. Esse jovem, que se suicidou na boca do leão, literalmente, deveria estar no manicômio, cumprindo pena, inclusive, porque era apenado.

E, em razão disso, Presidente Davi, eu peço só atenção, porque vou lhe encaminhar uma demanda, se me permite, em razão desse evento do rapaz com transtorno que foi engolido pelo leão e que devia estar num manicômio – e o CNJ acabou com isso por uma resolução. A gente tem na Mesa o Projeto de Lei 1.637, de 2019, que já passou na Câmara dos Deputados...

(*Soa a campainha.*)

O SR. CARLOS PORTINHO (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RJ) – ... e que restabelece a política que o CNJ derrubou, o que está tirando vidas, matando pessoas.

Eu queria, Sr. Presidente, se possível, que fosse despachado da Mesa para a Comissão que V. Exa. escolha, mas que dê andamento, tramitação ao Projeto de Lei 1.637, de 2019.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Líder Portinho, eu solicitei... V. Exa. traz, ao debate ao Senado Federal, um importante assunto. O Dr. Danilo e o Ivan vão despachar imediatamente para a Comissão.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - SE) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Antes de eu passar a palavra ao Senador Rogério Carvalho, tem uma solicitação do Senador, do nosso Presidente Rodrigo Pacheco, e eu queria colocar em deliberação este requerimento. Peço a atenção do Plenário.

(Requerimento nº 905/2025 - Vide Item 4.1.12 do Sumário)

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar em razão do falecimento da Ministra Assusete Magalhães, do Superior Tribunal de Justiça.

Há um requerimento apresentado pelo Senador Rodrigo Pacheco, que será deferido imediatamente, nos termos regimentais, e será encaminhado para a sua publicação.

Concedo a palavra ao Líder Senador Rogério Carvalho.

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - SE) – Presidente, posso usar a tribuna?

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pode.

É porque... É pelo tempo de Liderança?

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - SE. *Fora do microfone.*) – É.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Em seguida... Só um minuto, Líder.

Querido Líder Efraim Filho, quando o Líder Rogério Carvalho concluir o seu pronunciamento, eu vou voltar para o primeiro item da pauta, que eu adiei, está bem?

Pelo tempo de liderança, o Líder Rogério Carvalho.

(*Soa a campainha.*)

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - SE. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, o senhor sabe, e todos sabem, do apreço que eu tenho pelos colegas Senadores e Senadoras. E quero, Sr. Presidente, aqui neste minuto, neste momento, dizer que eu comecei a minha vida como médico num centro de saúde mental no interior de São Paulo, na cidade de Campinas – o Serviço de Saúde Mental Dr. Cândido Ferreira.

Deparei-me, nesse ex-manicômio, com dezenas de pessoas institucionalizadas, pessoas que foram resgatadas da indignidade, pessoas que estavam depositadas ali, abandonadas pelas famílias, abandonadas pelo próprio Estado e que tinham perdido, inclusive, a sua própria identidade.

Então, não confundamos uma técnica de reabilitação de pessoas com distúrbios mentais com manicômio, porque só quem trabalhou, só quem acompanhou toda a luta para dar dignidade e vida a essas pessoas sabe o bem que a luta antimanicomial fez a essa população institucionalizada.

Quando eu virei Secretário de Saúde de Aracaju, existia um manicômio, o Adauto Botelho, e lá tinha dezenas... Chegou, ainda comigo como Secretário, a mais de uma centena de pessoas institucionalizadas, tratadas como animais – tratadas como animais! –, e nós devolvemos a essas pessoas a vida, devolvemos a essas pessoas a possibilidade de terem família, de terem uma existência, porque foi tirada delas a existência como cidadãos e como seres humanos.

Portanto, esse discurso – que, às vezes, é feito desprovido de uma compreensão mais profunda do que são os manicômios neste país – é esquecer a tragédia histórica que foram os manicômios e a desumanização das pessoas.

Portanto, o que a luta antimanicomial fez, neste país, foi devolver a dignidade a milhares de brasileiros, esquecidos nos porões das instituições, onde alguns poucos ganhavam muito dinheiro, enriqueceram com a miséria humana, enriqueceram tirando a própria existência dessas pessoas. Portanto, eu fico muito triste quando a gente vê a possibilidade de reinstitucionalizar pessoas como solução para tratar uma doença crônica.

Preste atenção! Se a gente trata um diabético, um diabético é crônico, você vai tratá-lo pelo resto da vida; se você trata o hipertenso, ele é crônico, você vai tratá-lo pelo resto da vida. Quem tem uma doença mental é um paciente crônico, que precisa ser tratado pelo resto da sua vida e o tempo todo tem que ser reabilitado.

Pessoas que não estão institucionalizadas, que vivem no seio das suas famílias, quando têm uma depressão profunda e cometem suicídio, não é culpa da Justiça. Faz parte do processo da doença da pessoa. Então, nós não podemos transferir para o Judiciário ou para quem quer que seja a responsabilidade por uma fatalidade.

Eu não estou dizendo aqui que não poderia ser evitado. Poderia, se nós estivéssemos fazendo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

investimento no lugar certo e tratando doença mental como doença crônica de reabilitação permanente, e não com discurso fácil de querer acabar ou voltar a algo que a gente já passou a limpo neste país, que é desinstitucionalizar milhares de brasileiros e brasileiras que foram esquecidos pelo Estado e que foram transformados em algo abjeto, algo para fins meramente econômicos.

Obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. IVETE DA SILVEIRA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SC) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Só um minutinho, Senadora Ivete... Não, concedo a palavra a V. Exa. pela ordem.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. IVETE DA SILVEIRA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - SC. Pela ordem.) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

Sras. e Srs. Senadores e Senadoras, peço a palavra para fazer um breve registro, mas de extrema relevância.

Nos dias 2 e 3 – portanto, hoje e amanhã –, acontece em Itupeva, São Paulo, o 6º Encontro Nacional das Mulheres Cooperativistas, um evento que celebra a força, a pluralidade e o protagonismo feminino no cooperativismo e no agronegócio brasileiro.

Neste ano, a programação será uma verdadeira vitrine da diversidade cultural e produtiva das mulheres do agro, reunindo lideranças de todas as regiões do país.

São dias de partilha, de troca de experiência e, sobretudo, da valorização da mulher que compreende, que decide, que sustenta a tradição e alimenta o Brasil.

Hoje, nós, mulheres, representamos 41% dos mais de 23 milhões de cooperados no Brasil. Isso equivale a mais de 9 milhões de brasileiras que fazem da cooperação um instrumento de transformação econômica e social.

Quero aqui parabenizar os organizadores, em especial a parceria com a Faesp, por esse evento que honra o trabalho das mulheres no campo e reforça o quanto elas são essenciais para o desenvolvimento do país.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Vamos retomar a deliberação do primeiro item da pauta, com a presença do Relator da matéria, nosso Senador, Líder e também Presidente da Comissão Mista de Orçamento, Senador Efraim Filho.

Projeto de Lei nº 4.635, de 2024, de autoria do Deputado Vitor Lippi, que prorroga até 31 de dezembro de 2030 os benefícios tributários relativos às taxas de fiscalização de instalação e de funcionamento, à Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública e à Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (Condecine) incidentes sobre estações de telecomunicações integrantes de sistemas de comunicação máquina a máquina e estações satelitais de pequeno porte.

Foi apresentado o Requerimento nº 902, de 2025, de iniciativa de Líderes partidários, que solicita urgência para apreciação da matéria. **(Vide Item 3.1.1 do Sumário)**

Submeto ao Plenário do Senado Federal a votação do requerimento de urgência.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento de urgência.

A matéria depende de parecer de Plenário.

Faço a designação do Líder Senador Efraim Filho para proferir o parecer de plenário imediatamente.

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Como Relator.) – Estimado Senador Davi Alcolumbre, nosso Presidente...

Aproveitando a oportunidade, Presidente, quero apenas me somar aos registros de solidariedade à postura de V. Exa.

O Senado é uma instituição com 200 anos de história, e V. Exa. tem honrado a defesa das prerrogativas desta Casa. Então, saiba que, para a Bancada do União Brasil, na minha condição de Líder e amigo pessoal de V. Exa., a condução dada por V. Exa. ao tema tem aceitação ampla e majoritária do Senado Federal e, especialmente, da nossa bancada. Na nossa bancada é unanimidade, mas eu tenho a percepção de que, no Senado, é ampla e majoritária, em relação ao respeito e à condução que V. Exa. tem dado ao tema.

Indo ao voto, Sr. Presidente, peço vênia para tratar de um tema, e chamo atenção aqui do Plenário, para poder nivelar a informação, que é um tema que parece menor, mas tem grande importância, e crescente, no dia a dia e no cotidiano das nossas atividades. É aquilo que se chama de IoT, *internet of things,* ou seja, a internet das coisas; a relação máquina a máquina que, a cada dia, está mais presente nas nossas casas, nos ambientes de trabalho, no agro, Senadora Tereza, onde, muitas vezes, é uma estação satelital que garante, muitas vezes, o funcionamento de máquinas que geram a produtividade que tem feito o agro brasileiro se sobressair na relação comercial e no comparativo com o mundo todo.

Se o Brasil sempre teve uma carência de produtividade, o agro conseguiu quebrar esse dogma. E o agro brasileiro, da porteira para dentro, é campeão. O problema ainda é da porteira para fora. E aqui está um caso em que, da porteira para fora, se nós não tomarmos as devidas atitudes, pode ser prejudicado. E trata-se exatamente da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, que incide sobre estações de telecomunicações integrantes de sistemas de comunicação máquina a máquina e estações satelitais de pequeno porte.

O Brasil não pode retroceder no benefício que é dado para que essa taxa de fiscalização não seja cobrada.

Ela se encerra ou se exaure no dia 31 de dezembro deste ano, e por isso a urgência que foi dada ao tema aprovado na Câmara agora, no final de novembro, sob a relatoria do amigo Deputado David Soares.

E aqui teve o entendimento do Presidente do Senado, Davi Alcolumbre, para que, através de requerimento de urgência, viesse direto ao Plenário, para poder cumprir os prazos, para não ter interrupção em algo que tem ajudado bastante na inovação, na pesquisa e na capacidade de recuperar a produtividade no sistema brasileiro.

A matéria sob análise versa sobre a prorrogação de benefícios tributários incidentes sobre a Taxa de Fiscalização de Instalação, a TFF, a CFRP e Condecine, aplicáveis às estações de telecomunicações utilizadas em sistemas de comunicação máquina a máquina e às estações satelitais de pequeno porte.

A Constituição atribui à União a competência para legislar sobre telecomunicações e confere ao Estado o dever de assegurar infraestrutura adequada para o desenvolvimento nacional.

Nessa lógica, a tributação incidente deve evitar a criação de barreiras artificiais ao ingresso de novas tecnologias, especialmente quando o próprio texto constitucional orienta a promoção da inovação, da expansão tecnológica e da eficiência econômica.

Ao examinar o PL 4.635, observa-se que a prorrogação das desonerações da TFI e TFF busca estimular a expansão de aplicações da internet das coisas, a IoT, a *internet of things*, e de redes satelitais de pequeno porte, setores estratégicos para o desenvolvimento da economia digital.

A Constituição admite a concessão desses incentivos, desde que respeitados os princípios da legalidade, da isonomia e da transparência fiscal, bem como as regras de responsabilidade fiscal.

Não há impedimento jurídico para a modulação ou redução de valores de taxas, desde que preservada

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

a capacidade do Estado de exercer, de forma adequada, o poder de polícia.

Passo ao exame da CFRP e da Condecine.

Diferentemente das taxas, essas exações possuem natureza jurídica de contribuições de intervenção no domínio econômico (CIDEs), enquadradas no art. 149 da Constituição Federal.

A CFRP e a Condecine têm em comum o fato de serem instrumentos de política pública destinados ao desenvolvimento de setores estratégicos da economia brasileira: o sistema público de radiodifusão e a indústria audiovisual, respectivamente.

Essas contribuições possuem relevância constitucional expressa.

A Condecine, em particular, conecta-se diretamente às finalidades culturais e tecnológicas previstas nos arts. 215 e 216-A.

A CFRP, por sua vez, fortalece a radiodifusão pública, essencial à finalidade constitucional de garantir informação plural e acessível.

Ao examinar o mérito do PL 4.635, verifico que a prorrogação desses incentivos não compromete a finalidade regulatória das respectivas exações, tampouco descaracteriza o exercício do poder de polícia ou a intervenção estatal nos setores regulados.

No tocante à TFI e à TFF, a redução dos valores não elimina nem restringe estações de telecomunicações.

No que se refere às CIDEs, a redução temporária também não descaracteriza sua finalidade de intervenção no domínio econômico.

Os benefícios tributários relativos às estações de telecomunicações, integrantes de sistemas de comunicação, máquina a máquina, foram instruídos pela Lei 14.108, de 2020, que alterou a Lei 12.715, de setembro de 2012, e dispensou o recolhimento das respectivas TFI, TFF, CFRP e Condecine, conforme já citado, e incidente sobre esses equipamentos.

Trata-se, portanto, de incentivo tributário voltado especificamente aos equipamentos utilizados na chamada internet das coisas.

Essa tecnologia encontra-se em franca expansão no mundo e no Brasil, abarcando um amplo espectro de aplicações.

Para o nosso país, são especialmente relevantes o monitoramento da umidade e da fertilidade do solo. Por exemplo: na área da agricultura, a presença de pragas, a irrigação, entre outras variáveis, permite a utilização mais racional, Senadora Tereza, de insumos como irrigação, fertilizantes e defensivos agrícolas.

Na indústria, esses equipamentos também podem ser amplamente utilizados para acompanhamento e otimização de processo e utilização de matérias-primas, com efeitos positivos sobre a produtividade.

São igualmente amplas as possibilidades de emprego da tecnologia da internet das coisas no provimento de serviços de utilidade pública. Os projetos de cidades inteligentes podem ser beneficiados com sensores para a otimização do tráfego de veículos, para a gestão do transporte coletivo e para o monitoramento de equipamentos públicos.

Também tem aplicação na área ambiental. Esses equipamentos podem ser utilizados para monitoramento da qualidade do ar, da água e de variáveis climáticas.

Diversas aplicações também são possíveis na área da saúde, como monitoramento remoto de pacientes e otimização do fluxo de atendimento em unidades de saúde.

Todas essas aplicações podem ser seriamente comprometidas, caso os incentivos previstos na Lei 14.108, de 2020, não sejam prorrogados.

Com efeito, caso fossem tratadas como estações móveis, cada estação de telecomunicações de um sistema de internet das coisas estaria – cada uma delas – sujeita a uma tarifa de mais de R$26, além de recolhimentos anuais de R$8, de R$1, de R$4, a cada item de máquina de internet das coisas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Tais valores certamente inviabilizariam a adoção de sistemas de internet das coisas em larga escala.

Além dos benefícios diretos aos setores em que são implementados, os sistemas de internet das coisas também impactam positivamente a arrecadação de tributos.

De acordo com o mesmo estudo, as projeções de crescimento desse mercado apontam que o número total desses dispositivos pode chegar a mais de 60 milhões em 2030, em um cenário base, mantidas as variáveis macroeconômicas atuais.

Com efeito, a operação dessas aplicações requer a utilização de serviços de telecomunicações, além dos próprios equipamentos, que se sujeitam a diversas incidências tributárias.

Nesse sentido, ainda de acordo com o citado estudo, o incremento no número de dispositivos, decorrente dos benefícios instituídos pela Lei 14.108, resultou em uma arrecadação adicional acumulada de R$2,6 bilhões, considerando todos os tributos incidentes na cadeia de valor da internet das coisas.

Para o período de 2026 a 2030, o estudo estima uma arrecadação adicional líquida de cerca de R$1,35 bilhão decorrente do acréscimo de dispositivos, caso os benefícios sejam mantidos.

Diante desse cenário, conclui-se que os benefícios tributários para os sistemas de comunicação máquina a máquina revelam-se uma política pública plenamente exitosa. Sua manutenção constitui providência essencial para assegurar a continuidade de seus impactos positivos não só no setor de telecomunicações, mas também em todos os demais setores beneficiados pela ampliação do uso de aplicação da internet das coisas.

O Brasil ainda enfrenta desafios no que se refere à plena universalização do acesso à internet de qualidade.

Com efeito, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios, realizada pelo IBGE, 93% dos domicílios brasileiros já contam com acesso à internet.

Nas áreas rurais, no entanto, a internet, está presente em 84% desses domicílios, dado que aponta para uma relevante lacuna a ser preenchida.

A tecnologia de internet via satélite pode ser um importante instrumento para reversão desse cenário. Ela atua, predominantemente, como complemento à cobertura dos demais serviços de telecomunicações fixos ou móveis, de forma a tornar o acesso à internet disponível em regiões fora da cobertura das demais operadoras ou ainda em áreas de pouca concorrência.

Trata-se, portanto, de um serviço de importância estratégica para assegurar a conectividade em todo o território nacional.

Já indo à conclusão e à última página, Sr. Presidente.

De acordo com dados da Anatel, existem hoje 640.500 acessos à internet, com tecnologia de estações satelitais de pequeno porte no Brasil.

As maiores densidades em termos de acesso por 100 mil habitantes estão nas regiões Norte e Centro-Oeste, especialmente nos Estados de Roraima, Acre, Amazonas, Mato Grosso, Amapá e Tocantins, o que reforça a importância dessa tecnologia para conectar vastas extensões do território brasileiro.

Em termos de arrecadação de tributos, o mesmo estudo estima que a manutenção dessa desoneração poderá gerar uma arrecadação adicional de R$936 milhões, diante de uma renúncia de R$570 milhões. Portanto, não há de se falar em prejuízo, mas sim no superávit que ultrapassa os R$300 milhões.

Diante dessas considerações, conclui-se que a proposição em análise atende aos requisitos formais e aplicáveis e, no mérito, apresenta impactos socioeconômicos positivos que recomendam a sua aprovação.

No que se refere à adequação orçamentária e financeira, verifica-se que o projeto de lei não configura essa renúncia de receita conforme foi nos dito aqui, porque, considerando-se o caso específico, entende-se que se trata de mera renovação de benefício, razão pela qual não há expectativa de retorno da arrecadação aos níveis anteriores à sua instituição.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Dessa forma, não se caracteriza efetiva renúncia ou perda de receita em relação ao cenário fiscal já incorporado, o que afasta os efeitos típicos de uma renúncia fiscal. Ainda que, em uma análise bastante restritiva, se entenda haver eventual renúncia, tal impacto seria extremamente diminuto, dada a baixa materialidade fiscal da proposição, incidindo, dessa forma, o disposto no art. 129, §10, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025.

Nesse sentido, Sr. Presidente, o voto é pela constitucionalidade formal e material, juridicidade, adequação orçamentária e financeira e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 4.635, e, no mérito, pela sua aprovação.

Um dado importante ao Plenário: ele passou por unanimidade na Câmara dos Deputados; tanto bancadas de governo quanto de oposição apoiaram esse tema, que dialoga com a capacidade de inovação do setor produtivo brasileiro.

É esse o voto, Sr. Presidente, e obrigado pela atenção, inclusive, de pautar a matéria direto como requerimento de urgência para evitar que se exaura o prazo previsto para 31 de dezembro, o que traria grande prejuízo na quebra da continuidade desse estímulo à inovação e à pesquisa no Brasil. **(Íntegra do Parecer nº 178/2025-PLEN-SF - Vide Item 3.1.1 do Sumário)**

Muito obrigado, Presidente Davi Alcolumbre.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Cumprimento o Relator, Senador Efraim Filho, pelo parecer apresentado em Plenário. O parecer de Plenário do Relator da matéria é favorável ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passamos a sua discussão.

Consulto se há Senadores ou Senadoras inscritos para discutir a matéria.

Concedo a palavra para discutir a matéria à Líder Senadora Tereza Cristina.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS. Para discutir.) – Senador Davi Alcolumbre, eu também quero me solidarizar com o senhor. A nota é dura, mas ela é à altura desse Senado. Então, quero me solidarizar com todos que já falaram aqui e dizer que o senhor tem o apoio do PP, que nós estamos juntos pelo Senado e pela independência dos Poderes.

E sabatinar é uma coisa normal; se vai passar ou se não vai, é outra coisa.

Também quero dizer que essa política de atacar os contrários é muito ruim. Nós precisamos acabar com isso no Brasil; nós precisamos acabar com essa polarização de ou ser contra ou a favor. Às vezes, a linha do meio é a que precisa ser encontrada; agora, as posições têm que ser mantidas e respeitadas, e o respeito entre todos é necessário.

Então, eu quero dizer que, em relação ao projeto de urgência, agora relatado pelo Senador Efraim, eu estou totalmente de acordo, e a internet das coisas é uma coisa fantástica de que nós não podemos, neste momento, prescindir por conta de taxas. Então, vamos, realmente, fazer a inteligência artificial acontecer – ela já acontece – cada vez mais; e no meu setor, no agro, ela é fundamental.

No Governo do Presidente Jair Bolsonaro, em que eu fui Ministra da Agricultura, eu tive a oportunidade de instalar duas torres como essa, uma em Rondonópolis e a outra – eu não me lembro mais – acho que aqui em Goiás, para que a internet das coisas funcionasse; e eu vi lá um mecânico, lá do Rio Grande do Sul, arrumando uma colheitadeira lá no interior do Mato Grosso, onde a colheita acontecia.

Então, eu acho superimportante e que é o momento exato. Não podemos deixar que essa taxa acabe e que nós percamos a oportunidade. Nós precisamos caminhar, cada vez mais, com a inteligência artificial no país, enfim, e progredir; este país precisa de se desenvolver.

Hoje, nós tivemos uma vitória na medida provisória do licenciamento ambiental, em que fizemos um

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

acordo, um bom acordo; fizemos uma boa lei para o país. As boas leis precisam ser feitas, e elas não são feitas para governo A ou B, elas são feitas para o nosso país, para o desenvolvimento do nosso país e da nossa gente.

Então, parabéns pela oportuna matéria que o senhor aqui relata em regime de urgência.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Obrigado, Senadora Tereza Cristina, pela referência ao nosso parecer.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Continua em discussão a matéria. (*Pausa.*)

Nós não temos mais Senadores inscritos para discutir a matéria.

Está encerrada a discussão.

Passamos à apreciação, Líder Efraim.

A Presidência informa que submeterá a matéria à votação simbólica.

Votação do projeto, em turno único, nos termos do parecer.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o projeto.

Cumprimento V. Exa.

A matéria vai à sanção presidencial e será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Concedo a palavra ao Relator, Senador Efraim Filho.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Pela ordem.) – Presidente Davi Alcolumbre, quero agradecer a aquiescência de todos os nossos Senadores e Senadoras ao nosso parecer.

Era importante a questão do prazo, porque esse benefício se exaure em 31 de dezembro e dialoga com essa capacidade de inovação e de produtividade, por exemplo, no agro brasileiro e no preenchimento de lacunas de conectividade na zona rural. A gente sabe como têm sido importantes essas pequenas estações satelitais estarem chegando aos cantos e recantos do nosso país.

Concluo, agradecendo a todas as bancadas; e me permita, Presidente Davi Alcolumbre, 30 segundos, apenas para nivelar a informação sobre o tema do orçamento.

Antes daqui, eu estava em outra missão, Senador Eduardo Braga, na Presidência da CMO. Tivemos a previsão de votação da LDO, na reunião do Colégio de Líderes da CMO, para a LDO ser votada amanhã, tanto a LDO, que tem a relatoria do Deputado Gervásio Maia, quanto o relatório da receita, que tem a Senadora Dorinha como sendo Relatora. As construções estão acontecendo. Orçamento que não cumpre o cronograma neste ano é um jogo de perde-perde. É ruim para o Governo, é ruim para o Congresso, é pior para o Brasil.

Então, há um esforço hercúleo, por parte da Comissão, de conseguir avançar na votação da peça orçamentária: LDO esta semana, relatórios setoriais semana que vem, e a previsão da Ploa na semana subsequente, para que a gente encerre dentro do cronograma do ano legislativo, recuperando um atraso do Orçamento de 2025, que apenas foi sancionado em abril.

Então, a CMO cumpriu seu papel. Agradeço a confiança do Senador Eduardo Braga, que, junto com a bancada do MDB, procedeu à nossa indicação para a Presidência, a relatoria do Deputado Isnaldo Bulhões, e a gente espera que consigamos cumprir a missão, Senador Eduardo, e encerrar o ano com o cronograma sendo cumprido e o Orçamento aprovado, para que o Brasil entre em 2026 com responsabilidade fiscal e planejamento dentro do correspondente.

Portanto, agradeço, Sr. Presidente, Davi Alcolumbre, a confiança que nos deu nessa missão.

Muito obrigado.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM) – Sr. Presidente,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

pela ordem...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Querido Líder Eduardo Braga, deixe-me fazer um pedido aqui, do Senador Heinze.

Queria pedir ao Líder Senador Randolfe Rodrigues e também ao Senador Rogério Carvalho, tem uma demanda em que vários Senadores... O Senador Jaime Bagattoli toda semana cobra da Presidência sobre o requerimento de tramitação de urgência assinado por mais de 50 Senadores, ou representado pelas Lideranças desses 50 Senadores, sobre a votação do requerimento de urgência de um projeto que está tratando da Medida Provisória 1.314.

Então, eu queria pedir aos Líderes que pudessem conversar com o Senador Heinze para a gente chegar a um entendimento em relação a essa medida provisória para não termos que votar o requerimento de urgência para votar o projeto. Está há algum tempo que a gente fala com o Senador Heinze...

Então, eu queria que se fizesse uma reunião para que os Senadores pudessem conversar, para eu não colocar... De repente, um requerimento desse pode dar algum problema.

Mas tem a medida provisória, que não está sendo efetivada, pelo que eu entendi agora.

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Qual é o mérito da matéria, Presidente?

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. EFRAIM FILHO (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB) – Da dívida agrícola.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – É o alongamento da dívida agrícola, dos agricultores que sofreram...

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - SE. Pela ordem.) – Presidente, o senhor me pediu para falar com o Senador Heinze...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Recursos do Fundo Social...

O SR. ROGÉRIO CARVALHO (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - SE) – ... e para a gente discutir o texto da medida provisória. E, à medida que a gente conversou, a gente construiu o entendimento sobre o texto da medida provisória. A medida provisória foi editada, ela está em vigor, certo?

Portanto, antes de esgotar a medida provisória, fica difícil para a gente – e eu estou falando aqui em nome do Governo, certo? – aprovar mais uma despesa que pode chegar a R$30 bilhões, tirando do Fundo Social no mínimo R$15 bilhões, podendo chegar a R$30 bilhões.

Ou seja, nós não podemos – só para concluir, Sr. Presidente – colocar em votação, sem uma discussão prévia, uma matéria com essa extensão. Isso pode comprometer, inclusive, a execução orçamentária.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu não vou colocar, e me permita fazer apenas uma correção.

Eu não falei – o Senador Heinze está ouvindo isso, o Senador Laércio também e quem ouviu a conversa –, eu nunca falei, em nenhum momento, que eu ia colocar hoje aqui para votar esse requerimento. Há o requerimento com mais de 50 assinaturas. Há uma medida provisória. E toda semana eu sou cobrado por um grupo de Senadores aqui sobre a gente poder dar uma resposta e um encaminhamento sobre isso. Eu compreendo V. Exa., mas eu não falei que eu ia colocar, eu só falei que eu queria que alguém tratasse e pedi a atenção dos Líderes, só isso que eu falei.

O SR. EDUARDO BRAGA (Bloco Parlamentar Democracia/MDB - AM. Pela ordem.) – Mas, Sr. Presidente, essa medida provisória, pelo que eu estou informado, vai vencer só daqui a 70 dias, só no retorno do nosso recesso é que ela vai vencer. Então, nós temos tempo suficiente para tratar uma matéria que é de alta relevância, tendo em vista o seu impacto. Portanto, acho que é prudente o que V.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Exa. está propondo, que haja uma reunião dos Líderes com o Senador Heinze para conversar sobre a matéria. Há tempo suficiente. A medida provisória está em vigência, ela não está na iminência de ser caducada. Portanto, tem tempo suficiente para que a gente trate desta matéria com a responsabilidade de que necessitamos.

Agora, Sr. Presidente, eu aproveito, já que estou com a palavra sobre o tema, para dar andamento ao meu pela ordem, primeiro, para cumprimentar V. Exa. V. Exa. acho que deu uma demonstração, primeiro, de responsabilidade com o Brasil, responsabilidade com a Constituição e com a segurança jurídica.

Eu creio que é importante darmos uma resposta ao povo brasileiro que está acompanhando, porque a internet – como a gente diz – é terra de ninguém, cada um fala o que quer e ninguém pode dizer o que não quer, porque nós não sabemos nem de quem é a origem das palavras. Então, por que eu estou fazendo essa observação?

Primeiro, V. Exa., com absoluta justeza, a partir do momento que houve a publicação da indicação do Ministro Jorge Messias para a vaga do Supremo, V. Exa., conjuntamente com o Presidente da CCJ, estabeleceu um calendário partindo do pressuposto de que o Governo enviaria o processo de indicação do Ministro Jorge Messias, cumprindo inclusive o que estabelece a Constituição. A partir do momento em que o Governo não encaminha a mensagem, seria, no mínimo, esquisito, na CCJ, no dia de amanhã, sem a mensagem e sem a documentação exigida pela Constituição da República para habilitação do candidato à indicação, haver um relatório para que houvesse vista sobre esse relatório.

V. Exa., demonstrando responsabilidade constitucional, responsabilidade com o Regimento desta Casa, abre a sessão do dia de hoje dizendo que, tendo em vista o não recebimento do processo de indicação com a documentação necessária, fica prorrogado o calendário, a depender da chegada do processo com a documentação necessária estabelecida pela Constituição, cujo pré-requisito é *sine qua non* para que sequer haja um relatório e que sequer haja uma sabatina, quanto mais uma votação para o indicado do Supremo Tribunal Federal, a mais alta corte da magistratura brasileira.

E não é à toa que os constituintes estabeleceram a Câmara Alta do país para ter a responsabilidade de poder avaliar, relatar, sabatinar, votar na CCJ e depois, por maioria dos membros do Plenário do Senado, aprovar a indicação – ou não – do Sr. Ministro indicado para o STF.

Eu não estou aqui me manifestando quanto ao mérito da indicação. Eu estou aqui me referindo ao procedimento estabelecido pela Presidência da Casa e pela CCJ – Comissão de Constituição e Justiça da Casa –, que tem como responsabilidade precípua zelar pela constitucionalidade das ações do Senado da República. Então, este é o meu primeiro elogio a V. Exa.

Meu segundo elogio é pela firmeza, pela ponderação e pela maturidade de V. Exa. na condução deste processo. Lamentavelmente a política, hoje em dia, mais do que nunca – mais do que quando Maquiavel escreveu o livro *O Príncipe* – é cheia de intrigas, cheia de insinuações e cheia de acusações anônimas e apócrifas nas redes sociais. E outra coisa é o sigilo de fonte de jornalista. Jornalista escreve uma matéria e diz assim: "Fontes do Palácio do Planalto", "Fontes do STF", "Fontes do Senado da República". Ora, aqui somos 81. O Palácio do Planalto tem centenas – eu diria milhares – de funcionários. No Supremo Tribunal Federal são 11 ministros e milhares de funcionários e assessores. Portanto, esse tipo de intriga de notícias, de *fake news*, de questões precisa ser tratado com a devida maturidade e com a devida reflexão, pelos chefes dos poderes e por aqueles que têm a responsabilidade de governar e de estabelecer a governabilidade da República e da democracia do nosso país. Este é o meu segundo elogio a V. Exa., pela condução.

O meu terceiro apelo é de que nós possamos – até para que amanhã não se diga que nós estamos acelerando ou retardando a sabatina de determinado indicado –, que a gente entenda que há uma média histórica dos períodos estabelecidos pelo Senado da República em dezenas de indicações.

Eu estou nesta Casa há 16 anos, Sr. Presidente. Eu já participei de um sem-número de sabatinas de

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ministros do Supremo Tribunal Federal, de Procuradores-Gerais da República, de Ministros de superiores tribunais, de Tribunal de Contas da União, de tribunais militares, e sempre tivemos na Casa, à exceção de um ponto fora da curva, em que V. Exa. inclusive foi diversas vezes cobrado, porque não estabelecia um calendário e porque não estabelecia uma data...

Portanto, eu faço esta colocação, em nome do MDB, para dizer que, de forma ciosa, de forma responsável, de forma democrática, livre e soberana, o Senado da República saberá, com independência, com tranquilidade e, ao mesmo tempo, reconhecendo a competência constitucional de S. Exa. o Presidente da República para fazer a indicação do Ministro do Supremo Tribunal Federal...

E, por sua vez, o Senado da República tem a competência, estabelecida pela Constituição, de fazer a sabatina na CCJ, fazer a avaliação do preenchimento dos critérios constitucionais na CCJ e, subsequentemente, no Plenário desta Casa, por 41 dos seus membros.

Sr. Presidente, dito isso, eu pediria permissão a V. Exa. para cumprimentá-lo, por fim, pela aprovação do Projeto de Lei 1.791, de 2019, que trata do aproveitamento de empregados de empresas públicas do setor elétrico, que via de regra foram privatizadas, e o seu texto estabelece que os empregados que não optaram por permanecer na empresa adquirente deverão ser aproveitados em outras empresas públicas ou sociedades de economia mista. O objetivo é assegurar a continuidade de emprego para esses trabalhadores.

E, Presidente, eu queria chamar a atenção de V. Exa., porque muitos desses trabalhadores já têm mais de 50 anos de idade. Se eles não tiverem o direito de permanecer em uma empresa pública, eles muito provavelmente não terão oportunidade na iniciativa privada. Portanto, eu quero reconhecer a forma apropriada com que V. Exa. tratou desse tema na sessão de hoje.

E, por fim, faço aqui uma breve saudação à Associação dos Ex-empregados e Empregados da Eletrobras Amazonas Energia, que tanto tem lutado por este tema no meu estado.

Portanto, Sr. Presidente, fica aqui o meu cumprimento a V. Exa. por esses diversos fatos e, em especial, um cumprimento à aprovação deste projeto, que faz justiça a inúmeros trabalhadores, que, com a idade avançada, estariam sendo deslocados do mercado de trabalho sem terem cometido nenhum erro e nenhuma falta de conduta no seu trabalho. Eu, que sou engenheiro eletricista, portanto, um eletricitário, quero aqui cumprimentar V. Exa. por esta iniciativa.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Muito obrigado, Líder Eduardo Braga, pelas palavras de V. Exa. em todos os aspectos abordados pela manifestação do Líder do MDB no Senado Federal.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS) – Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Esperidião Amin, deixe apenas o Senador Heinze fazer uma fala aqui sobre o assunto de que eu falei ainda há pouco, só para esclarecer um pouco como está a tramitação dessa medida provisória.

E por que minha preocupação? Porque muitas das vezes se delega para a tramitação de uma Comissão Mista especial de medida provisória um assunto muito relevante como esse, e acaba, no decorrer da tramitação, a não eficácia, digamos assim, do instrumento legislativo, que é a medida provisória, que foi adotada para resolver um problema; acaba que, pelo relato dos Senadores e das Senadoras, esse problema não conseguiu ser sanado apenas com a edição da medida provisória. Há muitos problemas burocráticos que estão atrapalhando a efetividade, digamos assim, a conclusividade do interesse quando da edição da medida provisória.

Então, eu queria pedir atenção às Senadoras e aos Senadores, inclusive aos Senadores Líderes também do Governo, para que a gente possa, Líder Eduardo, ouvir um pouco, porque o Senador Heinze é o Relator da Comissão Mista da medida provisória e ele tem mais conhecimentos em relação ao que está acontecendo,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

dia a dia, no plenário da Comissão. Queria dar essa oportunidade para o nosso colega Senador Heinze poder fazer uma fala.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente.

Senador Randolfe, o Senador Rogério fez uma colocação... E a preocupação, Tereza – vou pedir a V. Exa. como está o caso no Mato Grosso do Sul... Quero dizer que o Guilherme Mello, Secretário de Política Econômica do Ministério da Fazenda, me colocava que, na semana passada, dos R$12 bilhões anunciados, apenas R$1 bilhão havia sido contratado – R$1 bilhão de R$12 bilhões. E, só para a medida provisória entrar em vigor, levou quase três meses. V. Exa., que já foi Ministra, sabe a dificuldade da agricultura, da Fazenda, do Banco Central, do BNDES para que essas coisas...

Então, a nossa preocupação, Senador Randolfe Rodrigues, é que nós temos que ter efetivamente. Vocês vão ter que rodar. Já está passando da época de plantio. O pessoal tem que renegociar a dívida e acessar, Senador Mourão, o crédito da próxima safra.

V. Exa., inclusive, fez uma audiência pública nesta Casa sobre esse tema e ouviu os reclamos do setor produtivo, não só do Rio Grande do Sul, mas do Brasil. Outros estados, como o de V. Exa., o Mato Grosso do Sul, Senadora Tereza, também têm problemas. Então, o que nós queremos é arranjar uma forma de resolver esse impasse, e aí, sim... O Deputado Afonso Hamm tem uma colocação de um projeto que foi votado na Câmara e que está aqui também com pedido de urgência. Quer dizer, nós temos que acertar o que resolve o problema da agricultura, porque é muito pesado para o nosso Estado do Rio Grande do Sul, mas vale para outros estados também da Federação.

Então, essa colocação, Senador Randolfe, é que nós temos que agilizar... Já pedi um encontro pessoal com o Secretário Guilherme Mello e o Secretário Guilherme Campos para, juntos, agricultura e Fazenda, resolvermos esse impasse, o que fazer. O dinheiro foi anunciado, mas não está sendo utilizado pela dificuldade de acessar o crédito dos produtores rurais, não só do Rio Grande do Sul, mas de outros estados também.

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS) – Senador Davi...

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Antes de eu... Tem um requerimento aqui...

O Senador Esperidião Amin está inscrito, e V. Exa. está inscrita também.

Com a palavra o Senador Esperidião Amin...

Com a palavra a Senadora Tereza Cristina.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – Dou prioridade para a Senadora, não é?

(*Soa a campainha.*)

A SRA. TEREZA CRISTINA (Bloco Parlamentar Aliança/PP - MS. Pela ordem.) – Presidente Davi, esse assunto que o Senador Heinze coloca é muito sério. A medida provisória foi aprovada, R$12,5 bilhões, houve uma boa vontade, mas realmente ela não resolveu o problema. E a agricultura não espera: a janela do plantio é a hora de plantar; passou aquela hora, não se planta mais.

E o que está acontecendo? Os produtores que estão endividados – no Rio Grande do Sul, na grande maioria, no Mato Grosso do Sul, um pouco no Paraná e em outros estados – não estão conseguindo tomar esse crédito. Então, tem alguma coisa errada com a medida provisória. As garantias que estão sendo exigidas não podem ser dadas, porque eles não têm essas garantias exigidas e isso é um impeditivo.

Então, o que eu gostaria de pedir é que o Governo... Que a gente faça uma Comissão, não precisa ser Comissão, para se sentarem algumas pessoas e tentarem destravar, mostrar os caminhos que podem

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

ser feitos para que os produtores possam tomar esse recurso e, ainda, alguns tenham tempo de plantar – outros não terão mais, já passou esse momento.

Isso é urgente, Senador Davi, urgentíssimo porque o prazo, realmente, está se esgotando. Eu acho que nós podíamos nos sentar e ver se uma medida provisória nova, ou se a lei, o que for mais rápido acontecer... Que a gente se sente, Senador Randolfe, e possa, junto com o Governo, com o Banco do Brasil, com a Fazenda, com o Ministério da Agricultura e com o Senado, resolver e colocar em andamento, o mais rápido possível, essa medida provisória ou uma outra alternativa, uma solução que possa ser dada.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – A alternativa para a medida provisória é o projeto de lei que já foi aprovado na Câmara.

Então, é só para saber que a alternativa é o projeto de lei. Com base em todas as preocupações, que eu reconheço que são importantes, alguém tem que se desobrigar do funcionamento eficaz da medida provisória, porque senão o que vai sobrar é o requerimento, com 54 assinaturas, de urgência para a deliberação do Plenário do projeto de lei.

Concedo a palavra ao Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC. Pela ordem.) – Presidente, ouvindo o nosso Senador Eduardo Braga, eu me sinto na obrigação de reiterar a manifestação de aplauso pela condução de V. Exa. na aprovação do projeto de lei que favorece os eletricitários e os concursados em termos de sua alocação em empresas públicas congêneres.

Segundo, eu quero comentar também, muito rapidamente, a sua decisão a respeito do calendário para apreciação do nome do Dr. Messias. O senhor agiu com correção, a mensagem não foi concretizada. Como o próprio nome diz, a mensagem tem um remetente e um destinatário. Sem comentários sobre quais teriam sido as razões, houve uma decisão de quem nomeia quanto ao envio. Dessa forma, a sua decisão foi acertada: respeita a autonomia do Executivo e respeita também a autonomia do Senado Federal nessa matéria que a Constituição reserva como de nossa responsabilidade.

E, finalmente, acho que esse fato – que é singular, não é muito comum haver essa suspensão – vai oportunizar que amanhã eu possa pedir, sem que esteja tramitando mensagem indicando alguém para o cargo... Não está mais tramitando. Eu poderei pedir ao nosso Senador Otto Alencar, que estava aqui até há pouco, mas agora está deixando o Plenário, que designe o Relator da PEC nº 16 e suas apensadas – é um conjunto de PECs –, que tratam do preenchimento de cargos de Ministro do Supremo Tribunal Federal para o exercício de mandato. Essa PEC está aqui desde 2019, e ilustres Senadores desta Casa já se posicionaram a respeito dela.

Não custa dizer que o seu primeiro Relator foi o nosso amigo, de grande competência, Antonio Anastasia. A segunda Relatora foi a Senadora Tereza Cristina. Ela, por não estar hoje nos quadros da Comissão de Constituição e Justiça, e ele, por estar no Tribunal de Contas da União, deixaram a PEC deserta.

Então, amanhã estarei reiterando o pedido que eu já fiz na semana retrasada, para que essa PEC tenha um Relator. Nós não estamos mais contrariando ninguém, porque não há nenhum indicado.

E eu tenho certeza de que, se hoje for feita uma pesquisa de opinião, a maioria do povo brasileiro vai se posicionar a favor do preenchimento do cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal para cumprir um mandato, seja de oito, seja de dez anos, independentemente de a iniciativa ser do Executivo. Mas eu não tenho dúvida: a sociedade brasileira hoje se posicionará a favor da adoção do mandato para Ministro do Supremo Tribunal Federal, e isso aprimorará...

(*Soa a campainha.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (Bloco Parlamentar Aliança/PP - SC) – ... o processo e o sistema republicano.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Eu vou conceder a palavra ao Senador Líder Randolfe Rodrigues e em seguida ao Senador Jaime Bagattoli.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP. Pela Liderança.) – Presidente, rapidamente, a partir da provocação de V. Exa. e da provocação do Senador Heinze, veja, em primeiro lugar, o Governo tem total sensibilidade para o tema da dívida dos produtores rurais. Tanto tem, que o Governo editou essa medida provisória, essa Medida Provisória 1.312, com o objetivo de equacionar as dívidas dos produtores. A medida tem um aporte de R$12 bilhões.

Obviamente tem um conjunto de reivindicações que o setor produtivo faz, que têm que ser adequadas à questão fiscal. Então, o encaminhamento para dar, em primeiro lugar, o primeiro encaminhamento para dar, em relação à medida provisória...

Como já foi dito aqui pelo meu colega Senador Eduardo Braga, a medida provisória ainda tem tempo, até, pelo menos, o dia 11 ou 12 de fevereiro, para a sua validade.

Eu acredito que o melhor encaminhamento poderá ser o que já foi sugerido pela Senadora Tereza Cristina: na próxima semana, nós e os representantes do Governo, quais forem necessários, sermos convocados. Dialogam com o Senador Heinze, designado para ser Relator dessa medida provisória, com a Senadora Tereza Cristina, e buscamos ver qual é a mediação, porque tem que caber, ao mesmo tempo, em primeiro lugar, o aporte e o socorro aos produtores – tanto o Governo tem essa sensibilidade, porque editou a medida provisória –, como, ao mesmo tempo, tem que caber nos limites fiscais que o Governo tem para esse socorro.

Então, a proposta de encaminhamento que faço, Presidente, é: na próxima semana, nós produzirmos, nós realizarmos um encontro, realizarmos uma reunião com os Líderes de Governo que forem necessários, com as autoridades de Governo que forem necessárias, dos ministérios que forem necessários, para buscar a mediação que é possível, tanto com o Relator da medida provisória quanto com a coordenação da FPA aqui no Senado.

Tenho certeza, temos buscado... Temos tido os melhores entendimentos com a Senadora Tereza Cristina. Quando não há entendimento, nós temos tido, respeitosamente, as divergências e diferenças espelhadas nas sessões do Congresso, e eu tenho certeza de que conseguiremos assim construir uma mediação.

Se me permite, Presidente...

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS) – Sr. Presidente...

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP) – ... só para... Eu não poderia...

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS) – Só para completar este assunto.

Eu, como Relator indicado, e o Deputado Lucio Mosquini, como Presidente da Comissão, já pedimos uma conversa com o Ministério da Fazenda e o da Agricultura, e teria que ser para esta semana, porque, pela exiguidade do tempo, nós teremos apenas duas semanas a mais aqui na Casa, Senador Davi, vamos terminar o ano.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP) – Perfeito, Senador Heinze.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS) – É só isso.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP) – Não, entendido.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Perfeito. Fica sob a nossa responsabilidade a construção, então, dessa mediação. Procuraremos o Ministério da Fazenda, o Ministério da Agricultura, para que esse diálogo ocorra e se possa conseguir um ponto em comum para o andar, o caminhar da medida provisória.

O SR. LUIS CARLOS HEINZE (Bloco Parlamentar Aliança/PP - RS) – Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Jaime Bagattoli.

O SR. RANDOLFE RODRIGUES (Bloco Parlamentar Pelo Brasil/PT - AP) – Presidente, se V. Exa. me permite, é só para...

Em acréscimo, Presidente, é meu dever, na condição de Líder do Governo, fazer aqui um testemunho – só em acréscimo ao que já foi dito por outros colegas Líderes.

Em primeiro lugar, quero reiterar os termos da nota expressa, no último domingo, pela Ministra Gleisi Hoffmann, como coordenadora política do Governo, em nota do Governo, em relação ao respeito institucional que temos para com V. Exa.

Em segundo lugar, tal qual V. Exa. repeliu insinuações da forma que teria sido tratada a indicação, por parte do Presidente da República, do Ministro ao Supremo Tribunal Federal, o Governo quer não somente testemunhar, mas fazer coro com V. Exa. e repelir qualquer tipo de insinuação na relação que tem tido do Executivo para com V. Exa. sobre o processo dessa indicação.

O Presidente Lula já fez para este Senado, no transcorrer desses três anos, pelo menos duas indicações de Ministros do Supremo Tribunal Federal e, por duas vezes, indicou o Dr. Gonet para a Procuradoria-Geral da República. Essas indicações foram recebidas por V. Exa. da forma mais republicana e institucional possível. A condução de V. Exa. foi a melhor condução – à altura do Senado Federal, à altura do que representa esta Casa – para fazer a devida sabatina do indicado ao Supremo Tribunal Federal e, eventualmente, para, depois, a votação. Foi assim que se processou com o Ministro Zanin, com o Ministro Dino, com o Dr. Gonet por duas vezes.

Então, faço questão, na condição de Liderança do Governo, como membro do Congresso Nacional e – me permita também – como colega seu, do Amapá, de dizer que, de nossa parte, só temos que testemunhar a condução republicana que V. Exa. fez. Eu disse ainda há pouco e reitero: as atribuições de marcar a sabatina e, eventualmente, a votação são atribuições e prerrogativas de V. Exa., combinadas com as da Comissão de Constituição e Justiça, ou seja, prerrogativas únicas deste Senado Federal.

Por fim, Presidente, permita-me aí um testemunho, na condição de aliado do Governo do Presidente Lula. O Governo do Presidente Lula só tem a agradecer a V. Exa. a contribuição que V. Exa. tem dado antes mesmo da posse do Presidente Lula. Se não fosse V. Exa., não teria sido possível a aprovação da PEC da transição. E não é só no Senado, é neste Congresso Nacional. Se não fosse V. Exa., não seria possível a aprovação das medidas econômicas encaminhadas pelo Ministro Haddad, que são as responsáveis pelos dados que temos hoje da economia: de inflação dentro do teto da meta, do menor desemprego em 12 anos, de crescimento econômico robusto. Tudo isso contou com a assinatura e com o encaminhamento de V. Exa.

Então, da parte do Governo e enquanto estiver aqui nesta condição de Liderança do Governo, não posso deixar de dar esse testemunho e fazer esse agradecimento público à condução de V. Exa. Eu não poderia deixar passar aqui, respeitar as atribuições de V. Exa. e respeitar a conduta institucional que V. Exa. tem tido como Presidente do Senado, que, aí me permita dizer, particularmente, como colega seu da bancada do Amapá, muito nos orgulha como amapaense.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Muito obrigado pelas palavras e pelas manifestações, querido Líder Senador Randolfe Rodrigues.

Concedo a palavra ao Senador Jaime Bagattoli.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JAIME BAGATTOLI (Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - RO. Pela ordem.) – Obrigado, Presidente.

Presidente, essa Medida Provisória 1.314 liberaria os R$12 bilhões, e nós sabemos que isso não iria resolver o problema do Rio Grande do Sul, de parte de Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso do Sul e de mais alguns estados que entraram, que tiveram algum problema de estiagem, de perda de produção, perda de safra.

O que acontece, Presidente? Desses R$12 bilhões, que são com recurso subsidiado, os bancos não conseguiram aplicar... Menos de R$2 bilhões, até agora, menos de R$2 bilhões eles conseguiram aplicar. E você sabe qual é o maior problema que tem, Senadora Tereza Cristina? Os bancos, a garantia, muitos deles... O Rio Grande do Sul já teve problema de três, quatro safras que vieram com problema. Primeiro, com problema de estiagem, depois com problema de perda, daquelas enchentes, daquela chuva que deu, daquelas enxurradas. O que aconteceu? Eles já ficaram pendentes ali. Então, quer dizer, as suas terras hoje já estão na alienação fiduciária, já estão alienadas.

E o pior disso tudo, que nós precisamos entender, que está acontecendo, Senador Jayme Campos, dentro da agricultura... E não é só o pequeno, não; o médio e o grande estão assim também. Os bancos, o próprio Banco do Brasil não está querendo mais aplicar no produtor rural. E é impossível, Presidente, é impossível... Qualquer produtor, mesmo estando ainda com as contas em dia, não consegue pagar, se forem juros de 18%, 20% ao ano. É impossível.

Então, eu conversei ontem com o Carlos Heinze. Nós precisamos arrumar uma solução definitiva para o Rio Grande do Sul, e essa solução definitiva tem que ter um diálogo com o Governo Federal, porque é impossível... Gente, muitos deles, a maioria, não vão conseguir plantar esta safra agora. Já está terminando o ano. Muitos deles já não plantaram e não vão plantar. E aí, o que vai acontecer? Nós vamos ver o grande problema do setor produtivo no ano que vem. Ano que vem é que essa conta poderá se agravar ainda mais.

Nós precisamos estudar algo para resolver o problema definitivamente. E, para nós definirmos o problema, isso só vai acontecer, Senador Carlos Heinze, no dia em que o governo se conscientizar, independentemente de quem esteja no governo, de que nós precisamos de um seguro rural que realmente funcione neste país.

Obrigado, Presidente.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Pela ordem, concedo a palavra ao Senador Cleitinho.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Pela ordem.) – Bem breve, Sr. Presidente.

Como o senhor é um Presidente democrático e já tem mais de 50 assinaturas – eu estou recebendo de vários amigos do Rio Grande do Sul este pedido –, pediria para pautar o PL 5.122, de 2023, para acabar com os suicídios dos gaúchos, já que são 33 – já que a MP 1.314 não resolveu.

Então, que isso V. Exa. possa olhar com carinho e pautar esse projeto o mais rápido possível.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Cumprimento V. Exa. pela manifestação de apoio justamente ao tema que nós tratamos, ainda há pouco, em relação às cobranças do Senador Heinze, que são legítimas pela efetividade da tramitação, não só da medida provisória, como do projeto de lei.

Concedo a palavra, pelo tempo de Liderança, à nossa querida Senadora Professora Dorinha Seabra.

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO -

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

TO. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Sras. Senadoras, Srs. Senadores, o tema que me traz aqui não é um tema de que eu gostaria de falar na tribuna do Senado. Eu quero falar do feminicídio. Infelizmente, neste final de semana, nós tivemos vários casos emblemáticos de feminicídio.

Eu quero falar de Tainara Souza Santos, de 31 anos, atropelada e arrastada por 1km na Marginal Tietê, que teve as duas pernas amputadas.

Eu quero falar de Rosilene Barbosa do Espírito Santo, 38 anos, que foi morta pelo ex-marido com tiros à queima-roupa, numa distribuidora de bebidas, em Rio Verde, Goiás. Ela chegou a pedir uma medida protetiva poucos dias antes de morrer.

Eu quero falar de Tatiana Corrêa dos Santos, de 38 anos, a mulher que foi morta após ser esfaqueada pelo companheiro, na madrugada desta segunda-feira, no Jardim Eldorado, em Cordeirópolis, São Paulo.

Quero falar de Jane Oliveira, de 47 anos, morta pelo ex-companheiro, que tentou reatar o relacionamento, crime que ocorreu em Valparaíso, Goiás.

Eu quero falar de Gleycielle França de Souza, que morreu após ser agredida covardemente pelo marido, em Vila Velha, no Espírito Santo.

Quero falar ainda de Allane de Souza e Layse Costa, que foram assassinadas por um colega de trabalho que não aceitou ser chefiado por mulheres.

São alguns casos de feminicídio. Mas eu quero falar também para os colegas, Senadores e Senadoras, que estão, neste momento, no Plenário e a quem talvez o tema de que eu esteja tratando não interesse.

(*Soa a campainha.*)

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO) – Não interessa porque parece lugar-comum, em fala em que a gente trata...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO) – ... de gênero, como se fosse menos importante um país que conseguiu tipificar o feminicídio.

Eu quero falar do respeito, porque nós não queremos favores, nós queremos respeito e que o Brasil enfrente, de verdade, o feminicídio.

Quero falar de mulheres, Senadora Zenaide – que nós ouvimos em vários dos debates –, que estão na cadeira de rodas ou que, em muitos casos, foram vilipendiadas, assassinadas, porque elas acreditaram num país que tem a Lei Maria da Penha, num país cujas leis, em muitos casos, não saem do papel. Leis como a que foi aprovada recentemente pela Senadora Margareth Buzetti e que espera, há mais de um ano, que seja feito o Cadastro de Pedófilos, que foi aprovado como um projeto da Senadora Margareth. Quantas mulheres nós vamos perder, ainda, por essa forma de violência? Não é violência, é feminicídio.

Quero ainda dizer que 97% dos feminicídios são cometidos por homens, porque ainda vivemos em uma sociedade que, infelizmente, enxerga a mulher como propriedade. Nós precisamos, sim, mudar em educação, punição e proteção.

Nós mulheres não queremos favor, queremos respeito, e o respeito começa por não sermos mortas. Oito em cada dez feminicídios são cometidos por companheiros e ex-companheiros, em muitos casos na casa, lugar que devia ser de proteção ou suposta situação de comodidade e de família.

Como Líder da Bancada Feminina no Senado, eu apoio e peço que esta Casa possa enfrentar os projetos de lei que tenham tolerância zero ao feminicídio e aos casos de violência. Há quem mate, e mate simplesmente pela condição de gênero, por não aceitar que a propriedade – porque ele enxerga a mulher como propriedade – possa dizer que não quer mais continuar num relacionamento abusivo.

A mulher que se separa não comete crime. A mulher que sai de casa não comete crime. A mulher

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

que quer ser independente não comete crime. Há quem mate por isso. Feminicídio é o nome.

É preciso denunciar, proteger e, ao mesmo tempo, punir. Nenhuma morte a mais. Dizem que é violência doméstica. Mentem. É homicídio qualificado, por misoginia e ódio contra mulheres. É desse lugar que eu gostaria de falar. É esse apelo que eu gostaria de fazer a este país, que enxerga, aceita centenas, milhares de crimes contra as mulheres, de toda natureza. Isso só será enfrentado se nós tivermos seriedade, ao mesmo tempo que trabalharmos as ideias de educação, de formação de cultura, com a punição. Nenhuma mulher tem ou pode sofrer situações de violência que vão culminar no feminicídio.

Este é o apelo que faço a esta Casa, que enxergue a situação grave de violência que esse país tem imposto às mulheres, mulheres de todas as classes econômicas – não tem vinculação quanto à situação de educação, de formação, de ser de uma classe ou de outra. O feminicídio é um crime que, infelizmente, perpassa por todas as classes sociais. E, mais do que isso, tem sido permissivo. Por isso, nosso apelo para que ele seja enfrentado de maneira séria. E este final de semana, em especial, mostrou vários casos em diferentes lugares deste país.

Feminicídio zero! Violência zero! Ao mesmo tempo, é um caso de homicídio qualificado, de misoginia e de ódio contra as mulheres.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Queria cumprimentar a Senadora Professora Dorinha Seabra pela mensagem que traz ao Plenário do Senado Federal na tarde de hoje, para que todos nós possamos fazer, de fato, uma reflexão sobre essa violência absurda que, a todo minuto, faz com que as mulheres brasileiras sejam vítimas de feminicídio.

V. Exa. traz, com muito equilíbrio, mas com muita responsabilidade, uma mensagem forte, pelas imagens fortes que nós vimos nos últimos dias na televisão, em que, infelizmente, mais uma vítima de feminicídio no Brasil sofre com essas agressões que comovem a todos nós.

Parabéns pela manifestação de V. Exa.

O Sr. Jayme Campos (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Para apartear.) – Presidente, gostaria de apenas ressaltar, dizendo à Senadora Dorinha, pelo seu discurso muito oportuno: hoje, inclusive, aprovamos na Comissão de Segurança o Projeto de Lei nº 930, Senadora Dorinha, que é da minha autoria e que foi relatado pela Senadora Damares, que vem aprimorar a Lei Maria da Penha também.

São muito importantes esses dados que a V. Exa. citou aqui, é real. Assim, deixam até deprimidos todos nós, diante desses acontecimentos. Em que um carro, um cidadão lá que namorava, a namorada não quis mais, patrolou a menina, andou por mais de 1km, e essa senhora foi obrigada a amputar as duas pernas. O outro foi lá e deu seis tiros numa senhora também. Outro foi lá, ateou fogo, matou não só a senhora, como também três filhos que estavam em casa.

Enfim, esse projeto aqui é muito interessante. Como outros que eu aprovei, esse projeto é muito significativo, na medida em que o Conselho Nacional de Justiça exige atualmente uma autorização judicial para que compartilhemos, com certeza, o que vai deixar de ser necessário diante do meu projeto.

O que nós propomos agora é o compartilhamento das informações, para que os órgãos de segurança ajam de forma rápida e eficiente e para que nós coibamos... É triste. No Mato Grosso, lamentavelmente, Senadora Dorinha, nós somos, pela segunda vez, segundo ano consecutivo, campeões de feminicídio. É incrível o que está acontecendo lá.

Então, eu acho que todas as providências, o endurecimento da nossa lei é fatal. Eu já propus quatro projetos aqui que vão permitir, com certeza, nós aprimorarmos a lei e, com certeza, combatermos, de forma eficiente, essas pessoas.

Quando você vê esse cidadão que se disse que patrolou a menina, arrastou por quase 1km, um cara

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

como esse tem que ser fuzilado ou ser enforcado em praça pública. Isso é um ato de pessoas que eu imagino que não sejam um ser humano. Onde já se viu você arrastar uma pessoa, empurrando embaixo do carro por 1km?! Isso não existe. Então nós temos que endurecer.

Muito oportuna a fala de V. Exa. aqui, diante dos acontecimentos que, lamentavelmente, nós estamos acompanhando todos os dias que têm acontecido no Brasil. Parabéns pela sua fala.

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO. *Fora do microfone.*) – Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senadora Dorinha, o Líder Efraim pediu a palavra também para fazer um aparte a V. Exa.

O Sr. Efraim Filho (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - PB. Para apartear.) – Quero apartear a Senadora Dorinha, que traz essa mensagem, que se soma a um cenário de indignação, Sr. Presidente, que não pode ficar no esquecimento.

A gente não pode achar que temas como esse, Senadora Dorinha, fazem parte da paisagem já. O que me incomoda é a perda da capacidade da sociedade de se indignar com temas dessa natureza. E você, ao subir à tribuna, faz reacender essa chama, essa brasa de que tem que se reagir. Não dá para olhar para o tema do feminicídio, da violência e achar que aquilo ali é comum, que é mais uma notícia corriqueira. Não dá para ser. Tem que se reagir no campo legislativo, no campo jurídico, no campo social, de forma muito dura.

E queria dizer que uma outra cena chocante – e aí me reporto ao que chocou muito os brasileiros este final de semana – aconteceu na minha João Pessoa, na minha Paraíba, com aquele jovem sem saúde mental, com problemas de esquizofrenia, que adentra a jaula de uma leoa e praticamente comete um suicídio diante desse cenário. Isso impactou João Pessoa, Paraíba, mas todo o Brasil.

E os manicômios judiciais, que foram muitas vezes fechados, ou por ordem judicial, ou por incompetência do Poder público – na Paraíba, Prefeitura e Governo do estado têm fechado portas, têm tido serviços de péssima qualidade... E quando o manicômio judicial está fechado, é a rua quem acolhe essas pessoas, sem preparo nenhum.

E tragédias como essa do jovem Vaqueirinho, como era conhecido, que foi repudiado muitas vezes por aqueles que não conheciam a história; a jornada de tristeza daquele jovem, que sempre foi marginalizado nos orfanatos, que queria voltar para a cadeia porque não era acolhido pela própria família, pelas pessoas...

Então, temas como esse que você traz, como esse ao qual eu me reporto mostram que a saúde mental, o feminicídio são temas do dia a dia da sociedade e que não dá para fazerem parte da paisagem. É hora de reagir.

Parabenizo V. Exa. por ter subido à tribuna para trazer essa mensagem ao Senado e a todo o Brasil.

A SRA. PROFESSORA DORINHA SEABRA (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - TO) – Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – É uma solicitação do Senador Esperidião Amin.

Item extrapauta.

Requerimento nº 898, de 2025, como disse, de autoria do Senador Esperidião Amin e outros Senadores, que solicita a realização de Sessão Especial destinada a celebrar os 150 anos do município de Jaraguá do Sul, no estado de Santa Catarina.

Em votação o requerimento apresentado.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Presidente, pela ordem. V. Exa. me permite?

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Vou só concluir.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Ótimo.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Está aprovado o requerimento.

A sessão será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Concedo a palavra, pela Liderança, ao Senador Jayme Campos.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT. Pela Liderança.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, eu quero solicitar de V. Exa., Sr. Presidente, por gentileza, a inclusão extrapauta também do Requerimento 834, de 2025, de minha autoria, que requer a realização da sessão especial destinada a celebrar o lançamento do Índice de Instituições de Ensino Superior Empreendedoras, produzido pela Confederação Brasileira de Empresas Júnior – Brasil Júnior.

O Brasil Júnior é a instância nacional, Sr. Presidente, que representa mais de 28 mil jovens empreendedores espalhados pelas universidades brasileiras. Nosso propósito é fortalecer o movimento da empresa júnior e impulsionar a formação de jovens por meio da educação empreendedora.

Mas eu agradeço a todos os Senadores, inclusive aqui ao Senador Izalci, que também foi conosco signatário, como também à Senadora Damares, à Professora Dorinha, ao Astronauta Marcos Pontes, ao Senador Flávio Arns, ao Senador Hamilton Mourão, ao Senador Humberto Costa, ao Senador Izalci, a quem já me referi, ao Senador Lucas Barreto e ao Senador Paulo Paim.

O lançamento do Índice de Instituições de Ensino Superior Empreendedoras significa um passo decisivo na consolidação de uma educação universitária voltada à inovação, ao protagonismo estudantil e ao fortalecimento de uma cultura empreendedora capaz de impulsionar a educação superior brasileira.

De maneira, Sr. Presidente, que eu gostaria que V. Exa. também nos desse essa oportunidade ímpar de colocar extrapauta esse nosso Requerimento nº 834.

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Senador Jayme, o requerimento já está protocolado aqui na Mesa?

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - MT) – Sim, senhor. (*Pausa.*)

O SR. PRESIDENTE (Davi Alcolumbre. Bloco Parlamentar Democracia/UNIÃO - AP) – Requerimento nº 834, de 2025, de autoria do Senador Jayme Campos e outros Senadores, que solicita a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o lançamento do Índice de Instituições de Ensino Superior Empreendedoras, produzido pela Confederação Brasileira de Empresas Juniores – Brasil Júnior.

Em votação o requerimento.

As Senadoras e os Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Está aprovado o requerimento.

A sessão será agendada pela Secretaria-Geral da Mesa, Senador Jayme.

Eu vou passar a Presidência ao Senador Izalci Lucas. Permitam-me – temos vários oradores inscritos –, mas o Senador Izalci vai continuar a sessão, para que os oradores possam se manifestar.

Nós vamos fazer uma reunião agora com o Relator-Geral do Orçamento, o Deputado Isnaldo Bulhões; com a nossa Senadora Dorinha, Relatora da Receita; com o Presidente da Comissão de Orçamento, Senador Efraim Filho, e vamos convidar também, se for possível, o Senador Randolfe Rodrigues, Líder do Governo no Congresso – para participar da reunião também o Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Hugo Motta –, para que a gente possa construir o calendário de deliberação, não só na Comissão,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

como também no Plenário, do Orçamento-Geral do nosso país.

Vou passar a palavra, para continuar os trabalhos da sessão, ao Senador Izalci Lucas.

(*Soa a campainha.*)

(*O Sr. Davi Alcolumbre, Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Izalci Lucas .*)

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Próximo orador inscrito, Senador Alan Rick, Republicanos, do Acre.

O SR. ALAN RICK (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - AC. Para discursar.) – Sr. Presidente, Senador Izalci Lucas, quero aproveitar este tempo regimental para agradecer aos amigos Senadores da Comissão de Segurança Pública pela apreciação, hoje, do nosso Projeto de Lei nº 3.352, de 2024, que representa um importante avanço para a ressocialização, Senador Jayme, de apenados.

A nossa legislação penal, a legislação brasileira, estabelece parcerias com fundações nos presídios estaduais, nos presídios do poder público, e, em algumas situações, essas condições de parceria não ocorrem com a devida necessidade de abarcar o maior número de vagas de trabalho para a ressocialização dos apenados no Brasil.

O nosso Projeto de Lei 3.352, de 2024, fala do combate à reincidência, da verdadeira ressocialização, que é acompanhada de oportunidade de trabalho.

Quando muitos daqueles que saem do sistema prisional não encontram as condições de trabalhar, de exercer uma função digna, uma ocupação digna, infelizmente acabam reincidindo, acabam sendo cooptados pelo crime.

O nosso projeto permite parcerias com empresas privadas, para que possam construir oficinas de trabalho, unidades fabris, fábricas dentro dos presídios públicos e, dessa forma, tratar da ressocialização.

E, no caso daqueles apenados no regime semiaberto, para que eles possam também ter a sua ocupação fora do presídio e, dessa forma, após o cumprimento da sua pena, retornarem à noite para a instituição prisional e, após cumprirem a sua dívida com a sociedade, serem contratados com formação, com qualificação, com capacitação.

O Brasil precisa verdadeiramente avançar nesta área. Então, a matéria ainda vai à CCJ, e eu peço aos nobres Senadores que nós possamos avançar numa matéria desta envergadura.

Agradeço aqui ao Senador Sergio Moro. Foi Relator da matéria na Comissão de Segurança Pública.

Sr. Presidente, eu também venho aqui celebrar a aprovação do Projeto de Lei 1.791, de 2019, que trata justamente do aproveitamento dos empregados das estatais do setor elétrico em outras empresas estatais, devido à grande massa de servidores, de servidores dessas empresas estatais, que acabou ficando fora dos postos de trabalho, acabou sendo demitida após a desestatização, a privatização de várias dessas empresas.

Esse projeto permite que profissionais que já estão qualificados, capacitados, têm experiência, possam ser aproveitados em outras empresas estatais, e, desta forma, nós possamos corrigir uma injustiça com trabalhadores, com empregados de empresas que anteriormente eram de responsabilidade do Estado brasileiro ou dos estados da Federação.

Portanto, Sr. Presidente, celebro aqui a aprovação desta matéria no dia de hoje.

Recebi em meu gabinete o Presidente do Sindicato dos Urbanitários do Acre. Lá no Acre, o nosso querido Marcelo Jucá. Aqui em Brasília, o Presidente Mauro Bezerra.

E nos solidarizamos com os empregados, estes trabalhadores que agora têm a oportunidade de exercer suas funções, com toda a capacidade, em outras empresas.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Sr. Presidente, quero também aqui parabenizar a Senadora Dorinha pela fala a respeito dessa responsabilidade, que cabe a todos nós, de combater o feminicídio, a violência contra a mulher.

É um absurdo o que nós temos visto. O Brasil não pode ser o país que mais mata ou que violenta as suas mulheres.

Mas nós devemos, além de fazer valer a legislação penal – as legislações que nós aprovamos nestas Casas, tanto no Senado quanto na Câmara –, trabalhar desde a prevenção nas escolas e o papel efetivo de instituições como, por exemplo, as igrejas, que são fundamentais na formação do caráter e nesta responsabilidade e no papel de cada um de nós, frente aos homens, de combater a violência contra a mulher.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Próximo orador inscrito, Senador Rogerio Marinho. (*Pausa.*)

Senadora Zenaide Maia. (*Pausa.*)

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN. Para discursar.) – Sr. Presidente, Izalci Lucas, colegas Senadoras, colegas Senadores, os meios de comunicação, Agência Senado, TV Senado e Rádio Senado e a todos vocês, homens, mulheres e crianças deste país.

Venho a esta tribuna compartilhar uma boa notícia que salva vidas.

O Ministério da Saúde inicia, nesta terça-feira, dia 2, a distribuição nacional da vacina contra o vírus sincicial respiratório.

O primeiro lote, com 673 mil doses, será enviado a todos os estados e ao Distrito Federal.

A imunização, ofertada gratuitamente pelo SUS, a nossa pérola que oferece saúde de graça para toda a população, é destinada a gestantes a partir da 28ª semana e tem como objetivo reduzir casos de bronquiolite em recém-nascidos.

Com a chegada das doses, estados e municípios poderão iniciar imediatamente a vacinação nos postos de saúde.

O lote inicial integra a compra de 1,8 milhão de doses feita pela pasta.

O vírus sincicial respiratório (VSR) é responsável por cerca de 75% dos casos de bronquiolite e 40% dos casos de pneumonia em crianças menores de dois anos. A vacina oferece proteção imediata aos recém-nascidos, reduzindo as hospitalizações.

Em 2025, até 22 de novembro, o Brasil registrou 43,2 mil casos de síndrome respiratória aguda grave causados pelo VSR. Desses casos, a maior concentração de hospitalizações ocorreu em crianças com menos de dois anos de idade, totalizando mais de 35,5 mil ocorrências, o que representa 82,5% do total de casos de síndrome respiratória aguda grave no período.

E quero aqui, gente, como médica, mãe, avó, alertar toda a sociedade sobre a importância da vacinação.

Vocês sabem quais as revoluções que prolongaram a vida humana? Vacina e água tratada. Isso mesmo: vacina e água tratada são as grandes responsáveis por aumentar o tempo médio de vida da humanidade. É fato histórico, cientificamente comprovado, e não é narrativa ideológica.

Por isso que, como médica infectologista, com 30 anos de trabalho no serviço público, tenho feito uma reiterada campanha em defesa da vacinação, combatendo as informações falsas.

O negacionismo tem feito pais, mães e outros responsáveis deixarem de vacinar seus filhos menores de idade, o que significa cometer um verdadeiro e estarrecedor abandono de incapaz.

Reafirmo, sempre falando em voz alta, porque hoje os ouvidos têm paredes: vacina é produto de estudo e pesquisa seriíssimos, trabalho árduo de cientistas e especialistas, no Brasil e no mundo todo, para prevenir doenças graves e mortes.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O Brasil é referência mundial em vacinação, e o nosso Sistema Único de Saúde (SUS) oferece vacinas para todas as idades, garantindo que estejamos protegidos ao máximo.

Gratuito, hein, gente? É um dos poucos países do mundo em que todas as vacinas são gratuitas.

Não é uma questão individual; é uma questão de saúde coletiva. Quando você se vacina, protege a si mesmo e a quem está ao seu redor.

Trata-se, portanto, de um ato de amor e empatia, de defender a vida, de proteger a saúde, de prevenir doenças e suas sequelas graves e permanentes, de evitar a morte.

Segundo um estudo publicado na revista médica britânica *The Lancet*, nos últimos cerca de 50 anos, a vacinação – contra 14 – contribuiu para reduzir as mortes infantis em 40% no mundo. Só a vacinação contra o sarampo eliminou, em 60%, a mortalidade infantil global.

O Governo atual tem feito um esforço concentrado suprapartidário, via Ministério da Saúde, e ancorado na ciência, para restabelecer a confiança da população nas vacinas, bem como para reforçar as campanhas de imunização em todo o território nacional.

Meu apelo, olho no olho, é para você, pai, mãe e responsável: vacine seus filhos! Não podemos deixar nossas crianças morrerem ou ficarem com sequelas para o resto da vida.

Como médica que já viu muita coisa triste antes da vacinação, peço a vocês: não acreditem em mentiras propagadas contra a vacinação.

A Fiocruz também alertou sobre o risco representado pela queda da cobertura vacinal contra a meningite, além de mostrar, recentemente, que apenas 11% das crianças de até 5 anos haviam tomado vacina contra a covid e que outras coberturas vacinais infantis estavam abaixo da meta.

Em 1973, foi criado no Brasil o Programa Nacional de Imunizações (PNI), com os objetivos principais de organizar, implementar e avaliar as ações de imunização em todo o país.

O Estado brasileiro promoveu a vigilância epidemiológica intensiva para casos suspeitos nas comunidades, capacitação de pessoal, campanhas de divulgação, entre outras ações.

Os resultados foram extremamente positivos, a começar pela redução drástica da mortalidade infantil.

O Programa Nacional de Imunização é referência de saúde no mundo todo. Tanto, que houve conversas da Organização Mundial de Saúde com a Fiocruz e o Instituto Butantan, para acelerar a produção de vacinas no Brasil, como a da dengue.

O Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), vale lembrar, é um dos maiores compradores de vacinas do mundo.

Por meio do PNI, o Governo Federal disponibiliza, gratuitamente, no Sistema Único de Saúde, 48 imunobiológicos: 31 vacinas, 13 soros e 4 imunoglobulinas.

Essas vacinas incluem tanto as presentes no Calendário Nacional de Vacinação quanto as indicadas para grupos em condições clínicas especiais.

O Calendário Nacional de Vacinação contempla, na rotina dos serviços, 20 vacinas, que protegem o indivíduo em todos os ciclos de vida, desde o nascimento.

Entre as doenças...

(*Soa a campainha.*)

A SRA. ZENAIDE MAIA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática/PSD - RN) – ... imunopreveníveis por essas vacinas estão: poliomielite, sarampo, rubéola, tétano, coqueluche e outras doenças graves e, muitas vezes, fatais.

Conforme o Ministério da Saúde, a vacinação é reconhecida como uma das mais eficazes estratégias para preservar a saúde da população e fortalecer uma sociedade saudável e resistente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Além de prevenir doenças graves, a imunização contribui para reduzir a disseminação dos agentes infecciosos – os vírus – das comunidades, protegendo aqueles que não podem ser vacinados por motivo de saúde.

Vacina não tem partido nem cor, não é de Governo, mas do Estado brasileiro, que tem obrigação de mostrar que a vacinação salva vidas.

Como militante e defensora da saúde pública, reitero também a necessidade de promover canais de informação de interesse público, para combater o negacionismo e as notícias falsas que circulam na internet.

É este o sentido do nosso trabalho legislativo: a defesa da vida, investir no direito de nosso povo a um futuro saudável e seguro.

Não podemos permitir o reaparecimento de algumas doenças preveníveis em território nacional e que já haviam sido extintas.

Por favor, pais, mães, avós e responsáveis, vacinem seus filhos, vacinem seus idosos.

Ah, meu Deus, se todas as doenças tivessem uma vacina... E o Brasil as oferece gratuitamente; e a gente tem que ter essa defesa.

Eu digo a vocês que os médicos que se formaram nos últimos 20, 30 anos, nunca viram um sarampo. Deixamos de ver as sequelas da poliomielite, mas, com 65%, no máximo, de vacinados, nós vamos voltar a ver, sim, crianças que, quando não morrem, ficam com sequelas para o resto da vida.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Parabéns, Senadora Zenaide.

O próximo Senador inscrito é o Senador Cleitinho, Republicanos de Minas Gerais.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG. Para discursar.) – Sr. Presidente, uma boa-noite a todos, Senadores, Senadoras, a população que acompanha a gente pela TV Senado e a todos os servidores desta Casa.

Eu queria começar a minha fala aqui pedindo a união de toda a direita. Nós temos como Líder aqui o Rogerio Marinho... Nosso Líder maior é o Bolsonaro, mas, infelizmente, essa injustiça que estão fazendo com ele... E hoje eu tenho certeza de que quem vai falar muito por nós também é o Flávio Bolsonaro, que a gente deve a liderança a ele, e as decisões que ele tomar a gente tem que seguir, que eu tenho certeza de que é a orientação do Bolsonaro.

Eu queria aqui falar sobre a situação do Ceará.

Está aqui meu amigo, colega, Girão, que, com toda a humildade do mundo, é um professor que eu tenho aqui.

Para mim, é o melhor Senador que existe aqui dentre os 81 Senadores. E, se o Girão for Governador do Estado do Ceará, o Ceará só tem a ganhar com isso; e, se ele não for, o Ceará tem muito a perder com isso.

Uma das pessoas de maior caráter e competência que eu conheci na vida pública aqui é o Girão. Posso falar aqui, avalizo e tenho certeza de que nunca vou me arrepender do que eu estou falando do Girão.

E, aqui, eu queria falar desse grande homem também, que é um jovem ainda, o André Fernandes, que tem uma liderança enorme dentro da direita. E o André está com a razão dele, porque foi um acordo que ele fez também com Bolsonaro, Girão. O André também é um futuro Governador, com o tempo – ele não tem a idade –, é um futuro Prefeito, é um dos maiores Deputados Federais que tem, não só do Ceará, mas do Brasil.

E agora eu queria falar da Michelle Bolsonaro. Eu queria ver a nota de esclarecimento da Michelle

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Bolsonaro. Muitos têm me perguntado se vou responder às manifestações do que aconteceu.

> Vivemos tempos difíceis. Enfrentamos tempestades de injustiças em mares de perseguição agitados. Nesses períodos, é normal que os nervos fiquem à flor da pele e podemos vir a machucar aqueles a quem jamais gostaríamos de magoar.
> Amo o meu marido, a minha filha e amo a vida dos meus enteados. Eu entendo e sofro a dor deles porque ela também é a minha dor. Quero lutar junto com eles pela liberdade e pela vida do meu marido porque o amo, cuidarei dele e o defenderei com unhas e dentes, como uma leoa que defende a sua família!
> Eu respeito a opinião dos meus enteados, mas penso diferente e tenho o direito de expressar meus pensamentos com liberdade e sinceridade. Antes de ser uma líder política, eu sou mulher, sou mãe, sou esposa e, se tiver que escolher entre ser política, mãe ou esposa, ficarei com as duas últimas opções.

Por que eu estou lendo essa nota aqui da Michelle Bolsonaro? Porque, como o André Fernandes tem razão, a Michelle Bolsonaro também tem razão. Naquele momento daquele discurso do palanque que estava tendo, da questão do apoio do Girão, a Michelle Bolsonaro não foi política. Sabe o que a Michelle Bolsonaro foi ali? Foi mãe, foi esposa, foi humana. Porque eu sou político e eu sei o que a minha família passa quando vem *fake news*, quando vem edição de vídeo sacaneando o meu mandato e sacaneando o mandato dos meus irmãos.

Então, ali ela não foi política, ali ela não estava como política; ela foi mãe. Porque a verdade é nua e crua, doa a quem doer. O Ciro sempre falou mal da família do Bolsonaro – a verdade é essa. Um dos motivos pelos quais o Bolsonaro está inelegível foi pelo partido do Ciro Gomes; e o Ciro Gomes debochou e riu. Então, o mínimo que o Ciro Gomes, se quiser o apoio da direita, pode fazer é ter o mínimo de humildade de subir no palanque ou onde for e falar assim: "Eu errei com a família Bolsonaro, eu errei com o Bolsonaro"; mas o tempo inteiro fica debochando da família Bolsonaro; o tempo inteiro fica desejando o mal da família Bolsonaro; o tempo inteiro fica falando que o Bolsonaro é isso e que o Bolsonaro é aquilo.

Então, eu entendo e apoio, sim, a Michelle Bolsonaro. E, se tem um candidato que é de direita dentro do Estado do Ceará para disputar essa eleição de Governador, esse, sim, é o Girão. Eu estou aqui há quase três anos, e o que o Girão fala, pratica. Podem ter certeza de que o Girão daqui uns tempos... Porque a verdade é esta: o ser humano só dá valor depois que perde.

Então, vocês vão entender a importância que teve o Girão aqui dentro do Senado daqui uns 10 anos, daqui uns 20 anos, daqui uns 30 anos; vocês vão ver quem que foi o Senador Girão; vocês vão conhecer quem é o Senador Girão.

E do que o Ceará precisa, de verdade, que a gente sabe... Gente, vamos parar! A gente conhece de política e quem conhece política, principalmente, aqui, o Girão, a gente sabe que a maioria lá dentro do Ceará é maioria de esquerda ou do PT.O que o Girão vai fazer, se ele ganhar a eleição, se tiver o André como Prefeito, é fazer essa libertação que se precisa dentro do Estado do Ceará, porque esse mesmo Governador que vocês estão querendo falar aí que pode ser o Ciro Gomes, já foi Governador, já foi isso e já foi aquilo, e o Ceará continua da mesma forma. Quem governou lá sempre foi a turma do PT e o Ceará continua da mesma forma. Eu não precisava nem estar falando isto aqui, porque eu sou de Minas Gerais, mas eu tenho essa obrigação de fazer isso.

E o que a gente tem que fazer aqui, como Parlamentar de direita, é unir a direita. Eu não posso ver o que eles estão fazendo com a Michelle Bolsonaro. E não são os filhos do Bolsonaro que estão fazendo, não. É o próprio pessoal da direita, esse pessoal que fica aí na internet, ofendendo-a e xingando-a, e humilhando-a, uma mulher! Uma mulher que está com o esposo dela preso injustamente. Em vez de dar

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

apoio e estender a mão para ela, está contra ela! O que ela fez ali, ela não foi política, ela foi esposa, porque ela sabe o que ela passou esse tempo todo, vendo a sacanagem e a covardia que se fez com o ex-Presidente Bolsonaro.

Então, eu fico com o André Fernandes e fico com a Michelle Bolsonaro. Eu fico com o Flávio Bolsonaro. Eu fico com o Eduardo Bolsonaro. Eu fico com o Carlos Bolsonaro. Eu fico com a direita, a direita do Brasil, principalmente os Parlamentares. E alguns representantes de direita, que querem ser Parlamentares, que ficam botando lenha na fogueira... porque a verdade é essa: quer ser Parlamentar? Entre pela porta da frente, não fique com picuinha, não.

Vamos nos unir. O inimigo está adorando isso. Sabe o que o inimigo está vendo nisso tudo? Rindo da cara da gente, e tem eleição daqui a meses. Então, vamos parar com isso e nos unir, nos juntar, para nós podermos libertar não é só o Ceará não, libertar o Brasil.

Fique à vontade, Girão.

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE. Para apartear.) – Meu querido Cleitinho... Cleitinho, eu fui até surpreendido com a sua fala firme, forte, e eu vejo muita generosidade no que você está me falando.

Eu o convidei para estar conosco lá no Ceará. Você, que é bênção para o Brasil, um presente de Minas Gerais para o Brasil, você tinha todos os motivos – tinha todos os motivos – para estar no Ceará nesse final de semana. Estavam lá os dois principais... Eu sei que o América você ama também, mas estavam os dois principais: o Cruzeiro e o Atlético, jogando lá contra os nossos dois principais clubes, Fortaleza e Ceará, mas você não pôde ir, eu entendo.

Foi uma catarse o que aconteceu, totalmente imprevisível, mas você foi muito assertivo no que você colocou. A nossa primeira-dama, mulher honrada, digna, ela falou com o coração, como uma leoa mesmo, defendendo os valores, defendendo os princípios, a família; e André Fernandes, um brilhante Parlamentar, um jovem cheio de perspectivas também.

Eu acho que a gente precisa deixar a poeira assentar, de tudo isso, dialogar, por um projeto que a sociedade cearense espera, de redenção de uma candidatura de direita. A gente já merece uma candidatura de direita. Bolsonaro conseguiu despertar no cearense e na sua família, com as pautas em defesa da vida, da família, da ética, da liberdade, conseguiu levantar muitos cearenses, que merecem ter uma candidatura para abraçar. Eu sou um dos nomes colocados nessa pré-candidatura para o Governo do Ceará, da minha Terra da Luz, e todas as outras são legítimas, mas, de direita, nós estamos nos colocando, com toda a nossa história de vida, com o trabalho que é feito aqui no Senado, no limite das forças de que você falou... Eu também te admiro muito. Nós somos muito próximos aqui nas votações, sempre estamos votando juntos pela população, mas pelos costumes, também, do brasileiro, respeitando os valores e princípios cristãos do povo brasileiro.

Então, eu fico assim muito lisonjeado com a sua fala...

(*Soa a campainha.*)

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – ... e gostaria de dizer que vou procurar... Eu não sou uma pessoa que tem um berço na política, uma história na política, como você tem uma história, já foi Deputado... Foi Vereador também?

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Fui Vereador...

O Sr. Eduardo Girão (Bloco Parlamentar Vanguarda/NOVO - CE) – Vereador, Deputado... Eu já cheguei direto no Senado, não tenho essa tarimba que você tem, mas eu estou sempre aberto ao diálogo, eu me relaciono bem com todos aqui e vou buscar essa união de uma candidatura que represente os anseios, para ganhar a eleição no Estado do Ceará, para tirar o PT, mas para tirar com coerência,

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

porque os fins jamais justificam os meios. Os brasileiros querem verdade. E Michelle Bolsonaro foi muito verdadeira e comoveu o cearense. Realmente, ela foi a craque do jogo.

Muito obrigado.

O SR. CLEITINHO (Bloco Parlamentar Aliança/REPUBLICANOS - MG) – Eu quero finalizar dizendo que não tem problema nenhum aquele ser humano que tem uma opinião mudar de opinião. A pessoa, quando muda de opinião, mostra que ela tem evolução, que ela tem sabedoria, que ela tem humildade. Então, o que eu espero do Ciro Gomes, já que ele quer ter um apoio da direita, ele busca isso, é que ele tenha a humildade então de reconhecer que ele errou, que ele mudou de opinião. E eu acho que o mais importante do Ciro Gomes não é ele vir candidato a Governador. Você quer mudar a história do Ceará então, Ciro Gomes? Vou te dar um exemplo: apoie o Girão. Faça isso. Tenha humildade. Porque eu vejo sempre o próprio Ciro Gomes falando, Girão, que ele busca o quê? Honestidade, competência, transparência. Não tem um nome maior, neste momento no Ceará, do que o do Eduardo Girão, que está aqui.

Então, Ciro Gomes, não tem problema nenhum você ter a humildade de ter um posicionamento e dizer: "Eu tinha uma opinião sobre a questão da direita, sobre a questão do Bolsonaro, sobre a família do Bolsonaro, e eu mudei de opinião". Não tem problema nenhum. Isso faz parte, isso é grandeza, isso é mostrar humildade, sabedoria. Então, faça isso e apoie o Girão.

Eu finalizo dizendo isto: Michelle, o povo brasileiro está com você. O que mais me chama atenção, o que me dói é ver as próprias mulheres, inclusive mulheres que são políticas, subir em Plenário ou fazer edição de vídeo, fazendo piada com uma mulher. Há algumas mulheres fazendo isso, mulheres que falam tanto em defender as mulheres... Então, é uma ex-Primeira-Dama, uma mulher respeitada, que não deve ter o respeito só dos homens não, também das mulheres. Então, Michelle, você tem totalmente o meu apoio, e eu entendi perfeitamente o que aconteceu com você, porque acontece comigo. E ali você não foi política, você foi a esposa do Bolsonaro, você foi mãe e você agiu corretamente.

Parabéns por ter defendido a honra da sua família! Que Deus a abençoe.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Izalci Lucas. Bloco Parlamentar Vanguarda/PL - DF) – Parabéns, Senador Cleitinho. Parabéns ao querido Senador Girão. Faço das palavras do Cleitinho as minhas palavras.

Bem, a Presidência informa às Senadoras e aos Senadores que estão convocadas as seguintes sessões para amanhã, quarta-feira: sessão especial, às 10h, destinada a celebrar os 53 anos de criação da Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras); e sessão deliberativa ordinária, às 14h, com pauta divulgada pela Secretaria-Geral da Mesa.

Cumprida a finalidade desta sessão, a Presidência declara o seu encerramento.

(*Levanta-se a sessão às 19 horas e 11 minutos.*)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
57ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

182ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 02/12/2025 07:00:00 até 02/12/2025 20:00:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença
Republica	AC	Alan Rick	X
MDB	SE	Alessandro Vieira	X
PDT	MA	Ana Paula Lobato	X
PSD	BA	Angelo Coronel	X
PT	CE	Augusta Brito	X
PT	PA	Beto Faro	X
Podemos	MG	Carlos Viana	X
PP	PI	Ciro Nogueira	X
Republica	MG	Cleitinho	X
MDB	RO	Confúcio Moura	X
Republica	DF	Damares Alves	X
UNIÃO	AP	Davi Alcolumbre	X
PP	RR	Dr. Hiran	X
PL	AL	Dra. Eudócia	X
MDB	AM	Eduardo Braga	X
NOVO	CE	Eduardo Girão	X
PL	TO	Eduardo Gomes	X
UNIÃO	PB	Efraim Filho	X
PSD	MA	Eliziane Gama	X
PP	SC	Esperidião Amin	X
PT	ES	Fabiano Contarato	X
MDB	PE	Fernando Dueire	X
MDB	AL	Fernando Farias	X
PL	RJ	Flávio Bolsonaro	X
Republica	RS	Hamilton Mourão	X
MDB	SC	Ivete da Silveira	X
PL	DF	Izalci Lucas	X
PL	RO	Jaime Bagattoli	X
PT	BA	Jaques Wagner	X
UNIÃO	MT	Jayme Campos	X
PSB	GO	Jorge Kajuru	X
PL	SC	Jorge Seif	X
PSD	MT	José Lacerda	X
PSD	PI	Jussara Lima	X
PP	SE	Laércio Oliveira	X
PDT	DF	Leila Barros	X
PSD	AP	Lucas Barreto	X
PP	RS	Luis Carlos Heinze	X
PSD	SP	Mara Gabrilli	X
MDB	PI	Marcelo Castro	X
PL	AC	Marcio Bittar	X
Podemos	ES	Marcos do Val	X
PL	RO	Marcos Rogério	X
Republica	RR	Mecias de Jesus	X
PSD	AM	Omar Aziz	X

Emissão 02/12/2025 20:03:08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

REGISTRO DE COMPARECIMENTO

Senado Federal
57ª Legislatura
3ª Sessão Legislativa Ordinária

182ª Sessão Deliberativa Ordinária, às 14 horas
Presenças no período: 02/12/2025 07:00:00 até 02/12/2025 20:00:59

Partido	UF	Nome Senador	Presença
PSDB	PR	Oriovisto Guimarães	X
PSD	BA	Otto Alencar	X
PT	RS	Paulo Paim	X
PSDB	AM	Plínio Valério	X
UNIÃO	TO	Prof. Dorinha Seabra	X
PT	AP	Randolfe Rodrigues	X
MDB	AL	Renan Calheiros	X
PSD	MG	Rodrigo Pacheco	X
PT	SE	Rogério Carvalho	X
PL	RN	Rogério Marinho	X
UNIÃO	PR	Sergio Moro	X
PSD	AC	Sérgio Petecão	X
PSDB	RN	Styvenson Valentim	X
PP	MS	Tereza Cristina	X
MDB	PB	Veneziano Vital do Rêgo	X
PL	MT	Wellington Fagundes	X
PDT	MA	Weverton	X
PL	GO	Wilder Morais	X
PSD	RN	Zenaide Maia	X

Compareceram 64 senadores.

Emissão 02/12/2025 20:03:08

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DA 182ª SESSÃO

DELIBERAÇÕES DA ORDEM DO DIA

Projeto de Lei nº 4635/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25920.57944-30

PARECER Nº 178, DE 2025-PLEN/SF

De PLENÁRIO, sobre o Projeto de Lei nº 4.635, de 2024, do Deputado Vitor Lippi, que *altera a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, a Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e a Lei nº 14.173, de 15 de junho de 2021, para prorrogar até 31 de dezembro de 2030 os benefícios tributários relativos às taxas de fiscalização de instalação e de funcionamento, à Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública e à Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (Condecine) incidentes sobre estações de telecomunicações integrantes de sistemas de comunicação máquina a máquina e estações satelitais de pequeno porte*.

Relator: Senador **EFRAIM FILHO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Casa Legislativa o Projeto de Lei (PL) nº 4.635, de 2024, que *altera a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, a Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e a Lei nº 14.173, de 15 de junho de 2021, para prorrogar até 31 de dezembro de 2030 os benefícios tributários relativos às taxas de fiscalização de instalação e de funcionamento, à Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública e à Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (Condecine) incidentes sobre estações de telecomunicações integrantes de sistemas de comunicação máquina a máquina e estações satelitais de pequeno porte*.

De autoria do deputado federal Vitor Lippi, a proposição busca prorrogar a vigência de incentivos tributários sobre estações de telecomunicações utilizadas em aplicações de internet das coisas e sobre estações satelitais de pequeno porte.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25920.57944-30

Nesse esforço, o projeto encontra-se estruturado em sete artigos. O art. 1º descreve o objeto da proposição. Já os arts. 2º a 4º, alteram anexos das Leis nº 5.070, de 7 de julho de 1966, e nº 11.652, de 7 de abril de 2008, e da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, para tratar da incidência, respectivamente, da Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI), da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública (CFRP) e da Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (CONDECINE) sobre estações móveis que integrem sistemas de comunicação máquina a máquina, conforme regulamentação.

Adiante, o art. 5º altera o art. 13 da Lei nº 14.173, de 15 de junho de 2021, para prorrogar, até 31 de dezembro de 2030, a redução dos valores de TFI, CFRP e Condecine sobre estações satelitais de pequeno porte.

O art. 6º, por sua vez, designa o Ministério das Comunicações como órgão responsável pelo acompanhamento e pela avaliação dos benefícios tributários estabelecidos, em conformidade com a exigência prevista no inciso III do art. 139 da Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 – LDO 2025).

Por fim, o art. 7º estabelece que a lei que decorrer da aprovação do projeto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026 e que os benefícios tributários nela estabelecidos terão vigência até 31 de dezembro de 2030, nos termos do art. 139, inciso I, da LDO 2025.

A proposição ainda dispõe de três anexos, que correspondem às alterações a que se referem seus arts. 2º, 3º e 4º.

Na justificação inicial da matéria, o autor destaca a importância do desenvolvimento de aplicações de internet das coisas para a economia e a necessidade de prorrogação dos benefícios tributários previstos na Lei nº 14.108, de 16 de dezembro de 2020, para conferir maior previsibilidade aos investimentos realizados no setor.

Não foram oferecidas emendas à matéria no Senado Federal.

II – ANÁLISE

II.1. Admissibilidade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25920.57944-30

Nos termos do art. 336 e seguintes do Regimento Interno do Senado Federal, cumpre a este Plenário pronunciar-se sobre a matéria.

Quanto à **constitucionalidade formal**, observa-se que a matéria não se insere no rol de iniciativa privativa do Presidente da República, nos termos do art. 61, § 1º, da Constituição Federal. Além disso, o Congresso Nacional detém competência para legislar sobre tributos, o que inclui taxas de poder de polícia e Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE), conforme previsto no art. 48, inciso I, combinado com o art. 145, inciso II, e art. 149, *caput,* todos da Constituição Federal. Ademais, também cabe à União legislar sobre aspectos relacionados a telecomunicações, nos termos dos arts. 22, inciso IV, e 48, inciso XII, também da Constituição.

Outrossim, a escolha da espécie normativa — lei ordinária específica — revela-se adequada, em consonância com o art. 150, inciso I, que exige legalidade para a instituição e arrecadação de tributos, bem como diante da inexistência de exigência de edição de lei complementar para tratar da matéria.

Já do ponto de vista da **constitucionalidade material**, o projeto tem a evidente intenção de reduzir desigualdades sociais e regionais, em consonância com o disposto nos arts. 3º, inciso III, e 170, inciso VII, da Lei Maior.

Em relação à **juridicidade**, a proposição possui os atributos de novidade, generalidade, abstração, imperatividade e coercibilidade, não afronta princípios jurídicos e observa a organicidade do ordenamento jurídico. Encontram-se igualmente atendidos os pressupostos de **técnica legislativa** estabelecidos na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No que tange à **regimentalidade**, não se verifica qualquer óbice à tramitação da proposição, uma vez que foram observadas integralmente as disposições do Regimento Interno do Senado Federal, não havendo vícios formais que impeçam seu regular processamento.

No que se refere à **adequação orçamentária e financeira**, verifica-se que o Projeto de Lei poderia configurar, em tese, hipótese de renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, uma vez que propõe instituição de benefício tributário.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25920.57944-30

Contudo, considerando-se o **caso específico**, entende-se que **se trata de mera renovação de benefício tributário**, razão pela qual **não havia expectativa de retorno da arrecadação** aos níveis anteriores à sua instituição. Dessa forma, não se caracteriza **efetiva renúncia/perda** de receita em relação ao cenário fiscal já incorporado às projeções orçamentárias vigentes, o que afasta os efeitos típicos de uma renúncia fiscal.

Ainda que, em uma análise bastante restritiva, se entenda haver renúncia de receita, tal impacto seria **diminuto**, dada a baixa materialidade fiscal da proposição. Assim, incide o disposto no art. 129, § 10, da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 (Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024), que estabelece que "ficam dispensadas das medidas de compensação as proposições legislativas que impliquem renúncia de receita ou aumento da despesa obrigatória de caráter continuado cujo impacto seja de até um milésimo por cento da receita corrente líquida realizada no exercício de 2024"Desse modo, o PL é constitucional, obediente à forma regimental e à técnica legislativa, apto juridicamente e adequado em termos orçamentários-fiscais, de modo que é admissível.

II.2. Mérito

A matéria sob análise versa sobre a prorrogação de benefícios tributários incidentes sobre a Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI), a Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF), a Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública (CFRP) e a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (CONDECINE), aplicáveis às estações de telecomunicações utilizadas em sistemas de comunicação máquina a máquina (M2M) e às estações satelitais de pequeno porte.

A Constituição atribui à União a competência para legislar sobre telecomunicações (art. 22, IV) e confere ao Estado o dever de assegurar infraestrutura adequada para o desenvolvimento nacional. Nessa lógica, a tributação incidente deve evitar a criação de barreiras artificiais ao ingresso de novas tecnologias, especialmente quando o próprio texto constitucional orienta a promoção da inovação, da expansão tecnológica e da eficiência econômica (arts. 170, IV e IX; art. 219-A).

Ao examinar o PL nº 4.635, de 2024, observa-se que a prorrogação das desonerações de TFI e TFF busca estimular a expansão de aplicações de internet das coisas (IoT) e de redes satelitais de pequeno porte, setores estratégicos para o desenvolvimento da economia digital. A Constituição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25920.57944-30

admite a concessão de incentivos tributários sobre taxas, desde que respeitados os princípios da legalidade, da isonomia e da transparência fiscal, bem como as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal. Não há impedimento jurídico para a modulação ou redução de valores de taxas, desde que preservada a capacidade do Estado de exercer, de forma adequada, o poder de polícia.

Passo ao exame das Contribuições para o Fomento da Radiodifusão Pública (CFRP) e para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (CONDECINE), ambas incidentes sobre estações de telecomunicações que integrem sistemas de comunicação máquina a máquina e, em certos casos, equipamentos satelitais de pequeno porte. Diferentemente das taxas, essas exações possuem natureza jurídica de contribuições de intervenção no domínio econômico (CIDEs), enquadradas no art. 149 da Constituição Federal, conforme já reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal na Suspensão de Segurança nº 5.116.

A CFRP e a Condecine, têm em comum o fato de serem instrumentos de política pública destinados ao desenvolvimento de setores estratégicos da economia brasileira: o sistema público de radiodifusão e a indústria audiovisual, respectivamente. Ambas caracterizam formas legítimas de atuação estatal no domínio econômico, nos termos do art. 174 da Constituição, por meio de mecanismos tributários que viabilizam o fomento, a regulação e a estabilização desses mercados.

Essas contribuições possuem relevância constitucional expressa. A Carta Magna reconhece, entre os princípios da ordem econômica, o desenvolvimento tecnológico, a inovação e a promoção da cultura nacional. A Condecine, em particular, conecta-se diretamente às finalidades culturais e tecnológicas previstas nos arts. 215 e 216-A, pois financia políticas públicas de apoio à produção audiovisual brasileira. A CFRP, por sua vez, fortalece a radiodifusão pública, essencial à finalidade constitucional de garantir informação plural e acessível.

Ao examinar o mérito do PL nº 4.635, de 2024, verifico que a prorrogação dos benefícios tributários relativos às taxas de fiscalização e às contribuições de intervenção no domínio econômico não compromete a finalidade regulatória das respectivas exações, tampouco descaracteriza o exercício do poder de polícia ou a intervenção estatal nos setores regulados.

No tocante às taxas de fiscalização — TFI e TFF — a redução dos valores não elimina nem restringe a atuação estatal de controle e supervisão das

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25920.57944-30

estações de telecomunicações. O poder de polícia permanece íntegro, e a atividade fiscalizatória não depende, para sua existência, da imposição de custos elevados sobre agentes econômicos que operam com grande número de dispositivos. A adequação dos valores visa apenas impedir que a natureza multiplicativa das atividades M2M produza barreiras artificiais ao desenvolvimento tecnológico e à ampliação da infraestrutura digital.

No que se refere às CIDEs, a redução temporária também não descaracteriza sua finalidade de intervenção no domínio econômico. Continua preservada a atuação estatal voltada ao fomento da radiodifusão pública, ao fortalecimento da indústria audiovisual e ao desenvolvimento da inovação tecnológica. O ajuste dos valores para certos equipamentos e estações satelitais de pequeno porte impede que custos desproporcionais inviabilizem modelos de negócio que dependem de grande volume de dispositivos conectados, o que geraria efeitos antieconômicos contrários aos próprios objetivos das políticas de fomento.

Os benefícios tributários relativos às estações de telecomunicações integrantes de sistemas de comunicação máquina a máquina foram instituídos pela Lei nº 14.108, de 16 de dezembro de 2020, que alterou a Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, e dispensou o recolhimento da TFI, da TFF, da CFRP e da Condecine incidentes sobre esses equipamentos. O escopo do benefício, por sua vez, encontra-se limitado pelo disposto no Decreto nº 9.854, de 25 de junho de 2019, que define os sistemas de comunicação máquina a máquina como *as redes de telecomunicações, incluídos os dispositivos de acesso, para transmitir dados a aplicações remotas com o objetivo de monitorar, de medir e de controlar o próprio dispositivo, o ambiente ao seu redor ou sistemas de dados a ele conectados por meio dessas redes*.

Trata-se, portanto, de incentivo tributário voltado especificamente aos equipamentos utilizados na chamada internet das coisas. Essa tecnologia encontra-se em franca expansão no mundo e no Brasil, abarcando um amplo espectro de aplicações. Para o nosso país, são especialmente relevantes as possibilidades de seu uso na área da agricultura. Nesse setor, sistemas de monitoramento da umidade e da fertilidade do solo, da presença de pragas, entre outras variáveis, permitem uma utilização mais racional de insumos como irrigação, fertilizantes e defensivos agrícolas. Na indústria, esses equipamentos também podem ser amplamente utilizados para acompanhamento e otimização de processos e utilização de matérias-primas, com efeitos positivos sobre a produtividade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25920.57944-30

São igualmente amplas as possibilidades de emprego de tecnologias de internet das coisas no provimento de serviços de utilidade pública. Os projetos de cidades inteligentes podem ser beneficiados com sensores para a otimização do tráfego de veículos, para a gestão do transporte coletivo e para monitoramento de equipamentos públicos. Na área ambiental, esses equipamentos podem ser utilizados para monitoramento da qualidade do ar e da água, além de variáveis climáticas. Diversas aplicações também são possíveis na área da saúde, como monitoramento remoto de pacientes e otimização do fluxo de atendimento em unidades de saúde.

Todas essas aplicações podem ser seriamente comprometidas caso os benefícios tributários previstos na Lei nº 14.108, de 2020, não sejam prorrogados. Com efeito, caso fossem tratadas como estações móveis do SMP, cada estação de telecomunicações de um sistema de internet das coisas estaria sujeita a uma TFI de R$ 26,83 no momento da ativação, além de recolhimentos anuais de R$ 8,85 a título de TFF, R$ 1,34 de CFRP, e R$ 4,14 de Condecine. Tais valores certamente inviabilizariam a adoção de sistemas de internet das coisas em larga escala.

Paralelamente, o acerto da política pública em questão pode ser evidenciado pelo crescimento do uso de sistemas de internet das coisas no Brasil. De acordo com estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa para Economia Digital (IPE Digital), o benefício tributário instituído pela Lei nº 14.108, de 2020, foi responsável por 43,75% da demanda por equipamentos de internet das coisas no Brasil entre 2021 e 2025. Isso significa cerca de nove milhões de dispositivos adicionais. De acordo com o mesmo estudo, as projeções de crescimento desse mercado apontam que, mantidos os benefícios tributários, o número total desses dispositivos pode chegar a 60,5 milhões em 2030, em um cenário base, mantidas as variáveis macroeconômicas atuais. Caso o benefício seja descontinuado, esse número ficaria entre 42,04 e 44,72 milhões de dispositivos. Tais projeções destacam a importância de manutenção da medida para assegurar o crescimento da adoção de sistemas de internet das coisas no Brasil.

Além dos benefícios diretos aos setores em que são implementados, os sistemas de internet das coisas também impactam positivamente a arrecadação de tributos. Com efeito, a operação dessas aplicações requer a utilização de serviços de telecomunicações, além dos próprios equipamentos, que se sujeitam a diversas incidências tributárias. **Nesse sentido, ainda de acordo com o citado estudo, no período de 2021 a 2025, o incremento no número de dispositivos decorrente dos benefícios**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25920.57944-30

instituídos pela Lei nº 14.108, de 2020, resultou em uma arrecadação adicional acumulada de R$ 2,58 bilhões, considerando todos os tributos incidentes na cadeia de valor da internet das coisas. Para o período de 2026 a 2030, o estudo estima uma arrecadação adicional líquida de cerca de R$ 1,35 bilhão decorrente do acréscimo de dispositivos caso os benefícios sejam mantidos.

Diante desse cenário, conclui-se que os benefícios tributários estabelecidos pela Lei nº 14.108, de 2020, para os sistemas de comunicação máquina a máquina revelam-se uma política pública plenamente exitosa. Sua manutenção, portanto, constitui providência essencial para assegurar a continuidade de seus impactos positivos não só no setor de telecomunicações, mas também em todos os demais setores beneficiados pela ampliação do uso de aplicações de internet das coisas.

Já os benefícios tributários para as estações satelitais de pequeno porte foram instituídos pela Lei nº 14.173, de 2021, decorrente da Medida Provisória (MPV) nº 1.018, de 18 de dezembro de 2020. A desoneração concedeu tratamento isonômico às estações satelitais de pequeno porte utilizadas para acesso à internet em relação a outros serviços, ao determinar o recolhimento de TFI, TFF, CFRP e Condecine em termos equivalentes aos das estações móveis do SMP. Em síntese, os valores foram reduzidos significativamente.

O Brasil ainda enfrenta desafios no que se refere à plena universalização do acesso à internet de qualidade. Com efeito, segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD Contínua) realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), 93,6% dos domicílios brasileiros contam com acesso à internet. Nas áreas rurais, no entanto, a internet somente está presente em 84,8% dos domicílios, dado que aponta para uma relevante lacuna a ser preenchida.

A tecnologia de internet via satélite pode ser um importante instrumento para reversão desse cenário. Ela atua, predominantemente, como complemento à cobertura dos demais serviços de telecomunicações fixos ou móveis, de forma a tornar o acesso à internet disponível em regiões fora da cobertura das demais operadoras ou ainda em áreas de pouca concorrência. Trata-se, portanto, de serviço de importância estratégica para assegurar a conectividade em todo o território nacional.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25920.57944-30

De acordo com dados da Anatel, existem hoje 640.500 acessos à internet com tecnologia de estações satelitais de pequeno porte no Brasil. As maiores densidades em termos de acessos por 100 mil habitantes estão nas regiões Norte e Centro-Oeste, especialmente nos estados de Roraima, Acre, Amazonas, Mato Grosso, Amapá e Tocantins, o que reforça a importância dessa tecnologia para conectar vastas extensões do território brasileiro.

Em estudo sobre a tributação desses equipamentos, o Ipe Digital estima que, com a manutenção dos benefícios, é possível que o número de acessos com essa tecnologia chegue a 1,4 milhão em 2030, em um cenário de manutenção de variáveis macroeconômicas. Caso a desoneração seja descontinuada e o custo adicional repassado ao preço final do serviço, a estimativa é de 1 milhão de estações em 2030. **Em termos de arrecadação de tributos, o mesmo estudo estima que a manutenção da desoneração poderá gerar uma arrecadação adicional de R$ 936 milhões, diante de uma renúncia fiscal de R$ 570 milhões, no período de 2026 a 2030.**

Diante dessas considerações, conclui-se que a proposição em análise atende aos requisitos formais aplicáveis e, no mérito, apresenta impactos socioeconômicos positivos, que recomendam sua aprovação.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela constitucionalidade formal e material, juridicidade, adequação orçamentária e financeira e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 4.635, de 2024, e, no mérito, por sua **aprovação**.

Sala das Sessões,

, Presidente

, Relator

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 902, DE 2025

Requer urgência para o Projeto de Lei nº 4635/2024, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar Democracia Efraim Filho (UNIÃO/PB), Líder do Bloco Parlamentar Aliança Dr. Hiran (PP/RR), Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda Wellington Fagundes (PL/MT), Líder do PDT Weverton (PDT/MA)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25363.77614-76 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, II, e 338, II, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 4635/2024, que "altera a Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, a Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, a Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e a Lei nº 14.173, de 15 de junho de 2021, para prorrogar até 31 de dezembro de 2030 os benefícios tributários relativos às taxas de fiscalização de instalação e de funcionamento, à Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública e à Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (Condecine) incidentes sobre estações de telecomunicações integrantes de sistemas de comunicação máquina a máquina e estações satelitais de pequeno porte".

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2025.

Senador Efraim Filho
(UNIÃO - PB)
Líder do Bloco
Parlamentar Democracia

Senadora Eliziane Gama
(PSD - MA)
Líder do Bloco
Resistência Democrática

Senador Wellington Fagundes
(PL - MT)
Líder do Bloco Vanguarda

Senador Dr. Hiran
(PP - RR)
Líder do Bloco Aliança

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25363.77614-76 (LexEdit)

Senador Weverton
(PDT - MA)
Líder do Bloco Pelo Brasil

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de Prazos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8, DE 2024

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-República Tcheca.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 3/12/2025 a 9/12/2025.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

Projeto de Lei n° 6.070, de 2025, da Comissão Diretora do Senado Federal, que altera a Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, para modificar o Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, e dá outras providências.

A matéria ficará perante a Mesa para recebimento de emendas, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 235, II, "f", do Regimento Interno.

Prazo: de 3/12/2025 a 9/12/2025.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 24, DE 2024

Institui o Grupo Parlamentar Brasil-Costa do Marfim.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 20, DE 2025

Cria o Grupo Parlamentar Brasil-Rússia.

Concluída a instrução das matérias, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

Prazo: de 03/12/2025 a 09/12/2025.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Comunicações

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

Expediente do Senador Humberto Costa, já disponibilizado no endereço eletrônico do Senado Federal, por meio do qual relata participação em missão oficial, nos termos do Requerimento nº 665 de 2025 – CDIR.

O Requerimento vai ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25817.70755-84

SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Partido Liberal

Ofício n° 036/2025 - GLPL

Brasília, 1º de dezembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Senador **Davi Alcolumbre**
Presidente do Senado Federal

Assunto: substituição de parlamentar na **CPI do Crime Organizado.**

Senhor Presidente,

Em aditamento ao Ofício nº 21/2025-GLPL, de 01/07/25, dirijo-me a Vossa Excelência, com os meus cordiais cumprimentos, para solicitar a substituição do Senador Flávio Bolsonaro pelo Senador Marcos Rogério, como membro titular, na **Comissão Parlamentar de Inquérito do Crime Organizado**, criada pelo Requerimento nº 470, de 2025.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de elevada consideração e apreço.

Respeitosamente,

Senador CARLOS PORTINHO
Líder do Partido Liberal

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II – Filinto Müller – Gabinete 06 – 70.165-900 – Brasília/DF
Telefone: +55 (61) 3303.1218

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Portinho

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8609518129

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25202.48032-81

SENADO FEDERAL
Liderança do Bloco Parlamentar Aliança

Ofício n° 069/2025 – GABLID/BLALIAN

Brasília, 02 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
SENADOR DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Congresso Nacional

Assunto: Substituição de indicação de membro titular e suplente nas Comissões CAS, CDR e CRA.

Senhor Presidente,

Nos termos do §4º, do art. 2º, da Resolução nº 01/2002-CN, solicito a V. Exa. a substituição dos nomes dos Senadores do Partido Republicanos nas vagas de titular e suplente, nas seguintes comissões permanentes do Senado Federal:

Comissão de Assuntos Sociais - CAS	
Titular	**Suplente**
	Substituir Senador Cleitinho pelo Senador Alan Rick

Comissão de Desenvolvimento Rural e Turismo - CDR	
Titular	**Suplente**
	Substituir Senador Mecias de Jesus pelo Senador Alan Rick

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA	
Titular	**Suplente**
Substituir Senador Mecias de Jesus pelo Senador Alan Rick	

Respeitosamente,

Senador Dr. Hiran
Líder do Bloco Parlamentar Aliança - BLALIAN
(documento assinado eletronicamente)

Assinado eletronicamente, por Sen. Dr. Hiran

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1246354020

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25068.71771-21

SENADO FEDERAL
Bloco Vanguarda

Ofício nº 131/2025-BLVANG

Brasília, 24 de novembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Substituição na CAS**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, indico o **Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)** para a vaga de titular, em substituição ao **Senador Izalci Lucas (PL/DF),** na Comissão de Assuntos Sociais- CAS.

Atenciosamente,

Senador WELLINGTON FAGUNDES
(PL-MT)
Líder do Bloco Vanguarda

Assinado eletronicamente, por Sen. Wellington Fagundes

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5487439418

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Encaminhamento

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Documentos recebidos para conhecimento das Comissões

Os documentos seguintes foram recebidos pelo Senado Federal e, nos termos da Instrução Normativa nº 12, de 2019, da Secretaria Geral da Mesa, encaminhados às Comissões competentes, que os disponibilizarão nas respectivas páginas no Portal do Senado Federal:

Nº na origem	Ementa	Autoria	Comissão Destinatária
OFÍCIO 31250/2025-BCB/SECRE	Encaminha, em obediência ao disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 179, de 24 de fevereiro de 2021, o Relatório de Política Monetária de junho e setembro de 2025, bem como o Relatório de Estabilidade Financeira de novembro de 2025.	Banco Central do Brasil – BACEN	CAE
OF. 6/2025	Encaminha, em cumprimento ao artigo 23, § 2º da Lei nº 13.303/16 e ao artigo 37, § 3º do Decreto n° 8.945/16, o Relatório de Análise de Atendimento das Metas e dos Resultados na Execução do Plano de Negócios e da Estratégia de Longo Prazo, referente ao ano-base de 2024 da ELETRONUCLEAR.	ELETRONUCLEAR	CTFC

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

- Projeto de Lei nº 1.637, de 2019, da Câmara dos Deputados, que a*ltera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e a Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001, para dispor sobre a imposição de medida de segurança ao inimputável.*

A matéria vai à Comissão de Segurança Pública, seguindo posteriormente à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Indicação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO N° 85, DE 2025

Sugere ao Poder Executivo Federal a instituição do programa “Agora Tem Mais Regulação”.

AUTORIA: Senadora Leila Barros (PDT/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

SF/25804.58261-02

INDICAÇÃO Nº , DE 2025

Sugere ao Poder Executivo Federal, por intermédio da Casa Civil e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a instituição do programa "Agora Tem Mais Regulação", destinado a ampliar a capacidade de oferta de serviços das Agências Reguladoras, mediante a nomeação dos aprovados em cadastro de reserva dos concursos vigentes das agências reguladoras federais.

Sugere ao Poder Executivo Federal, por intermédio da Casa Civil e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a instituição do programa "Agora Tem Mais Regulação", destinado a ampliar a capacidade de oferta de serviços das Agências Reguladoras, mediante a nomeação dos aprovados em cadastro de reserva dos concursos vigentes das agências reguladoras federais.

A presente Indicação propõe a adoção das medidas a seguir, sem prejuízo de outras que se mostrem necessárias:

I – Instituir o programa "Agora Tem Mais Regulação", com o objetivo de acelerar a recomposição do corpo técnico das agências reguladoras federais;

II – Submeter medida provisória ou projeto de lei que autorize a transformação de cargos vagos e/ou a criação estritamente necessária de cargos, de modo a absorver integralmente os aprovados em cadastro de reserva nas agências que não disponham de vagas suficientes, observados o art. 169 da Constituição, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e as diretrizes da LDO/LOA;

III - Editar, quando couber, autorizações específicas de provimento excepcional, compatibilizando o cronograma de nomeações com

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25804.58261-02

os limites de despesa com pessoal e com a disponibilidade orçamentário-financeira;

IV – Determinar que cada agência apresente, em até 60 dias, mapas de processos e dimensionamento de força de trabalho, para lastrear tecnicamente as necessidades de pessoal a curto, médio e longo prazos;

V – Aprimorar a previsibilidade e disponibilidade orçamentária das autarquias reguladoras, com plano plurianual de recomposição e salvaguardas que mitiguem contingenciamentos que imobilizam agendas regulatórias essenciais.

JUSTIFICAÇÃO

As agências reguladoras federais atravessam quadro crítico de compressão orçamentária e insuficiência de pessoal, com impactos diretos sobre a qualidade da regulação, a segurança jurídica dos mercados e a proteção dos consumidores. O Tribunal de Contas da União tem apontado esses déficits e já conduz auditorias na Anatel, Aneel, ANM e ANP, com perspectiva de estender a fiscalização às onze autarquias especiais. Entre as recomendações destaca-se o mapeamento de processos e o dimensionamento da força de trabalho, a fim de quantificar, com base em evidências, o contingente necessário ao cumprimento das missões institucionais. Agrava esse cenário uma disfunção estrutural: em diversos setores, a arrecadação setorial supera, por larga margem, o orçamento efetivamente liberado às agências, o que fragiliza a previsibilidade e dificulta o planejamento de médio e longo prazos.

Diante desse quadro, impõe-se resposta coordenada do Poder Executivo capaz de recompor, com celeridade e responsabilidade fiscal, as capacidades técnicas indispensáveis. Ressalte-se que as vagas imediatas autorizadas nos concursos das agências reguladoras já se encontram integralmente providas ou em fase final de provimento; remanescem, contudo, cadastros de reserva formados por profissionais regularmente aprovados, aptos a assumir funções essenciais. Deixar de aproveitá-los integralmente impõe custo de oportunidade ao Estado, retarda agendas regulatórias e fragiliza a estabilidade de mercados estratégicos.

Há precedente recente que evidencia a viabilidade jurídico-orçamentária da solução ora proposta: o programa "Agora Tem Especialistas" (MP nº 1.301/2025) demonstrou ser possível transformar e

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25804.58261-02

criar cargos de forma criteriosa para viabilizar nomeações céleres, sem descuidar da responsabilidade fiscal. Ao delimitar o escopo exclusivamente aos aprovados em cadastro de reserva, esta Indicação respeita as nomeações já efetivadas, valoriza o concurso público e encurta prazos para recomposição de capacidades críticas, reduzindo passivos de fiscalização e decisão e reforçando a credibilidade regulatória do país.

À vista do exposto, recomenda-se a instituição do programa "Agora Tem Mais Regulação", com: (i) autorização específica para o aproveitamento integral dos aprovados em CR; (ii) transformação ou criação estritamente necessária de cargos, quando não houver vagas suficientes, observados o art. 169 da Constituição, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as diretrizes da LDO/LOA; (iii) cronograma plurianual de nomeações com previsibilidade orçamentária; e (iv) exigência de mapeamento de processos e dimensionamento de pessoal para lastrear tecnicamente o provimento.

Trata-se de medida constitucionalmente adequada, fiscalmente responsável e institucionalmente necessária para restaurar, em tempo oportuno, a plena capacidade regulatória do Estado, em benefício do interesse público, da proteção do consumidor e da estabilidade do ambiente de negócios.

Pelas razões expostas, espera-se o acolhimento da presente Indicação.

Sala das Sessões,

Senador

Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

Apresentada a Indicação nº 85, de 2025, da Senadora Leila Barros, *sugerindo ao Poder Executivo a instituição do programa "Agora Tem Mais Regulação".*

A indicação será encaminhada nos termos regimentais.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Matérias recebidas da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 331, DE 2020

Autoriza o Poder Executivo federal a doar aeronaves da Polícia Federal à República do Paraguai e da Marinha do Brasil à República Oriental do Uruguai.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1858696&filename=PL-331-2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 28/11/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Autoriza o Poder Executivo federal a doar aeronaves da Polícia Federal à República do Paraguai e da Marinha do Brasil à República Oriental do Uruguai.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo federal autorizado a doar:

I – por intermédio do Ministério da Justiça e da Segurança Pública, 2 (duas) aeronaves de asas rotativas modelo 412 Classic fabricadas pela empresa Bell Aircraft Corporation, registradas na Agência Nacional de Aviação Civil (Anac) sob as matrículas PT-HRG e PT-HRH, do Comando de Aviação Operacional da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, à República do Paraguai;

II – por meio do Ministério da Defesa, 2 (duas) aeronaves Bell Jet Ranger III (IH-6B), da Marinha do Brasil, à Armada Nacional da República Oriental do Uruguai.

Art. 2º As aeronaves referidas no inciso I do *caput* do art. 1º desta Lei serão doadas em seu estado atual de conservação, e as despesas relacionadas ao seu traslado do local em que se encontram até a zona fronteiriça entre o território nacional e o território paraguaio correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas à União.

Art. 3º As aeronaves referidas no inciso II do *caput* do art. 1º desta Lei serão doadas em seu estado atual de conservação, e as despesas decorrentes serão custeadas pela Armada Nacional da República Oriental do Uruguai.

Art. 4º A doação de que trata o inciso I do *caput* do art. 1º desta Lei será efetivada mediante instrumento de

3054065

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 28/11/2025

doação expedido pelo Diretor-Geral da Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o qual deverá ser ratificado pelo Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 26 de novembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3054065

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 28/11/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 320/2025/SGM-P

Brasília, 26 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 331, de 2020, do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo federal a doar aeronaves da Polícia Federal à República do Paraguai e da Marinha do Brasil à República Oriental do Uruguai".

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente

3054067

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 2823, DE 2020

Inscreve o nome de João Guilherme da Costa Aguiar no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1896555&filename=PL-2823-2020

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 28/11/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Inscreve o nome de João Guilherme da Costa Aguiar no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica inscrito o nome de João Guilherme da Costa Aguiar no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria, depositado no Panteão da Pátria e da Liberdade Tancredo Neves, em Brasília.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 27 de novembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3054563

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 01/12/2025 16:22:32.103 - Mesa
DOC n.1595/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 847/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.823, de 2020, da Câmara dos Deputados, que “Inscreve o nome de João Guilherme da Costa Aguiar no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD254760130100

Para verificar a assinatura. acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254760130100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 462, DE 2024

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2830733&filename=PDL-462-2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2462827&filename=TVR%2094/2024

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 28/11/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 9.736, de 12 de junho de 2023, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 24 de agosto de 2016, a permissão outorgada à Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 25 de novembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3051956

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 01/12/2025 16:22:56.697 - Mesa
DOC n.1602/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 785/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 462, de 2024, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD253438121600

Para verificar a assinatura. acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253438121600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 264, DE 2025

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Auriverde de Pitanga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pitanga, Estado do Paraná.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2921733&filename=PDL-264-2025
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2469990&filename=TVR%20301/2024

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 28/11/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Auriverde de Pitanga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pitanga, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 6.125, de 6 de julho de 2022, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 3 de julho de 2020, a concessão outorgada à Rádio Auriverde de Pitanga Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pitanga, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 25 de novembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3051957

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 01/12/2025 16:22:56.697 - Mesa
DOC n.1603/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 786/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 264, de 2025, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Auriverde de Pitanga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pitanga, Estado do Paraná”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD254972162200

Para verificar a assinatura. acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254972162200

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 272, DE 2025

Aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quixelô, Estado do Ceará.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2921743&filename=PDL-272-2025
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2489695&filename=TVR%20500/2024

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 28/11/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quixelô, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 11.758, de 3 de janeiro de 2024, do Ministério das Comunicações, que outorga autorização à Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quixelô, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 25 de novembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3051960

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 01/12/2025 16:22:56.697 - Mesa
DOC n.1604/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 787/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2025, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quixelô, Estado do Ceará".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD252462553600

Para verificar a assinatura. acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252462553600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 298, DE 2025

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Paiquerê Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Londrina, Estado do Paraná.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2923592&filename=PDL-298-2025
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2468328&filename=TVR%20246/2024

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 28/11/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Paiquerê Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Londrina, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato previsto na Portaria n° 9.421, de 11 de maio de 2023, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 1° de maio de 2014, a concessão outorgada à Rádio Paiquerê Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Londrina, Estado do Paraná.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 25 de novembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3051961

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 01/12/2025 16:22:56.697 - Mesa
DOC n.1605/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 788/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 298, de 2025, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Paiquerê Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Londrina, Estado do Paraná”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD254704906100

Para verificar a assinatura. acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254704906100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 397, DE 2025

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Difusora Ouro Verde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2949640&filename=PDL-397-2025
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2477727&filename=TVR%20365/2024

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 28/11/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Difusora Ouro Verde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 8.588, de 7 de março de 2023, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de novembro de 2013, a concessão outorgada à Difusora Ouro Verde Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 25 de novembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3051963

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 01/12/2025 16:22:32.103 - Mesa
DOC n.1586/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 789/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 397, de 2025, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Difusora Ouro Verde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Curitiba, Estado do Paraná”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD254365172000

Para verificar a assinatura. acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254365172000

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 415, DE 2025

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Arapoti Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Arapoti, Estado do Paraná.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2949658&filename=PDL-415-2025
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2490257&filename=TVR%20485/2024

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 28/11/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Arapoti Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Arapoti, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto na Portaria nº 11.404, de 5 de dezembro de 2023, do Ministério das Comunicações, que renova, por 10 (dez) anos, a partir de 13 de maio de 2021, a concessão outorgada à Rádio Arapoti Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Arapoti, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 25 de novembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3051967

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 01/12/2025 16:22:32.103 - Mesa
DOC n.1587/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 790/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 415, de 2025, da Câmara dos Deputados, que "Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Arapoti Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Arapoti, Estado do Paraná".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD255768782100

Para verificar a assinatura. acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255768782100

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 428, DE 2025

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Nagib Haickel para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2949671&filename=PDL-428-2025
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2489515&filename=Tramitacao-TVR%20616/2024
- Demais documentos
  https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2489527&filename=Tramitacao-TVR%20616/2024

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 28/11/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Nagib Haickel para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato previsto no Decreto nº 12.172, de 9 de setembro de 2024, que renova, por 15 (quinze) anos, a partir de 26 de setembro de 2018, a concessão outorgada à Fundação Nagib Haickel para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 25 de novembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3051969

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Apresentação: 01/12/2025 16:22:32.103 - Mesa
DOC n.1588/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 791/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhora Primeira-Secretária,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Decreto Legislativo nº 428, de 2025, da Câmara dos Deputados, que “Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Nagib Haickel para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Luís, Estado do Maranhão”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD258425717500

Para verificar a assinatura. acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258425717500

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto nº 12.172 de 09/09/2024 - DEC-12172-2024-09-09 - 12172/24
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2024;12172

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

- Projeto de Decreto Legislativo nº 462, de 2024, que *aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Centro Oeste de Rádio e Televisão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 264, de 2025, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Auriverde de Pitanga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pitanga, Estado do Paraná;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 272, de 2025, que *aprova o ato que outorga autorização à Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Salsa e Região para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Quixelô, Estado do Ceará;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 298, de 2025, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Paiquerê Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no Município de Londrina, Estado do Paraná;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 397, de 2025, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Difusora Ouro Verde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média no Município de Curitiba, Estado do Paraná;*

- Projeto de Decreto Legislativo nº 415, de 2025, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Arapoti Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Arapoti, Estado do Paraná;* e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

- Projeto de Decreto Legislativo nº 428, de 2025, que *aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação Nagib Haickel para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de São Luís, Estado do Maranhão.*

Nos termos do Ato do Presidente do Senado Federal nº 22, de 2025, a Presidência despacha as matérias à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática, em decisão terminativa, cabendo apresentação de emendas perante a Comissão pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", do Regimento Interno.

Prazo: 3/12/2025 a 9/12/2025.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 4333, DE 2025

Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para alterar o prazo de duração do inquérito policial no caso de prisão temporária e estabelecer hipótese de prisão em flagrante, a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para tornar mais rigorosa a regressão de regime de cumprimento da pena quando houver violação de dispositivo de monitoração eletrônica, e a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, para ampliar o prazo da prisão temporária.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2989339&filename=PL-4333-2025

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 28/11/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para alterar o prazo de duração do inquérito policial no caso de prisão temporária e estabelecer hipótese de prisão em flagrante, a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para tornar mais rigorosa a regressão de regime de cumprimento da pena quando houver violação de dispositivo de monitoração eletrônica, e a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, para ampliar o prazo da prisão temporária.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para alterar o prazo de duração do inquérito policial no caso de prisão temporária e estabelecer hipótese de prisão em flagrante, a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para tornar mais rigorosa a regressão de regime de cumprimento da pena quando houver violação de dispositivo de monitoração eletrônica, e a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, para ampliar o prazo da prisão temporária.

Art. 2º O Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. O inquérito deverá terminar no prazo de 15 (quinze) dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão,

3053999

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 28/11/2025

ou no prazo de 30 (trinta) dias, quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela.

.....”(NR)

“Art. 302. .....

.....

V - é localizado, logo após ter sido identificado como autor de crime doloso praticado mediante violência ou grave ameaça a pessoa, quando houver elementos probatórios objetivos e contemporâneos que indiquem, de forma inequívoca, sua autoria e se verifique risco concreto e atual de fuga do distrito da culpa.”(NR)

“Art. 310. .....

.....

§ 5º Os atos praticados na audiência de custódia deverão ser documentados e anexados aos autos, para fins de aproveitamento na instrução processual.”(NR)

“Art. 319-A. Se o infrator der causa à violação de dispositivo de monitoração eletrônica com a finalidade de descumprir quaisquer das medidas de monitoramento aplicadas pelo juiz da execução penal, ele deverá ser encaminhado, pela autoridade policial, à autoridade judiciária, que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, decidirá sobre a regressão do regime de cumprimento de pena.”

3053999

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 28/11/2025

Art. 3º O § 2º do art. 118 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 118. .....

.....

§ 2º Nas hipóteses do inciso I do *caput* e do § 1º deste artigo, a autoridade policial ou o representante do Ministério Público deverão comunicar imediatamente o fato ao juiz da execução, que decidirá acerca da regressão de regime em até 48 (quarenta e oito) horas, ouvido previamente o condenado."(NR)

Art. 4º O *caput* do art. 2º da Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A prisão temporária será decretada pelo Juiz, em face da representação da autoridade policial ou de requerimento do Ministério Público, e terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por igual período em caso de comprovada necessidade.

....."(NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 26 de novembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3053999

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 28/11/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 319/2025/SGM-P

Brasília, 26 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 4.333, de 2025, da Câmara dos Deputados, que "Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para alterar o prazo de duração do inquérito policial no caso de prisão temporária e estabelecer hipótese de prisão em flagrante, a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para tornar mais rigorosa a regressão de regime de cumprimento da pena quando houver violação de dispositivo de monitoração eletrônica, e a Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989, para ampliar o prazo da prisão temporária".

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente

3054000

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941 - Código de Processo Penal (1941) - 3689/41
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1941;3689
- Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984 - Lei de Execução Penal (1984) - 7210/84
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1984;7210
    - art118_par2
- Lei nº 7.960, de 21 de Dezembro de 1989 - Lei da Prisão Temporária - 7960/89
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1989;7960
    - art2_cpt

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 6056, DE 2025

(nº 2664/2003, na Câmara dos Deputados)

Estabelece período para a realização de concursos públicos e vestibulares e prerrogativas de horário alternativo para aplicação de provas e abono de faltas em razão de convicção religiosa.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=186571&filename=PL-2664-2003

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 28/11/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Estabelece período para a realização de concursos públicos e vestibulares e prerrogativas de horário alternativo para aplicação de provas e abono de faltas em razão de convicção religiosa.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As provas de concursos públicos e vestibulares promovidas por instituições públicas ou privadas serão realizadas no período de domingo a sexta-feira, no horário compreendido entre 8 h (oito horas) e 18 h (dezoito horas).

§ 1º Quando a entidade organizadora tiver necessidade de realizar as provas no dia de sábado, deverá permitir ao candidato que alegar e comprovar convicção religiosa a alternativa de realizá-las após as 18 h (dezoito horas) do sábado em que serão aplicadas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, o candidato ficará incomunicável desde o horário regular previsto para as provas até o início do horário alternativo previamente estabelecido.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino da rede pública e privada abonarão as faltas de alunos que, por motivo de convicção religiosa, estiverem impedidos de frequentar aulas das 18 h (dezoito horas) da sexta-feira até as 18 h (dezoito horas) do sábado.

§ 1º Para beneficiar-se da prerrogativa prevista neste artigo, o aluno apresentará ao estabelecimento de ensino declaração da entidade religiosa a que pertence, com

3053887

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 28/11/2025

firma reconhecida, que ateste sua condição de membro congregante.

§ 2º O estabelecimento de ensino exigirá do aluno a realização de tarefa alternativa que supra a falta abonada.

Art. 3º Responderá por crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), aquele que se utilizar indevidamente das prerrogativas dispostas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 26 de novembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3053887

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 28/11/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 318/2025/SGM-P

Brasília, 26 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei nº 2.664, de 2003, da Câmara dos Deputados, que "Estabelece período para a realização de concursos públicos e vestibulares e prerrogativas de horário alternativo para aplicação de provas e abono de faltas em razão de convicção religiosa".

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente

3053888

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940 - Código Penal (1940) - 2848/40
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1940;2848
  - art299

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 248, DE 2025

(nº 453/2017-Complementar, na Câmara dos Deputados)

Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, para atribuir ao Exército a execução de obras e serviços de engenharia sem necessidade de licitação pública nos casos que especifica.

AUTORIA: Câmara dos Deputados

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de lei da Câmara
- Legislação citada
- Projeto original
  http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1628747&filename=PLP-453-2017

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 28/11/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, para atribuir ao Exército a execução de obras e serviços de engenharia sem necessidade de licitação pública nos casos que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 17-A da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Art. 17-A. .....

Parágrafo único. Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I – dispensada a realização de licitação, os órgãos públicos federais, estaduais e municipais poderão celebrar parceria com o Exército quando comprovada sua capacidade para executar as respectivas obras e serviços de engenharia e demonstrada a conveniência da celebração da parceria pretendida;

II – o Exército poderá participar da execução de obras paralisadas, abandonadas ou com atraso superior a 1 (um) ano, bem como de obras de empreendimentos estratégicos para o desenvolvimento nacional, estadual ou municipal, que envolvam infraestrutura rodoviária, ferroviária, metroviária e hidroviária, portos e aeroportos, geração e transmissão de energia;

3054143

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 28/11/2025

III – as parcerias para realização de obras entre órgãos públicos federais, estaduais e municipais e o Exército deverão contemplar atividades direcionadas ao treinamento e à capacitação de jovens incorporados, com vistas à formação de soldados especialistas em obras e serviços de engenharia.”(NR)

Art. 2º De acordo com a disponibilidade orçamentária e considerados os aspectos de viabilidade, de conveniência e de oportunidade, o Exército criará um batalhão, na região da bacia do rio São Francisco, destinado à cooperação com órgãos governamentais na dragagem, na recuperação de rios, na manutenção de hidrovias navegáveis e na preservação do meio ambiente, e a Marinha ficará responsável por fiscalizar a navegabilidade dos rios, na forma da lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 26 de novembro de 2025.

HUGO MOTTA
Presidente

3054143

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Data do Documento: 28/11/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. nº 321/2025/SGM-P

Brasília, 26 de novembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Senador DAVI ALCOLUMBRE
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Envio de proposição para apreciação**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação do Senado Federal, nos termos do caput do art. 65 da Constituição Federal combinado com o art. 134 do Regimento Comum, o Projeto de Lei Complementar nº 453, de 2017, da Câmara dos Deputados, que "Altera a Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, para atribuir ao Exército a execução de obras e serviços de engenharia sem necessidade de licitação pública nos casos que especifica".

Atenciosamente,

HUGO MOTTA
Presidente

3054145

Assinado por chancela eletrônica do(a) Dep. Hugo Motta.
https

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei Complementar nº 97, de 9 de Junho de 1999 - LCP-97-1999-06-09 - 97/99
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:1999;97
  - art17-1

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Mensagens do Presidente da República

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 1.803

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Abre ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Previdência Social e do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, crédito suplementar no valor de R$ 34.328.328.634,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 15.277, de 1º de dezembro de 2025.

Brasília, 1º de dezembro de 2025.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

MENSAGEM Nº 1.804

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Altera o Anexo V à Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2025". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, autógrafo do texto ora convertido na Lei nº 15.278, de 1º de dezembro de 2025.

Brasília, 1º de dezembro de 2025.



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

Mensagens da Presidência da República

Nº 1.803, de 2025, na origem, que restitui autógrafo do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 14, de 2025, sancionado e convertido na Lei nº 15.277, de 1º de dezembro de 2025.

Nº 1.804, de 2025, na origem, que restitui autógrafo do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 31, de 2025, sancionado e convertido na Lei nº 15.278, de 1º de dezembro de 2025.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofícios da Câmara dos Deputados

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 01/12/2025 16:27:08.213 - Mesa
DOC n.1607/2025

Of. nº 774/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Comunica envio de proposição à sanção**

Senhora Primeira-Secretária,

Comunicamos a Vossa Excelência que foi aprovado e encaminhado à sanção o Projeto de Lei nº 3.294, de 2021, do Senado Federal, que "Institui o Símbolo Nacional de Acessibilidade da Pessoa com Visão Monocular e dispõe sobre sua utilização".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD259094696400

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259094696400
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 01/12/2025 16:22:56.697 - Mesa
DOC n.1597/2025

Of. nº 776/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Comunica envio de proposição à sanção**

Senhora Primeira-Secretária,

Comunicamos a Vossa Excelência que foi aprovado e encaminhado à sanção o Projeto de Lei nº 5.948, de 2023, do Senado Federal, que "Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), para conceder porte de arma de fogo aos policiais legislativos das Assembleias Legislativas dos Estados e da Câmara Legislativa do Distrito Federal".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD258983022300

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258983022300
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 01/12/2025 16:22:56.697 - Mesa
DOC n.1599/2025

Of. nº 778/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Comunica envio de proposição à sanção**

Senhora Primeira-Secretária,

Comunicamos a Vossa Excelência que foi aprovado e encaminhado à sanção o Projeto de Lei nº 3.738, de 2021, do Senado Federal, que “Institui o Dia Nacional do Ribeirinho”.

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD256654393600

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD256654393600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 01/12/2025 16:22:56.697 - Mesa
DOC n.1601/2025

Of. nº 782/2025/PS-GSE

Brasília, na data da apresentação.

A Sua Excelência a Senhora
Senadora DANIELLA RIBEIRO
Primeira-Secretária do Senado Federal

Assunto: **Comunica envio de proposição à sanção**

Senhora Primeira-Secretária,

Comunicamos a Vossa Excelência que foi aprovado e encaminhado à sanção o Projeto de Lei nº 3.404, de 2020, do Senado Federal, que "Denomina "Rodovia Álvaro Gaudêncio Filho" o trecho da BR-412 entre o km 0, na localidade de Farinha, no Município de Pocinhos, Estado da Paraíba, e o km 129, no Município de Monteiro, Estado da Paraíba".

Atenciosamente,

CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

CD254634719100

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254634719100
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Carlos Veras

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Ofícios da Câmara dos Deputados

Nº 774, de 2025, na origem, que comunica o envio à sanção do Projeto de Lei nº 3.294, de 2021;

Nº 776, de 2025, na origem, que comunica o envio à sanção do Projeto de Lei nº 5.948, de 2023;

Nº 778, de 2025, na origem, que comunica o envio à sanção do Projeto de Lei nº 3.738, de 2021; e

Nº 782, de 2025, na origem, que comunica o envio à sanção do Projeto de Lei nº 3.404, de 2020.

As matérias vão à Secretaria de Expediente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Pareceres aprovados em Comissão

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 48, DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei n° 1572, de 2024, que Denomina Ponte Hélio Nogueira Lopes a ponte sobre o rio São Francisco que interliga os Municípios de Penedo, no Estado de Alagoas, e de Neópolis, no Estado de Sergipe, localizada na rodovia BR-349.

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério
RELATOR: Senador Renan Calheiros

02 de dezembro de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3752507873

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25309.17373-47

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Renan Calheiros

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 1.572, de 2024, do Deputado Luciano Amaral, que *denomina Ponte Hélio Nogueira Lopes a ponte sobre o rio São Francisco que interliga os Municípios de Penedo, no Estado de Alagoas, e de Neópolis, no Estado de Sergipe, localizada na rodovia BR-349*.

Relator: Senador **RENAN CALHEIROS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), em decisão exclusiva e terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 1.572, de 2024, do Deputado Luciano Amaral, que *denomina Ponte Hélio Nogueira Lopes a ponte sobre o rio São Francisco que interliga os Municípios de Penedo, no Estado de Alagoas, e de Neópolis, no Estado de Sergipe, localizada na rodovia BR-349*.

Para tanto, a proposição institui a homenagem, tal qual descrita pela ementa. Encerra, igualmente, a cláusula de vigência, prevista para a data da publicação da lei em que se converter a matéria.

Na justificação, o autor destaca a história de vida do homenageado, assim como sua ligação com a localidade.

No Senado Federal, o texto foi encaminhado à Comissão de Serviços de Infraestrutura, em decisão terminativa.

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3752507873

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25309.17373-47

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Renan Calheiros

Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso I do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, sobre transportes terrestres, a exemplo da proposição em debate.

Ainda segundo essa mesma norma, conforme estabelecido nos arts. 49, inciso I, e 91, § 1º, inciso IV, foi confiada à CI a competência para decidir terminativamente sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Ademais, em virtude do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideramos atendidos os aspectos relacionados à competência legislativa da União (art. 22, XI, Constituição Federal – CF), às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, CF) e à legitimidade da iniciativa parlamentar – neste caso, ampla e não reservada (art. 61, *caput*, CF) –, bem como ao meio adequado para veiculação da matéria.

Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, parecem igualmente atendidos os requisitos constitucionais materiais, de forma que não se observam, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria. Tampouco foram observadas falhas de natureza regimental.

A atribuição supletiva de nomes a infraestruturas constantes do Sistema Federal de Viação é regulada pela Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de estações terminais, obras de arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte.

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3752507873

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25309.17373-47

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Renan Calheiros

No que concerne à juridicidade, a proposta observa os preceitos da mencionada Lei, especialmente aquele encartado no art. 2º, que propugna que homenagens como a ora em exame devem ser instituídas por lei especial, devendo a honraria designar "fato histórico ou [...] nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade".

De outra sorte, a iniciativa encontra amparo na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que *dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos* e veda, em todo o território nacional, a atribuição de nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta. O homenageado faleceu em 2020, preenchendo o pressuposto da referida Lei.

No que concerne à técnica legislativa, no intento de aperfeiçoar a iniciativa em análise, um reparo formal se impõe: em atenção à função metalinguística do discurso, deve-se colocar entre aspas o nome da ponte objeto da homenagem ("*Ponte Hélio Nogueira Lopes*") a fim de promover a adequação necessária às normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que diz respeito ao mérito, a proposição merece prosperar.

A atribuição do nome de Hélio Nogueira Lopes à ponte que interligará os Municípios de Penedo e Neópolis busca reconhecer trajetória de intensa dedicação ao serviço público e à comunidade, em especial no município de Penedo, onde o homenageado atuou como médico pediatra, provedor de Santa Casa, secretário de Saúde e Serviço Social, dirigente de entidades educacionais e prefeito, além de ter exercido mandato de deputado estadual.

A homenagem guarda ainda forte conexão material com a própria obra, na medida em que o biografado mantinha estreita relação com a região banhada pelo rio São Francisco e com a população das duas margens, tendo

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3752507873
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25309.17373-47

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Renan Calheiros

inclusive prestado serviços médicos a trabalhadores instalados no município de Neópolis, no estado de Sergipe.

Trata-se, ademais, de medida que contribui para preservar a memória de personalidade de relevo na história local e regional, sem implicar ônus adicional relevante ao erário, uma vez que a denominação é providência meramente simbólica e de baixo custo operacional.

Diante de tais considerações, reputamos adequado e conveniente, do ponto de vista do interesse público, acolher a proposição.

III – VOTO

Ante o exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 1.572, de 2024, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº - CI

Coloque-se entre aspas a denominação "*Ponte Hélio Nogueira Lopes*" na ementa e no art. 1º do Projeto de Lei nº 1.572, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3752507873

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



6

Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

36ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA		1. CONFÚCIO MOURA	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	3. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
JAYME CAMPOS	PRESENTE	4. ZEQUINHA MARINHO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA		5. RENAN CALHEIROS	PRESENTE
CARLOS VIANA		6. SERGIO MORO	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	7. JADER BARBALHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. CHICO RODRIGUES	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. ANGELO CORONEL	PRESENTE
IRAJÁ		3. NELSINHO TRAD	
DANIELLA RIBEIRO		4. VANDERLAN CARDOSO	
JOSÉ LACERDA	PRESENTE	5. LUCAS BARRETO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI		1. DRA. EUDÓCIA	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. ROGERIO MARINHO	
WELLINGTON FAGUNDES		3. EDUARDO GOMES	
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
BETO FARO	PRESENTE	1. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. RANDOLFE RODRIGUES	
WEVERTON		3. VAGO	
JORGE KAJURU		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. LUIS CARLOS HEINZE	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

AUGUSTA BRITO
SÉRGIO PETECÃO
ELIZIANE GAMA
PAULO PAIM



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3752507873



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3752507873

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 2 e 4, na forma dos relatórios.

Comissão de Serviços de Infraestrutura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. CONFÚCIO MOURA			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			2. EFRAIM FILHO			
FERNANDO FARIAS	X			3. FERNANDO DUEIRE	X		
JAYME CAMPOS	X			4. ZEQUINHA MARINHO			
PROFESSORA DORINHA SEABRA				5. RENAN CALHEIROS	X		
CARLOS VIANA				6. SERGIO MORO	X		
PLÍNIO VALÉRIO				7. JADER BARBALHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CID GOMES				1. CHICO RODRIGUES			
OTTO ALENCAR				2. ANGELO CORONEL	X		
IRAJÁ				3. NELSINHO TRAD			
DANIELLA RIBEIRO				4. VANDERLAN CARDOSO			
JOSÉ LACERDA	X			5. LUCAS BARRETO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JAIME BAGATTOLI				1. DRA. EUDÓCIA			
MARCOS ROGÉRIO				2. ROGERIO MARINHO			
WELLINGTON FAGUNDES				3. EDUARDO GOMES			
WILDER MORAIS	X			4. ASTRONAUTA MARCOS PONTES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
BETO FARO				1. FABIANO CONTARATO			
ROGÉRIO CARVALHO				2. RANDOLFE RODRIGUES			
WEVERTON				3. VAGO			
JORGE KAJURU				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ESPERIDIÃO AMIN	X			1. TEREZA CRISTINA			
LAÉRCIO OLIVEIRA	X			2. LUIS CARLOS HEINZE			
MECIAS DE JESUS				3. CLEITINHO			

Quórum: **TOTAL** 12

Votação: **TOTAL** 11 **SIM** 11 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Marcos Rogério
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 02/12/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3752507873

SVE das Comissões - 02/12/2025 10:39:54

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 1572/2024)

REUNIDA A COMISSÃO NESSA DATA, É LIDO O RELATÓRIO E APROVADO TERMINATIVAMENTE O PROJETO, COM A EMENDA Nº 1/CI.

02 de dezembro de 2025

Senador Marcos Rogério

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3752507873

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 49, DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei n° 4553, de 2023, que Institui o Selo de Engenharia ou Arquitetura Solidária, destinado às empresas e aos profissionais de engenharia, arquitetura ou ramo da construção civil que executarem ou financiarem projetos para atendimento de comunidades carentes, de mutuários e de proprietários de imóveis, nos termos que especifica.

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério
RELATOR: Senador Weverton
RELATOR ADHOC: Senador Esperidião Amin

02 de dezembro de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9909911380

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25167.39700-02

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Weverton

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei nº 4553, de 2023, do Deputado Túlio Gadêlha, que *institui o Selo de Engenharia ou Arquitetura Solidária, destinado às empresas e aos profissionais de engenharia, arquitetura ou ramo da construção civil que executarem ou financiarem projetos para atendimento de comunidades carentes, de mutuários e de proprietários de imóveis, nos termos que especifica*.

Relator: Senador **WEVERTON**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4553, de 2023, de autoria do Deputado Túlio Gadêlha, institui o Selo de Engenharia ou Arquitetura Solidária, destinado a empresas e profissionais da engenharia, arquitetura ou construção civil que executem ou financiem projetos voltados ao atendimento de comunidades carentes, mutuários e proprietários de imóveis.

O projeto consiste em cinco artigos.

Os arts. 1º e 2º instituem o selo e definem suas categorias (iniciante, intermediário e avançado).

O art. 3º estabelece os requisitos para sua obtenção, os estímulos e as obras contempladas. Os requisitos são a execução de projetos habitacionais ou de saneamento

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9909911380

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25167.39700-02

voltados às famílias de baixa renda, a aplicação de técnicas sustentáveis e a adoção de políticas de equidade. As obras poderão ser estruturantes, de reforma, ampliação, melhoria, adequação de acessibilidade ou de instalações temporárias. Os estímulos podem abranger a isenção de taxas e emolumentos, a doação de terrenos públicos, a cessão de espaços públicos de apoio e outras iniciativas, mediante legislação própria.

O art. 4º trata da regulamentação pelo Poder Executivo, que deverá estabelecer os procedimentos para sua concessão, revisão e renovação.

O art. 5º estabelece a imediata entrada em vigor da lei.

A justificação do autor ressalta o objetivo de reconhecer e valorizar iniciativas solidárias no setor da construção civil, promovendo inclusão social e sustentabilidade.

O projeto foi aprovado na Câmara dos Deputados e remetido ao Senado, onde recebeu parecer favorável da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), com uma emenda de redação que inclui o desenho universal entre as técnicas construtivas sustentáveis incentivadas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) opinar sobre o assunto.

A matéria é de competência legislativa da União, nos termos do art. 23, IX, da Constituição Federal, que estabelece a competência comum dos entes da Federação para promover a melhoria das condições de habitação e saneamento básico. A iniciativa parlamentar é legítima, pois não trata de organização administrativa ou criação de cargos públicos, matérias reservadas ao Poder Executivo.

O projeto observa, em geral, os preceitos da Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a redação das leis. A proposição inova no ordenamento jurídico ao criar um selo de reconhecimento público com efeitos indiretos sobre políticas públicas e incentivos fiscais. A regulamentação pelo Poder Executivo é prevista de forma adequada.

No mérito, o projeto estimula a atuação socialmente responsável de profissionais e empresas do setor da construção civil, promovendo não apenas melhorias habitacionais e urbanísticas, mas transformações estruturais em comunidades vulneráveis. A categorização do selo e os critérios técnicos exigidos contribuem para a

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9909911380

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25167.39700-02

qualificação das ações e para a valorização da engenharia e arquitetura com responsabilidade social e justiça ambiental.

A previsão de categorias distintas para o selo reconhece diferentes níveis de comprometimento e excelência, incentivando a busca contínua por aprimoramento técnico e inovação nas práticas construtivas. Ao exigir critérios objetivos como a execução de projetos habitacionais ou de saneamento para famílias de baixa renda, a aplicação de técnicas sustentáveis e a adoção de políticas de equidade, o projeto contribui para consolidar uma cultura de responsabilidade social e ambiental no setor.

Ademais, a valorização da engenharia e arquitetura socialmente engajadas fortalece o papel dessas profissões no desenvolvimento humano e urbano, ampliando sua relevância para além dos aspectos meramente econômicos.

Por fim, a criação do selo pode servir como referência para outras iniciativas legislativas, inspirando novas políticas públicas voltadas à promoção da inclusão, sustentabilidade e melhoria efetiva das condições de vida nas cidades brasileiras.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4553, de 2023, com a Emenda nº 2-CAS (de redação).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9909911380

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

36ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA		1. CONFÚCIO MOURA	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	3. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
JAYME CAMPOS	PRESENTE	4. ZEQUINHA MARINHO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA		5. RENAN CALHEIROS	PRESENTE
CARLOS VIANA		6. SERGIO MORO	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	7. JADER BARBALHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. CHICO RODRIGUES	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. ANGELO CORONEL	PRESENTE
IRAJÁ		3. NELSINHO TRAD	
DANIELLA RIBEIRO		4. VANDERLAN CARDOSO	
JOSÉ LACERDA	PRESENTE	5. LUCAS BARRETO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI		1. DRA. EUDÓCIA	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. ROGERIO MARINHO	
WELLINGTON FAGUNDES		3. EDUARDO GOMES	
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
BETO FARO	PRESENTE	1. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. RANDOLFE RODRIGUES	
WEVERTON		3. VAGO	
JORGE KAJURU		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. LUIS CARLOS HEINZE	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

AUGUSTA BRITO
SÉRGIO PETECÃO
ELIZIANE GAMA
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9909911380

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9909911380

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4553/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, E TENDO SIDO DESIGNADO RELATOR AD HOC O SENADOR ESPERIDIÃO AMIN, EM SUBSTITUIÇÃO AO SENADOR WEVERTON, É LIDO E APROVADO O RELATÓRIO PELA APROVAÇÃO DO PL 4553/2023, COM A EMENDA Nº 2/CAS/CI.

02 de dezembro de 2025

Senador Marcos Rogério

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9909911380

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 50, DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre o Projeto de Lei n° 2491, de 2023, que Denomina Odilon Vitorino de Siqueira a ponte sobre o rio Tarauacá, localizada no Km 535,5 da rodovia BR-364, na cidade de Tarauacá, no Estado do Acre.

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério
RELATOR: Senador Chico Rodrigues

02 de dezembro de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1955809246

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25339.74297-47

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.491, de 2023, do Deputado Gerlen Diniz, que *denomina Odilon Vitorino de Siqueira a ponte sobre o rio Tarauacá, localizada no Km 535,5 da rodovia BR-364, na cidade de Tarauacá, no Estado do Acre*.

Relator: Senador **CHICO RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Vem à análise da Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), em decisão exclusiva e terminativa, o Projeto de Lei (PL) nº 2.491, de 2023, de autoria do Deputado Gerlen Diniz, que *denomina Odilon Vitorino de Siqueira a ponte sobre o rio Tarauacá, localizada no Km 535,5 da rodovia BR-364, na cidade de Tarauacá, no Estado do Acre*.

Para tanto, a proposição institui, no seu art. 1º, a homenagem a que se propõe. Prevê, ainda, no art. 2º, vigência imediata para a lei em que se converter a matéria.

Na justificação, o autor destaca que objetiva homenagear um dos mais destacados engenheiros civis do Brasil atribuindo seu nome à rodovia que corta o município em que ele nasceu.

Na Câmara dos Deputados, o projeto foi aprovado conclusivamente pelas Comissões de Viação e Transportes, de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

No Senado Federal, a proposição, à qual não se ofereceram emendas, foi distribuída para apreciação exclusiva e terminativa deste colegiado.

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1955809246

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25339.74297-47

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto no inciso I do art. 104 do Regimento Interno do Senado Federal, compete a este colegiado opinar sobre proposições que versem, entre outros temas, sobre transportes terrestres, a exemplo da proposição em debate.

Ainda segundo essa mesma norma, conforme estabelecido nos arts. 49, inciso I, e 91, § 1º, inciso IV, foi confiada à CI a competência para decidir terminativamente sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Ademais, em razão do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideramos atendidos os aspectos relacionados à competência legislativa da União (art. 22, XI, CF), às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, CF) e à legitimidade da iniciativa parlamentar – neste caso, ampla e não reservada (art. 61, *caput*, CF) –, bem como ao meio adequado para veiculação da matéria.

Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, parecem igualmente atendidos os requisitos constitucionais materiais, de forma que não se observam, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria. Tampouco foram observadas falhas de natureza regimental.

A atribuição supletiva de nomes a infraestruturas constantes do Sistema Federal de Viação é regulada pela Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de estações terminais, obras de arte ou trechos de via do sistema nacional de transporte.

No que concerne à juridicidade, a proposta observa os preceitos da mencionada lei, especialmente aquele encartado no art. 2º, que propugna que homenagens como a ora em exame devem ser instituídas por lei especial, devendo a honraria designar "fato histórico ou [...] nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade".

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1955809246

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25339.74297-47

De outra sorte, a iniciativa encontra amparo na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos e veda, em todo o território nacional, a atribuição de nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta.

Registre-se, em adição, no que concerne à técnica legislativa, que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que diz respeito ao mérito, reconhecemos a importância do projeto.

A rodovia BR-364 constitui um dos principais eixos de integração viária da Região Norte, desempenhando papel estratégico na ligação entre o Estado do Acre e o restante do País. No trecho que atravessa o Município de Tarauacá, a rodovia é fundamental para o escoamento da produção local, o abastecimento das comunidades e o fortalecimento das atividades econômicas e sociais da região. A ponte sobre o rio Tarauacá, situada no quilômetro 535,5 da BR-364, é infraestrutura essencial para a mobilidade da população, assegurando a continuidade do fluxo logístico e contribuindo de maneira decisiva para o desenvolvimento regional.

Odilon Vitorino de Siqueira dedicou quase cinco décadas à região, inicialmente como seringalista e comerciante, contribuindo de maneira expressiva para o dinamismo econômico local. Sua destacada atuação no setor produtivo foi acompanhada de relevante participação política: exerceu mandato de vereador entre 1963 e 1967, inclusive como vice-presidente da Câmara Municipal, e ocupou o cargo de prefeito de Tarauacá entre 1986 e 1989. Durante sua gestão, promoveu iniciativas voltadas ao fortalecimento da democracia e ao progresso municipal, consolidando-se como uma liderança exemplar, cuja história está intrinsecamente ligada à formação política e ao desenvolvimento do Acre.

Importante ainda registrar o apoio manifesto à proposição pela Assembleia Legislativa do Acre, que reconhece como justa e oportuna a homenagem proposta.

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1955809246

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25339.74297-47

Atribuir o nome de Odilon Vitorino de Siqueira à ponte localizada no município que ele governou e para cujo desenvolvimento político e econômico colaborou significa perpetuar a memória e o legado desse ilustre homem, razão pela qual consideramos justa e merecida a homenagem proposta.

III – VOTO

Conforme a argumentação exposta, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.491, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1955809246

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

36ª, Extraordinária

Comissão de Serviços de Infraestrutura

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
EDUARDO BRAGA		1. CONFÚCIO MOURA	
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	PRESENTE	2. EFRAIM FILHO	
FERNANDO FARIAS	PRESENTE	3. FERNANDO DUEIRE	PRESENTE
JAYME CAMPOS	PRESENTE	4. ZEQUINHA MARINHO	
PROFESSORA DORINHA SEABRA		5. RENAN CALHEIROS	PRESENTE
CARLOS VIANA		6. SERGIO MORO	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE	7. JADER BARBALHO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CID GOMES		1. CHICO RODRIGUES	
OTTO ALENCAR	PRESENTE	2. ANGELO CORONEL	PRESENTE
IRAJÁ		3. NELSINHO TRAD	
DANIELLA RIBEIRO		4. VANDERLAN CARDOSO	
JOSÉ LACERDA	PRESENTE	5. LUCAS BARRETO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI		1. DRA. EUDÓCIA	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. ROGERIO MARINHO	
WELLINGTON FAGUNDES		3. EDUARDO GOMES	
WILDER MORAIS	PRESENTE	4. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
BETO FARO	PRESENTE	1. FABIANO CONTARATO	PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		2. RANDOLFE RODRIGUES	
WEVERTON		3. VAGO	
JORGE KAJURU		4. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. TEREZA CRISTINA	
LAÉRCIO OLIVEIRA	PRESENTE	2. LUIS CARLOS HEINZE	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	3. CLEITINHO	

Não Membros Presentes

AUGUSTA BRITO
SÉRGIO PETECÃO
ELIZIANE GAMA
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1955809246

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

7

Relatório de Registro de Presença

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1955809246

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Itens 2 e 4, na forma dos relatórios.

Comissão de Serviços de Infraestrutura - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
EDUARDO BRAGA				1. CONFÚCIO MOURA			
VENEZIANO VITAL DO RÊGO	X			2. EFRAIM FILHO			
FERNANDO FARIAS	X			3. FERNANDO DUEIRE	X		
JAYME CAMPOS	X			4. ZEQUINHA MARINHO			
PROFESSORA DORINHA SEABRA				5. RENAN CALHEIROS	X		
CARLOS VIANA				6. SERGIO MORO	X		
PLÍNIO VALÉRIO				7. JADER BARBALHO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
CID GOMES				1. CHICO RODRIGUES			
OTTO ALENCAR				2. ANGELO CORONEL	X		
IRAJÁ				3. NELSINHO TRAD			
DANIELLA RIBEIRO				4. VANDERLAN CARDOSO			
JOSÉ LACERDA	X			5. LUCAS BARRETO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JAIME BAGATTOLI				1. DRA. EUDÓCIA			
MARCOS ROGÉRIO				2. ROGERIO MARINHO			
WELLINGTON FAGUNDES				3. EDUARDO GOMES			
WILDER MORAIS	X			4. ASTRONAUTA MARCOS PONTES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
BETO FARO				1. FABIANO CONTARATO			
ROGÉRIO CARVALHO				2. RANDOLFE RODRIGUES			
WEVERTON				3. VAGO			
JORGE KAJURU				4. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ESPERIDIÃO AMIN	X			1. TEREZA CRISTINA			
LAÉRCIO OLIVEIRA	X			2. LUIS CARLOS HEINZE			
MECIAS DE JESUS				3. CLEITINHO			

Quórum: **TOTAL** 12

Votação: **TOTAL** 11 **SIM** 11 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

* Presidente não votou

Senador Marcos Rogério
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO Nº 13, EM 02/12/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1955809246

SVE das Comissões - 02/12/2025 10:39:54

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2491/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É APROVADO TERMINATIVAMENTE O PL 2491/2023.

02 de dezembro de 2025

Senador Marcos Rogério

Presidente da Comissão de Serviços de Infraestrutura

Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1955809246

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 25, DE 2025

Da COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, sobre o Requerimento n° 24, de 2025, que [Subcomissão CRATERRAS] Requeiro, nos termos do artigo 73 do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de Subcomissão Temporária, composta de 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações referentes aos embargos de terras por parte do Ibama.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Jaime Bagattoli
RELATOR: Senador Hamilton Mourão

02 de dezembro de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

SENADO FEDERAL

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária
Subcomissão Temporária para acompanhar os embargos de terras por parte do Ibama

RELATÓRIO FINAL

SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR OS EMBARGOS DE TERRAS POR PARTE DO IBAMA

Senador **Jaime Bagattoli** (Presidente)

Senador **Hamilton Mourão** (Relator)

Senador **Alan Rick**

Senador **Mecias de Jesus**

Senador **Zequinha Marinho**

COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

Senador **Zequinha Marinho** (Presidente)

Brasília, dezembro de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

SUMÁRIO EXECUTIVO

A Subcomissão Temporária para acompanhar os embargos de terras por parte do Ibama (CRATERRAS) foi instituída no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal para avaliar a legalidade, a proporcionalidade e os impactos socioeconômicos dos embargos ambientais coletivos aplicados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), especialmente aqueles formalizados por editais de embargo geral preventivo em estados da Amazônia Legal.

A Subcomissão realizou duas audiências públicas com especialistas, representantes do agronegócio, produtores rurais e órgãos ambientais, além de diligência no Estado de Rondônia, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, para apurar, *in loco*, os efeitos desses embargos sobre a vida dos produtores rurais e sobre a economia regional. Este Relatório Final apresenta as principais conclusões e recomendações resultantes desses trabalhos.

As ações e diligências realizadas pelo Colegiado conduzem à conclusão de que embargos coletivos e genéricos, "anunciados" ao cidadão por edital como primeiro instrumento, são ilegais, desproporcionais e prejudiciais à política agrícola e ambiental do País. A previsão e o uso desse instrumento violam a exigência de individualização da conduta, afrontam a excepcionalidade do edital como forma de citação no processo administrativo, negam ampla defesa e contraditório, ferem a liberdade econômica do produtor rural e não contribuem para reduzir o desmatamento de maneira estrutural.

A situação foi agravada pelas alterações ao Decreto nº 6.514, de 2008, promovidas pelo Decreto nº 12.189, de 2024, que endureceu o regime

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

sancionatório e vem sendo objeto de controle concentrado de constitucionalidade em ação proposta pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA). A escalada punitiva, somada a embargos amplos e remotos, aumenta o risco regulatório e aprofunda a crise fundiária, sem enfrentar o essencial: validar o Cadastro Ambiental Rural (CAR), operar o Programa de Regularização Ambiental (PRA) e avançar na regularização fundiária. Em termos concretos, apenas o Ibama possui cerca de 28 mil embargos por desmatamento no bioma Amazônia, sem contar os embargos dos órgãos estaduais.

Além da ilegalidade dos embargos coletivos por edital, o levantamento dos embargos, segundo relatos reiterados de produtores, converteu-se em verdadeira via-crúcis burocrática: indeferimentos genéricos, exigências pouco claras, filas sem transparência e a impressão de que o embargo só é levantado quando a propriedade atinge uma espécie de "conformidade plena", muito além da cessação do fato que deu causa à medida. Isso distorce a natureza cautelar ou sancionatória do embargo e prolonga seus efeitos econômicos para além do razoável.

O efeito agregado dessa coerção ilegítima é uma tragédia econômica para o produtor rural, que enfrenta descapitalização, inadimplência e bloqueio geral de atividades. Os embargos travam cadeias produtivas inteiras. No setor pecuário, frigoríficos utilizam listas oficiais de áreas embargadas como critério para bloqueio de compra. Mesmo quando a infração não foi cometida pelo proprietário ou posseiro atual, o carimbo de embargo sobre o imóvel barra a venda, derruba o preço da terra e humilha o produtor. O trânsito de animais e a venda de leite tornam-se inviáveis em razão de políticas de *compliance* e protocolos estaduais que cruzam bases de dados e listas de

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

embargos para vetar fornecedores. Na prática, a mercadoria não circula. Prejudica-se, ainda, a política ambiental, pois não haverá redução estrutural do desmatamento sem desenvolvimento humano, renda e segurança jurídica no campo.

A solução desse quadro passa por várias frentes, que discutimos neste relatório. É essencial enfrentar, no médio e longo prazo, o passivo fundiário na região Norte e, de forma conexa, acelerar a regularização ambiental por meio dos instrumentos já previstos em lei: análise e saneamento dos registros no CAR e efetiva implementação do PRA, ambos previstos desde 2012 no Código Florestal. Também é necessário estabelecer rotas claras para levantamento de embargos em situações regularizáveis, inclusive para passivos pós-2008 não elegíveis ao PRA, por meio de compromissos entre produtores rurais e órgãos ambientais, em regime de cooperação, com critérios objetivos e prazos definidos.

Ao longo dos trabalhos, reforçou-se que o produtor rural precisa ser apoiado, não perseguido. Em vez de uma política centrada na repressão e na paralisia econômica, a conservação deve se apoiar em políticas públicas que aumentem a produtividade das áreas sujeitas a uso alternativo do solo, com assistência técnica e extensão rural, tecnologias desenvolvidas pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) e organizações de produtores, de modo a intensificar de forma sustentável a produção sem abertura de novas áreas.

Nos 80% da propriedade destinados à Reserva Legal na Amazônia Legal, a lei não impõe “ociosidade”: admite uso econômico sustentável mediante manejo e extrativismo. Contudo, pequenos produtores raramente têm

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

escala para aprovar e executar um Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) privado ou acessar de forma competitiva os atuais e novos mercados de carbono.

Por isso, a política de concessão florestal brasileira deve ser repensada para direcionar parte das receitas oriundas da exploração sustentável de florestas públicas – que, por lei, alimentam o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF) – para pagamentos por serviços ambientais (PSA) e apoio a pequenos produtores que mantêm suas Reservas Legais íntegras. Considerando que o Brasil possui centenas de milhões de hectares de florestas públicas e contratos de concessão já em vigor, é justo que uma fração dessa renda seja revertida para quem conserva, mas não tem escala para capturar valor de sua reserva florestal.

Diante desse cenário, a CRATERRAS apresenta um conjunto integrado de recomendações e proposições legislativas.

No plano orientativo, a Subcomissão **recomenda**:

Ao Congresso Nacional, a aprovação do Projeto de Lei nº 4.554, de 2025, que insere notificação prévia em procedimento da fiscalização ambiental e garante contraditório e ampla defesa antes do embargo cautelar, vedando embargos coletivos preventivos por edital.

Ao Ministério Público Federal nos Estados de Rondônia, Acre, Pará, Amazonas e Mato Grosso, que zelem pelo contraditório e ampla defesa do produtor rural em embargos coletivos e preventivos, revisem casos pendentes com eventuais vícios de notificação e coordenem, com Ibama e governos estaduais, mutirões para celebração de Termos de Ajustamento de

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

Conduta (TACs) e levantamento de embargos, com prazos máximos para análise e assinatura.

Aos governos dos Estados de Rondônia, Acre, Pará, Amazonas e Mato Grosso, que imprimam celeridade à análise do CAR e à adesão ao PRA, com metas e prazos claros; integrem sistemas estaduais e federais para que a celebração de compromissos gere levantamento automático dos embargos; participem de mutirões para regularização e levantamento de embargos; e fortaleçam a assistência técnica, especialmente para pequenos e médios produtores, inclusive quanto ao uso econômico lícito da Reserva Legal.

Ao Ibama e ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, que observem estritamente o princípio da legalidade, se abstenham de impor embargos sem notificação válida e individualização de conduta, reservem o edital a hipóteses excepcionais e motivadas, respeitem a gradação das medidas do art. 72 da Lei nº 9.605, de 1998, priorizando advertência e medidas menos gravosas em casos regularizáveis e sem dano irreversível, levantem embargos cautelares após a celebração de compromisso ou instrumento congênere, revoguem embargos sem notificação pessoal válida e mantenham transparência geoespacial com indicação clara das vias de regularização de cada caso.

Já no **plano legislativo**, as proposições da Subcomissão se somam ao apoio ao PL nº 4.554, de 2025, e têm por objetivo ordenar o uso das sanções e viabilizar economicamente a conformidade ambiental:

O primeiro **Projeto de Lei** propõe explicitar, na Lei nº 9.605, de 1998, a gradação das sanções e medidas do art. 72, determinando que, nas infrações regularizáveis, vinculadas a atividade econômica lícita, sem reiteração e sem dano irreversível, a advertência e demais medidas menos

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

gravosas sejam a regra, reservando o embargo cautelar e outras medidas mais severas para hipóteses estritas (como grilagem, exploração ilegal de madeira, garimpo, risco ambiental iminente e reiteração infracional). Busca-se, com isso, afastar leituras que banalizam o embargo, alinhar a prática administrativa ao devido processo legal e à proporcionalidade e destravar o levantamento da medida em situações passíveis de regularização.

Por fim, o segundo **Projeto de Lei** enfrenta parte do núcleo econômico do problema na Amazônia Legal, ao tratar da viabilidade da pequena produção em propriedades obrigadas a manter 80% de Reserva Legal. Propõe destinar parcela das receitas de concessões florestais de florestas públicas a um fundo de apoio a pequenos produtores regulares ou em processo de regularização, voltado prioritariamente a pagamentos por serviços ambientais. A medida busca mitigar o ônus desproporcional suportado por quem não tem escala para capturar valor de sua Reserva Legal e oferecer uma estratégia estrutural de redução do desmatamento, fundada em desenvolvimento humano e renda no campo.

Em síntese, as recomendações e projetos de lei aqui propostos caminham na mesma direção de proteger o produtor rural que quer cumprir a lei, de restabelecer segurança jurídica no campo e de assegurar um Poder de Polícia Ambiental forte e focado nos casos realmente graves. Somente assim será possível conciliar, de forma duradoura, proteção e desenvolvimento na Amazônia Legal brasileira.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

Sumário

SUMÁRIO EXECUTIVO 2

1. Subcomissão Temporária para acompanhar os embargos de terras por parte do Ibama (CRATERRAS).....9

2. Audiências Públicas 13

3. Diligência em Rondônia.....19

4. Análise e Discussão: os problemas do produtor rural na Região Norte 26

4.1. História e Realidade fundiária na região Norte 26

4.2. Regularização da situação ambiental: Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Programa de Regularização Ambiental (PRA).....27

4.3. Governança para a Amazônia Legal: falta de coordenação entre órgãos estaduais, Ibama e Ministério Público.....28

4.4. Viabilidade econômica da propriedade rural, desenvolvimento econômico e equilíbrio ambiental 30

4.5. Os embargos coletivos e genéricos 33

5. Considerações finais, recomendações e proposições legislativas 40

5.1. Recomendações 42

5.2. Projetos de Lei 46

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

1. Subcomissão Temporária para acompanhar os embargos de terras por parte do Ibama (CRATERRAS)

Ao Congresso Nacional compete fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, diretamente ou por qualquer de suas Casas (art. 49, *caput*, X, da Constituição Federal – CF), bem como zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos demais Poderes (art. 49, *caput*, XI, CF). São essas as competências que estruturam a atuação da Subcomissão Temporária para acompanhar os embargos de terras por parte do Ibama (CRATERRAS) e a conformidade dessas medidas com o ordenamento jurídico.

No campo infraconstitucional, a atuação sancionadora federal em matéria ambiental tem sido disciplinada, em larga medida, pelo Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que "dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente" e "estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações".

O protagonismo do Decreto nº 6.514, de 2008, no sistema sancionatório nacional levanta debate sobre reserva de lei em matéria de poder de polícia: quais conteúdos podem ser, por direito, veiculados por decreto regulamentar e quais dependem de previsão legal estrita, especialmente quando se trata de tipificação de infrações, definição de sanções e medidas cautelares.

Esse debate ganhou relevo prático com o emprego dos embargos ambientais cautelares, ato administrativo coercitivo frequentemente aplicado, no campo, pelos órgãos ambientais. Originalmente, o embargo de obra, atividade ou área é descrito como instrumento para impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração e viabilizar a recuperação da área

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

degradada, com restrição ao local do ilícito (art. 51, Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012[1], e arts. 15-A e 16, Decreto nº 6.514, de 2008[2]). Essa construção normativa revela o caráter dos embargos como medidas eminentemente concretas e circunscritas à infração constatada.

O quadro normativo, porém, foi sensivelmente alterado pelo Decreto nº 12.189, de 20 de setembro de 2024, que modificou o mencionado Decreto nº 6.514, de 2008. Entre as inovações, o novo art. 16-A autoriza o embargo de "área que corresponda a conjunto de polígonos relativos ao mesmo tipo de infração ambiental", permite formalizar múltiplos embargos em um único termo (§ 1º) e admite o agrupamento desses polígonos por bioma, unidade federativa, gleba, UC, terra indígena, imóvel, região ou outra "delimitação geográfica sob fiscalização" (§ 2º). Tais disposições não precisam

---

[1] **Lei nº 12.651, de 2012**

Art. 51. O órgão ambiental competente, ao tomar conhecimento do desmatamento em desacordo com o disposto nesta Lei, deverá embargar a obra ou atividade que deu causa ao uso alternativo do solo, como medida administrativa voltada a impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada.

§ 1º O embargo restringe-se aos locais onde efetivamente ocorreu o desmatamento ilegal, não alcançando as atividades de subsistência ou as demais atividades realizadas no imóvel não relacionadas com a infração.

§ 2º O órgão ambiental responsável deverá disponibilizar publicamente as informações sobre o imóvel embargado, inclusive por meio da rede mundial de computadores, resguardados os dados protegidos por legislação específica, caracterizando o exato local da área embargada e informando em que estágio se encontra o respectivo procedimento administrativo.

§ 3º A pedido do interessado, o órgão ambiental responsável emitirá certidão em que conste a atividade, a obra e a parte da área do imóvel que são objetos do embargo, conforme o caso.

[2] **Decreto nº 6.514, de 2008**

Art. 15-A. O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.

Art. 16. No caso de áreas irregularmente desmatadas ou queimadas, o agente autuante embargará quaisquer obras ou atividades nelas localizadas ou desenvolvidas, excetuando as atividades de subsistência.

(...)

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

de profunda análise para verificar sua ausência de conformação com o ordenamento jurídico.

Além disso, o Decreto nº 12.189, de 2024, expandiu os objetivos do embargo (incisos do *caput* do mesmo art. 16-A), incluindo impedir "que qualquer pessoa aufira lucro ou obtenha vantagem econômica com o cometimento de infração ambiental", "prevenir" novas infrações e garantir o resultado prático de processos administrativos de responsabilização administrativa, entre outros.

Na prática, tais mudanças ampliam o alcance e a finalidade da medida de embargo cautelar, bem como conferem discricionariedade ampla e questionável em relação à atuação do órgão ambiental, em detrimento do direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa do embargado.

A consequência prática é o embargo deixar de ser uma medida ancorada na constatação de uma infração específica, para se tornar uma ferramenta de coerção abrangente e com finalidades adicionais, amplamente discricionárias e controversas. Abriu-se um perigoso espaço para leituras autoritárias segundo as quais o embargo poderia ser aplicado diante de "hipóteses" ou "perigo" de infração e não apenas da infração comprovada. Esse alargamento conceitual, distante da lei, porque feito por decreto e contrário às garantias constitucionais mais básicas, repercute diretamente na reserva de legalidade do poder de polícia ambiental e no abalo à segurança jurídica no campo, que muito presenciamos na diligência que esta Subcomissão realizou em Rondônia.

Em que pese tratarmos aqui de uma problemática específica, ela se mistura com a realidade conturbada que permeia a vida do produtor rural no

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

campo, especialmente o pequeno produtor na Amazônia Legal: incompletude fundiária, falta de assistência técnica, dificuldades de obtenção de crédito rural, riscos climáticos e regulatórios.

Diante desse contexto, a CRATERRAS foi instituída no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária após aprovação, naquele colegiado, do Requerimento n° 24, de 2025 , em 20 de maio de 2025.

Seu objetivo principal foi avaliar a legalidade, a proporcionalidade e os impactos socioeconômicos dos embargos ambientais coletivos aplicados pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), especialmente aqueles formalizados por meio de Editais de Notificação em diversos estados da Amazônia Legal. Busca-se, com isso, propor soluções que garantam a segurança jurídica no campo, o direito de propriedade e o devido processo legal, sem prejuízo da necessária proteção ambiental – alinhando, portanto, a legislação infraconstitucional aos preceitos da Constituição Federal.

Para alcançar esse propósito, a Subcomissão realizou audiências públicas com especialistas, representantes do agronegócio, produtores rurais e órgãos ambientais, destinadas a debater os embargos ambientais em análise. Além disso, promoveu diligência no Estado de Rondônia, nos dias 30 e 31 de outubro de 2025, com o intuito de apurar, *in loco*, os efeitos desses embargos sobre a vida dos produtores rurais e suas consequências sociais e econômicas.

Neste Relatório Final, são apresentados os resultados dos trabalhos da Subcomissão. Discutem-se a legalidade dos embargos e suas repercussões sobre os produtores rurais, examinam-se os argumentos e soluções debatidas nas audiências públicas e, ao final, propomos medidas legislativas voltadas a

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

assegurar a segurança jurídica no campo com efetividade da proteção ambiental, reafirmando o papel fiscalizador e legislativo do Senado Federal e do Congresso Nacional.

2. Audiências Públicas

A CRATERRAS ouviu, em duas audiências públicas realizadas em 19 de agosto de 2025[3] e 17 de setembro de 2025[4], consultores jurídicos, representantes do agronegócio e órgãos ambientais. As reuniões revelaram um quadro de normas infralegais extensas, uso intensivo de embargos cautelares por edital, gargalos de regularização ambiental que travam o desembargo e uma sobreposição federativa que, na prática, restringe a defesa do produtor e fragiliza a atuação dos órgãos estaduais.

Na primeira audiência (19/08/2025), o Presidente da CRATERRAS, Sua Ex.ª o Senador Jaime Bagattoli, situou o problema: embargos coletivos por edital, muitas vezes calcados apenas em sensoriamento remoto, sem verificação de autoria e materialidade; além disso, casos em que toda a área do imóvel foi paralisada, contrariando a regra de restringir a medida ao polígono da infração. Ressaltou, ainda, a morosidade da análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR), deixando produtores em um limbo jurídico.

Na resposta oficial que a Subcomissão recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Acre (Sema/AC), são 160.287 hectares

---

[3] Notas taquigráficas e registro audiovisual disponível em: https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2776/reuniao/13817. Acesso em: 27 out. 2025.

[4] Notas taquigráficas e registro audiovisual disponível em: https://legis.senado.leg.br/atividade/comissoes/comissao/2776/reuniao/13959. Acesso em: 27 out. 2025.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

embargados em 22 municípios e apenas 5% dos registros no CAR com análise concluída, aptos, portanto, à regularização ambiental. A Sema informou ainda que, quando a documentação está correta, o tempo médio para tramitação administrativa é de 30 a 45 dias, com possibilidade de priorização do CAR de imóveis embargados mediante requerimento do interessado.

Posteriormente à audiência, a CRATERRAS recebeu também resposta da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (Sedam) de Rondônia, consultada por meio do Ofício nº 082/2025-CRA, a qual veio pelo Ofício nº 9608/2025/SEDAM-GAB. O órgão informa a ocorrência de 6.033 embargos estaduais, totalizando 778 mil ha, enquanto, naquele estado, o Ibama aplicou 10.218 embargos em área estimada de 526 mil ha e o Instituto Chico Mendes lavrou 691 embargos em cerca de 127 mil ha.

No mesmo ofício, a Sedam registra que Rondônia possui 8.894.580 ha de áreas destinadas à atividade agropecuária (27% do território). A área embargada totalizada (soma de embargos estaduais e federais) equivale a aproximadamente 16% desse montante[5], ainda que nem toda área embargada componha o cômputo de "área destinada à agropecuária". Considerando apenas as áreas embargadas com sobreposição a áreas de atividade agropecuária, a Sedam estima 400 mil ha, o que corresponde a aproximadamente 4,5% do total agropecuário do estado.

Quanto ao CAR, Rondônia registra 173 mil cadastros ativos, dos quais apenas 6,3% "encontram-se com análise concluída e aprovada". Indagada

[5] O cálculo, feito de forma ilustrativa, foi 778.000 ha + 526.000 ha + 127.000 ha ÷ 8.894.580 ha ≈ 16,1%. Apontamos que a soma simples pressupõe inexistência de sobreposição entre áreas embargadas pelas diferentes esferas (estadual e federal); se houver sobreposição de embargos, o percentual efetivo sobre a área agropecuária é menor que 16,1%.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

sobre a principal dificuldade para a atuação de comando e controle ambiental, a Sedam aponta a amplitude territorial, a ineficiente política de regularização fundiária sob competência federal e limitações de recursos humanos, financeiros, logísticos e tecnológicos.

Por fim, relata que o procedimento de desembargo estadual inclui o protocolo de requerimento pelo interessado, análise documental, vistoria quando necessária, emissão de parecer técnico, decisão administrativa e, se deferido, termo de desembargo.

Retomando a descrição da audiência pública, o consultor jurídico Sr. Anaximandro Almeida, da Associação dos Produtores de Soja e Milho (Aprosoja) de Mato Grosso, descreveu a figura do "embargo geral preventivo" (introduzida em 2014 e reforçada por alterações normativas recentes), que permite a publicação de editais com conjuntos de polígonos sem auto individualizado, gerando incertezas sobre autoria e materialidade e sobre a extensão legítima da área paralisada.

O Sr. Thiago Rocha, representante da Aprosoja/RO, enfatizou que o embargo deve restringir-se à área do dano, sob pena de inviabilizar a capacidade econômica do produtor, inclusive para fins de reparação da infração e defesa do autuado. Em conjunto, as falas convergem no sentido de que a técnica coletiva e abstrata do edital não pode, juridicamente, substituir a individualização e deixar de observar a proporcionalidade das medidas adotas.

O Diretor de Proteção Ambiental do Ibama, Sr. Jair Schmitt, registrou que o embargo geral é uma medida preventiva adotada diante de "indícios e provas robustas" de desmatamento ilegal e que, instaurado o processo, há posterior individualização com auto específico para a área

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

embargada. Reconheceu efeitos econômicos quando consta "embargo em todo o imóvel" e defendeu a análise caso a caso, embora o Ibama pareça não o fazer.

O Sr. Rodrigo Justus, representante da Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), destacou que o "apagão" de regularização fundiária nas fronteiras agrícolas mistura ilegalidade ambiental com a impossibilidade de suprimir legalmente por falta de título ou documento de posse. Lembrou ainda que o Código Florestal atrelou a comprovação da reserva legal ao CAR e que, na prática, o desembargo depende de uma espécie de "anuência do Estado" via análise do CAR – o que deixa produtores paralisados quando o Estado não faz sua parte. Concluiu que a "mão" do Estado não pode se limitar a embargo remoto, auto de infração e bloqueio de CPF, defendendo que os entes federativos sejam compelidos a apresentar dados e soluções.

A segunda audiência (17/09/2025) concentrou-se no "gargalo do CAR" e nos fluxos de desembargo. O Presidente da CRATERRAS, Senador Jaime Bagattoli, apresentou números enviados à Subcomissão por secretarias estaduais: no Acre, só 5% do CAR foi analisado; no Amazonas, 21.566 cadastros com apenas 437 (2%) concluídos; no Mato Grosso, 161.299 imóveis inscritos e 16% analisados; no Pará, 1.565 CARs analisados, com apenas 178 (1%) concluídos. O Estado de Rondônia, lamentavelmente, não respondeu a esta Subcomissão.

O Presidente relatou ainda mais de 800 notificações do Ibama contra produtores rurais em Porto Velho/RO, determinando a retirada de animais e proibição de atividades. Apontou que exigir CAR analisado para desembargar, sem capacidade estatal para analisar, é o mesmo que punir quem

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

não deu causa à morosidade. Daí a defesa, que adiantamos, da vedação a embargos preventivos coletivos por meros alertas de satélite e sem expectativas e procedimentos para levantamento da medida – proposta que já foi formalizada por S. Ex.ª, o Senador Jaime Bagattoli, no Projeto de Lei nº 4.554, de 2025.

Os depoimentos estaduais mostraram caminhos operacionais que podem ser usados como exemplo a nível federal. A Secretária de Mato Grosso, Sra. Mauren Lazzaretti, relatou que o estado procede com a checagem de bases e notificação prévia antes da autuação. Além disso, existe uma política de priorizar a análise do CAR para propriedades embargadas, de realizar conciliação ambiental de maneira coordenada com o Tribunal de Justiça, com o Ministério Público, com a polícia judiciária civil, permitindo que o infrator saia da audiência com termos de compromisso assinados e medidas cautelares levantadas, quando possível.

Ainda, informou sobre o lançamento do CAR Digital em 4 de junho deste ano, tendo por base uma análise automática dos cadastros, que fez Mato Grosso acelerar as análises e superar 20% de validações em 48 de 142 municípios. Para imóveis com até quatro módulos e produtores que exercem atividade de subsistência, o estado levanta embargos, simplifica e facilita a forma de pagamento das multas, preservando a atividade lícita enquanto se regulariza o passivo. Esses elementos dão lastro a uma agenda de gradação nos instrumentos de coerção regulatória e provêm celeridade compatível com o devido processo, sem abdicar do poder de polícia.

Os representantes do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), Sr. Gustavo Picanço Feitoza (Diretor-Presidente) e Sra.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

Adriana Aparecida Barbosa (técnica do Instituto), explicaram o encadeamento normativo para desembargo. É exigida a comprovação de regularidade ambiental, sendo que os passivos anteriores a 2008 são tratados via Programa de Regularização Ambiental (PRA), e os posteriores são tratados por termo de compromisso na esfera da Lei de Crimes Ambientais. Com o termo aprovado, o desembargo pode ser levantado no órgão estadual. Nesse fluxo procedimental, é reconhecida a função instrumental do embargo, mas se evita sua perpetuação e efeitos nocivos quando já há compromisso idôneo de reparação e regularização do autuado.

Os últimos a falar foram os representantes do governo do Estado de Rondônia, cujo Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental (Sedam) não compareceu. Os representantes apontaram um "nó" recorrente na execução do Código Florestal, em que, para aderir ao PRA ou assinar termo de compromisso, é preciso CAR aprovado, e não há previsão clara de suspender o embargo até o fim da recuperação da área, gerando risco de embargo por longo período.

Em síntese, não se contesta a existência do embargo como instrumento para o exercício do poder de polícia. Aponta-se que as duas audiências mostram ser imperativo haver proporcionalidade, individualização e procedimentos prévios mínimos, como advertência, notificação válida e tempo razoável para defesa, para que a cautela não se converta em sanção prévia e ilegal.

Ficou evidente, também, que o gargalo do CAR – comprovado pelos números oficiais recebidos – não pode bloquear indefinidamente o desembargo. Por isso, é preciso criar vias rápidas, como automação da análise

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

com uso de tecnologias atuais, conciliação ambiental, conversão de multas e suspensão condicionada.

Já há soluções testadas nos estados, principalmente em Mato Grosso e Amazonas, que conciliam controle do Estado sobre o território sem tolher o poder de polícia, procedimentos que poderiam ser facilmente adotados pela União.

Em resumo, é perfeitamente possível alinhar segurança jurídica, direito de propriedade e proteção ambiental, desde que a atuação preventiva seja conectada a assistência ao produtor e rotas claras de regularização.

3. Diligência em Rondônia

A diligência realizada pela Subcomissão em Porto Velho, Rondônia, ocorreu em dois momentos complementares.

No primeiro dia, a comitiva composta por mim e pelos Senadores Jaime Bagattoli, presidente da CRATERRAS, Zequinha Marinho, presidente da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, e pelo Senador Marcos Rogério, visitou propriedades rurais embargadas; no segundo, a Subcomissão realizou uma audiência pública na Assembleia Legislativa de Rondônia (ALERO), reunindo parlamentares, órgãos de Estado, produtores rurais e associações de produtores.

O planejamento em duas etapas permitiu cotejar a realidade concreta – lavouras, pastagens, benfeitorias e cadeias produtivas efetivamente paradas – com o debate institucional sobre caminhos para a legalidade da conduta dos órgão ambientais e regularização do produtor.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

Os produtores das propriedades visitadas expuseram os efeitos paralisantes dos embargos coletivos sobre a unidade produtiva e sua cadeia de comercialização. Uma vez publicado o embargo, a vida econômica do produtor entra em modo de suspensão. A venda de gado, leite, café e outros produtos fica comprometida; o escoamento das mercadorias trava; linhas de crédito são prejudicadas ou negadas; compradores e frigoríficos se afastam do produtor; transportadores e cooperativas evitam o risco regulatório de comprar de alguém que esteja com parte de sua propriedade embargada. Em pouco tempo, instala-se uma espiral de descapitalização e inadimplência que atinge, com especial dureza, os pequenos e médios agricultores.

É notório que as consequências imediatas sobre cada produtor devem se somar em um efeito agregado local e regional, com deterioração do entorno, afetando oficinas, mercados e serviços, o que retrai o fluxo monetário local. É uma penalidade econômica que transborda a pessoa cuja propriedade foi embargada, atingindo suas adjacências.

Há casos, evidentemente, em que o desmate ultrapassou o permitido por lei. Em momento algum relativizamos a obrigação de se cumprir a lei, tampouco desconsideramos a necessidade de responsabilização. O que ficou constatado, entretanto, é que parte considerável dos produtores quer entender o caminho para sair da irregularidade, sem permanecer em limbos jurídicos e na paralisia econômica. Para muitos, esse caminho passa pelo PRA (Programa de Regularização Ambiental). Para quem suprimiu vegetação após 2008, será indispensável termo de compromisso, ou instrumento jurídico congênere, com metas e prazos – instrumento esse que poderia abrir portas para a retomada da atividade produtiva enquanto a recomposição acontece.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

Por sua vez, a audiência na ALERO recolheu toda essa experiência e a projetou no debate público, com falas que reforçam a direção que apontamos neste relatório.

A equipe do Senador Jaime Bagattoli apresentou os objetivos e a linha do tempo dos trabalhos da CRATERRAS, listando os impactos econômicos observados na diligência e registrando a existência do PL nº 4.554, de 2025, de autoria de Sua Ex.ª, que propõe alterações na Lei nº 12.651, de 2012, e na Lei nº 9.605, de 1998, sendo uma referência importante para as soluções legislativas que adiante discutiremos.

O Senador Jaime Bagattoli ainda sublinhou a insegurança jurídica a que o produtor rural está submetido e a necessidade de apoio dos órgãos públicos ao produtor, especialmente o pequeno, lembrando que não se combate ilegalidade quebrando quem produz. Da nossa parte, como relator desta Subcomissão, destaquei a percepção de que estruturas estatais, em vez de facilitar a conformidade do produtor perante as leis, muitas vezes adotam uma política contrária, dificultando essa conformidade e desperdiçando a vantagem competitiva ambiental do País.

O Senador Zequinha Marinho fez uma leitura jurídico-constitucional do problema: apontou a violação ao contraditório e à ampla defesa, a insegurança jurídica, a afronta à dignidade do produtor rural e seus efeitos deletérios sobre a obtenção do crédito rural; mencionou o volume de editais do Ibama e denunciou a escalada ideológica que transformou a Amazônia em um "inferno verde", invertendo a promessa histórica de desenvolvimento e "expulsando" quem foi chamado a ocupar a região há décadas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

O Senador Marcos Rogério expressou sua saudação e apoio político à pauta, criticando o Governo do Estado de Rondônia pela letargia com que trata a política de regularização ambiental das propriedades. Lembrou dos múltiplos problemas pelo que passam os produtores rurais de Rondônia ocasionados pelo descaso do governo estadual.

Houve, ainda, contribuições do Poder Legislativo estadual e federal e de convidados. Deputados estaduais e federais presentes apontaram a inversão de valores no tratamento ao produtor rural, destacando a falta de coesão na transição entre o ciclo de colonização passado e as punições no presente. O Procurador da República, Sr. Gabriel de Amorim Ferreira (MPF/RO), valorizou ouvir o produtor, defendeu fortalecer a SEDAM/RO e promover a gradualidade nas sanções, sugerindo o protagonismo estadual – inclusive com participação de órgãos de assistência rural, propondo que multas financiem assistência técnica ao produtor.

Apesar dessa posição do MPF, assinalamos uma lacuna: o Procurador não explicitou como poderia coordenar e liderar uma mobilização para celebração de termos de compromisso, ou de ajustes de conduta (TAC), para regularização progressiva e levantamento de embargos, peça essencial deste relatório.

Anotou-se, ainda, a ausência recorrente e lamentável do titular da SEDAM/RO e sua falta de cooperação com a CRATERRAS, fato comentado pelo Senador Jaime Bagattoli.

Outras falas reforçaram pontos práticos: a necessidade de rever a dosimetria de multas hoje impagáveis; o problema do embargo remoto sem descrição e individualização de condutas, que afeta o direito ao contraditório;

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

a crítica à simetria existente entre o tratamento à infrações cometidas em terras sabidamente públicas, como Unidades de Conservação da Natureza, e ocupações privadas, de evidente menor gravidade; e a urgência de enfrentar o passivo fundiário, inclusive com revisão de poligonais de terras indígenas feitas com tecnologia obsoleta – tema importante, mas fora do escopo central deste relatório.

Por parte do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), registrou-se que o embargo ambiental impede a regularização fundiária, evidenciando um círculo vicioso e prejudicial, sobretudo, ao proprietário ou posseiro rural de boa-fé.

Durante toda a audiência, produtores rurais relataram temor sobre "suspensão de CPFs" e dificuldades com títulos e acesso ao INCRA.

O Senador Zequinha Marinho tornou a enfatizar que é preciso validar o CAR e iniciar o PRA; repetiu essa fala o produtor Ivo Alves, do distrito de União Bandeirantes, que resumiu a indignação: "a tecnologia existe para autuar e embargar. Mas, na hora de analisar, nada".

Representantes da CNA e associações de produtores, como a Associação dos Pecuaristas de Rondônia (APRON) e Aprosoja, destacaram que o desembargo é, na prática, quase impossível.

Lamentavelmente, o Superintendente Regional do Ibama em Rondônia, Sr. Cesar Luiz da Silva Guimarães, não forneceu orientação prática e saídas para a situação, limitando-se a dizer "recupere a vegetação", tratando a questão de modo simplista e alheio à complexidade do problema.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

Do ponto de vista jurídico-administrativo, a diligência realizada por esta Subcomissão em Rondônia confirmou o caminho que defendemos, um caminho centrado, distante de medidas extremas.

Primeiro, mostra-se necessária a adoção de transparência nos critérios de embargo, com individualização da conduta, notificação individual e prazo para contestação com prazos razoáveis. **Segundo**, cientificar o produtor, conceder janela de adequação e adotar uma postura de sempre advertir antes de implementar medidas mais duras. **Terceiro**, quando não houver a opção do PRA, instituir o termo de compromisso ou instrumento congênere como mecanismo que embase o processo de regularização e, imediatamente após celebração, liberar a atividade econômica, com levantamento dos embargos. **Quarto**, validação do CAR e adesão ao PRA assistidas por tecnologias modernas, evitando filas infinitas e provendo celeridade ao processo. **Quinto**, governança interinstitucional (Ibama, órgãos estaduais, MP, INCRA, CMN e assistência técnica rural) para evitar regulações desconexas e não travar o acesso ao crédito rural. Esses pontos tratam os problemas de proporcionalidade das sanções, suspensão e não concessão de crédito rural, além de parte da problemática fundiária mencionados na audiência.

A diligência recolheu, ainda, as seguintes sugestões: estabelecer parâmetros mínimos de proporcionalidade e devido processo aplicáveis a embargos ambientais; instituir prazos máximos para revisão e levantamento do embargo vinculados a assinatura de compromisso por parte do produtor; padronizar termos de compromisso para acelerar o processo de adesão. Parece-nos que tais medidas seriam capazes de tornar a proteção ambiental mais efetiva, trazendo o produtor para o polo da legalidade com previsibilidade e incentivos corretos.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

Por fim, registramos a heterogeneidade dos casos observados: há quem precise de PRA, há quem dependa de termo de compromisso em razão da temporalidade do desmate; há situações que demandam recomposição plena e outras de ilicitude meramente formal, que permitem suavizar sanções sem prejuízo ambiental.

Contudo, o que não se compatibiliza com a Constituição nem com a boa gestão é a permanência de embargos amplos e indefinidos, que punem de forma difusa, quebram economias familiares e locais e não oferecem uma rota operacional para a adequação.

A diligência de Porto Velho, enfim, cumpriu dois papéis nos trabalhos da CRATERRAS. O primeiro, de diagnóstico, confirmou em campo a quase interdição econômica gerada pelos embargos e a necessidade de diferenciar situações, conferir proporcionalidade correta nas respostas, dar previsibilidade e orientações ao produtor rural.

O segundo papel é normativo e propositivo: precisamos consolidar, no ordenamento jurídico, a orientação de que o Estado tem de regular a atividade econômica de maneira a que possamos produzir conservando e valorizar quem trabalha no campo, auxiliando-o a estar conforme a lei.

Com base nesse consenso mínimo, a Seção 5 aprofunda a análise e apresenta os ajustes legislativos e procedimentais que podem restabelecer a segurança jurídica no campo, sem prescindir de proteção ambiental.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

4. Análise e Discussão: os problemas do produtor rural na Região Norte

4.1. História e Realidade fundiária na região Norte

A ocupação recente da Amazônia Legal ocorreu, em grande medida, ao longo de eixos rodoviários (BR-364 em Rondônia, BR-163, BR-230/Transamazônica), acompanhada de projetos de colonização e assentamentos. Houve migrações internas, abertura de áreas produtivas e, em paralelo, também falhas de ordenamento territorial. Esse histórico ajuda a explicar a heterogeneidade fundiária atual e as tensões, que não deveriam existir, entre regularização, produção e conservação da floresta.

No plano ambiental-regulatório, a incompletude fundiária dificulta o cumprimento de obrigações e produz incerteza para produtores que buscam estar regulares. Seguir diretrizes de harmonização normativa entre União e Estados, fortalecimento e integração institucional e planejamento da fiscalização e combate a ilícitos – elementos-eixos do Plano Nossa Amazônia, que instituímos no Conselho Nacional da Amazônia Legal (CNAL) em 2022 – é caminho de coordenação necessário. Com isso, alinham-se direitos de propriedade e liberdade econômica com a proteção ambiental, reduzindo o espaço para soluções massificadas (como os embargos coletivos), que atingem indistintamente e injustamente o produtor de boa-fé.

A consolidação de direitos fundiários é uma das bases práticas para a regularização ambiental efetiva – vimos isso de perto na realidade que presenciamos em Rondônia: a ausência de titularidade ou clareza dominial é uma das razões, não a única, que comprometem a regularidade ambiental. Titulação e regras ambientais claras são condições necessárias para se produzir conservando, mirando desenvolvimento humano e preservação ambiental.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

4.2. Regularização da situação ambiental: Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Programa de Regularização Ambiental (PRA)

A regularidade ambiental da maioria das propriedades rurais depende de dois atos cujo desfecho está nas mãos do ente federativo estadual: a validação do CAR e a adesão ao PRA. O CAR, criado pelo Código Florestal, é um cadastro público eletrônico, nacional e obrigatório, base para controle, monitoramento e planejamento, além de pré-requisito para ingressar no PRA e para acesso a políticas de crédito rural. Por ser auto declaratório, precisa passar pela análise e validação estadual para conferir segurança jurídica e, quando necessário, habilitar o produtor a aderir ao PRA.

Já o PRA é o instrumento por meio do qual União, Estados e Distrito Federal promovem a adequação da propriedade aos comandos da Lei nº 12.651, de 2012. Por meio dele são consolidadas as situações previstas na própria lei, em especial os desmatamentos anteriores a 22 de julho de 2008, com consolidação de áreas de uso alternativo do solo, recomposição, compensação e restauração de passivos ambientais.

Torna-se evidente que em estados com alto passivo cadastral e ritmos lentos de validação quem será penalizado é justamente aquele que busca se regularizar, isso é, o produtor de boa-fé. Visto por outro ângulo, CAR validado, somado a um PRA operacional, é o caminho para produzir conservando, com previsibilidade jurídica e acesso a crédito.

É uma contradição que órgãos ambientais, os primeiros que deveriam zelar pelo cumprimento da legislação ambiental e pelo alinhamento entre produção e conservação, sejam aqueles a dificultar que produtores se regularizem. A longa demora na validação do CAR e a não implementação do

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

PRA – comprovadas pelos dados alarmantes, já citados neste relatório, que a CRATERRAS recebeu dos órgãos estaduais – deixam esse descaso evidente.

A ausência do Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia nas audiências e na diligência que realizamos ao longo dos trabalhos desta Subcomissão é sintoma da injustificável falta de interesse político para resolver o problema: passados treze anos da publicação do nosso Código Florestal, os gargalos para validação do CAR e PRA ainda não foram solucionados.

Esses gargalos são: a **falta de integração suficiente de bases e rotinas entre órgãos ambientais; uso de tecnologias obsoletas para validação do cadastro**, quando já poderíamos nos valer de inteligência artificial associada a sensoriamento remoto e integração com as bases de dados dos órgãos públicos; e a **ausência de apoio do Estado brasileiro ao pequeno e médio produtor para que esse se regularize**.

Ao mesmo tempo, a tecnologia usada para embargos em massa (sensoriamento remoto e cruzamento de bases) poderia – e deveria – ser redirecionada para mutirões de validação do CAR e adesão ao PRA, com prioridade aos pequenos e médios produtores. A realidade é que esses produtores, ao invés de serem apoiados, precisam demostrar, a toda hora, estar de boa-fé, numa verdadeira inversão de valores.

4.3. Governança para a Amazônia Legal: falta de coordenação entre órgãos estaduais, Ibama e Ministério Público

O problema, de modo geral, não é somente falta ou qualidade das normas. Passa, também, pela falta de coordenação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

No Plano Nossa Amazônia, aprovado pelo CNAL, já havia sido determinada priorização de áreas, integração de órgãos e planejamento interagências para alinhar fiscalização, regularização e desenvolvimento. Mas o Brasil, a todo momento, interrompe políticas que deveriam ser de Estado, e não de governo. Com isso forma-se um contencioso administrativo e judicial que pune o produtor correto e não reduz o desmatamento estrutural.

Além disso, duplicam-se os ônus. Isso porque, ao mesmo tempo em que o produtor enfrenta demoras estatais para validar o CAR e aderir ao PRA, incorre em embargos amplos que travam crédito, circulação de bens e valor da terra – frequentemente com base exclusivamente em detecções remotas que não distinguem situações regularizáveis daquelas não regularizáveis.

A crítica a esse modelo nefasto vem sendo reiterada pelos membros desta Subcomissão e por diversas instituições de apoio ao produtor. Algumas destas foram ouvidas ao longo de nossos trabalhos, as quais denunciam a insegurança criada pelos embargos coletivos gerais, "anunciados" por editais genéricos, e cobram uma solução verdadeira, via regularização fundiária, validação do CAR e apoio ao produtor.

Como afirmado pelos próprios produtores rurais ouvidos, o que se usa para detectar e embargar (sensoriamento remoto e cruzamento de bases) não se usa com a mesma ambição para mutirões de validação do CAR e adesão em massa ao PRA. E é exatamente este último caminho que daria segurança jurídica e racionalidade econômica à governança ambiental. Embora haja evidências públicas de que a análise do CAR ganhou alguma tração no País, como apontado pela fala da representante do Estado do Amazonas,

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

Sra. Adriana Aparecida Barbosa, o ritmo segue insuficiente diante do estoque de cadastros. Tal fato sustenta a tese de que, sem coordenação federativa, planejamento e metas, e, sobretudo verdadeira vontade política, a resposta tende a ser punitiva e genérica, como vem sendo feita, ao invés de estrutural, com deveria ser.

Em síntese, o modelo atual desloca o centro de uma política pautada por proteger, preservar e desenvolver para uma estratégia de notório equívoco regulatório. Isso é, o Estado atrasa naquilo que depende dele, como validar CAR, operar os PRAs e prover segurança fundiária, e acelera para impor embargos genéricos.

Precisamos conferir metas vinculantes de validação do CAR, com apoio técnico federal aos estados, **incluir novas tecnologias disruptivas nas análises e processos**, **priorizar pequenos e médios agricultores na fila**, **padronizar critérios mínimos de PRA e termos de ajustamento de conduta**. Trata-se de regularizar primeiro, ao invés de punir primeiro.

4.4. Viabilidade econômica da propriedade rural, desenvolvimento econômico e equilíbrio ambiental

Aqui fazemos um aparte para tratar de tema relacionado, cuja discussão é imprescindível na Amazônia Legal. Trata-se da questão óbvia de que, sem viabilidade econômica da propriedade, não há conservação duradoura. No bioma Amazônia, o Código Florestal exige Reserva Legal de 80% (oitenta por cento) do imóvel, admitindo uso econômico sustentável da vegetação nativa sob manejo – enquanto apenas 20% (vinte por cento) é a área usualmente destinada à produção "aberta".

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

A política pública deve concentrar esforços em aumentar a produtividade dessa área produtiva, com assistência técnica e extensão rural, tecnologias desenvolvidas pela Empresa Brasileira de Produtos Agropecuários (EMBRAPA) e organizações de produtores (associações, cooperativas e sindicatos patronais), acelerando a intensificação sustentável no campo para produzir mais sem desmatar novas áreas.

Nos 80% destinados à Reserva Legal, a lei não impõe "ociosidade". Pelo contrário, reconhece a função de uso econômico sustentável mediante manejo autorizado e extrativismo. Contudo, pequenos produtores raramente têm escala para aprovar e operar um Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) privado ou, mais modernamente, acessar mercados de carbono de modo competitivo.

Neste ponto caberia repensar a política de concessão florestal brasileira, direcionando parte das receitas oriundas da exploração sustentável de florestas públicas – que, por lei, alimentam o Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF) – para pagamentos por serviços ambientais (PSA) a pequenos produtores que mantêm suas Reservas Legais íntegras.

Segundo dados do Serviço Florestal Brasileiro (SFB) e informações divulgadas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, existem, no Brasil, 309,7 milhões de hectares de florestas públicas federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal. Desse total, 31 milhões de hectares são florestas nacionais e estaduais que podem ser objeto de concessão florestal. Ainda, existem 18 contratos de concessão de florestas públicas federais firmados, que totalizam 1,05 milhão de hectares de área de manejo

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

florestal[6]. É justo que parte da renda oriunda dessa exploração seja revertida para aqueles produtores que conservam floresta, mas não possuem escala para se beneficiar economicamente de suas reservas florestais.

A Lei nº 14.119, de 2021, instituiu a Política Nacional de PSA. Por sua vez, a Lei nº 11.284, de 2006 (Gestão de Florestas Públicas) e o FNDF oferecem um canal financeiro para que o arranjo entre PSA e seu financiamento seja possível. Em vez de permitir que cada pequeno produtor faça um PMFS ou projeto de carbono que, sabemos, é inviável em razão da escala, o Estado, com essas providências que sugerimos, passa a remunerar o serviço ambiental prestado por quem conserva com recursos da própria economia florestal pública.

O desenho é elementar, mas promissor. Junto com apoio para aumento da produtividade nos 20% de área que pode ser utilizada para uso alternativo do solo, o pagamento por serviços ambientais daria um sinal econômico de que a reserva legal conservada é um ativo do pequeno produtor. Esse ativo estabiliza a renda e reduz o incentivo à abertura ilegal da floresta, além de reduzir a pressão sobre áreas protegidas.

A síntese do "produzir, conservar e desenvolver" envolve, necessariamente, tecnologia e assistência nos 20% da propriedade sujeitos a abertura da vegetação, pagamento por serviços ambientais ao menos ao pequeno produtor, manejo florestal sustentável e outras atividades econômicas lícitas nos 80%, com coordenação federativa e previsibilidade regulatória. Sobretudo, envolve respeito e apoio ao produtor rural, o que não temos visto

[6] Disponível em https://hubdeprojetos.bndes.gov.br/pt/setores/Florestas. Acesso em: 11 nov. 2025.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

por parte do Estado, sendo os embargos coletivos e genéricos prova do exato oposto.

4.5. Os embargos coletivos e genéricos

O Código Florestal define que o embargo se restringe aos locais onde efetivamente ocorreu o desmatamento ilegal, não alcançando as atividades de subsistência ou as demais atividades realizadas no imóvel não relacionadas com a infração (art. 51, Lei nº 12.651, de 2012[7]). Da mesma forma, o Decreto nº 6.514, de 2008, delimitou que "embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração" (art. 15-A).

A mesma norma define que "no caso de áreas irregularmente desmatadas ou queimadas (...)", o "agente autuante deverá colher todas as provas possíveis de autoria e materialidade, bem como da extensão do dano, apoiando-se em documentos, fotos e dados de localização, incluindo as

---

[7] **Lei nº 12.651, de 2012**

Art. 51. O órgão ambiental competente, ao tomar conhecimento do desmatamento em desacordo com o disposto nesta Lei, deverá embargar a obra ou atividade que deu causa ao uso alternativo do solo, como medida administrativa voltada a impedir a continuidade do dano ambiental, propiciar a regeneração do meio ambiente e dar viabilidade à recuperação da área degradada.

§ 1º O embargo restringe-se aos locais onde efetivamente ocorreu o desmatamento ilegal, não alcançando as atividades de subsistência ou as demais atividades realizadas no imóvel não relacionadas com a infração.

§ 2º O órgão ambiental responsável deverá disponibilizar publicamente as informações sobre o imóvel embargado, inclusive por meio da rede mundial de computadores, resguardados os dados protegidos por legislação específica, caracterizando o exato local da área embargada e informando em que estágio se encontra o respectivo procedimento administrativo.

§ 3º A pedido do interessado, o órgão ambiental responsável emitirá certidão em que conste a atividade, a obra e a parte da área do imóvel que são objetos do embargo, conforme o caso.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

coordenadas geográficas da área embargada, que deverão constar do respectivo auto de infração para posterior georreferenciamento" (art. 16, § 1º).

A individualização do fato e do sujeito passivo é, portanto, requisito lógico e jurídico do embargo administrativo. Embargos coletivos e genéricos, previstos no art. 16-A do mesmo decreto em razão da alteração promovida em 2024 pelo Decreto nº 12.189, de 2024, desbordam dessa moldura porque não individualizam conduta, lugar, responsável e permitem a formalização em "único termo próprio", colidindo com o devido processo legal e com a própria lógica do art. 15-A do mesmo decreto – criando uma antinomia no ordenamento jurídico.

A intenção de reduzir ilícitos em áreas sensíveis é compreensível, mas o uso massificado e não-individualizado desse expediente, por meio de editais e sem notificação individual, não. O produto dessa política são efeitos punitivos difusos, alcançando inclusive produtores que não foram os autores da infração que lhes foi atribuída.

É fundamental distinguir ilícitos conforme sua gravidade e graduar a resposta consoante onde e quando o desmate ocorreu.

No polo menos gravoso, situam-se supressões em áreas legalmente passíveis de uso alternativo do solo: se anteriores a 22/7/2008, aplicam-se as vias de regularização previstas no Código Florestal; se posteriores a 2008, exige-se termo de compromisso com metas e monitoramento, podendo haver liberação condicionada da atividade. Um segundo nível envolve desmates em Reserva Legal (RL) e Áreas de Preservação Permanente (APP) em terra privada do próprio infrator: para pré-2008, prioriza-se a adesão ao PRA com cronograma de recomposição; para pós-2008, a regra é reparação vinculada a

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

termo de compromisso, levantando o embargo e monitorando o cumprimento de etapas.

A gravidade aumenta quando o fato ocorre em áreas fundiárias controversas (sobreposições, litígios de domínio), o que demanda coordenação fundiária e medidas proporcionais ao risco. No nível máximo, desmates em áreas públicas como Unidades de Conservação (UCs) e Terras Indígenas (TIs), especialmente quando associados à grilagem, exigem repressão firme, pronta cessação do dano e responsabilização exemplar. Essa gradação deve orientar o uso do embargo e sua excepcionalidade: de instrumento pedagógico e transitório nos casos menos gravosos, a medida enérgica e continuada quando diante de bens ambientais especialmente protegidos.

Nos nossos trabalhos, diversos produtores embargados, em áreas plenamente regularizáveis, relataram nunca terem recebido notificação direta (p.ex., via correspondência postal com aviso de recebimento) e só descobrirem o embargo depois, em razão de negativa de frigorífico em comprar seu gado ou por negativa de crédito rural.

Outros narraram casos em que a área embargada recaiu sobre o seu imóvel, embora a queimada ou o desmate tivessem ocorrido no vizinho – típico erro de georreferenciamento grosseiro, tendente a ocorrer em decisões não individualizadas. Esses testemunhos vieram também à tona em audiências da Subcomissão, voltadas, entre outros pontos, aos impactos dos embargos na concessão de crédito rural.

Do ponto de vista processual, tanto a Lei do Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal (Lei nº 9.784 , de 29 de janeiro de 1999) como o Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

de março de 2015 – CPC) dispõem que a citação por edital é medida excepcional, que será aplicada somente após o esgotamento dos meios razoáveis de localização do interessado (arts. 26[8] e 256, respectivamente, e jurisprudência consolidada). Transpor essa lógica para o campo sancionatório-administrativo significa que editais não podem ser o primeiro nem o principal meio de intimar um produtor sobre medida que, na prática, paralisa sua atividade econômica. Caso contrário, viola-se, claramente, o contraditório e a ampla defesa do embargado ou autuado.

A situação se agravou com as alterações do Decreto nº 12.189, de 2024, que, como mencionamos, endureceu o regime sancionatório e vem sendo judicialmente debatido em controle concentrado de constitucionalidade no Poder Judiciário, em justa ação movida pela Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)[9]. A escalada punitiva, somada a embargos amplos e remotos, maximiza riscos regulatórios e a crise fundiária sem resolver o essencial: validar CAR, operar PRA e regularizar a situação fundiária. Em

---

[8] **Lei nº 9.784 , de 1999**

CAPÍTULO IX
DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS

Art. 26. O órgão competente perante o qual tramita o processo administrativo determinará a intimação do interessado para ciência de decisão ou a efetivação de diligências.

(...)

§ 3º A intimação pode ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

§ 4º No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.

§ 5º As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.

[9] Disponível em https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=7259500. Acesso: 06.nov.2025.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

números concretos, o Ibama hoje possui 28.000 embargos por desmatamento no bioma Amazônia[10].

Não individualizar a conduta nem o responsável e tampouco notificá-lo adequadamente contrariam o art. 16 do mesmo Decreto nº 6.514, de 2008, os comandos legais, na Lei do Processo Administrativo Federal e no CPC, sobre notificação pessoal e a excepcionalidade de edital, e, sobretudo, o direito constitucional mais básico: a garantia de contraditório e ampla defesa. Quando o embargo é lançado por polígonos agregados, sem lastro probatório mínimo de autoria e sem intimação efetiva, o resultado é uma inversão de ônus da prova, cabendo ao produtor provar que não cometeu a infração. Dessa maneira, o sistema troca a precisão pela massificação.

Com essa lógica ilegal, os embargos travaram cadeias produtivas inteiras. No setor pecuário, frigoríficos adotam listas oficiais de áreas embargadas como critérios de bloqueio de compra. Mesmo quando a infração não foi conduta do proprietário ou posseiro, o carimbo de embargo sobre o imóvel barra a venda e derruba o preço, humilhando o produtor.

O trânsito de animais e a venda de leite acabam inviabilizados por políticas de *compliance* e protocolos estaduais, que cruzam as bases disponíveis e lista de embargos para vetar fornecedores. Ou seja, na prática a mercadoria não circula.

No crédito rural, as regras do Conselho Monetário Nacional (CMN) vedam financiamento para empreendimento em imóvel com embargo

---

[10] Busca feita no portal https://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/areasembargadas/ConsultaPublicaAreasEmbargadas.php, em 09 nov. 2025.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

registrado por órgão ambiental. A Resolução CMN nº 5.193, de 2024[11], reafirmou o impedimento, e o Manual de Crédito Rural (MCR) passou a trazer a cláusula expressa de negação de crédito a imóveis embargados[12]. Some-se a isso a reputação do imóvel embargado, que perde valor no mercado de terras.

O efeito agregado dessa coerção é uma tragédia econômica para o produtor, que enfrenta descapitalização, inadimplência e bloqueio geral de atividades. Prejudica-se, ainda, a política ambiental, pois não reduziremos o desmatamento de forma estrutural sem desenvolvimento humano.

Devemos aprender com o instituto da recuperação judicial, que prioriza preservar a atividade econômica (art. 47 da Lei nº 11.101, de 2005[13]), por reconhecer que recuperar é melhor do que extinguir a empresa. No campo ambiental, a sanção deve estancar o dano e, sobretudo, induzir a regularização, preservando a capacidade produtiva lícita do imóvel. Justamente o contrário do que vimos na nossa diligência em Rondônia. Os impactos econômicos produzidos são incompatíveis com a busca de segurança jurídica e desenvolvimento no campo.

Dois últimos aspectos que devem ser mencionados são a ausência do instrumento de advertência antes da adoção de medidas mais duras, como

---

[11] Disponível em https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CMN&numero=5193. Acesso em: 08 nov. 2025

[12] Item 1.09, cláusula 10. Disponível em https://www3.bcb.gov.br/mcr. Acesso em: 08 nov. 2025.

[13] **Lei nº 11.101, de 2005**

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

embargos e multas com altos valores, e a dificuldade existente para o levantamento do embargo.

O regime federal de infrações ambientais prevê a advertência como sanção possível para infrações ambientais, a ser aplicada por auto de infração (art. 5º do Decreto nº 6.514, de 2008). No entanto, o mesmo decreto limita essa advertência para infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, consideradas aquelas em que a multa consolidada não ultrapasse o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) ou, na hipótese de multa por unidade de medida, não exceda o valor referido. Dificilmente, com essa regra, algum produtor será advertido, de modo que embargos e multas elevadas já serão de pronto aplicadas.

Mais adequado, nas situações em que a regularização é possível, seria primeiro advertir, indicar prazo e prover orientação técnica. Isso seria suficiente, na maioria dos casos, para cessar o risco e induzir a regularização, sem as consequências econômicas que um embargo e multas pesadas trazem.

A gradação e escalonamento de medidas de coerção são premissas básicas da teoria regulatória moderna, quando não há risco atual de continuidade do dano e há vias de regularização que podem ser abertas, com compromisso firmado entre o produtor rural e o órgão ambiental.

Por fim, sobre o levantamento dos embargos, o que ouvimos reiteradamente de produtores é que se trata de uma via-crúcis burocrática. O produtor passa por indeferimentos genéricos, exigências pouco claras, fila sem transparência, e a sensação de que o embargo só cessa quando a propriedade atinge uma espécie de “conformidade plena”, algo muito além da cessação do

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

motivo que deu causa ao embargo. Isso extrapola o objetivo da medida cautelar ou sancionatória e alonga seus efeitos econômicos para além do razoável.

Enfim, não há dúvidas de que embargos coletivos e genéricos, "anunciados" ao cidadão por edital como primeiro instrumento, são ilegais, desproporcionais e um desfavor à política agrícola e ambiental do Brasil. A previsão de tal instrumento viola a individualização da conduta e afronta a excepcionalidade do edital como mecanismo de citação previsto nas normas do processo administrativo e judicial. Ao fim, nega o direito à ampla defesa ao contraditório, fere o direito fundamental à liberdade econômica do produtor rural e não reduz o desmatamento de maneira estrutural.

5. Considerações finais, recomendações e proposições legislativas

Os embargos coletivos e preventivos têm sido usados como resposta ao desmatamento na Amazônia Legal, mas, como já apresentamos, sem a mesma disciplina quanto ao devido processo legal, à individualização da conduta e ao nexo com a situação fundiária e as vias de regularização possíveis. Nessa dinâmica, sobretudo quando o edital substitui a notificação regular e a instrução processual mínima, o produtor rural deixa de ser sujeito de direitos para virar objeto de uma política ambiental que paralisa sua vida.

Em casos regularizáveis, a ausência de notificação prévia e de medidas menos gravosas antes do embargo, como a advertência, somada à dificuldade de levantamento desse embargo, resulta em bloqueio econômico prolongado ao produtor, sem ganho ambiental proporcional e estrutural. O direito empresarial oferece um paralelo útil: deve-se preservar a atividade lícita e viável; medidas mais duras são adotadas somente quando a recuperação falha.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

Na política ambiental, devemos buscar lógica semelhante, primeiro auxiliando o produtor, e aplicando apenas sanções que observem princípios de proporcionalidade, razoabilidade, devido processo legal, contraditório, ampla defesa, e, sempre, apresentando caminhos para a regularização, sem paralisia da atividade produtiva.

Não se trata de enfraquecer o poder de polícia, tampouco suprimir a possibilidade de embargo quando este é indispensável – casos, por exemplo, da grilagem de terras públicas, garimpo ilegal, exploração ilegal de madeira em terras públicas e constituição de organizações criminosas para viabilizá-las.

O que evidenciamos no trabalho desta Subcomissão é a necessidade de regras claras sobre "quando" e "como" embargar. Sendo indispensáveis a notificação efetiva, o escalonamento de sanções, a revisão periódica, a limitação dos efeitos do embargo apenas à área circunscrita da infração e a existência de caminhos factíveis e céleres ao produtor rural que tenha sofrido embargo em partes de sua propriedade.

É também hora de reconhecer o papel civilizatório de quem ocupou e produz na Amazônia; de ofertar rotas de conformidade que preservem a renda no campo e o equilíbrio ambiental. Com essa lógica, apresentamos recomendações e proposições legislativas focadas em devido processo legal e transparência; escalonamento de medidas cautelares e sanções nas infrações regularizáveis; aceleração das análises de CAR e adesão a PRA ou TAC, com levantamento imediato de embargos a partir do compromisso firmado; e governança federativa que una fiscalização efetiva a segurança jurídica.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

Os objetivos são claros: devolver dignidade a quem quer a regularidade, reduzir desmatamento com desenvolvimento e reservar a mão pesada do Estado apenas para os casos que realmente a exigem.

5.1. Recomendações

Em vista do exposto, recomendamos:

Ao Congresso Nacional:

Aprovação do Projeto de Lei nº 4.554, de 2025[14], de autoria do Senador Jaime Bagattoli, que *altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, para dispor sobre advertência em procedimento prévio para fiscalização ambiental, anterior a aplicação do embargo cautelar. Altera a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, que dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, para garantir o contraditório e ampla defesa antes do procedimento do embargo cautelar*.

O projeto de lei corrige omissões e lacunas no ordenamento jurídico com relação a medida de embargo. Sobretudo, propõe incluir na lei critérios objetivos para a adoção da medida; prevê notificação de advertência antes do embargo; limita a intimação por edital a hipóteses excepcionais, tal qual o Código de Processo Civil brasileiro; e proíbe a utilização de embargos coletivos preventivos por edital. Com isso, resguarda direitos básicos do

[14] Disponível em https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/170455. Acesso em: 09 nov. 2025.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

produtor rural, fornece garantias legais e reforça a legalidade e a proporcionalidade da fiscalização ambiental.

Em caráter colaborativo, sugerimos aprimoramentos no sentido de explicitar uma excepcionalidade de embargo sem advertência prévia apenas em situações de grilagem de terras públicas e exploração ilegal de madeira ou garimpo, especialmente quando articuladas por organizações criminosas; risco ambiental iminente; e, por fim, reiteração infracional. Outro aprimoramento seria prever revisão periódica obrigatória de embargos, com vistas a seu levantamento, e publicidade geoespacial do perímetro embargado para transparência e segurança jurídica. As sugestões apresentadas poderão ser oportunamente debatidas nas Comissões de Constituição e Justiça e de Meio Ambiente, durante a tramitação da proposição.

Ao Ministério Público Federal nos Estados de Rondônia, Acre, Pará, Amazonas e Mato Grosso

O Ministério Público, na medida em que atua como fiscal da lei, deve zelar também pela observância de contraditório e ampla defesa em embargos coletivos e preventivos – garantias fundamentais do produtor rural –, com revisão de casos pendentes e correção de eventuais vícios de notificação.

RECOMENDAMOS que coordenem, com Ibama e governos estaduais, **mobilização para, por meio de Termos de Ajustamento de Conduta, iniciar e acompanhar processos de regularização ambiental de propriedades embargadas**, com critérios padronizados, priorizando passivos pós-2008, que não são elegíveis a regularização por meio de PRA. Devem também fixar prazos máximos para análise e assinatura.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

Ainda, **RECOMENDAMOS** que prevejam nos Termos de Ajustamento de Conduta a serem celebrados **cláusula de levantamento imediato dos embargos**, com desbloqueio econômico nos sistemas, condicionado ao cumprimento das obrigações compromissadas.

O foco da ação deve ser qualificado, preservando tratamento diferenciado e apoio a produtores em casos regularizáveis, e mantendo atuação firme e contundente em casos de grilagem, produção de madeira ilegal e garimpo não autorizado, especialmente quando articulados por organizações criminosas.

Aos governos dos Estados de Rondônia, Acre, Pará, Amazonas e Mato Grosso

RECOMENDAMOS que **realizem mobilização para imprimir a celeridade necessária nas análises e conclusões do CAR, e permitir adesão imediata ao PRA**, com prioridade para produtores rurais que sofram embargos, com metas, prazos definidos e canais de orientação técnica ao produtor. Os Governos devem adotar, com a celeridade que a situação requer, ferramentas e tecnologias que facilitem essas tarefas.

Ainda, **RECOMENDAMOS** a **integração de sistemas estaduais com federais, incluindo sistemas relacionados ao CAR, cadastros fundiários e sistemas estaduais de bases ambientais**, garantindo que o cumprimento de termos de compromisso e instrumentos congêneres gerem baixa automática dos embargos nos cadastros estaduais.

RECOMENDAMOS, também, que **atuem de maneira coordenada com MPF e Ibama na participação de mutirões para**

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

realização de TACs e consequente levantamento de embargos, publicando painel de transparência com métricas, incluindo número de casos saneados, prazos médios e pendências.

Por último, **RECOMENDAMOS** que **provejam assistência técnica aos produtores rurais**, sobretudo os pequenos e médios, por meio da disponibilização de manuais e documentos técnicos, capacitação presencial e à distância e atendimento itinerante sobre regularização ambiental, exigências documentais, melhoria da produtividade no campo e o uso econômico lícito da reserva legal.

Ao Ibama e ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

O órgão ambiental federal deve agir tendo como primeiro princípio a legalidade.

Desse modo, **RECOMENDAMOS** que **se abstenha de impor embargo sem notificação válida e individualização da conduta**; **forneça oportunidade de defesa imediata e acessível ao embargado e ao autuado**, reservando o edital a hipóteses excepcionais e devidamente motivadas, à luz do preconizado no ordenamento jurídico. A previsão e o uso desse instrumento violam a exigência de individualização da conduta, afrontam a excepcionalidade do edital como forma de citação no processo administrativo, negam ampla defesa e contraditório, ferem a liberdade econômica do produtor rural e não contribuem para reduzir o desmatamento de maneira estrutural.

Também **RECOMENDAMOS** que **observe a gradação e o escalonamento proporcional das sanções e medidas cautelares**, com a

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

interpretação mais razoável, à luz do Direito, em especial do art. 72 da Lei nº 9.605, de 1998. E que **priorize a advertência e medidas menos gravosas em casos regularizáveis e sem dano irreversível**.

RECOMENDAMOS, ainda, que **levante embargos cautelares imediatamente após o compromisso firmado pelo produtor rural por meio de TAC ou instrumento congênere aprovado**, com desbloqueio econômico imediato em sistemas e revisão periódica, proceda ao levantamento e **revogue imediatamente todos os embargos cautelares nos quais não tenha havido notificação pessoal válida, prévia e sem individualização da conduta ou auto de infração lavrado**.

Por fim, **RECOMENDAMOS manter publicidade geoespacial dos embargos, com identificação clara de perímetro, fundamentação e, sobretudo, para cada caso, a via de regularização possível**. Ainda, auxiliar e apoiar o produtor rural, em regime de parceria, sobre o cumprimento da legislação ambiental e destacar instância recursal técnica e com prioridade de análise para os casos de propriedades rurais embargadas.

5.2. Projetos de Lei

As proposições legislativas a seguir decorrem diretamente das evidências reunidas por esta Subcomissão e das conclusões já expostas: há excesso no uso do embargo coletivo e preventivo, pouca observação ao devido processo legal e às garantias legais do embargado e dificuldade de levantamento da medida mesmo em situações regularizáveis. Isso resulta em paralisia econômica sem ganho ambiental proporcional.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

O primeiro projeto de lei explicita a gradação das sanções e medidas do art. 72 da Lei nº 9.605, de 1998, priorizando a advertência e outras providências menos gravosas nos casos regularizáveis, vinculados à atividade lícita e sem reiteração. Pretende-se, assim, afastar leituras que banalizam o embargo cautelar e alinhar a prática administrativa ao devido processo e à proporcionalidade.

Mantêm-se, por óbvio, exceções estritas já mencionadas, como as aplicáveis a casos de grilagem de terras públicas, exploração ilegal de madeira, garimpo, e que envolvam risco ambiental iminente e reiteração infracional.

O segundo projeto de lei enfrenta o núcleo econômico de parte do problema na Amazônia Legal: a viabilidade da pequena produção em propriedades que devem manter 80% de Reserva Legal.

Propõe-se destinar parcela das receitas de concessões florestais de florestas públicas para um fundo de apoio a pequenos produtores regulares ou em regularização formal, voltado, prioritariamente, a pagamentos por serviços ambientais, assistência técnica e regularização ambiental. A medida mitiga o ônus desproporcional suportado por quem não tem escala para capturar valor da reserva legal e apresenta-se como uma estratégia estrutural de redução do desmatamento, que passa necessariamente por desenvolvimento humano, renda no campo e previsibilidade regulatória. Com isso, de fato se combaterá desmatamento de maneira estrutural.

Avaliamos que os dois projetos se complementam, na medida em que um ordena e dá racionalidade ao uso das sanções, bem como destrava a regularização, e o outro viabiliza economicamente a conformidade ambiental

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

de quem produz de forma lícita. Ambos preservam o poder de polícia ambiental para os casos graves e devolvem segurança jurídica a quem quer cumprir a lei.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), para dispor sobre a gradação das sanções administrativas ambientais e a prioridade da advertência em hipóteses regularizáveis.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, passa a vigorar acrescida do art. 72-A, com a seguinte redação:

"**Art. 72-A.** Na aplicação das medidas cautelares e das sanções previstas no art. 72, a autoridade competente adotará, em primeiro lugar, a medida suficiente menos gravosa, consideradas a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, a extensão do dano e a possibilidade de regularização, somente aplicando sanções mais severas se as inicialmente adotadas se mostrarem inadequadas ou insuficientes, mediante motivação técnica e jurídica.

§ 1º Nas infrações regularizáveis, vinculadas à atividade econômica lícita, sem reiteração infracional e sem dano irreversível, serão priorizadas a advertência e as demais medidas menos gravosas adequadas à correção da irregularidade, ressalvadas as hipóteses legais de adoção imediata de medida mais gravosa.

§ 2º A regulamentação estabelecerá critérios objetivos para a aplicação da advertência nos casos indicados no § 1º, vedada a fixação de limites por valor máximo de multa como critério restritivo ou impeditivo de sua utilização. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta aperfeiçoa a aplicação das sanções administrativas ambientais ao positivar, em lei, a regra prática da gradualidade

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

das sanções, com proporcionalidade. Isso é, a autoridade deve iniciar pela medida suficiente menos gravosa e somente escalar quando esta se mostrar inadequada, com motivação técnica e jurídica. A redação consolida entendimento aderente aos princípios constitucionais da legalidade, devido processo, ampla defesa, razoabilidade e eficiência, evitando distorções que banalizam a adoção imediata de medidas severas sem ganho ambiental proporcional.

O texto é complementar às discussões em curso sobre procedimento, notificação e hipóteses excepcionais de embargo, concentrando-se aqui no conteúdo material da decisão de sancionar. Isso é, como graduar a resposta estatal diante de infrações ambientais regularizáveis, ligadas a atividade econômica lícita, sem reiteração e sem dano irreversível. Nesses casos, a advertência e medidas corretivas menos gravosas, com a celebração de termo de compromisso entre o proprietário e a autoridade competente, tendem a produzir correções de rumo mais rápidas e com menor custo social, sem, no entanto, enfraquecer o poder de polícia.

A experiência recente na Amazônia Legal demonstra que a imposição prematura de sanções máximas, especialmente em embargos amplos, paralisa cadeias produtivas e debilita economicamente pequenos e médios produtores, sem assegurar melhores resultados ambientais. Ao dar comandos para que a autoridade competente escolha a medida suficiente e menos gravosa inicialmente, a proposta se orienta pela redução de litígios e segurança jurídica. Ainda, estimulará a conformidade ambiental, criando incentivos para uma regularização mais célere.

Por fim, a proposta não afrouxa a fiscalização, pois, se a medida menos gravosa não bastar, a lei autoriza a escalada com a devida motivação. Novamente, trata-se de alinhar poder de polícia e segurança jurídica, preservando a livre iniciativa e a função social da propriedade, ao mesmo tempo em que se protege o meio ambiente, com foco no resultado ambiental efetivo e desenvolvimento humano. Solicita-se, assim, o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões,

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera a Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, para destinar parcela das receitas de concessão florestal ao pagamento por serviços ambientais a pequenos produtores rurais na Amazônia Legal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 39 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 39.** .....

I – .....

b) 15% (quinze por cento) ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para utilização restrita em atividades de controle e fiscalização ambiental de atividades florestais, de unidades de conservação e do desmatamento;

c) 15% (quinze por cento) ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF, destinados a Programa de Pagamento por Serviços Ambientais a Pequenos Produtores da Amazônia Legal, observadas as disposições da Lei nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021.

II – .....

c) Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal – FNDF: 40% (quarenta por cento), sendo 40% deste total destinados a Programa de Pagamento por Serviços Ambientais a Pequenos Produtores da Amazônia Legal, observadas as disposições da Lei nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021.

.....

§ 1º .....

II – .....

d) FNDF: 20% (vinte por cento), sendo metade desse total destinada a Programa de Pagamento por Serviços Ambientais a

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

Pequenos Produtores da Amazônia Legal, observadas as disposições da Lei nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021.

.....

§ 4º Os recursos de que tratam as alíneas *d* do inciso I do *caput,* alínea *c* do inciso II do *caput* e alínea *d* do inciso II do § 1º, destinados ao pagamento por serviços ambientais, observarão as disposições da Lei nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021, e serão pagos a pequenos produtores rurais definidos nos termos do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, situados na Amazônia Legal, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e que:

I – estejam em conformidade com a legislação ambiental; ou

II – estejam em processo formal de regularização, com inscrição no Cadastro Ambiental Rural, e adesão efetuada, quando couber, ao Programa de Regularização Ambiental, definidos nos arts. 29 e 59 da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, ou a termo de ajustamento de conduta ou instrumento equivalente já celebrado." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta altera o art. 39 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, para vincular parcela das receitas de concessões florestais de florestas públicas ao pagamento por serviços ambientais (PSA) a pequenos produtores na Amazônia Legal, em consonância com a Lei nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021. Trata-se de converter parte da receita pública da economia florestal em incentivo direto à manutenção e restauração da vegetação nativa, alinhando renda no campo e conservação.

A medida tem por base as evidências levantadas pela Subcomissão Temporária para acompanhar os embargos de terras por parte do Ibama (CRATERRAS), no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal. O mérito da proposta é priorizar quem já cumpre ou está cumprindo a lei e gerar sinal econômico para a regularização daqueles que não estejam conformes à legislação ambiental. Ao mesmo tempo, preocupou-se em não se reduzir a participação de Estados e Municípios, manter a operação por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento Florestal (FNDF) e utilizar as disposições gerais e regras da Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais (Lei nº 14.119, de 13 de janeiro de 2021), o que reforça a segurança jurídica e a previsibilidade da política.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25900.40922-98

O projeto cria condições materiais para que o produtor regular mantenha a floresta em pé. Um dos efeitos será contribuir para uma redução estrutural do desmatamento da Amazônia. O Brasil dará um passo efetivo para conciliar desenvolvimento no campo e proteção ambiental. Solicitamos, assim, o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta matéria.

Sala das Sessões,

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

55

Relatório de Registro de Presença

48ª, Extraordinária

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JADER BARBALHO		1. GIORDANO	
VAGO		2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
ALAN RICK	PRESENTE	3. SORAYA THRONICKE	
ZEQUINHA MARINHO		4. FERNANDO FARIAS	
JAYME CAMPOS	PRESENTE	5. STYVENSON VALENTIM	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS		1. CHICO RODRIGUES	
JOSÉ LACERDA		2. ELIZIANE GAMA	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO		3. ANGELO CORONEL	PRESENTE
SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE	4. JUSSARA LIMA	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. WILDER MORAIS	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	2. ROGERIO MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	3. JORGE SEIF	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
BETO FARO	PRESENTE	1. VAGO	
AUGUSTA BRITO	PRESENTE	2. VAGO	
WEVERTON		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LUIS CARLOS HEINZE		1. TEREZA CRISTINA	PRESENTE
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	2. HAMILTON MOURÃO	PRESENTE

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
IZALCI LUCAS
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(REQ 24/2025 - CRA)

NA 48ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA APROVA O RELATÓRIO FINAL DA SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR OS EMBARGOS DE TERRAS POR PARTE DO IBAMA (CRATERRAS), QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER COM AS RECOMENDAÇÕES E PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS QUE APRESENTA.

02 de dezembro de 2025

Senador Jaime Bagattoli

Presidiu a reunião da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

Assinado eletronicamente, por Sen. Jaime Bagattoli

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4767413591

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 68, DE 2025

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 151, de 2022, que Aprova o ato que renova a autorização outorgada à Associação da Rádio Comunitária Dimensão - ARCOD para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns
RELATOR: Senador Izalci Lucas
RELATOR ADHOC: Senador Confúcio Moura

26 de novembro de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1080333793

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25750.07380-50

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 2022, que *aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DIMENSÃO - ARCOD para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais.*

Relator: Senador **IZALCI LUCAS**

I – RELATÓRIO

Chega à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT), em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 151, de 2022, que aprova o ato que renova a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DIMENSÃO - ARCOD para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Uberlândia, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do então Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1080333793

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25750.07380-50

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-G, inciso VI, cumpre à Comissão de Comunicação e Direito Digital (CCDD) opinar acerca de proposições que versem sobre outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Com a aprovação do Ato do Presidente nº 22, de 28 de outubro de 2025, as competências da CCDD passaram a ser exercidas pela CCT, mantida decisão terminativa atribuída pelo despacho original. Assim, compete a este Colegiado deliberar a matéria em tela. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1080333793

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25750.07380-50

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, inciso XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Na análise da documentação que acompanha a matéria, não foi possível localizar informação que confirme a regularidade da entidade quanto ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998. O dispositivo veda que as prestadoras do serviço de radiodifusão comunitária mantenham vínculos de subordinação de natureza político-partidária, familiar, religiosa, comercial ou financeira em relação a outras entidades.

Dessa forma, com o objetivo de dotar esta Comissão de todos os elementos necessários à deliberação da matéria, propomos a apresentação de requerimento de informações dirigido ao Ministério das Comunicações para o devido esclarecimento da questão.

III – VOTO

Diante do exposto, nos termos do art. 133, inciso V, alínea *b*, do Regimento Interno do Senado Federal, o voto é pela apresentação do seguinte requerimento de informações ao Ministro de Estado das Comunicações:

REQUERIMENTO Nº , DE 2025

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à renovação da autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DIMENSÃO - ARCOD para executar serviço de radiodifusão comunitária no Município de Uberlândia,

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1080333793

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25750.07380-50

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

Estado de Minas Gerais, de que trata o Projeto de Decreto Legislativo nº 151, de 2022:

- confirmação da regularidade da entidade quanto ao disposto no art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao tempo da edição da Portaria nº 782, de 9 de maio de 2016.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1080333793

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

34ª, Extraordinária

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
EFRAIM FILHO		2. ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	3. VAGO	
MARCOS DO VAL		4. VAGO	
ORIOVISTO GUIMARÃES		5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. JOSÉ LACERDA	PRESENTE
DANIELLA RIBEIRO		2. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO		3. LUCAS BARRETO	
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. NELSINHO TRAD	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ASTRONAUTA MARCOS PONTES		1. CARLOS PORTINHO	
DRA. EUDÓCIA	PRESENTE	2. WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE
IZALCI LUCAS	PRESENTE	3. VAGO	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TERESA LEITÃO	PRESENTE	1. RANDOLFE RODRIGUES	
BETO FARO	PRESENTE	2. PAULO PAIM	
ROGÉRIO CARVALHO		3. WEVERTON	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
DR. HIRAN		1. CIRO NOGUEIRA	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

FABIANO CONTARATO
JORGE SEIF
STYVENSON VALENTIM
PROFESSORA DORINHA SEABRA
AUGUSTA BRITO
ANGELO CORONEL
ELIZIANE GAMA

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1080333793

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 151/2022)

NA 34ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER PRELIMINAR DA CCT, PELA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES DIRIGIDO AO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

26 de novembro de 2025

Senador Flávio Arns

Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

Assinado eletronicamente, por Sen. Flávio Arns

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1080333793

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 18, DE 2025

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei n° 4602, de 2024, do Senador Esperidião Amin, que Cria o selo Bandeira Verde para reconhecer as unidades escolares que implementarem ações de proteção ao meio ambiente e de educação ambiental.

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato
RELATOR: Senadora Mara Gabrilli
RELATOR ADHOC: Senadora Leila Barros

02 de dezembro de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2353078795

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25856.85598-37

SENADO FEDERAL
Senadora Mara Gabrilli

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 4.602, de 2024, do Senador Esperidião Amin, que *cria o selo Bandeira Verde para reconhecer as unidades escolares que implementarem ações de proteção ao meio ambiente e de educação ambiental.*

Relatora: Senadora **MARA GABRILLI**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Meio Ambiente o Projeto de Lei (PL) nº 4.602, de 2024, de autoria do Senador Esperidião Amin, que *cria o selo Bandeira Verde para reconhecer as unidades escolares que implementarem ações de proteção ao meio ambiente e de educação ambiental.*

A proposição consiste em seis artigos. O art. 1º informa que a intenção da proposição é identificar e reconhecer as unidades escolares que promovem o desenvolvimento de ações de proteção ao meio ambiente e de educação ambiental no âmbito escolar

O art. 2º delibera que, nos termos do regulamento, o selo Bandeira Verde será conferido às unidades escolares que contem com pelo menos três dos seguintes requisitos: sistema de captação e armazenamento de água pluvial, com cisternas e canalização adequada; jardim ou horta escolar; mecanismo de geração de energia limpa, como painéis solares, sistema de energia eólica ou biomassa; coleta seletiva, com a instalação de contentores para resíduos recicláveis, bem como logística de destinação dos resíduos; e programas de educação ambiental, com atividades educativas voltadas à comunidade escolar e, quando possível, à comunidade do entorno.

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2353078795

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25856.85598-37

O parágrafo único deste artigo 2º estabelece que as instalações e ações mencionadas no *caput* devem estar em pleno funcionamento, devidamente executadas e registradas no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar ou em outro documento pertinente.

Já o art. 3º especifica que os princípios para a implementação do Selo Bandeira Verde serão: sustentabilidade; educação ambiental; uso racional dos recursos naturais; educação para o consumo consciente; eficiência energética; gestão democrática; e inclusão e respeito à diversidade individual e cultural.

Enquanto isso, o art. 4º decreta que o regulamento disciplinará critérios adicionais, bem como os procedimentos de concessão, de renovação e de perda do selo Bandeira Verde, a sua forma de utilização e de divulgação, respeitada a autonomia dos entes federativos e de seus respectivos sistemas de ensino.

O art. 5º instrui que as ações promovidas pelo Poder Público que incentivem a obtenção do Selo Bandeira Verde pelas unidades escolares serão consideradas parte das competências previstas no inciso I do *caput* do art. 3º da Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA). Observe-se que a citada norma da PNEA ordena o Poder Público a definir as políticas públicas que incorporem a dimensão ambiental, promovam a educação ambiental em todos os níveis de ensino e engajem a sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente.

O art. 6º determina que a lei que resultar da aprovação do PL entrará em vigor na data de sua publicação oficial.

Na justificação do projeto, o autor esclarece que a iniciativa visa reconhecer e incentivar as boas práticas ambientais nas escolas de todo o Brasil, reforçando a importância da educação ambiental e da sustentabilidade nas comunidades escolares.

A proposição foi distribuída à Comissão de Meio Ambiente (CMA) e, em decisão terminativa, à Comissão de Educação e Cultura (CE).

Não foram recebidas emendas no prazo regimental.

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2353078795

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25856.85598-37

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CMA opinar sobre matérias pertinentes à proteção do meio ambiente. A análise da constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e regimentalidade caberá à CE.

No tocante ao mérito, a proposta do Selo Bandeira Verde a ser destinado às escolas é louvável, pois sua criação representa uma importante medida para reconhecer as unidades escolares que implementam práticas ambientais responsáveis.

O mérito do PL está em sua capacidade de incentivar a transformação das instituições de ensino em espaços que, além de educar, também praticam e difundem atitudes sustentáveis, contribuindo para a formação de uma geração mais consciente e responsável em relação ao meio ambiente. Esperamos que o Selo Bandeira Verde sirva para abrir novas possibilidades sobre o meio ambiente para os gestores escolares.

Por tais motivos, consideramos que o projeto possui todos os méritos necessários para sua aprovação, e convocamos os nobres pares a nos acompanhar nesse sentido.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 4.602, de 2024.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2353078795

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

27ª, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CONFÚCIO MOURA		1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO		2. MARCIO BITTAR	
JAYME CAMPOS		3. STYVENSON VALENTIM	
ZEQUINHA MARINHO		4. EFRAIM FILHO	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO		5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
JOSÉ LACERDA	PRESENTE	2. MARA GABRILLI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	
CID GOMES		4. NELSINHO TRAD	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. JORGE SEIF	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. PAULO PAIM	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	PRESENTE
BETO FARO	PRESENTE	3. AUGUSTA BRITO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	2. HAMILTON MOURÃO	

Não Membros Presentes

LUCAS BARRETO
PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2353078795

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4602/2024)

NA 27ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE FOI APROVADO O RELATÓRIO DA SENADORA MARA GABRILLI, LIDO AD HOC PELA SENADORA LEILA BARROS, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 4.602, DE 2024.

02 de dezembro de 2025

Senador Fabiano Contarato

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2353078795

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 19, DE 2025

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei n° 4199, de 2024, do Senador Sérgio Petecão, que Institui o Plano Rios Livres da Amazônia: navegabilidade e conservação de corpos de água na Amazônia Legal.

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato
RELATOR: Senador Mecias de Jesus

02 de dezembro de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8892062383

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25998.39422-12

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 4.199, de 2024, do Senador Sérgio Petecão, que *institui o Plano Rios Livres da Amazônia: navegabilidade e conservação de corpos de água na Amazônia Legal*.

Relator: Senador **MECIAS DE JESUS**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta comissão o Projeto de Lei nº 4.199, de 2024, que propõe instituir o Plano Rios Livres da Amazônia, com o objetivo de promover a navegabilidade e a conservação dos corpos de água na Amazônia Legal.

A proposição é organizada em doze artigos. O primeiro artigo cria formalmente o Plano Rios Livres da Amazônia. Em seguida, o segundo estabelece que sua finalidade é colaborar com a preservação dos corpos hídricos e com o incentivo à navegação na região da Amazônia Legal. O terceiro define que tanto o Plano quanto suas ações devem seguir princípios como precaução, poluidor-pagador, prevenção, participação social e desenvolvimento sustentável, além de fixar parâmetros que orientarão sua formulação e implementação.

No artigo 4º, são elencados os objetivos do Plano, entre os quais se destacam: estimular a cooperação entre os entes federativos; conciliar o progresso econômico e social com a proteção dos recursos hídricos; promover a educação

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8892062383
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25998.39422-12

ambiental; combater a poluição e a degradação dos rios; ampliar a participação social; apoiar pesquisas e inovações voltadas à navegação interior; e favorecer medidas preventivas e de adaptação diante de eventos hidrológicos extremos.

O artigo 5º define a estrutura de governança do Plano, que será composta por um comitê gestor, pelos comitês de bacias hidrográficas e pelos órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal que tenham atribuições relacionadas ao tema.

Os artigos 6º e 7º, respectivamente, tratam da composição e das competências do comitê gestor. Já os artigos 8º e 9º abordam a formação e as atribuições dos comitês de bacias hidrográficas.

O artigo 10 determina que o regulamento disporá sobre a composição do Comitê Gestor, as ações a serem executadas, os prazos e metas, bem como os critérios e indicadores para avaliação do Plano. O artigo 11 define que a atuação nos comitês será considerada serviço público relevante, sem remuneração. Por fim, o artigo 12 estabelece que a futura lei entrará em vigor na data de sua publicação.

O autor justifica a proposta destacando o grande potencial hídrico da região Norte para a navegação, atualmente subutilizado por fatores como a escassez de infraestrutura adequada, variações climáticas, degradação ambiental e competição com outros modais.

O Plano Rios Livres da Amazônia busca enfrentar esses desafios por meio da articulação federativa, da promoção do desenvolvimento sustentável e da valorização do transporte hidroviário como alternativa ambientalmente eficiente e economicamente viável.

A matéria foi distribuída à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), onde obteve parecer pela aprovação, sem emendas, à Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), na qual recebeu parecer pela aprovação na forma de um substitutivo (Emenda nº 1 – CI) e, em decisão terminativa, chega a

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8892062383
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25998.39422-12

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

esta Comissão de Meio Ambiente (CMA). A única emenda apresentada ao projeto é o substitutivo aprovado na CI.

II – ANÁLISE

À CMA compete opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente, incluindo proteção do meio ambiente, controle da poluição, defesa dos recursos naturais, das florestas e conservação dos recursos hídricos (art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal), portanto, todos os temas relativos à matéria discutida.

Como examina a matéria em decisão terminativa, compete à CMA analisar, além do mérito, os aspectos de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

Quanto à constitucionalidade, registra-se que compete privativamente à União legislar sobre águas e sobre as diretrizes da política nacional de transportes (art. 22, incisos IV e IX, da Constituição Federal). A própria Constituição reserva à lei o estabelecimento das condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais, na Floresta Amazônica (art. 225, § 4º, da CF). Ademais, inexiste reserva de iniciativa quanto à matéria, sendo lei ordinária o meio adequado para sua regulação.

O projeto de lei está em conformidade com os parâmetros de juridicidade, uma vez que se harmoniza com a legislação vigente e introduz inovações no ordenamento jurídico, além de apresentar adequada técnica legislativa. Tampouco infringe os comandos regimentais.

Quanto ao mérito, reconheço o valor da proposição, já destacado quando a relatei tanto na CDR quanto na CI. Assim, reitero, a seguir, as manifestações favoráveis ao projeto de lei aprovadas por aquelas duas Comissões.

A proposta tem por objetivo fortalecer a navegabilidade nos corpos d'água da região amazônica, tornando o transporte fluvial mais seguro, confiável

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8892062383
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25998.39422-12

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

e eficiente. Dessa forma, o projeto atende a uma necessidade histórica de valorização do transporte hidroviário, especialmente em áreas com baixa cobertura rodoviária e elevada dependência das vias naturais de circulação.

A proposição, ademais, institui um modelo de governança descentralizado e cooperativo, envolvendo os entes federativos e os comitês de bacias hidrográficas. Busca-se, com isso, ampliar a coordenação entre os diferentes níveis de governo, promovendo a execução mais efetiva de obras públicas voltadas à navegabilidade e reduzindo a fragmentação institucional que, com frequência, compromete a implementação de projetos logísticos na região Norte.

Embora alguns dispositivos reproduzam conteúdos já previstos na Política Nacional de Recursos Hídricos, a proposta revela seu mérito ao concentrar esforços e prioridades em um programa voltado exclusivamente à Amazônia Legal, com foco específico na infraestrutura hidroviária. No âmbito desta Comissão de Meio Ambiente, é oportuno não apenas ressaltar a relevância da via fluvial para a região amazônica, mas também destacar que a manutenção, o desenvolvimento e o aprimoramento do transporte por rios contribuem para evitar a expansão desnecessária da malha viária, um dos principais fatores associados ao aumento do desmatamento e à incidência de crimes como grilagem e garimpo ilícito. Ainda, o transporte fluvial constitui, de forma relativa, um dos modos de transporte com menor emissão de gases de efeito estufa.

A implementação das diretrizes propostas demandará atuação coordenada entre os órgãos responsáveis pela gestão do uso múltiplo dos recursos hídricos, como a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), e aqueles encarregados da regulação do transporte hidroviário, como a Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), além da participação ativa dos usuários e das comunidades locais. O texto ressalta de forma adequada essa necessidade, uma vez que será precisamente a ação articulada desses atores que permitirá a efetiva materialização das medidas previstas no plano.

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8892062383

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25998.39422-12

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

Reconhecemos, ainda, o relevante e meritório trabalho desenvolvido pelo Senador Sérgio Petecão ao apresentar a proposição. Todavia, entendemos que os ajustes de natureza técnica introduzidos pela Comissão de Serviços de Infraestrutura por meio do substitutivo lá aprovado representam aprimoramentos substanciais, conferindo maior precisão normativa e assegurando a efetividade da implementação das medidas previstas no Projeto de Lei.

No substitutivo, foram propostas alterações pontuais, mas relevantes. Destacamos, inicialmente, a substituição da denominação "Plano Rios Livres da Amazônia" por "Programa Rios Livres da Amazônia", medida que confere maior viabilidade operacional à iniciativa.

Foram também promovidos ajustes na estrutura de governança, com a supressão da figura do Comitê Gestor e o reforço do protagonismo dos Comitês de Bacia e dos entes federativos. Essas modificações evitam a sobreposição de instâncias, asseguram a integração direta dos estados da Amazônia Legal no processo decisório e promovem o alinhamento das atribuições já estabelecidas no Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Adicionalmente, o substitutivo amplia os objetivos do programa, de modo a estimular arranjos institucionais e fomentar o debate sobre o transporte hidroviário na região.

Os ajustes, cumpre sublinhar, preservam a finalidade original do projeto e, simultaneamente, asseguram maior participação social e efetiva integração federativa na implementação das diretrizes voltadas à navegabilidade da Amazônia Legal.

Por fim, a proposição apresenta-se como resposta oportuna e condizente à necessidade de valorização da navegação interior na região amazônica, cuja extensa malha fluvial constitui eixo fundamental de integração territorial e de atendimento a comunidades de difícil acesso por outros modais. Tal enfoque reconhece a importância estratégica dos rios amazônicos como vetores de desenvolvimento sustentável e de inclusão regional.

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8892062383

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25998.39422-12

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

A integração dos recursos naturais da Amazônia a uma infraestrutura de transporte sustentável propiciará ganhos sociais, econômicos e ambientais expressivos. Com a instituição de um programa específico voltado à navegabilidade e à conservação de cursos hídricos na Amazônia Legal, conferem-se maior efetividade às ações públicas e melhor articulação entre as políticas de infraestrutura e de meio ambiente, sob uma abordagem regionalizada e voltada ao desenvolvimento equilibrado da região.

III – VOTO

Diante do exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.199, de 2024, **nos termos do Substitutivo da Comissão de Serviços de Infraestrutura** (**Emenda nº 1 – CI**).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8892062383

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

27ª, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CONFÚCIO MOURA		1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO		2. MARCIO BITTAR	
JAYME CAMPOS		3. STYVENSON VALENTIM	
ZEQUINHA MARINHO		4. EFRAIM FILHO	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO		5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
JOSÉ LACERDA	PRESENTE	2. MARA GABRILLI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	
CID GOMES		4. NELSINHO TRAD	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. JORGE SEIF	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. PAULO PAIM	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	PRESENTE
BETO FARO	PRESENTE	3. AUGUSTA BRITO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	2. HAMILTON MOURÃO	

Não Membros Presentes

LUCAS BARRETO
PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8892062383

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - Substitutivo ao PL 4199/2024

Comissão de Meio Ambiente - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CONFÚCIO MOURA				1. ALESSANDRO VIEIRA	X		
GIORDANO				2. MARCIO BITTAR			
JAYME CAMPOS				3. STYVENSON VALENTIM			
ZEQUINHA MARINHO				4. EFRAIM FILHO			
PLÍNIO VALÉRIO				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ELIZIANE GAMA				1. IRAJÁ			
JOSÉ LACERDA	X			2. MARA GABRILLI	X		
OTTO ALENCAR	X			3. VANDERLAN CARDOSO			
CID GOMES				4. NELSINHO TRAD			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JAIME BAGATTOLI	X			1. ROGERIO MARINHO			
MARCOS ROGÉRIO				2. JORGE SEIF			
WELLINGTON FAGUNDES	X			3. EDUARDO GOMES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LEILA BARROS				1. PAULO PAIM	X		
FABIANO CONTARATO				2. JAQUES WAGNER			
BETO FARO	X			3. AUGUSTA BRITO			
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
TEREZA CRISTINA	X			1. LUIS CARLOS HEINZE			
MECIAS DE JESUS	X			2. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: **TOTAL** 11

Votação: **TOTAL** 10 **SIM** 10 **NÃO** 0 **ABSTENÇÃO** 0

*** Presidente não votou**

Senador Fabiano Contarato
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR NILO COELHO, PLENÁRIO Nº 6, EM 02/12/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8892062383

SVE das Comissões - 02/12/2025 11:35:45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4199/2024)

NA 27ª REUNIÃO A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE APROVOU EM DECISÃO TERMINATIVA A EMENDA 1 - CI/CMA, SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 4199 DE 2024, NOS TERMOS DO RELATÓRIO APRESENTADO PELO SENADOR MECIAS DE JESUS.
O SUBSTITUTIVO APROVADO SERÁ APRECIADO EM TURNO SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 282 DO REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL.

02 de dezembro de 2025

Senador Fabiano Contarato

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8892062383

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 4.199, DE 2024

Institui o Plano Rios Livres da Amazônia: navegabilidade e conservação de corpos de água na Amazônia Legal.

Recebido o Ofício nº 79, de 2025, da Comissão de Meio Ambiente, comunicando a aprovação de Substitutivo, em turno único.

Fica aberto o prazo até o encerramento da discussão, em turno suplementar, perante a Comissão, para oferecimento de emendas, nos termos do art. 282 do Regimento Interno.

Prazo: até o encerramento da discussão, em turno suplementar.

A matéria segue para elaboração da redação para o turno suplementar, retornando posteriormente à Comissão de Meio Ambiente.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

OF. 079/2025/CMA

Brasília, 02 de dezembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Assunto: Comunica a aprovação de emenda substitutiva à matéria terminativa na Comissão de Meio Ambiente para abertura de prazo de turno suplementar

Senhor Presidente

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, esta Comissão aprovou, em turno único, a Emenda nº 1-CI-CMA (Substitutiva) ao PL 4199/2024, que "Institui o Plano Rios Livres da Amazônia: navegabilidade e conservação de corpos de água na Amazônia Legal". A matéria será ainda apreciada em turno suplementar, nos termos do Art. 282 combinado com o Art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal.

Atenciosamente,

Senador Fabiano Contarato
Presidente da Comissão de Meio Ambiente
(*assinado eletronicamente*)

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7569785933

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 20, DE 2025

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 226, de 2021, do Senador Paulo Paim, que Susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, a Portaria nº 118, de 31 de maio de 2021, da Fundação Cultural Palmares, que "revoga a Instrução Normativa nº 1, de 31 de outubro de 2018", da mesma Instituição.

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato
RELATOR: Senadora Augusta Brito

02 de dezembro de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2588494166

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25993.84189-06

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 2021, do Senador Paulo Paim e outros, que *susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, a Portaria nº 118, de 31 de maio de 2021, da Fundação Cultural Palmares, que "revoga a Instrução Normativa nº 1, de 31 de outubro de 2018", da mesma Instituição*.

Relatora: Senadora **AUGUSTA BRITO**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, nos termos do art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 226, de 2021, que *susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, a Portaria nº 118, de 31 de maio de 2021, da Fundação Cultural Palmares, que "revoga a Instrução Normativa nº 1, de 31 de outubro de 2018", da mesma Instituição*, de autoria dos Senadores Paulo Paim, Humberto Costa, Jaques Wagner, Jean-Paul Prates, Paulo Rocha, Rogério Carvalho e Zenaide Maia.

O projeto tem dois artigos.

O art. 1º susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, a Portaria nº 118, de 31 de maio de 2021, da Fundação Cultural Palmares.

O art. 2º prevê a vigência da proposição a partir da publicação do decreto legislativo resultante.

Os ilustres Autores, em sua Justificação, argumentam:

Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, Ala Teotônio Vilela, gabinete nº 14 | 70.165-900 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3303-5940 | sen.augustabrito@senador.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2588494166

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25993.84189-06

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

> A injusta e indevidamente revogada IN nº 1, de 2018, servia, de modo bastante sucinto, à proteção ambiental nos territórios quilombolas brasileiros, prevendo, em diversos dispositivos, de forma ampla e democrática, a efetiva participação dos membros de tais comunidades no processo de licenciamento de obras ou empreendimentos capazes de lhes acarretar impactos socioambientais, culturais e econômicos.

Não foram oferecidas emendas até o momento.

A matéria foi distribuída à Comissão de Meio Ambiente (CMA) e, posteriormente, será examinada pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, compete à CMA opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente, especialmente proteção do meio ambiente, controle da poluição, conservação da natureza e defesa do solo, dos recursos naturais e genéticos, das florestas, da caça, da pesca, da fauna, da flora e dos recursos hídricos.

Os territórios quilombolas têm grande importância nas políticas de proteção ambiental e, ao mesmo tempo, de preservação da valiosa cultura associada às comunidades que os habitam.

A proposição tem o mérito de sustar a norma que revogou instrução normativa que, em 2021, garantia a manifestação dessas comunidades em processos de licenciamento ambiental que atingissem seus territórios. Segundo os autores da proposição, a revogação teria o poder de afetar negativamente o patrimônio afro-brasileiro existente em cerca de 3,5 mil comunidades quilombolas no Brasil, ao remover do ordenamento jurídico medidas de prevenção, mitigação e controle de obras em áreas quilombolas, *podendo, sobre tais áreas, avançar livremente a especulação imobiliária – num amplo panorama de fragilização normativa, sobretudo de ordem ambiental*.

Inquestionável, portanto, o mérito da proposição, que foi apresentada em um período no qual os direitos das comunidades quilombolas se encontravam ameaçados.

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2588494166

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25993.84189-06

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

Contudo, desde janeiro de 2023, houve uma mudança significativa no direcionamento das políticas públicas para comunidades quilombolas, no sentido de sua maior proteção e de mais robustez no marco regulatório que envolve essas comunidades.

No campo normativo, entendemos que o projeto em análise perdeu a oportunidade, pois houve alteração nas normas que regem o licenciamento ambiental associado a comunidades quilombolas.

Por intermédio da Consultoria Legislativa do Senado Federal, consultamos a Fundação Cultural Palmares sobre a atual situação da norma que se pretende sustar. Conforme informado pela Fundação, os processos de licenciamento ambiental de obras, atividades ou empreendimentos que impactem comunidades quilombolas foram transferidos para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) por meio do Decreto nº 12.171, de 9 de setembro de 2024. Portanto, a Fundação não mais possui competência de acompanhar os processos de licenciamento ambiental que atinjam territórios quilombolas.

O Decreto nº 12.171, de 2024, atualizou o Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do INCRA. O art. 17-B, inciso II, do Anexo I do referido decreto prevê que compete à Diretoria de Territórios Quilombolas *coordenar as atividades de licenciamento ambiental em terras ocupadas pelos remanescentes de quilombos, em articulação com o órgão ambiental responsável*.

Portanto, o PDL em análise perdeu seu objeto e oportunidade, considerando que a Fundação Cultural Palmares não mais é competente para coordenar processos de licenciamento ambiental que atinjam territórios quilombolas. Essa competência é agora do INCRA e foi estabelecida por Decreto, ato que tem superioridade hierárquica em relação tanto à Portaria que se pretende sustar por meio do PDL em análise quanto à Instrução Normativa revogada.

Praça dos Três Poderes | Senado Federal | Anexo I, Ala Teotônio Vilela, gabinete nº 14 | 70.165-900 – Brasília – DF
Tel.: (61) 3303-5940 | sen.augustabrito@senador.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2588494166

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25993.84189-06

SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

III – VOTO

Com essas considerações e com fundamento no art. 334, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, somos pela **declaração de prejudicialidade** do Projeto de Decreto Legislativo nº 226, de 2021.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2588494166

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

27ª, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CONFÚCIO MOURA		1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO		2. MARCIO BITTAR	
JAYME CAMPOS		3. STYVENSON VALENTIM	
ZEQUINHA MARINHO		4. EFRAIM FILHO	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO		5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
JOSÉ LACERDA	PRESENTE	2. MARA GABRILLI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	
CID GOMES		4. NELSINHO TRAD	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. JORGE SEIF	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. PAULO PAIM	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	PRESENTE
BETO FARO	PRESENTE	3. AUGUSTA BRITO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	2. HAMILTON MOURÃO	

Não Membros Presentes

LUCAS BARRETO
PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2588494166

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 226/2021)

NA 27ª REUNIÃO A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE APROVOU O RELATÓRIO DA SENADORA AUGUSTA BRITO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE DO PROJETO DE DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 226 DE DE 2021.

02 de dezembro de 2025

Senador Fabiano Contarato

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2588494166

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 21, DE 2025

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 1, de 2022, do Senador Fabiano Contarato, que Susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos do Decreto nº 10.935, de 12 de janeiro de 2022, e sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 44, de 2022, do Senador Fabiano Contarato, que Susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, a Instrução Normativa nº 23, de 29 de dezembro de 2021, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), e sobre o Projeto de Decreto Legislativo n° 27, de 2022, do Senador Rogério Carvalho, que Susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, o Decreto nº 10.935, de 12 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional.

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato
RELATOR: Senadora Leila Barros

02 de dezembro de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7121210391

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

SF/25616.13189-78

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre os Projetos de Decreto Legislativo nº 1, de 2022, do Senador Fabiano Contarato, que *susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos do Decreto nº 10.935, de 12 de janeiro de 2022*; nº 27, de 2022, do Senador Rogério Carvalho, que *susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, o Decreto nº 10.935, de 12 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional*; e nº 44, de 2022, do Senador Fabiano Contarato, que *susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, a Instrução Normativa nº 23, de 29 de dezembro de 2021, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)*, que tramitam em conjunto.

Relatora: Senadora LEILA BARROS

I – RELATÓRIO

Submetem-se ao exame da Comissão de Meio Ambiente (CMA) os Projetos de Decreto Legislativo (PDLs) nº 1, de 2022, de autoria do Senador Fabiano Contarato, que *susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os efeitos do Decreto nº 10.935, de 12 de janeiro de 2022*; nº 27, de 2022, de autoria do Senador Rogério Carvalho, que *susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, o Decreto nº 10.935, de 12 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas existentes no território nacional*; e nº 44, de 2022, de autoria do Senador Fabiano Contarato, que *susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, a Instrução Normativa nº 23, de 29 de dezembro de 2021, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama)*, que tramitam em conjunto.

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7121210391

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25616.13189-78

Os PDLs nº 1, nº 27 e nº 44, todos de 2022, foram apensados conforme despacho da Presidência do Senado e distribuídos para a apreciação desta Comissão e, posteriormente, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso I do art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cabe à CMA opinar sobre o controle da poluição e defesa dos recursos naturais.

Os PDLs nº 1 e nº 27, ambos de 2022, informam que a Constituição Federal determina, em seu art. 20, inciso X, que as cavidades naturais subterrâneas são bens da União e constituem parte do patrimônio cultural brasileiro (art. 216, V). Desse modo, a União deveria realizar todos os esforços possíveis para preservá-las.

Todavia, o art. 4º do Decreto nº 10.935, de 2022, prevê que órgãos ambientais podem autorizar impactos irreversíveis em cavernas de máxima relevância, considerado o nível máximo na classificação de cavidades naturais subterrâneas. Essas autorizações poderão ser concedidas quando esses impactos decorrerem de atividades ou empreendimentos de utilidade pública, dentre as quais se encontra a mineração. Nesse sentido, observa-se que o art. 3º do Decreto nº 99.556, de 1º de outubro de 1990, revogado pelo Decreto nº 10.935, de 2022, proibia expressamente que cavidades naturais subterrâneas com grau máximo de relevância fossem objeto de impactos negativos irreversíveis.

Ademais, o art. 11 do Decreto nº 10.935, de 2022, é fonte de grave insegurança jurídica, ao dispor que os novos procedimentos aplicar-se-ão aos processos iniciados após a sua entrada em vigor, inclusive para solicitação de revisão de autorizações de licenciamento ambiental e de medidas compensatórias.

Sendo assim, tendo em vista as informações acima, verificamos que o Decreto nº 10.935, de 2022, exorbita o poder regulamentar. Deve-se, portanto, realizar a suspensão desse ato normativo conforme determina art. 49, inciso V, da Constituição Federal.

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7121210391

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25616.13189-78

SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA LEILA BARROS

Em consequência, ao observar que o PDL nº 1, de 2022, é o mais antigo entre os dois, decidimos que este deve ser aprovado, enquanto o PDL nº 27, de 2022, deve ser considerado prejudicado, conforme determina a alínea *b* do inciso II do *caput* do art. 260 e o inciso I do *caput* do art. 334 do RISF.

Finalmente, o PDL nº 44, de 2022, propõe a sustação da Instrução Normativa (IN) nº 23, de 29 de dezembro de 2021, do Ibama. Essa IN prorroga a validade das Licenças para Uso da Configuração de Veículo ou Motor (LCVM) para modelos que não atendem aos novos limites de emissão de poluentes da fase Proconve L-7 para até 30 de junho de 2022. Essas LCVM foram emitidas para veículos cuja montagem foi iniciada até 31 de dezembro de 2021, mas não puderam ser finalizadas devido à falta de componentes específicos por motivo de força maior.

No entanto, cabe esclarecer que a vigência formal da IN nº 23, de 2021, já foi suspensa pela IN nº 18, de 8 de dezembro de 2022, da mesma entidade. Em seu artigo 1º, essa instrução normativa dispõe *in verbis*:

> **Art. 1º** Suspender a vigência formal da Instrução Normativa nº 23, de 29 de dezembro de 2021, em cumprimento a tutela de urgência concedida pela 2ª Vara Cível Federal de São Paulo em 27 de setembro de 2022.

Destacamos, também, que todos os prazos estabelecidos pelas INs nº 23, de 2021, e nº 18, de 2022, já foram excedidos, razão pela qual consideramos que o PDL nº 44, de 2022, deve ser prejudicado.

III – VOTO

Pelo exposto, manifestamos voto pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 2022, e pela **prejudicialidade** dos Projetos de Decreto Legislativo nºs 27 e 44, de 2022.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7121210391

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

27ª, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CONFÚCIO MOURA		1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO		2. MARCIO BITTAR	
JAYME CAMPOS		3. STYVENSON VALENTIM	
ZEQUINHA MARINHO		4. EFRAIM FILHO	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO		5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
JOSÉ LACERDA	PRESENTE	2. MARA GABRILLI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	
CID GOMES		4. NELSINHO TRAD	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. JORGE SEIF	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. PAULO PAIM	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	PRESENTE
BETO FARO	PRESENTE	3. AUGUSTA BRITO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	2. HAMILTON MOURÃO	

Não Membros Presentes

LUCAS BARRETO
PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7121210391

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PDL 1/2022)

NA 27ª REUNIÃO A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE APROVOU O RELATÓRIO DA SENADORA LEILA BARROS QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1 DE DE 2022 E PELA DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE DOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 27 DE 2022 E Nº 44 DE 2022.

02 de dezembro de 2025

Senador Fabiano Contarato

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7121210391

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 22, DE 2025

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei n° 62, de 2019, que Dispõe sobre a posse responsável dos animais de estimação no caso de dissolução da união estável e do vínculo conjugal de seus possuidores; e dá outras providências.

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato
RELATOR: Senador Wellington Fagundes

02 de dezembro de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5798838522

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25140.21899-80

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Wellington Fagundes

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE sobre o Projeto de Lei n° 62, de 2019, do Deputado Federal Fred Costa, que *dispõe sobre a posse responsável dos animais de estimação no caso de dissolução da união estável e do vínculo conjugal de seus possuidores; e dá outras providências.*

RELATOR: Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

I – RELATÓRIO

Encontra-se em exame na Comissão de Meio Ambiente (CMA) o Projeto de Lei (PL) nº 62, de 2019, de autoria do Deputado Federal Fred Costa, que *dispõe sobre a posse responsável dos animais de estimação no caso de dissolução da união estável e do vínculo conjugal de seus possuidores; e dá outras providências.*

O art. 1º da proposição expressa que o PL dispõe sobre a posse responsável dos animais de estimação no caso de dissolução da união estável e do vínculo conjugal de seus possuidores.

O art. 2º define posse responsável como o cumprimento dos deveres e obrigações inerentes ao direito de possuir um animal de estimação, observada a legislação vigente relativa à manutenção de animais silvestres nativos ou exóticos, domésticos e domesticados.

O art. 3º determina que os possuidores de animais de estimação podem estipular direitos e deveres recíprocos atinentes à manutenção do animal de estimação. O parágrafo único do art. 3º estabelece que o acordo entre as partes definirá: as condições adequadas de moradia e de trato; os dias e horários para visitas e outras condições da posse compartilhada; a responsabilidade pelo pagamento de despesas, incluídas despesas

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5798838522

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25140.21899-80

veterinárias e com medicamentos; e as condições, se for o caso, para o cruzamento ou para a alienação do animal de estimação e suas crias, inclusive para fins comerciais, sob pena de reparação de danos.

Por sua vez, o art. 4º libera o magistrado a fixar os direitos e obrigações das partes em relação ao animal de estimação nas ações destinadas a dissolver o casamento ou a união estável.

O § 1º do art. 4º decreta que o juiz informará às partes a importância e a similitude de direitos, deveres e obrigações a elas atribuídos, bem como as sanções no caso de descumprimento de cláusulas a serem estabelecidas na audiência de conciliação. Já o § 2º dispõe que o juiz, na sentença, fixará os direitos e obrigações das partes relativamente às condições estabelecidas no parágrafo único do art. 3º.

O art. 5º ordena que, no caso de posse de uma das partes, aquela a quem não tenha sido atribuída a posse do animal de estimação poderá visitá-lo e tê-lo em sua companhia, bem como fiscalizar o exercício da posse pela outra parte, em atenção às necessidades específicas do animal, e comunicar ao juízo o descumprimento das cláusulas, caso ocorra. O parágrafo único desse dispositivo ordena que o descumprimento imotivado das condicionantes da posse responsável poderá implicar a redução de prerrogativas atribuídas ao possuidor, bem como a perda da posse em favor da outra parte ou, caso isso não seja possível, o encaminhamento do animal a abrigo de animais.

Finalmente, o art. 6º estabelece que a lei que resultar da aprovação do projeto entrará em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias de sua publicação oficial.

Na justificação, o autor explica que os animais não podem ser mais tratados como objetos em caso de separação conjugal e devem ser estipulados critérios objetivos em que o magistrado deve se fundamentar para decidir sobre a guarda do *pet*, tais como o cônjuge que costuma levá-lo ao veterinário ou para passear e quem o assiste em todas as suas necessidades básicas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5798838522

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25140.21899-80

A proposição foi enviada para análise pela CMA, seguindo posteriormente para a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Não foram apresentadas emendas ao projeto na CMA.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 102-F, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, cabe à CMA opinar sobre a defesa do solo, dos recursos naturais e genéticos, das florestas, da caça, da pesca, da fauna.

Com relação ao mérito, o PL nº 62, de 2019, propõe um marco legal inovador para a determinação da guarda e responsabilidades quanto a posse de animais de estimação nos casos de dissolução da união estável e do vínculo conjugal. Permite que tutores estabeleçam acordos sobre moradia, custos e visitas ao *pet*, além de dispor que o Poder Judiciário definirá a guarda compartilhada do animal quando necessário.

Ao reconhecer expressamente a senciência animal, a proposição assegura que as decisões judiciais considerem fatores como ambiente adequado, disponibilidade dos tutores e manutenção dos laços afetivos. Essa abordagem não apenas evita traumas aos animais, como também reduz conflitos entre ex-companheiros, oferecendo segurança jurídica e alinhando a legislação aos avanços sociais no tratamento dos animais como membros da família.

De fato, a legislação atual sobre animais de estimação em casos de separação conjugal ou dissolução de união estável é defasada, tratando os animais como meros bens móveis e ignorando sua condição de seres sencientes, capazes de sofrer com a ruptura de vínculos afetivos. Essa visão ultrapassada gera insegurança jurídica e decisões que desconsideram o bem-estar animal, priorizando apenas aspectos patrimoniais. Assim, o PL nº 62, de 2019, surge como uma resposta essencial a esse problema, estabelecendo

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5798838522

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25140.21899-80

diretrizes claras sobre posse responsável e guarda compartilhada, garantindo que os animais tenham seus direitos e necessidades emocionais respeitados.

Ao estabelecer critérios baseados no bem-estar animal e na posse responsável, a proposição previne decisões arbitrárias que podem separar os animais de tutores afetivos ou mantê-los em condições inadequadas. A aprovação do projeto, portanto, é necessária, pois este visa superar a visão meramente patrimonial da lei atual e garantir proteção efetiva aos animais em situações de separação. Mais do que uma atualização legal, trata-se de um avanço civilizatório, assegurando que os animais sejam tratados com a dignidade que merecem, em consonância com a evolução da sociedade.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 62, de 2019.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5798838522

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

27ª, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CONFÚCIO MOURA		1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO		2. MARCIO BITTAR	
JAYME CAMPOS		3. STYVENSON VALENTIM	
ZEQUINHA MARINHO		4. EFRAIM FILHO	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO		5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
JOSÉ LACERDA	PRESENTE	2. MARA GABRILLI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	
CID GOMES		4. NELSINHO TRAD	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. JORGE SEIF	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. PAULO PAIM	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	PRESENTE
BETO FARO	PRESENTE	3. AUGUSTA BRITO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	2. HAMILTON MOURÃO	

Não Membros Presentes

LUCAS BARRETO
PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5798838522

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 62/2019)

NA 27ª REUNIÃO A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE APROVOU O RELATÓRIO D0 SENADOR WELLINGTON FAGUNDES QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 62 DE 2019.

02 de dezembro de 2025

Senador Fabiano Contarato

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/5798838522

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 23, DE 2025

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei n° 2729, de 2021, que Institui a campanha Julho Dourado, destinada à promoção da saúde dos animais domésticos e de rua e à prevenção de zoonoses.

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato
RELATOR: Senador Wellington Fagundes

02 de dezembro de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2194615891

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25325.33483-27

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Wellington Fagundes

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei nº 2.729, de 2021, Deputado Aroldo Martins, que *institui a campanha Julho Dourado, destinada à promoção da saúde dos animais domésticos e de rua e à prevenção de zoonoses*.

Relator: Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

I – RELATÓRIO

Submete-se à deliberação da Comissão de Meio Ambiente (CMA), o Projeto de Lei (PL) nº 2.729, de 2021, de autoria do Deputado Aroldo Martins, que *institui a campanha Julho Dourado, destinada à promoção da saúde dos animais domésticos e de rua e à prevenção de zoonoses*.

A proposição contém quatro artigos, dos quais o art. 1º descreve o objetivo da lei, tal como consta da ementa do projeto.

O art. 2º institui, efetivamente, a campanha Julho Dourado, listando seus objetivos.

O art. 3º determina que seja incentivada anualmente, durante todo o mês de julho, a iluminação ou decoração voluntária da parte externa de prédios públicos e privados com luzes ou faixas na cor dourada.

O art. 4º, por fim, prevê a entrada em vigor da lei na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2194615891

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25325.33483-27

Na justificação da matéria, o autor destaca os objetivos de contribuir para conscientizar a população e fazer com que os direitos dos animais sejam garantidos de forma efetiva, bem como de minimizar prejuízos à saúde pública devido às doenças transmitidas que afetam tanto humanos quanto animais.

Na Casa de origem, a proposição foi sujeita à apreciação conclusiva e distribuída às Comissões de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS); Finanças e Tributação (CFT) e Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), nos termos dos arts. 24, II, e 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Não foram apresentadas emendas, e, após aprovação da matéria, procedeu-se ao encaminhamento à Casa revisora.

No Senado Federal, a proposição, à qual não se ofereceram emendas, foi distribuída para a apreciação exclusiva e terminativa desta Comissão.

II – ANÁLISE

Compete à CMA opinar sobre proposições que digam respeito à proteção da fauna, conforme determina o art. 102-F, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, tema afeto ao projeto de lei em análise.

Ainda segundo essa mesma norma, conforme estabelecido nos arts. 49, inciso I, e 91, § 1º, inciso IV, foi confiada à CMA a competência para decidir terminativamente sobre o projeto, razão pela qual lhe cumpre apreciar seu mérito.

Ademais, em virtude do caráter exclusivo do exame da matéria, compete subsidiariamente a este colegiado, em substituição à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, pronunciar-se também acerca dos aspectos constitucionais, jurídicos, em especial no que diz respeito à técnica legislativa, e regimentais da proposição.

Quanto à constitucionalidade formal do projeto, consideram-se atendidos os aspectos relacionados à competência legislativa da União (art.

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2194615891

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25325.33483-27

24, VI, Constituição Federal – CF), às atribuições do Congresso Nacional (art. 48, *caput*, CF) e à legitimidade da iniciativa parlamentar – neste caso, ampla e não reservada (art. 61, *caput*, CF) –, bem como ao meio adequado para veiculação da matéria.

Verificado o atendimento aos requisitos constitucionais formais, apresentam-se igualmente atendidos os requisitos constitucionais materiais, de forma que não se observam, na proposição, vícios relacionados à constitucionalidade da matéria. Tampouco foram observadas falhas de natureza regimental.

Quanto à juridicidade, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional.

Registre-se, em adição, no que concerne à técnica legislativa, que o texto do projeto se encontra igualmente de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que respeita ao mérito, cumpre ressaltar a indiscutível relevância da salvaguarda dos direitos dos seres sencientes.

De acordo com dados da Organização Mundial da Saúde, o Brasil enfrenta um panorama alarmante, com mais de 30 milhões de animais abandonados, dos quais 10 milhões são felinos e 20 milhões, caninos. Durante o período pandêmico, observou-se um fenômeno paradoxal: enquanto as adoções inicialmente se elevaram, a crise econômica subsequente, aliada ao término do auxílio emergencial, propiciou um aumento exponencial na incidência de abandono.

A grande maioria desses seres abandonados permanece à mercê de condições adversas, padecendo de fome, enfermidades e vulnerabilidades que comprometem sua integridade física e seu bem-estar psicológico. Ademais, a presença de animais em situação de rua acarreta implicações graves para a saúde pública, contribuindo para acidentes de trânsito e a

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2194615891

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25325.33483-27

disseminação de patologias que afetam tanto a fauna quanto a população humana.

Com efeito, o Instituto Pet Brasil divulgou que, em 2023, o Brasil tinha mais de 180 mil animais abandonados ou resgatados por maus-tratos, sob tutela de organizações não governamentais. Já os resultados de pesquisa do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima dão conta de que 76% dos municípios participantes da pesquisa não possuem qualquer estrutura para acolhimento de animais abandonados ou vítimas de maus-tratos.

No que concerne à saúde pública, destaca-se a importância de controle das zoonoses, especialmente a leishmaniose, esporotricose e raiva. Essas doenças podem ser transmitidas para os seres humanos, de modo que seu controle na população animal é fundamental para evitar a disseminação, com impacto relevante na saúde dos brasileiros. As ações de prevenção e controle contemplam medidas simples, como a vacinação dos animais, o controle de verminoses, a limpeza dos ambientes de alojamento e abrigo, entre outras.

Portanto, resta evidente a imperiosa necessidade de políticas públicas que promovam a sensibilização e a educação da sociedade em geral, tanto para reduzir os casos de abandono e de maus-tratos, quanto para prevenir e controlar as zoonoses. Nesse contexto, a aprovação da proposição tem o condão de contribuir com ações para assegurar a dignidade e o respeito que todo ser vivo, sem distinção, deve receber, além de prevenir a disseminação de doenças.

III – VOTO

Consoante o exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do PL nº 2.729, de 2021.

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2194615891

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25325.33483-27

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Wellington Fagundes

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6219 – E-mail: sen.wellingtonfagundes@senado.leg.br
Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2194615891

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

27ª, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CONFÚCIO MOURA		1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO		2. MARCIO BITTAR	
JAYME CAMPOS		3. STYVENSON VALENTIM	
ZEQUINHA MARINHO		4. EFRAIM FILHO	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO		5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
JOSÉ LACERDA	PRESENTE	2. MARA GABRILLI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	
CID GOMES		4. NELSINHO TRAD	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. JORGE SEIF	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. PAULO PAIM	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	PRESENTE
BETO FARO	PRESENTE	3. AUGUSTA BRITO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	2. HAMILTON MOURÃO	

Não Membros Presentes

LUCAS BARRETO
PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2194615891

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal - Lista de Votação Nominal - PL 2729/2021, nos termos do relatório

Comissão de Meio Ambiente - Senadores

TITULARES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CONFÚCIO MOURA				1. ALESSANDRO VIEIRA	X		
GIORDANO				2. MARCIO BITTAR			
JAYME CAMPOS				3. STYVENSON VALENTIM			
ZEQUINHA MARINHO				4. EFRAIM FILHO			
PLÍNIO VALÉRIO				5. VAGO			
TITULARES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
ELIZIANE GAMA				1. IRAJÁ			
JOSÉ LACERDA	X			2. MARA GABRILLI	X		
OTTO ALENCAR				3. VANDERLAN CARDOSO			
CID GOMES				4. NELSINHO TRAD			
TITULARES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
JAIME BAGATTOLI				1. ROGERIO MARINHO			
MARCOS ROGÉRIO	X			2. JORGE SEIF			
WELLINGTON FAGUNDES	X			3. EDUARDO GOMES			
TITULARES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
LEILA BARROS				1. PAULO PAIM	X		
FABIANO CONTARATO				2. JAQUES WAGNER			
BETO FARO				3. AUGUSTA BRITO	X		
TITULARES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)**	**SIM**	**NÃO**	**ABSTENÇÃO**
TEREZA CRISTINA				1. LUIS CARLOS HEINZE			
MECIAS DE JESUS	X			2. HAMILTON MOURÃO			

Quórum: TOTAL 9

Votação: TOTAL 8 SIM 8 NÃO 0 ABSTENÇÃO 0

*** Presidente não votou**

Senador Fabiano Contarato
Presidente

ANEXO II, ALA SENADOR NILO COELHO, PLENÁRIO Nº 6, EM 02/12/2025

OBS: COMPETE AO PRESIDENTE DESEMPATAR AS VOTAÇÕES QUANDO OSTENSIVAS (RISF, art. 89, XI)

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2194615891

SVE das Comissões - 02/12/2025 11:36:26

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2729/2021)

NA 27ª REUNIÃO, A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE APROVOU EM DECISÃO TERMINATIVA O PROJETO DE LEI Nº 2729 DE 2021, NOS TERMOS DO RELATÓRIO APRESENTADO PELO SENADOR WELLINGTON FAGUNDES.

02 de dezembro de 2025

Senador Fabiano Contarato

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/2194615891

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

PROJETO DE LEI Nº 2.729, DE 2021

Institui a campanha Julho Dourado, destinada à promoção da saúde dos animais domésticos e de rua e à prevenção de zoonoses.

Recebido o Ofício nº 80, de 2025, da Comissão de Meio Ambiente, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 3/12/2025 a 9/12/2025.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

OF. 080/2025/CMA

Brasília, 02 de dezembro de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Assunto: Comunica a aprovação de matéria terminativa na Comissão de Meio Ambiente

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, esta Comissão aprovou, em turno único, o PL 2729/2021, que "Institui a campanha Julho Dourado, destinada à promoção da saúde dos animais domésticos e de rua e à prevenção de zoonoses".

Atenciosamente,

Senador Fabiano Contarato
Presidente da Comissão de Meio Ambiente
(*assinado eletronicamente*)

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9904764035

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 24, DE 2025

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei n° 4132, de 2025, do Senador Jaques Wagner, que Dispõe sobre a Política Nacional de Transformação Digital na Agricultura.

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato
RELATOR: Senador José Lacerda

02 de dezembro de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4614085550

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25455.28554-09

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Lacerda

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 4.132, de 2025, do Senador Jaques Wagner, que *dispõe sobre a Política Nacional de Transformação Digital na Agricultura*.

Relator: Senador **JOSÉ LACERDA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Meio Ambiente (CMA) o Projeto de Lei nº 4.132, de 2025, de autoria do Senador Jaques Wagner, que dispõe sobre a Política Nacional de Transformação Digital na Agricultura.

O projeto tem 9 artigos. O art. 1º estabelece seu objetivo, instituir a mencionada Política, tendo como foco o fomento à inovação, modernização e transformação digital do setor agropecuário brasileiro. A Política pretende ainda orientar ações da União em cooperação com os demais entes federados e com a participação de produtores e trabalhadores rurais, agricultores familiares, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e sociedade civil, para promover a digitalização inclusiva, sustentável e inovadora do meio rural.

O art. 2º prevê diversos conceitos, incluindo: I - agricultura digital (integração de inovação e tecnologias emergentes, de modo a permitir o planejamento, o monitoramento e a gestão e segurança de todas as etapas da produção agrícola e pecuária); II - transformação digital (o desenvolvimento e a aplicação de soluções tecnológicas inovadoras); III - conectividade rural (infraestrutura de comunicação de dados e acesso à internet em áreas rurais); e IV - laboratórios de inovação agropecuária (centros colaborativos de pesquisa, desenvolvimento e educação tecnológica, formados em parceria com os atores ligados ao setor agropecuário).

Senado Federal – Anexo II / Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete: 15 - CEF: 70165-900 – Brasília-DF
Telefone: (61) 3303-6408 - E-mail: sen.joselacerda@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4614085550

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25455.28554-09

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Lacerda

O art. 3º prevê os princípios da Política Nacional de Transformação Digital na Agricultura, entre os quais destacamos: inclusão digital e social de produtores e trabalhadores rurais, dos agricultores familiares, dos povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e da sociedade civil; inovação aberta, colaboração e integração entre setores público, privado e demais atores ligados a atividades agropecuárias; cooperação federativa para a implementação articulada das ações; e promoção de tecnologias sociais, integradas aos conhecimentos tradicionais e associados à valorização da biodiversidade, proteção e restauração dos ecossistemas.

Os objetivos da Política estão previstos no art. 4º, incluindo: fomentar a transformação digital no campo; ampliar e democratizar a conectividade rural; capacitar produtores e trabalhadores rurais, agricultores familiares, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e sociedade civil em habilidades digitais; implantar uma infraestrutura e governança de dados para pesquisas em recursos naturais, com foco em conservação da flora, fauna, prevenção de desastres e proteção de povos e comunidades tradicionais e povos indígenas.

O art. 5º estabelece os diversos instrumentos para viabilizar a implementação da Política proposta, incluindo: programas e projetos de apoio à pesquisa, desenvolvimento e inovação, financiados por fundos como os de ciência, tecnologia e inovação; programas de capacitação, assistência técnica e extensão rural digital (ATER Digital); e iniciativas de certificação digital e rastreabilidade. Destacamos o apoio à criação de Centros de Serviço Compartilhado Digital Rural (CSC Digital Rural) para oferecer acesso coletivo àcapacitação, consultoria remota, equipamentos, softwares de gestão e bancos de dados climáticos e para viabilizar a gestão de consórcios municipais, cooperativas ou universidades públicas. Realçamos ainda o Programa Nacional de Incubação de Soluções Digitais para Agricultura Familiar e Tradicional, com editais específicos para tecnologias adaptadas à realidade local e apoio a *startups* rurais e jovens empreendedores do campo.

Conforme regra do art. 6º, o regulamento definirá a coordenação e o planejamento da Política, bem como as instâncias de participação social.

O art. 7º determina que o monitoramento da execução da Política será realizado anualmente por meio de relatório ao órgão competente do

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4614085550

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25455.28554-09

Executivo e com sua publicação em Diário Oficial, estabelecendo-se como conteúdo mínimo diversos dados, relatórios e indicadores, como: indicadores de transformação digital no campo; dados sobre ampliação da conectividade; quantidade de laboratórios de inovação e de tecnologias sociais implantados e seus impactos; e indicadores de inclusão digital desagregados por território, gênero, etnia e condição fundiária, com foco específico em agricultores familiares, comunidades tradicionais e mulheres rurais.

O art. 8º estabelece que, com base no relatório previsto no art. 7º, o órgão competente do Executivo avaliará a Política e proporá reformulações necessárias. O art. 9º estabelece que o Poder Executivo Federal regulamentará a lei resultante. O projeto não prevê cláusula de vigência para essa lei.

Na justificação, o Senador Jaques Wagner defende que a digitalização no campo, apesar de seu potencial para ampliar a produtividade e otimizar a gestão de recursos naturais, tem sido adotada de forma desigual, afetando em especial a agricultura familiar e os povos e comunidades tradicionais. Os altos custos de equipamentos, a falta de infraestrutura e a carência de capacitação técnica dificultam a adoção da agricultura digital por pequenos produtores. Essa exclusão é agravada pela ausência de políticas públicas voltadas para financiamento acessível, interoperabilidade e uso cooperativo. Ainda conforme a justificação, segundo dados de 2017 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – quando foi realizado o último Censo Agropecuário –, apenas 28% dos estabelecimentos agropecuários e 34% dos domicílios rurais tinham acesso à internet, o que revela uma exclusão digital estrutural que limita, em especial, a competitividade e o papel estratégico da agricultura familiar. Nas palavras do autor da matéria:

> Em síntese, a instituição da Política Nacional de Transformação Digital na Agricultura permitirá ao Brasil consolidar uma estratégia de modernização inclusiva e sustentável do campo, conferindo segurança jurídica e coerência institucional a ações hoje dispersas. Trata-se de medida essencial para garantir a competitividade dos produtores rurais nacionais, ao mesmo tempo em que se promove a justiça social, a inovação tecnológica e o desenvolvimento rural sustentável.

O projeto foi distribuído à CMA e às comissões de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT) e de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), a última em decisão terminativa. Não foram apresentadas emendas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4614085550

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25455.28554-09

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Lacerda

Apresentei relatório anterior nesta Comissão, que não chegou a ser apreciado, cujo conteúdo foi aqui adotado, à exceção de novos ajustes que apontamos em nossa análise.

II – ANÁLISE

Compete à CMA opinar sobre assuntos pertinentes à defesa do meio ambiente, incluindo proteção do meio ambiente, controle da poluição, defesa dos recursos naturais, das florestas e conservação dos recursos hídricos (art. 102-F do Regimento Interno do Senado Federal), o que torna regimental a análise do PL nº 4.132, de 2025.

A instituição da Política Nacional de Transformação Digital na Agricultura caminha no sentido de otimizar o uso de recursos naturais na agropecuária e de aumentar a eficiência agrícola. Esses objetivos são meritórios sob o aspecto da proteção ambiental, considerando que as atividades agropecuárias respondem por alguns dos maiores impactos ao meio ambiente.

Esses impactos incluem o desmatamento da vegetação nativa (muitas vezes associado à queda da produtividade agrícola em áreas já abertas), o significativo uso de água (em torno de 70% da água disponível para múltiplos usos), o assoreamento de cursos hídricos e a emissão de gases de efeito estufa (GEE).

A matéria alinha-se à legislação ambiental vigente e às regras constitucionais dedicadas à proteção do meio ambiente. Com efeito, a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981) tem entre seus princípios a racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar; e o planejamento e fiscalização do uso dos recursos ambientais.

Observamos que a proposição apresenta diversas regras voltadas à agricultura familiar e a povos e comunidades tradicionais, incluindo povos indígenas, para viabilizar o acesso desses atores a tecnologias digitais voltadas a atividades agropecuárias. A Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais (Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006) considera todos esses atores, que têm um papel fundamental no desenvolvimento de práticas agrícolas com baixo impacto ambiental.

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4614085550

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25455.28554-09

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Lacerda

De fato, os menores índices de desmatamento da vegetação nativa são observados em terras indígenas e em territórios quilombolas, apenas para citar um exemplo. E, em geral, a agricultura familiar tem enorme potencial para o aproveitamento de tecnologias digitais que otimizem a produtividade e, ao mesmo tempo, diminuam a vulnerabilidade dos sistemas agrícolas aos efeitos adversos da mudança do clima.

A agricultura digital guarda estreita relação, ainda, com sistemas de rastreabilidade, por exemplo, na pecuária de corte, de modo a assegurar que essa cadeia não esteja ligada a atividades de desmatamento ilegal. A premissa é válida para diversos setores em que a rastreabilidade tem destacada importância para a agricultura de exportação, como no caso da produção de grãos e de madeira nativa. O projeto traz diversas regras para viabilizar essa rastreabilidade.

Portanto, sob o aspecto da proteção ambiental, reforçamos o mérito da proposição. Deixamos às próximas comissões, CCT e CRA, a análise de aspectos do mérito associados às competências desses colegiados.

Entendemos, contudo, pela necessidade dos seguintes aperfeiçoamentos: inclusão do conceito de tecnologias sociais digitais e alteração do conceito de laboratórios dedicados à agricultura digital (art. 2º); inclusão de quatro princípios, que abrangem soberania, segurança alimentar, mitigação e adaptação às mudanças climáticas, redução de desigualdades e interoperabilidade entre dados públicos (art. 3º); ajuste em um dos objetivos propostos para explicitar o apoio à transição mineral e energética de sistemas alimentares (art. 4º, inciso XIV); aperfeiçoamento do instrumento que trata do estímulo à criação de plataformas digitais (art. 5º, inciso VI); e ajustes no art. 6º, de modo a promover maior segurança jurídica à formulação e implementação da política proposta.

Ainda, entendemos pela desnecessidade da regra contida no art. 9º, pois o regulamento de lei editada pelo Congresso Nacional já é de competência do Poder Executivo. Em lugar desse artigo, apresentamos emenda para incorporar a regra da cláusula de vigência, que não foi incluída no projeto.

Senado Federal – Anexo II / Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete: 15 - CEF: 70165-900 – Brasília-DF
Telefone: (61) 3303-6408 - E-mail: sen.joselacerda@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4614085550

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25455.28554-09

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Lacerda

III – VOTO

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.132, de 2025, com as seguintes emendas que apresentamos.

EMENDA Nº 5– CMA
(Ao PL nº 4.132, de 2025)

Inclua-se o inciso V ao art. 2º do Projeto de Lei nº 4.132, de 2025, e altere-se o texto do inciso IV desse artigo, com a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

.....

IV – Laboratórios de Agricultura Digital: espaços de experimentação, colaboração e desenvolvimento de soluções de agricultura digital, voltados a teste, validação e escalonamento de inovações tecnológicas em ambiente controlado, com participação de produtores rurais, instituições públicas e privadas de pesquisa e demais atores do setor agropecuário;

V – Tecnologias Sociais Digitais: conjunto de técnicas, metodologias e soluções digitais desenvolvidas e/ou aplicadas em interação com a população rural, apropriadas por ela, que representem soluções para inclusão social, melhoria das condições de vida e promoção da sustentabilidade no meio rural."

EMENDA Nº6 – CMA
(Ao PL nº 4.132, de 2025)

Incluam-se os incisos IX a XII ao art. 3º do Projeto de Lei nº 4.132, de 2025, com a seguinte redação:

"**Art. 3º** .....

.....

IX – soberania do país sobre dados, tecnologias, equipamentos, software e outros componentes relacionados a políticas digitais,

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4614085550

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25455.28554-09

inclusive quanto ao armazenamento, processamento e gerenciamento dos dados sob jurisdição brasileira;

X – promoção de segurança e soberania alimentar, justiça ambiental, mitigação e adaptação às mudanças climáticas;

XI – redução das desigualdades entre territórios e regiões, incluindo políticas para priorização de territórios com maior vulnerabilidade;

XII – busca da interoperabilidade entre bancos de dados públicos para o aprimoramento das políticas públicas e da prestação dos serviços públicos."

EMENDA Nº 7– CMA
(Ao PL nº 4.132, de 2025)

Dê-se ao inciso XIV do art. 4º do Projeto de Lei nº 4.132, de 2025, a seguinte redação:

"**Art. 4º** .....

.....

XIV – apoiar a transição ecológica, mineral e energética de sistemas alimentares, com uso de tecnologias digitais voltadas a regeneração de ecossistemas, soberania e segurança alimentar, e adaptação às mudanças climáticas."

EMENDA Nº 8 – CMA
(Ao PL nº 4.132, de 2025)

Dê-se ao inciso VI do art. 5º do Projeto de Lei nº 4.132, de 2025, a seguinte redação:

"**Art. 5º** .....

.....

VI – estímulo à criação de plataformas digitais com padrões abertos e ambientes colaborativos de inovação, respeitando-se o sigilo das descobertas científicas;

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4614085550

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25455.28554-09

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Lacerda

....."

EMENDA Nº 9 – CMA
(Ao PL nº 4.132, de 2025)

Dê-se ao art. 6º do Projeto de Lei nº 4.132, de 2025, a seguinte redação:

"**Art. 6º** A Política de que trata esta Lei será formulada e implementada segundo orientações, diretrizes e políticas definidas pelo Poder Executivo Federal para promoção do desenvolvimento econômico e tecnológico, da soberania digital e da inclusão social."

EMENDA Nº 10 – CMA
(Ao PL nº 4.132, de 2025)

Substitua-se o texto atual do art. 9º do Projeto de Lei nº 4.132, de 2025, pela seguinte redação:

"**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4614085550

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25943.36953-82

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador José Lacerda

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO
(AO PARECER Nº , DE 2025 – CMA)

Da COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, sobre o Projeto de Lei nº 4.132, de 2025, do Senador Jaques Wagner, que *dispõe sobre a Política Nacional de Transformação Digital na Agricultura*.

Relator: Senador **JOSÉ LACERDA**

Em complemento ao parecer anteriormente apresentado, acolhem-se as Emendas nºs 1, 2 e 4, bem como a Emenda nº 3, esta última com os ajustes formulados na Comissão e acolhidos por este Relator, conforme proposta apresentada pelo ilustre Senador Jaime Bagattoli (PL–RO) durante a discussão da matéria.

EMENDA Nº 3 – CMA
(Ao PL nº 4.132, de 2025)

Dê-se ao inciso XIV do caput do art. 4º do Projeto a seguinte redação:

"**Art. 4º** .....

.....

XIV – apoiar o aprimoramento da eficiência e resiliência dos sistemas alimentares por meio do uso de tecnologias digitais, visando a gestão inteligente dos recursos naturais, a segurança **e a soberania** alimentar e a capacidade de adaptação aos desafios climáticos."

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Senado Federal – Anexo II / Ala Senador Teotônio Vilela - Gabinete: 15 - CEF: 70165-900 – Brasília-DF
Telefone: (61) 3303-6408 - E-mail: sen.joselacerda@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4614085550

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

11

Relatório de Registro de Presença

27ª, Extraordinária

Comissão de Meio Ambiente

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
CONFÚCIO MOURA		1. ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE
GIORDANO		2. MARCIO BITTAR	
JAYME CAMPOS		3. STYVENSON VALENTIM	
ZEQUINHA MARINHO		4. EFRAIM FILHO	PRESENTE
PLÍNIO VALÉRIO		5. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ELIZIANE GAMA	PRESENTE	1. IRAJÁ	
JOSÉ LACERDA	PRESENTE	2. MARA GABRILLI	PRESENTE
OTTO ALENCAR	PRESENTE	3. VANDERLAN CARDOSO	
CID GOMES		4. NELSINHO TRAD	

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JAIME BAGATTOLI	PRESENTE	1. ROGERIO MARINHO	
MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE	2. JORGE SEIF	
WELLINGTON FAGUNDES	PRESENTE	3. EDUARDO GOMES	PRESENTE

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
LEILA BARROS	PRESENTE	1. PAULO PAIM	PRESENTE
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	2. JAQUES WAGNER	PRESENTE
BETO FARO	PRESENTE	3. AUGUSTA BRITO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
TEREZA CRISTINA	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
MECIAS DE JESUS	PRESENTE	2. HAMILTON MOURÃO	

Não Membros Presentes

LUCAS BARRETO
PROFESSORA DORINHA SEABRA
ANGELO CORONEL
SÉRGIO PETECÃO

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4614085550

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4132/2025)

NA 27ª REUNIÃO A COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE APROVOU O RELATÓRIO DO SENADOR JOSÉ LACERDA, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 4.602 DE 2024 E AS EMENDAS 1 A 10 - CMA, COM AJUSTE DE REDAÇÃO NA EMENDA 3-CMA.

02 de dezembro de 2025

Senador Fabiano Contarato

Presidente da Comissão de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente, por Sen. Fabiano Contarato

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4614085550

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 56, DE 2025

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei n° 352, de 2024, do Senador Alan Rick, que Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para dispor sobre o trabalho do preso e o ressarcimento de danos.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Damares Alves
RELATOR: Senador Sergio Moro

02 de dezembro de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8486598772

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25788.77973-79

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 352, de 2024, do Senador Alan Rick, que *altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei de Execução Penal, para dispor sobre o trabalho do preso e o ressarcimento de danos*.

Relator: Senador **SERGIO MORO**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para análise, nos termos do art. 104-F, I, *"f"*, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), o Projeto de Lei nº 352, de 2024, de autoria do Senador Alan Rick.

A proposição em comento pretende, em apertada síntese, **(i)** estabelecer nova hipótese do cometimento de falta grave quando o preso, estando em condições aptas para o trabalho, deixar de fazê-lo (novo IX do art. 50 da LEP); **(ii)** condicionar a progressão de regime de cumprimento de pena ao prévio pagamento da indenização referente aos danos causados pelo crime (novo §1º do art. 112 da LEP); e **(iii)** aumentar a possibilidade de participação da iniciativa privada na questão do trabalho do preso.

O ilustre Autor, em sua Justificação, argumenta:

> Este projeto estabelece a obrigação de reparação dos danos do crime como requisito para a progressão de regime. Desta forma, o trabalho é incentivado e se torna uma forma de o preso ir gradualmente se reconectando à sociedade, entendendo de maneira mais clara as consequências de seu crime.
>
> Ainda, é uma forma de garantir que apenas progredirão de regime aqueles apenados que realmente possuírem interesse na ressocialização e que possivelmente não irão recorrer mais à prática de condutas criminosas.

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8486598772

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25788.77973-79

> Concomitantemente, o projeto aborda uma necessidade antiga, cada vez mais gritante: o gerenciamento privado do trabalho dos presos. É sabido que o Estado não tem dado conta de arcar com a estrutura necessária para garantir o controle do trabalho de indivíduos encarcerados.
>
> O gerenciamento privado desse trabalho, do nosso ponto de vista, garantirá mais eficiência e eficácia na gestão de recursos, além de induzir maior interesse no trabalho dos presos.

Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

O trabalho do preso é, simultaneamente, um direito e um dever, conforme estabelecido na Lei de Execução Penal. No entanto, o país tem enfrentado dificuldades em efetivar ambos os aspectos de forma satisfatória. Nesse contexto, o presente Projeto de Lei apresenta mérito sob a perspectiva da segurança pública, ao buscar aprimorar a gestão do trabalho prisional e responsabilizar os apenados por suas obrigações.

A proposta de ampliar a participação da iniciativa privada na execução penal, eliminando entraves burocráticos, pode contribuir significativamente para expandir a oferta de postos de trabalho disponíveis à população carcerária, assegurando o direito ao trabalho e à justa remuneração. A experiência demonstra que a gestão privada pode trazer maior eficiência e agilidade na criação e manutenção de oportunidades laborais para os presos.

Ademais, a presente proposição legislativa busca reprimir a conduta de presos que, tendo a possibilidade de trabalhar, recusam-se a fazê-lo. O trabalho dignifica o apenado e a recusa injustificada pode indicar envolvimento com o crime organizado ou outras formas ilícitas de obtenção de renda durante o período de reclusão. Assim, é coerente com o princípio do dever do trabalho do preso que a recusa injustificada configure falta grave, desde que observados o contraditório e a ampla defesa.

Contudo, após ponderar os diversos aspectos envolvidos, entendo que não é oportuno no presente momento condicionar a progressão de regime de cumprimento de pena à prévia indenização da vítima pela prática criminosa, pelas seguintes razões:

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8486598772

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25788.77973-79

Primeiramente, porque a Constituição Federal proibiu a prisão civil por dívida (art. 5º, LXVII, da CF) e, no caso, a prisão penal, ou mesmo a manutenção do preso em regime mais gravoso do que o que tem direito pela lei, em razão do puro simples inadimplemento de um dever civil (indenização), ofende essa garantia.

Em segundo lugar, a exigência de comprovação do pagamento da indenização pode trazer dificuldades práticas relevantes para a execução penal, já que a identificação das vítimas, a quantificação dos danos e a comprovação do efetivo pagamento tendem a demandar procedimentos complexos e demorados, sobrecarregando um sistema que já enfrenta limitações estruturais. Além disso, condicionar a progressão de regime a essa reparação poderia acentuar desigualdades sociais, pois os presos em situação de maior vulnerabilidade econômica seriam mais prejudicados, o que pode dificultar sua ressocialização. Trata-se, ainda, de questão complexa e multifacetada, que exige debate mais amplo e cuidadoso, sob pena de produzir efeitos indesejados e comprometer a eficácia do sistema de justiça criminal.

Sob outro prisma, o das penas de multa, semelhante discussão já chegou ao Supremo Tribunal Federal. No julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.032[1], a Corte definiu que o *"inadimplemento da pena de multa, após cumprida a pena privativa de liberdade ou restritiva de direitos,* ***não obsta a extinção da punibilidade****, ante a alegada hipossuficiência do condenado, salvo se o juiz competente, em decisão suficientemente motivada, indicar concretamente a possibilidade de pagamento da sanção pecuniária."*

Demais disso, o § 1º do art. 112 da Lei de Execução Penal já foi recentemente pela Lei nº 14.843/2024, que passou a exigir o exame criminológico e introduziu mudanças relevantes nos requisitos para a progressão de regime, buscando conciliar a ressocialização do apenado com a proteção da sociedade. Em razão dessa reforma recente, não se mostra recomendável uma nova alteração em tão curto espaço de tempo, sob pena de gerar instabilidade e insegurança jurídica no sistema. Antes de se aventar em novas exigências, é fundamental avaliar os impactos da legislação já implementada.

[1] ADI nº 7.032, rel. Min. Flávio Dino, j. 23.03.2024, disponível em: https://www.conjur.com.br/2024-mar-22/stf-tem-maioria-por-extincao-de-multa-por-presuncao-de-falta-de-condicoes/, acesso em 25.04.2025.

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8486598772

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25788.77973-79

Por essas razões, entendo ser mais prudente, neste momento, concentrar os esforços na aprovação das medidas que visam a aprimorar a gestão do trabalho prisional e a responsabilização dos apenados, deixando para um momento futuro a discussão sobre a alteração dos requisitos para a progressão de regime.

Diante do exposto, propomos emenda para suprimir essa alteração do presente projeto de lei.

III – VOTO

Com essas considerações, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 352, de 2024, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 - CSP

Suprima-se a alteração do art. 112 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, preconizada pelo art. 1º do Projeto de Lei nº 352, de 2024, do teor da proposição.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8486598772

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6 Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

34ª, Extraordinária

Comissão de Segurança Pública

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	1. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE	3. RENAN CALHEIROS	
SERGIO MORO	PRESENTE	4. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. EFRAIM FILHO	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM		6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE KAJURU	PRESENTE	1. CHICO RODRIGUES	
JOSÉ LACERDA	PRESENTE	2. VAGO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	3. OMAR AZIZ	
VANDERLAN CARDOSO		4. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. WILDER MORAIS	PRESENTE
JORGE SEIF	PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO	
MAGNO MALTA		3. MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE
ROGERIO MARINHO		4. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. JAQUES WAGNER	
ANA PAULA LOBATO		2. ROGÉRIO CARVALHO	
VAGO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

MECIAS DE JESUS
AUGUSTA BRITO
ELIZIANE GAMA
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8486598772

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 352/2024)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 352 DE 2024, COM A EMENDA Nº 1-CSP.

02 de dezembro de 2025

Senadora Damares Alves

Presidiu a reunião da Comissão de Segurança Pública

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8486598772

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 57, DE 2025

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei n° 5181, de 2020, do Senador Eduardo Girão, que Altera o art. 14 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para estabelecer expressamente o tratamento à saúde do preso dependente de drogas.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Sergio Moro
RELATOR: Senador Magno Malta
RELATOR ADHOC: Senadora Damares Alves

02 de dezembro de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1605962202

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25779.70004-01

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Magno Malta

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 5181, de 2020, do Senador Eduardo Girão, que *altera o art. 14 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para estabelecer expressamente o tratamento à saúde do preso dependente de drogas*.

Relator: Senador **MAGNO MALTA**

I – RELATÓRIO

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Lei nº 5181, de 2020, do Senador Eduardo Girão, que *altera o art. 14 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, para estabelecer expressamente o tratamento à saúde do preso dependente de drogas*.

Pretende-se acrescentar um § 4º, segundo o qual "é assegurado ao preso ou internado dependentes de drogas os serviços de atenção à sua saúde que atendam às diretrizes de reinserção social previstas no art. 22 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, no que for aplicável".

A vigência seria imediata.

Na justificação, o Autor alega que:

- a Lei nº 13.840, de 2019, estabeleceu um regramento extenso sobre as atividades de prevenção, tratamento, acolhimento e de reinserção social e econômica de usuários ou dependentes de drogas, mas se esqueceu dos presos e internados;

Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1605962202

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25779.70004-01

- em 2019 havia 773 mil encarcerados, dos quais 21% foram presos por envolvimento com drogas; e

- há uma urgente necessidade de combater de forma eficiente a dependência de substâncias psicoativas dentro dos presídios como forma de desenvolvimento das políticas efetivas de ressocialização para os encarcerados.

Após esta Comissão, o projeto segue para a Comissão de Assuntos Sociais (CAS) em decisão terminativa.

Não foram apresentadas emendas até o momento.

II – ANÁLISE

Segundo o art. 104-F do Regimento Interno, cabe a esta Comissão opinar sobre proposições referentes a segurança pública.

Não foram encontrados vícios de constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade ou técnica legislativa.

No mérito, a proposição revela-se não apenas conveniente, mas necessária. O projeto sana uma grave lacuna legal, que é a ausência de previsão de tratamento de dependentes químicos presos ou internados. Essa ausência de previsão expressa fragiliza o sistema prisional, expondo milhares de detentos à perpetuação do ciclo de dependência e reincidência criminal.

O presente relator, que há décadas atua em iniciativas voltadas ao acolhimento e recuperação de dependentes químicos, reconhece com especial sensibilidade a urgência de que o ordenamento jurídico brasileiro estabeleça diretrizes claras e obrigatórias nesse campo. A experiência prática mostra que não há verdadeira ressocialização sem o enfrentamento das causas profundas que levam muitos ao cárcere, entre as quais a dependência de substâncias psicoativas figura de forma preponderante.

O projeto, portanto, representa um avanço civilizatório, pois fortalece o eixo da reinserção social previsto na Lei nº 11.343, de 2006, harmonizando-o com a Lei de Execução Penal. Essa integração normativa sinaliza que a recuperação do preso dependente de drogas é também uma

Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1605962202

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25779.70004-01

estratégia de segurança pública, uma vez que reduz a reincidência, devolve dignidade ao indivíduo e atenua a pressão sobre o sistema carcerário.

Com efeito, apenas se faz necessária a apresentação de emenda de redação para adequação técnica, tendo em vista que a Lei nº 14.326, de 2022, já introduziu um § 4º ao art. 14 da Lei de Execução Penal.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 5181, de 2020, com a seguinte emenda:

EMENDA Nº 1 - CSP

Dê-se a seguinte redação ao § 4º do art. 14 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, na forma do art. 1º do Projeto de Lei nº 5181, de 2020, renumerando-o como § 5º:

> "**Art. 14.** .....
>
> .....
>
> § 5º São asseguradas ao preso ou internado dependente de drogas as atividades de atenção e reinserção social previstas nos arts. 20 a 22 da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, nos limites em que forem aplicáveis." (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1605962202

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

34ª, Extraordinária

Comissão de Segurança Pública

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	1. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE	3. RENAN CALHEIROS	
SERGIO MORO	PRESENTE	4. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. EFRAIM FILHO	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM		6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE KAJURU	PRESENTE	1. CHICO RODRIGUES	
JOSÉ LACERDA	PRESENTE	2. VAGO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	3. OMAR AZIZ	
VANDERLAN CARDOSO		4. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. WILDER MORAIS	PRESENTE
JORGE SEIF	PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO	
MAGNO MALTA		3. MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE
ROGERIO MARINHO		4. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. JAQUES WAGNER	
ANA PAULA LOBATO		2. ROGÉRIO CARVALHO	
VAGO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

MECIAS DE JESUS
AUGUSTA BRITO
ELIZIANE GAMA
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1605962202

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 5181/2020)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, É DESIGNADA RELATORA "AD HOC" A SENADORA DAMARES ALVES. ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CSP.

02 de dezembro de 2025

Senador Sergio Moro

Vice-Presidente da Comissão de Segurança Pública

Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1605962202

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 58, DE 2025

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei n° 930, de 2023, do Senador Jayme Campos, que Altera o art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, para estabelecer o compartilhamento da localização do agressor submetido a monitoramento eletrônico com os órgãos de segurança pública, com vistas à adoção de políticas de prevenção do crime e de atendimento integral da vítima.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Sergio Moro
RELATOR: Senadora Damares Alves

02 de dezembro de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7683116226

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25910.80083-06

SENADO FEDERAL

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 930, de 2023, do senador Jayme Campos, que *altera o art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, para estabelecer o compartilhamento da localização do agressor submetido a monitoramento eletrônico com os órgãos de segurança pública, com vistas à adoção de políticas de prevenção do crime e de atendimento integral da vítima.*

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Segurança Pública (CSP) o Projeto de Lei (PL) nº 930, de 2023, do senador Jayme Campos, que *altera o art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, para estabelecer o compartilhamento da localização do agressor submetido a monitoramento eletrônico com os órgãos de segurança pública, com vistas à adoção de políticas de prevenção do crime e de atendimento integral da vítima.*

O projeto altera a Lei Maria da Penha, para estabelecer que, no caso de o cumprimento das medidas cautelares de afastamento do lar ou de proibição de condutas (incisos II e III do art. 22) ser fiscalizado por meio de monitoramento eletrônico, as informações relacionadas à localização do agressor serão compartilhadas com os órgãos de segurança pública, com vistas à

Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7683116226

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25910.80083-06

SENADO FEDERAL

adoção de políticas de prevenção à violência doméstica e ao imediato atendimento das vítimas.

Na justificação da matéria, o autor critica a Resolução nº 412, de 2021, do CNJ, por estabelecer que o compartilhamento de dados no monitoramento eletrônico, inclusive com os órgãos de segurança pública, dependerá de autorização judicial. Essa vedação seria prejudicial e obstaria que os órgãos de segurança pública elaborassem políticas de prevenção de violência doméstica e familiar e de imediato atendimento às vítimas.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

A matéria, uma vez instruída por esta CSP, seguirá para a deliberação da CCJ, em decisão terminativa.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-F do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CSP opinar, entre outros temas, sobre políticas públicas de prevenção à violência. A iniciativa em análise inscreve-se, portanto, no rol das matérias sujeitas ao exame deste colegiado.

A Resolução nº 412, de 2021, do CNJ, base para a apresentação desta matéria legislativa, prevê a possiblidade de monitoramento eletrônico para as medidas cautelares previstas nos incisos II e III do art. 22 da Lei Maria da Penha (afastamento do lar e proibição de condutas, como frequentação de determinados lugares, contato com a ofendida e sua família etc.) e recomenda o uso de unidade portátil de rastreamento, com ou sem dispositivo de acionamento direto de órgãos de segurança pública (o chamado “botão do pânico”).

Estranhamente, a Resolução do CNJ veda o compartilhamento dos dados com os órgãos de segurança pública sem autorização judicial. Para que ocorresse, seria necessário

Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7683116226

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.



SF/25910.80083-06

requerimento da autoridade policial ou do Ministério Público (art. 13, § 2º).

É o Estado se precavendo do Estado sem analisar o bem maior que está em jogo: a vida humana das vítimas de agressões covardes.

No parágrafo seguinte, curiosamente, a Resolução estabelece que, em situações de risco iminente à vida, os órgãos de segurança pública poderão requisitar diretamente à Central de Monitoramento Eletrônico os dados de localização da pessoa monitorada, hipótese em que o controle judicial de compartilhamento se dará posteriormente.

Difícil vislumbrar a situação em que um órgão de segurança pública fará essa requisição sem ter sido previamente alertado por algum botão do pânico. Poucas cidades no Brasil disponibilizam esse serviço. O modelo descrito nesse § 3º do art. 13 da Resolução n° 412/2021-CNJ deveria ser a regra: a prevenção imediata contra o risco à vida e controle judicial *a posteriori*.

É o modelo que melhor tutela o bem jurídico ameaçado. A vida e a integridade física da ofendida são bens superiores e mais caros do que a intimidade e a privacidade do ofensor.

Caminhou bem o PL nº 930/2023 e merece aprovação. Ele tem por finalidade permitir o compartilhamento sem a necessidade de autorização judicial, para possibilitar aos órgãos de segurança pública coletar dados da rotina de deslocamento geográfico de agressores para mapear áreas de risco (com concentração de crimes de violência doméstica) e permitir a elaboração de políticas de prevenção mais eficientes.

A Resolução nº 412/2021-CNJ buscou amparo à literalidade do texto constitucional relativo à privacidade (art. 5º, inciso X, da CF/88) e à legislação de proteção de dados pessoais. Não obstante, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 2018), no seu art. 4º, inciso III, alíneas a e d, prescreve que a Lei não



Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7683116226



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25910.80083-06

se aplica ao tratamento de dados pessoais realizado para fins exclusivos de segurança pública e de atividades de investigação e repressão de infrações penais.

No caso do direito constitucional, consideramos que o direito individual de privacidade e intimidade perde espaço diante do direito coletivo de segurança pública, pois se trata de pessoa sob fiscalização do Estado – que provavelmente foi presa em flagrante ou teve prisão cautelar decretada e posteriormente substituída pelo monitoramento eletrônico (medida cautelar diversa da prisão) –, não sendo razoável exigir da sociedade que carregue o perigo iminente. O risco do agressor à exposição de sua vida privada é um custo mais baixo do que o risco criminal a que a norma expõe a sociedade – a ameaça vivida pelas vítimas das agressões , o que atende ao critério da eficiência – art. 37, *caput* da Constituição Federal.

Somando-se a isso, devemos considerar que a norma administrativa do CNJ está criando uma cláusula de reserva de jurisdição que somente pode ser estabelecida por lei. O PL nº 930/2023, uma vez tornado lei, terá força normativa para afastar o que prescreve a Resolução do CNJ nesse ponto.

Em função disso, adotamos como nossa a Emenda proposta pela Senadora Leila Barros, em relatório apresentado a esta CSP em 7/3/2024, para retirar a frase “observada a legislação específica de proteção de dados pessoais” do dispositivo proposto; ao mesmo tempo, alteramos o número do parágrafo a ser acrescido ao art. 22 da Lei Maria da Penha, em razão da publicação de lei posterior à apresentação da matéria, a Lei nº 15.125, de 2025, que incluiu um no § 5º ao citado artigo.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 930, de 2023, com a seguinte emenda:

Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7683116226

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25910.80083-06

SENADO FEDERAL

EMENDA Nº 1 - CSP

Dê-se ao novo § 6º do art. 22 da Lei nº 11.340, de 2006, na forma do art. 1º do PL nº 930, de 2023, a seguinte redação:

"**Art. 22**. .....

.....

§ 6º No caso de o cumprimento das medidas cautelares mencionadas nos incisos II e III do *caput* ser fiscalizado por meio de monitoramento eletrônico, as informações relacionadas à localização do agressor serão compartilhadas com os órgãos de segurança pública, com vistas à adoção de políticas de prevenção à violência doméstica e ao imediato atendimento das vítimas." (NR)

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7683116226

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

34ª, Extraordinária

Comissão de Segurança Pública

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	1. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE	3. RENAN CALHEIROS	
SERGIO MORO	PRESENTE	4. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. EFRAIM FILHO	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM		6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE KAJURU	PRESENTE	1. CHICO RODRIGUES	
JOSÉ LACERDA	PRESENTE	2. VAGO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	3. OMAR AZIZ	
VANDERLAN CARDOSO		4. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. WILDER MORAIS	PRESENTE
JORGE SEIF	PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO	
MAGNO MALTA		3. MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE
ROGERIO MARINHO		4. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. JAQUES WAGNER	
ANA PAULA LOBATO		2. ROGÉRIO CARVALHO	
VAGO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

MECIAS DE JESUS
AUGUSTA BRITO
ELIZIANE GAMA
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7683116226

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 930/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR O PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM A EMENDA Nº 1-CSP.

02 de dezembro de 2025

Senador Sergio Moro

Vice-Presidente da Comissão de Segurança Pública

Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7683116226

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 59, DE 2025

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei n° 670, de 2023, da Senadora Zenaide Maia, que Institui o Programa Mulher Alerta, que disponibiliza a todas as mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, o porte de um aparelho sinalizador de emergência conectado às autoridades de segurança pública.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Sergio Moro
RELATOR: Senadora Damares Alves

02 de dezembro de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9011449032

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25778.10834-97

SENADO FEDERAL

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 670, de 2023, da Senadora Zenaide Maia, que *institui o Programa Mulher Alerta, que disponibiliza a todas as mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, o porte de um aparelho sinalizador de emergência conectado às autoridades de segurança pública*.

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 670, de 2023, da Senadora Zenaide Maia, que institui o Programa Mulher Alerta, que disponibiliza a todas as mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, o porte de um aparelho sinalizador de emergência conectado às autoridades de segurança pública.

O artigo 1º institui o Programa Mulher Alerta, com o objetivo de oferecer às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, conforme previsto na Lei Maria da Penha, um aparelho sinalizador de emergência. Esse dispositivo será conectado diretamente às

Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro
Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9011449032
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25778.10834-97

autoridades de segurança pública estaduais e distritais, permitindo resposta rápida em situações de risco.

O artigo 2º autoriza os governos estaduais e do Distrito Federal a firmarem convênios com o governo federal para viabilizar o custeio dos equipamentos e a implantação de um sistema de rastreamento da localização da mulher em perigo. O parágrafo único prevê que esses convênios podem envolver mais de um estado, além do Distrito Federal, ampliando a cobertura do sistema para além do domicílio da usuária.

O artigo 3º detalha os objetivos do programa, que incluem: a oferta gratuita do aparelho sinalizador; o envio imediato de agentes de segurança ao local do sinal; a adoção de medidas para cessar a violência, preferencialmente em acordo com a vítima; a comunicação imediata do ocorrido à autoridade judicial competente; o uso pessoal do sinalizador, com exceções apenas em casos de incapacidade da vítima; e o compromisso com o uso responsável do dispositivo.

O artigo 4º estabelece os princípios que devem orientar o Programa Mulher Alerta, como a presteza no atendimento às sinalizações de emergência; a garantia de que a mulher não seja revitimizada; o acolhimento imediato em local escolhido pela vítima; a coleta e análise dos dados das sinalizações, tanto qualitativa quanto quantitativamente; e a divulgação desses dados à sociedade, respeitando a privacidade da mulher.

Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9011449032

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25778.10834-97

SENADO FEDERAL

Por fim, o artigo 5º determina que a lei entra em vigor na data de sua publicação, permitindo sua aplicação imediata após a sanção.

Não foram apresentadas emendas.

Após análise desta Comissão, a matéria seguirá à Comissão de Direitos Humanos (CDH), em caráter terminativo.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-F, inciso I, alíneas "*a"* e "*k*", compete a esta Comissão opinar sobre o mérito de proposições pertinentes à segurança pública e às políticas públicas de prevenção à violência e de promoção da paz social.

No mérito, entendemos que a proposta se alinha aos objetivos da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 2006), ao buscar mecanismos adicionais de proteção às mulheres em situação de risco. O uso de tecnologia como ferramenta de prevenção e resposta rápida à violência doméstica representa um avanço significativo na política pública de enfrentamento à violência de gênero.

O dispositivo sinalizador de emergência, ao permitir o acionamento imediato das forças de segurança, pode salvar vidas, além de funcionar como instrumento de dissuasão para agressores reincidentes. A proposta também contempla medidas para garantir o

Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9011449032

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25778.10834-97

uso responsável do equipamento e preservar a privacidade das usuárias.

A justificativa apresentada pela autora, a Senadora Zenaide Maia, é consistente e sensível à realidade enfrentada por milhares de mulheres brasileiras, reconhecendo que as medidas protetivas, embora fundamentais, nem sempre são suficientes para impedir novas agressões.

Sob esse aspecto, a autora defende muito bem o potencial dissuasor do sinalizador de emergência. Se os agressores contam com a falta de poder de reação da vítima da agressão, o que farão sabendo que terão que enfrentar, de imediato, as autoridades de segurança pública? Certamente, podemos antecipar que a incidência de casos de agressão diminuirá bastante. Isso é o que todos nós esperamos com a transformação deste PL nº 670/2023 em Lei Nacional!

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 670, de 2023.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9011449032

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

34ª, Extraordinária

Comissão de Segurança Pública

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	1. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE	3. RENAN CALHEIROS	
SERGIO MORO	PRESENTE	4. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. EFRAIM FILHO	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM		6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE KAJURU	PRESENTE	1. CHICO RODRIGUES	
JOSÉ LACERDA	PRESENTE	2. VAGO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	3. OMAR AZIZ	
VANDERLAN CARDOSO		4. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. WILDER MORAIS	PRESENTE
JORGE SEIF	PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO	
MAGNO MALTA		3. MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE
ROGERIO MARINHO		4. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. JAQUES WAGNER	
ANA PAULA LOBATO		2. ROGÉRIO CARVALHO	
VAGO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

MECIAS DE JESUS
AUGUSTA BRITO
ELIZIANE GAMA
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9011449032

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 670/2023)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 670 DE 2023.

02 de dezembro de 2025

Senador Sergio Moro

Vice-Presidente da Comissão de Segurança Pública

Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9011449032

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.

CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 60, DE 2025

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei n° 4962, de 2025, que Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a execução indireta de atividades desenvolvidas em unidades penais.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Sergio Moro
RELATOR: Senador Marcio Bittar

02 de dezembro de 2025

Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9950245546

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25250.81765-90

SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Marcio Bittar

PARECER Nº , DE 2025

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 4.962, de 2025, da Câmara dos Deputados, que *altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a execução indireta de atividades desenvolvidas em unidades penais.*

Relator: Senador **MARCIO BITTAR**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei (PL) nº 4.962, de 2025, da Câmara dos Deputados, que *altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a execução indireta de atividades desenvolvidas em unidades penais.*

Na origem, trata-se do PL nº 2.694, de 2015, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destinada a investigar a realidade do Sistema Carcerário Brasileiro.

A proposta altera o art. 83-A da Lei de Execução Penal (LEP), para prever que podem ser objeto de execução indireta os serviços de assistência material, jurídica, educacional, social, religiosa e à saúde; apoio na movimentação interna dos presos; e apoio nos serviços de monitoramento e de rastreamento de presos por dispositivo eletrônico autorizado por lei.

Nesses casos, cria o art. 83-C, para prever que as contratadas e os parceiros privados poderão contratar monitores, auxiliares e supervisores para

Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9950245546

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25250.81765-90

a execução do objeto do contrato, os quais poderão realizar jornada de doze horas trabalhadas por trinta e seis de descanso.

Na Justificação, informa-se que diligências e informações colhidas pela CPI demonstraram que a participação da iniciativa privada na gestão dos estabelecimentos prisionais é capaz de contribuir para a melhoria significativa no Sistema Carcerário Brasileiro e para que o Estado cumpra as determinações da LEP.

O projeto, que não recebeu emendas até o momento, foi distribuído para análise desta Comissão, para, em seguida, ir à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

II – ANÁLISE

A esta Comissão cabe opinar sobre proposições pertinentes ao sistema penitenciário, nos termos do art. 104-F, *f*, do Regimento Interno.

Conforme dados do Departamento Penitenciário Nacional, 29 unidades prisionais estão sob regime de cogestão (em que o administrador privado é responsável pela gestão de determinados serviços da unidade, como alimentação, higiene, saúde etc., e o gerenciamento do estabelecimento é feito em conjunto com o Estado) e 3, sob regime de parceria público-privada (em que a entidade privada realiza a construção e a gestão integral do estabelecimento, cabendo ao Estado a fiscalização).

Oportuno citar que a competência é concorrente entre União, Estados e DF para legislar sobre direito penitenciário (art. 24, I da CF). Cabe à União definir regras gerais. A lei federal sobre o assunto (LEP) não impõe constrangimentos sobre o tipo de gestão a ser adotada pelas unidades federativas. Contudo, a privatização é limitada. A LEP exige a intervenção de um juiz para a decisão sobre vários eventos da vida do preso (progressão de regime, livramento condicional, remição etc.) (art. 66). Cabe ainda ao juiz da execução fiscalizar e interditar o estabelecimento, se for o caso. Também não pode ser delegado para um administrador privado o exercício do poder de polícia, como classificação de condenados, aplicação de sanções disciplinares, controle de rebeliões e transporte de presos (art. 83-B).

Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9950245546

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25250.81765-90

Atualmente a LEP prevê a possibilidade de privatizar serviços de conservação, limpeza, informática, copeiragem, recepção, telecomunicações, lavanderia e manutenção de prédios, instalações e equipamentos internos e externos, assim como serviços relacionados ao trabalho do preso (art. 83-A). O PL amplia esse rol, para incluir os serviços de assistência material, jurídica, educacional, social, religiosa e à saúde; apoio na movimentação interna dos presos; e apoio nos serviços de monitoramento e de rastreamento de presos por dispositivo eletrônico autorizado por lei. Nenhuma delas se insere no poder de polícia propriamente dito.

Quando o Estado se mostra ineficiente para prover esses serviços, mercados informais passam a oferecê-lo, o que fortalece facções criminosas dentro dos presídios.

É possível antecipar críticas à inclusão do monitoramento eletrônico. Contudo, é medida de fiscalização e execução de uma decisão judicial para, no caso em tela, saídas temporárias, regimes semiaberto/aberto, atividades externas. A nosso ver, atividade perfeitamente delegável a uma empresa privada.

Podemos elencar argumentos favoráveis para privatização de serviços prisionais: redução de custos; melhoria na infraestrutura dos presídios; não aplicação de restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) na contratação de pessoal terceirizado; melhoria na qualidade de atendimento ao preso (ressocialização); possibilidades de inovação em métodos de gestão prisional; menores custos de transação na contratação de serviços, que possibilitam tomar decisões com maior agilidade e eficiência; o agente privado não está submetido a todos os controles a que estaria um órgão estatal, devido à natureza pública dos recursos gastos, o que facilita sobremaneira a gestão; em caso de corrupção, há menor custo para demissões em relação ao regime público.

Ademais, deve-se rememorar que a jornada de 12/36 proposta está prevista na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Por fim, considerando o apelo do STF ao legislador feito por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário (RE) nº 641.320, com repercussão geral reconhecida, e que, em quatro julgados, o Tribunal mencionou o "estado de coisas inconstitucional" que vige no sistema prisional brasileiro (HC 118.533/MS, RE 641.320/RS, RE 841.526/RS, ADPF 347/DF), a proposta tende a trazer mais ganhos do que custos.

Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9950245546

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25250.81765-90

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.962, de 2025.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9950245546

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6

Senado Federal

Relatório de Registro de Presença

34ª, Extraordinária

Comissão de Segurança Pública

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ALESSANDRO VIEIRA	PRESENTE	1. EDUARDO BRAGA	PRESENTE
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	2. PROFESSORA DORINHA SEABRA	PRESENTE
MARCIO BITTAR	PRESENTE	3. RENAN CALHEIROS	
SERGIO MORO	PRESENTE	4. PLÍNIO VALÉRIO	PRESENTE
MARCOS DO VAL		5. EFRAIM FILHO	PRESENTE
STYVENSON VALENTIM		6. VAGO	

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
JORGE KAJURU	PRESENTE	1. CHICO RODRIGUES	
JOSÉ LACERDA	PRESENTE	2. VAGO	
ANGELO CORONEL	PRESENTE	3. OMAR AZIZ	
VANDERLAN CARDOSO		4. SÉRGIO PETECÃO	PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FLÁVIO BOLSONARO	PRESENTE	1. WILDER MORAIS	PRESENTE
JORGE SEIF	PRESENTE	2. CARLOS PORTINHO	
MAGNO MALTA		3. MARCOS ROGÉRIO	PRESENTE
ROGERIO MARINHO		4. ASTRONAUTA MARCOS PONTES	

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
FABIANO CONTARATO	PRESENTE	1. JAQUES WAGNER	
ANA PAULA LOBATO		2. ROGÉRIO CARVALHO	
VAGO		3. VAGO	

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)			
TITULARES		**SUPLENTES**	
ESPERIDIÃO AMIN	PRESENTE	1. LUIS CARLOS HEINZE	
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. DAMARES ALVES	PRESENTE

Não Membros Presentes

MECIAS DE JESUS
AUGUSTA BRITO
ELIZIANE GAMA
IZALCI LUCAS
LUCAS BARRETO
PAULO PAIM

Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9950245546

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 4962/2025)

REUNIDA A COMISSÃO NESTA DATA, ENCERRADA A DISCUSSÃO, COLOCADO EM VOTAÇÃO, É APROVADO O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA COMISSÃO, FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº 4962 DE 2025.

02 de dezembro de 2025

Senador Sergio Moro

Vice-Presidente da Comissão de Segurança Pública

Assinado eletronicamente, por Sen. Sergio Moro

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9950245546

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Decreto Legislativo

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1123, DE 2025

Susta o Decreto nº 12.600, de 28 de agosto de 2025, que dispõe sobre a inclusão de empreendimentos públicos federais do setor hidroviário no Programa Nacional de Desestatização.

AUTORIA: Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25487.13527-54

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2025

Susta o Decreto nº 12.600, de 28 de agosto de 2025, que dispõe sobre a inclusão de empreendimentos públicos federais do setor hidroviário no Programa Nacional de Desestatização.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustado, com fundamento no art. 49, inc. V, da Constituição Federal, o Decreto nº 12.600, de 28 de agosto de 2025, que dispõe sobre a inclusão de empreendimentos públicos federais do setor hidroviário no Programa Nacional de Desestatização.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo exercer a competência fiscalizatória atribuída ao Congresso Nacional pelo art. 49, inciso V, da Constituição da República, que lhe incumbe o poder-dever de sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar.

O ato em questão, o Decreto nº 12.600, de 28 de agosto de 2025, ao incluir as hidrovias dos rios Madeira, Tocantins e Tapajós no Programa Nacional de Desestatização (PND), não apenas extrapola a competência regulamentar do Poder Executivo, mas também viola, em sua forma e em seu mérito, um conjunto de princípios e garantias fundamentais da República.

Insta salientar, que o Decreto viola o Princípio Democrático (art. 1º, parágrafo único, da CF) e os princípios da Publicidade e da Participação Popular na Administração Pública (art. 37, caput e § 3º, da CF). Uma decisão de tamanha magnitude, com profundos impactos sociais, econômicos e ambientais, foi tomada de forma unilateral, sem a realização da quantidade necessária de audiências públicas. Ignorar o debate público em matéria de tão elevado interesse nacional é negar a própria essência do Estado Democrático de Direito.

Senado Federal - Praça dos Três Poderes - Anexo 1-25º Pavimento - Brasília/DF Telefone: +55 (61) 3303-2898/2800

Destaca-se, ainda, que o Decreto desrespeita os direitos dos povos indígenas e das comunidades tradicionais (art. 231 da CF). É fato notório que as margens desses rios são o lar de inúmeras comunidades indígenas e ribeirinhas, cujos modos de vida, cultura e subsistência estão umbilicalmente ligados aos cursos d'água. A Constituição Federal é explícita ao exigir a oitiva dessas comunidades sobre medidas que as afetem. Ao

Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25487.13527-54

preteri-las completamente do processo decisório, o Poder Executivo viola uma garantia fundamental e inegociável.

Por fim, a medida coloca em risco a própria Soberania Nacional (art. 1º , I, da CF). As hidrovias amazônicas não são apenas corredores logísticos; são infraestruturas críticas para a integração, o abastecimento e a defesa de uma vasta porção do território nacional. A transferência de seu controle para a iniciativa privada, sem uma criteriosa e pública avaliação de riscos pelo Congresso Nacional, representa uma abdicação de controle sobre área estratégica para o país.

Portanto, o Decreto nº 12.600/2025 não é um mero ato de gestão. É um ato que, a pretexto de regulamentar, inova na ordem jurídica de forma lesiva, usurpando a competência do Poder Legislativo para deliberar sobre matéria que afeta direitos fundamentais e o interesse estratégico da nação.

Diante do exposto, e por entender que o Decreto Presidencial é material e formalmente inconstitucional, conclamo os nobres Pares a aprovarem este Projeto de Decreto Legislativo, a fim de restaurar a ordem democrática e as garantias constitucionais violadas.

Sala das Sessões,

Senador **PLÍNIO VALÉRIO**

Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art49_cpt_inc5
- Decreto nº 12.600 de 28/08/2025 - DEC-12600-2025-08-28 - 12600/25
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2025;12600

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1124, DE 2025

Susta a Portaria nº 631, de 5 de novembro de 2025, do Ministério das Relações Exteriores, que "regulamentou" os procedimentos relativos ao acesso e ao tratamento de documentos e informações.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

SF/25690.68794-75

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2025

Susta a Portaria nº 631, de 5 de novembro de 2025, do Ministério das Relações Exteriores, que "regulamentou" os procedimentos relativos ao acesso e ao tratamento de documentos e informações.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica sustada a Portaria nº 631, de 5 de novembro de 2025, do Ministério das Relações Exteriores.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Portaria nº 631/2025, editada pelo Ministério das Relações Exteriores, ultrapassa de forma inequívoca o poder regulamentar e produz efeitos que atingem diretamente garantias constitucionais e dispositivos infraconstitucionais que regem a administração pública. Ao criar hipóteses de sigilo e alterar critérios de classificação de documentos sem respaldo legal, o ato viola o princípio da publicidade previsto no artigo 37 da Constituição Federal, que estabelece a transparência como regra e o sigilo como exceção estritamente delimitada por lei. A portaria também contraria o artigo 5º, inciso XXXIII, que assegura ao cidadão o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse, bem como o artigo 5º, inciso XIV, que garante o acesso à informação para fins profissionais, científicos e jornalísticos.

No campo infraconstitucional, há violação direta à Lei nº 12.527, a Lei de Acesso à Informação. A portaria desrespeita dispositivos centrais da LAI ao criar categorias de restrição que a lei não contempla, ampliar subjetivamente hipóteses de sigilo e flexibilizar critérios de classificação que deveriam ser objetivos, motivados e devidamente fundamentados. A LAI é expressa ao determinar que o sigilo só pode ser imposto quando houver comprovado risco à segurança do Estado ou da sociedade e exclusivamente nos níveis de classificação previstos em lei. Quando uma portaria administrativa decide inovar e criar limitações fora do que a legislação estabelece, ela deixa de regulamentar e passa a legislar, algo vedado ao Poder Executivo.

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **EDUARDO GIRÃO**

SF/25690.68794-75

Também há conflito com o Decreto nº 7.724, que regulamenta a LAI e fixa parâmetros claros para classificação, desclassificação e revisão de informações sigilosas. Ao alterar esses parâmetros e introduzir novos critérios que não estão no decreto, a Portaria nº 631/2025 rompe com o próprio arcabouço infralegal que deveria observar, criando um ambiente de insegurança jurídica e dando margem a interpretações discricionárias. Essa sobreposição normativa indevida afronta o princípio da hierarquia das normas e demonstra que o Ministério das Relações Exteriores avançou para além de sua competência administrativa.

Essas irregularidades não atingem apenas aspectos formais. Elas interferem diretamente na preservação da memória diplomática e no acesso a documentos públicos essenciais para pesquisadores, jornalistas, universidades e órgãos de controle. A limitação injustificada de arquivos históricos compromete a produção de conhecimento e vulnera o princípio republicano segundo o qual a informação pública pertence à sociedade. O próprio Itamaraty, ao longo de sua história, construiu credibilidade justamente por adotar padrões de transparência compatíveis com democracias maduras, e a portaria agora editada segue na direção contrária.

Ao inverter a lógica constitucional, transformando o sigilo em regra e a publicidade em exceção, o Ministério das Relações Exteriores cria um precedente perigoso e afasta o Brasil das práticas internacionais de transparência. Esse tipo de retrocesso não pode ser naturalizado. É papel do Parlamento agir quando atos infralegais ultrapassam o limite da regulamentação e entram no campo da criação normativa, o que é prerrogativa exclusiva do Poder Legislativo. O artigo 49, inciso V, da Constituição é claro ao conferir ao Congresso Nacional a competência para sustar atos do Executivo que exorbitem do poder regulamentar.

Portanto e pelo que acima restou descrito, sustar a Portaria nº 631/2025 é uma exigência jurídica e democrática. É a reafirmação de que a Constituição deve ser respeitada, de que a Lei de Acesso à Informação não pode ser enfraquecida e de que a administração pública não pode se esconder atrás de instrumentos artificiais de sigilo. Trata-se de garantir que o Estado brasileiro permaneça transparente, responsável e fiel ao princípio de que a informação pública pertence ao cidadão. Ao agir, o Congresso defende a República, protege o Itamaraty de danos duradouros e reafirma que o país não admite caminhos que se afastem da luz e da legalidade.

Sala das Sessões,

Senador Eduardo Girão

Assinado eletronicamente, por Sen. Eduardo Girão
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art37
  - art49_cpt_inc5

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 1125, DE 2025

Susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os decretos presidenciais que homologam a demarcação das terras indígenas Uirapuru, Estação Parecis e Irantxe, no Estado de Mato Grosso.

AUTORIA: Senador Wellington Fagundes (PL/MT), Senador Jayme Campos (UNIÃO/MT)

DOCUMENTOS:

- Texto do projeto de decreto legislativo
- Legislação citada

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25278.48673-80

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Wellington Fagundes

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2025

Susta, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal, os decretos presidenciais que homologam a demarcação das terras indígenas Uirapuru, Estação Parecis e Irantxe, no Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam sustados, nos termos do inciso V do art. 49 da Constituição Federal:

I – o Decreto nº 12.721, de 17 de novembro de 2025, que "Homologa a demarcação administrativa da terra indígena Uirapuru, localizada nos Municípios de Campos de Júlio, Nova Lacerda e Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso";

II – o Decreto nº 12.722, de 17 de novembro de 2025, que "Homologa a demarcação administrativa da terra indígena Estação Parecis, localizada no Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso"; e

III - o Decreto nº 12.723, de 17 de novembro de 2025, que "Altera o Decreto nº 98.827, de 15 de janeiro de 1990, que retifica os limites e homologa a demarcação administrativa da Área Indígena Irantxe, localizada no Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25278.48673-80

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Wellington Fagundes

JUSTIFICAÇÃO

Como é de conhecimento geral, o Congresso Nacional editou a Lei nº 14.701, de 20 de outubro de 2023, que, a fim de trazer segurança jurídica e previsibilidade para a questão indígena brasileira, define como terras indígenas aquelas que estavam ocupadas quando da promulgação da Constituição Federal, em 5 de outubro de 1988. Trata-se da positivação da tese – adotada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), quando do julgamento do caso da reserva indígena Raposa/Serra-do-Sol (Petição nº 3.388/RR) – do chamado "marco temporal".

Essa legislação, embora seja objeto de muita desinformação, especialmente propagada por ONGs internacionais e por setores da esquerda, continua plenamente em vigor. Sua constitucionalidade foi questionada (e defendida) em diversas ações em trâmite no âmbito do STF, mas em nenhuma delas foi exarada qualquer decisão cautelar suspendendo os efeitos da Lei.

Mesmo assim, o Presidente da República, de forma surpreendente e ilegal, editou, em 17 de novembro, três decretos homologando a demarcação (e até a ampliação de terras já demarcadas) de terras indígenas (TI) no meu estado de Mato Grosso. O Decreto nº 12.721 homologou a demarcação da TI Uirapuru; o nº 12.722, da TI Estação Parecis (nada menos que uma antiga estação de telégrafo que foi invadida e cuja área hoje abrange fazendas produtivas e até uma rodovia); e o nº 12.723, por sua vez, ampliou uma TI já demarcada em 1990, a Irantxe. Como devem imaginar Vossas Excelências, trata-se, como sempre, de uma jogada meramente política, feita convenientemente durante a COP-30, em Belém, nitidamente "para inglês ver". Nada de regulamentar os arts. 19 a 29 da Lei, que tratam de prover os indígenas de meios de sobrevivência digna; ao contrário, adota-se a solução péssima de simplesmente ampliar ainda mais a extensão de diversas TIs, sem qualquer preocupação com as pessoas não indígenas que ocupavam essas terras, por vezes, há décadas, e mesmo sem sequer se analisar a situação dos indígenas que já ocupam a região.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25278.48673-80

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Wellington Fagundes

Todo os três casos representam uma ilegalidade, uma exorbitância do poder regulamentar, nos termos do art. 49, V, da CF. Os decretos nitidamente violam o art. 4º e seus incisos e parágrafos, da Lei nº 14.701, de 2023 (o qual impõe a observância do "marco temporal" e exige a atualidade da ocupação como alguns dos requisitos para a demarcação), configurando, portanto, uma conduta *contra legem*, que deve ser freada por esse Congresso Nacional. Ainda pior é o caso do Decreto nº 12.723, de 2023, que viola claramente também o art. 13 da Lei, o qual veda a ampliação de TI já demarcada. A ilegalidade é tão óbvia, que se tentou disfarçá-la: a ementa do Decreto citado prevê a alteração de um outro decreto de 1990; e, nos *consideranda*, cita uma legislação tacitamente revogada, qual seja o art. 19 do Estatuto do Índio. Esse mal ajambrado disfarce, contudo, não é capaz de enganar o legislador, que segue firme no propósito de trazer paz para o campo e de assegurar a vigência da Lei nº 14.701, de 2023.

Urge que este Congresso Nacional suste, portanto, os citados decretos, restabelecendo integralmente a vigência da Lei nº 14.701, de 2023, que continua em vigor plenamente, não podendo ser simplesmente ignorada e menoscabada pelo Governo Federal.

Sala das Sessões,

Senador WELLINGTON FAGUNDES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - art49_cpt_inc5
- Decreto nº 98.827, de 15 de Janeiro de 1990 - DEC-98827-1990-01-15 - 98827/90
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:1990;98827
- urn:lex:br:federal:decreto:2023;12723
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2023;12723
- Decreto nº 12.721 de 17/11/2025 - DEC-12721-2025-11-17 - 12721/25
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2025;12721
- Decreto nº 12.722 de 17/11/2025 - DEC-12722-2025-11-17 - 12722/25
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2025;12722
- Decreto nº 12.723 de 17/11/2025 - DEC-12723-2025-11-17 - 12723/25
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto:2025;12723
- Lei nº 14.701, de 20 de Outubro de 2023 - LEI-14701-2023-10-20 , LEI DO MARCO TEMPORAL DAS TERRAS INDÍGENAS - 14701/23
  https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2023;14701

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Projetos de Lei

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 6064, DE 2025

Institui o Plano Nacional de Formação de Condutores e altera dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre a uniformidade dos critérios e procedimentos para habilitação de condutores em todo o território nacional e sobre o papel dos centros de formação de condutores como elo fundamental da cadeia de segurança viária.

AUTORIA: Senador Wellington Fagundes (PL/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25163.17136-96

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Wellington Fagundes

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Institui o Plano Nacional de Formação de Condutores e altera dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre a uniformidade dos critérios e procedimentos para habilitação de condutores em todo o território nacional e sobre o papel dos centros de formação de condutores como elo fundamental da cadeia de segurança viária.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei cria o Plano Nacional de Formação de Condutores e altera dispositivos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre a uniformidade dos critérios e procedimentos para habilitação de condutores em todo o território nacional e sobre o papel dos centros de formação de condutores como elo fundamental da cadeia de segurança viária.

Art. 2º Fica instituído o Plano Nacional de Formação de Condutores (PNFC) a ser elaborado e mantido pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

§ 1º Os órgãos de trânsito estaduais e do Distrito Federal observarão as diretrizes e determinações do plano de que trata o caput na elaboração de seus atos normativos e no exercício de suas funções executivas relacionadas à formação de condutores.

§ 2º O CONTRAN publicará o plano de que trata o *caput* em até 180 dias da publicação desta Lei.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25163.17136-96

§ 3º Os órgãos de trânsito estaduais e do Distrito Federal deverão adequar seus normativos e procedimentos ao PNFC vigente em até 180 dias após a publicação ou revisão do plano pelo CONTRAN.

Art. 3º A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 147. .....

.....

§ 8º Os órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal deverão fiscalizar as entidades e os profissionais responsáveis pelos exames de que tratam os incisos III a V do *caput* conforme diretrizes estabelecidas no plano de que trata o art. 156.

....." (NR)

"Art. 155. A formação de condutor de veículo automotor observará as diretrizes do plano de que trata o art. 156 e será realizada por instrutor vinculado a centro de formação de condutores credenciado pelo órgão executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal.

§1º .....

§2º Respeitados os mesmos critérios técnicos estabelecidos no plano de que trata o art. 156, o órgão executivo de trânsito dos Estados ou do Distrito Federal poderá cadastrar instrutores e examinadores não vinculados a centro de formação de condutores, se essa medida for necessária para garantir a acessibilidade e a eficiência do serviço de formação de condutores ou do processo de habilitação." (NR)

"Art. 156. O CONTRAN elaborará o Plano Nacional de Formação de Condutores (PNFC) que deverá conter:

I – os objetivos do PNFC, que devem incluir:

a) a garantia da segurança viária;

b) a qualidade da formação;

c) o acesso à mobilidade; e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25163.17136-96

d) a eficiência do processo de habilitação;

II – as diretrizes a serem seguidas pelos órgãos de trânsito estaduais e do Distrito Federal na estruturação dos normativos complementares e procedimentos conexos aos processos:

a) de formação de condutores;

b) de credenciamento de centros de formação de condutores;

c) de cadastramento de instrutores e examinadores;

III – os indicadores a serem monitorados e as metas a serem perseguidas pelos órgãos de trânsito estaduais e do Distrito Federal em relação ao desempenho do sistema de formação de condutores;

IV – os requisitos para:

a) formação de condutores nas diferentes categorias;

b) credenciamento de centros de formação de condutores;

c) exercício das atividades de instrutor e examinador.

§ 1º É vedado aos órgãos de trânsito estaduais e do Distrito Federal ampliar ou restringir o rol de exigências estabelecidas no PNFC, salvo o estabelecimento de procedimentos administrativos necessários à implementação do plano.

§ 2º Os indicadores de que tratam o inciso III devem incluir dados relacionados à segurança viária e à eficiência do serviço de formação.

§ 3º Na definição dos requisitos de que tratam o inciso IV, além dos parâmetros estabelecidos nesse código, só devem ser incluídos requisitos cuja contribuição para a melhoria do processo de formação e da segurança viária tenha sido comprovada tecnicamente.” (NR)

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil ainda tem um dos maiores índices de mortes no trânsito, conforme reafirmou o relatório da Organização Mundial de Saúde (OMS) publicado em 2023, que posicionou o Brasil no terceiro lugar do

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25163.17136-96

ranking mundial. O problema é conhecido e motivou a publicação, em 2018, do Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (Pnatrans). Contudo, dados da ANTT mostraram aumento de 10% de mortes no trânsito no ano de 2024 em relação a 2023, o que demonstra que ações tomadas até então não têm sido efetivas para a contenção da escalada desse problema.

Esse contexto de deficiência nos mecanismos de promoção da segurança viária se agrava com a falta de uma estrutura robusta de formação de condutores. Os condutores são, por natureza, o elemento fundamental da segurança no trânsito. Ainda que diante de falhas na organização, sinalização, infraestrutura e fiscalização, o comportamento prudente e competente dos condutores pode reduzir drasticamente o número de acidentes computados diariamente no Brasil.

É diante dessa constatação que se propõe o estabelecimento de um Plano Nacional de Formação de Condutores, com foco em um processo estruturado, responsável e uniforme em todo o território nacional.

Hoje, a formação de condutores ocorre de forma bastante heterogênea no território nacional, sem que existam diretrizes técnicas suficientes para a qualidade e segurança dessa formação e sem que essas diretrizes sejam estabelecidas a nível nacional. Considerando a estrutura jurídico-normativa consolidada pelo Código de Trânsito Brasileiro, vemos que o preenchimento dessa lacuna se insere nas competências do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Assim, baseado na previsão legal de um Plano Nacional de Formação de Condutores, espera-se a definição de padrões técnicos e procedimentos básicos para que se garanta que o condutor formado em qualquer região do País esteja apto não só a conduzir com segurança, mas a contribuir com a segurança no trânsito de forma sistêmica.

No centro dessa proposta está o reconhecimento do papel desempenhado pelos centros de formação de condutores. Essas entidades são estruturadas e especializadas visando a formação de condutores que possam não só observar as regras de trânsito, mas contribuir efetivamente com a prevenção de acidentes e a construção de um trânsito mais fluido, seguro e sustentável. Assim, observados movimentos recentes que propõem a eliminação desses importantes agentes da segurança viária sob a justificativa

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25163.17136-96

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Wellington Fagundes

de ampliação do acesso à habilitação, há que se sopesar a redução de custos com a perda de qualidade na formação dos condutores e o consequente aumento da insegurança no trânsito.

É pautado nesse cenário que apresentamos a proposta de instituição do Plano Nacional de Formação de Condutores, em que reconhecemos os centros de formação de condutores como elo fundamental da cadeia de segurança viária, prevemos o estabelecimento de padrões nacionais para a formação de condutores, e instituímos diretrizes nacionais para os procedimentos a serem observados no âmbito dos órgãos estaduais competentes. Incluímos, ainda, mecanismos de avaliação e acompanhamento da qualidade do ensino e da efetividade do sistema de formação como ferramenta de redução dos índices de acidentes de trânsito.

O texto apresentado oferece um equilíbrio saudável entre diretrizes legais e regulamentação técnica ao prever que o órgão executivo competente detalhe os critérios e requisitos técnicos. Ao mesmo tempo, traça uma linha clara de definição da vontade política estabelecendo a padronização a nível nacional e o estabelecimento da participação dos centros de formação de condutores na construção da segurança viária.

Portanto, apresento o projeto à consideração dos nobres colegas, contando com o apoio para sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senador WELLINGTON FAGUNDES

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (1997) - 9503/97
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1997;9503

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 6070, DE 2025

Altera a Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, para modificar o Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, e dá outras providências.

AUTORIA: Comissão Diretora do Senado Federal

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25612.25897-29

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera a Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, para modificar o Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, para modificar o Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal e dá outras providências.

Art. 2º A Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. A carreira legislativa a que se refere o art. 1º e os cargos que a compõem, em razão das atribuições próprias do Poder Legislativo, integram o conjunto de carreiras típicas de Estado." (NR)

"Art. 5º .....

I - padrão 41 para os cargos das categorias de Consultor Legislativo e Advogado;

II - padrão 36 para os cargos da categoria de Analista Legislativo;

III - padrão 21 para os cargos da categoria de Técnico Legislativo;

IV - padrão 15 para os cargos da categoria de Auxiliar Legislativo." (NR)

"Art. 7º A Gratificação de Atividade Legislativa referida no art. 6º da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2002, passa a ser calculada mediante a aplicação dos fatores estabelecidos na Tabela do Anexo V desta Lei sobre o valor correspondente ao maior padrão do cargo.

I - (revogado);

II - (revogado);

III - (revogado).

§ 1º (Revogado).

..... " (NR)

"Art. 8º É devida aos servidores Gratificação de Representação a título de compensação pelo desempenho das atividades típicas e peculiares do Poder Legislativo, equivalente à aplicação dos fatores estabelecidos na Tabela A do Anexo VI desta Lei sobre o valor correspondente à:

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25612.25897-29

I - FC-3 para os Consultores Legislativos e Advogados;

II - FC-2 para os Analistas Legislativos;

III - FC-1 para os Técnicos Legislativos e Auxiliares Legislativos.

..... ” (NR)

“Art. 9º Fica instituída a Gratificação de Desempenho e Alinhamento Estratégico, correspondente ao percentual de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) e, no máximo, 100% (cem por cento), incidente sobre o vencimento básico do cargo ocupado pelo servidor, de acordo com critérios e procedimentos a serem estabelecidos por ato do Presidente do Senado Federal, observada a disponibilidade orçamentária.

§ 1º O ato a que se refere o *caput* deste artigo poderá fixar percentuais mínimos e máximos de Gratificação de Desempenho e Alinhamento Estratégico em razão das atividades exercidas em cada área, da avaliação de desempenho funcional e do atingimento de resultados.

§ 2º Até que seja editado o ato previsto no *caput*, o percentual da Gratificação de Desempenho e Alinhamento Estratégico será de 40% (quarenta por cento).

§ 3º Os percentuais de Gratificação de Desempenho e Alinhamento Estratégico terão vigência semestral e resultarão do desempenho do servidor observado no semestre anterior, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 4º Aplica-se ao resultado da avaliação de desempenho funcional realizada para os fins deste artigo o disposto nos arts. 106 a 108 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, podendo o ato previsto no *caput* estabelecer prazos e critérios específicos.

§ 5º Os servidores ocupantes de cargo efetivo do Senado Federal quando cedidos a outros órgãos perceberão a respectiva Gratificação de Desempenho e Alinhamento Estratégico, calculada na forma do inciso I do § 6º deste artigo.

§ 6º Observado o disposto no § 2º deste artigo, a gratificação de que trata o *caput* integra os proventos de aposentadorias e pensões que guardarem paridade com os servidores ativos, sendo calculada:

I - para aposentadorias e pensões concedidas antes da entrada em vigor do ato previsto no *caput* deste artigo, pela média dos percentuais atribuídos aos servidores em atividade, semestralmente;

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25612.25897-29

II - para aposentadorias e pensões concedidas após a entrada em vigor do ato previsto no *caput* deste artigo, pelo percentual médio percebido pelo servidor durante o período de atividade, desconsiderado o período anterior à vigência do referido ato normativo." (NR)

"Art. 9º-A. Sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens pecuniárias, os servidores do Senado Federal que ocupem cargo em comissão, exerçam função comissionada ou ocupem cargo efetivo de assessoramento superior terão direito à licença compensatória em virtude do exercício de função relevante singular e do acúmulo de atividades extraordinárias, observado o disposto neste artigo.

§ 1º A licença compensatória prevista no *caput* tem por finalidade compensar o desempenho e o acúmulo de múltiplas atribuições, encargos e tarefas diversas, de alta complexidade e responsabilidade institucional, exigidas pelo exercício das funções comissionadas ou dos cargos que, por sua natureza institucional, demandam do servidor dedicação contínua, com habitual exigência de atuação fora do horário regular de expediente, inclusive em períodos normalmente destinados ao repouso remunerado, como horários noturnos, finais de semana, feriados e outros intervalos de folga.

§ 2º A licença compensatória será regulada por ato do Presidente do Senado Federal, que observará as demais regras estabelecidas neste artigo, aplicando-se as seguintes disposições:

I - será concedido, no mínimo, 1 (um) dia de licença compensatória para cada 10 (dez) dias de efetivo exercício e, no máximo, 1 (um) dia de licença compensatória para cada 3 (três) dias de efetivo exercício;

II - o gozo de licença compensatória será condicionado ao interesse da Administração, considerada a conveniência administrativa e a continuidade do serviço público, admitida a sua conversão em pecúnia em razão da necessidade do serviço público;

III - será restrita:

a) aos cargos em comissão e funções comissionadas de natureza gerencial e às funções comissionadas de assessoramento superior, assim definidos no Regulamento Administrativo do Senado Federal;

b) aos cargos efetivos de assessoramento superior previstos no inciso I do art. 5º desta Lei, quando em exercício no seu órgão de origem;

IV - não será devida:

a) ao servidor em exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, investido em mandato eletivo ou classista ou designado para servir em organismo

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25612.25897-29

oficial internacional do qual o Brasil seja membro efetivo ou com o qual coopere;

b) nas ausências, licenças e afastamentos considerados como não efetivo exercício, com ou sem perda da remuneração;

c) nos períodos de gozo de licença para capacitação ou de afastamento para a participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*;

d) nos períodos de quaisquer licenças ou afastamentos de mesma natureza com duração superior a 30 (trinta) dias, computados num período de 1 (um) ano;

e) nos dias de falta injustificada ao serviço;

V - corresponderá à licença devida à maior função ou cargo exercido pelo servidor, inclusive no período de substituição ou acumulação, observado o disposto no Regulamento Administrativo do Senado Federal.

§ 3º O disposto na alínea "d" do inciso IV do § 2º deste artigo não será aplicado às ausências previstas no inciso I e nas alíneas "a" e "b" do inciso VIII do art. 102 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 4º O cálculo da licença compensatória previsto no inciso I do § 2º deste artigo considerará o mês de 30 dias.

§ 5º O Senado Federal poderá indenizar os dias de licença compensatória adquiridos nos termos desse artigo e não gozados pelo servidor, observadas a disponibilidade orçamentária e as seguintes regras:

I - o valor da indenização apurado em cada mês corresponderá ao montante equivalente à remuneração do dia de trabalho, calculado à razão de 1/30 (um trinta avos) da remuneração bruta do servidor, excluídas parcelas eventuais ou temporárias, por dia ou fração de licença compensatória;

II - a parcela de caráter indenizatório decorrente da conversão da licença compensatória:

a) não estará sujeita à incidência de imposto sobre a renda de pessoa física e de contribuição previdenciária;

b) não será incorporada à remuneração do servidor, aos proventos de aposentadoria ou à pensão por morte;

c) não poderá ser utilizada como base de cálculo para gratificações, adicionais ou vantagens de qualquer espécie.

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25612.25897-29

§ 6º Até que seja editado o ato referido no § 2º, a licença compensatória será concedida aos servidores de que trata o inciso III do § 2º deste artigo na proporção de 1 (um) dia de licença compensatória para cada 10 (dez) dias de efetivo exercício, observadas as demais regras deste artigo." (NR)

"Art. 10. O exercício de funções comissionadas integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal passa a ser retribuído pelo acréscimo à remuneração do cargo efetivo do valor equivalente à aplicação dos fatores previstos na Tabela do Anexo VII desta Lei sobre o vencimento básico do padrão 45, estabelecido na Tabela A do Anexo I.

I - (revogado);

II - (revogado);

III - (revogado);

IV - (revogado);

V - (revogado).

....." (NR)

"Art. 11. .....

I - representação mensal, de valor equivalente à aplicação dos fatores estabelecidos na Tabela B do Anexo VI desta Lei sobre as funções comissionadas símbolos FC-2, FC-3 e FC-4, respectivamente, previstas no *caput* do art. 10 desta Lei;

.....

III - Gratificação de Desempenho e Alinhamento Estratégico, na forma do art. 9º desta Lei, correspondente à dos padrões 36, 42 e 45 da Tabela A do Anexo I desta Lei, respectivamente.

§ 1º O servidor ocupante de cargo efetivo no âmbito do Senado Federal nomeado para os cargos em comissão de que trata este artigo poderá optar pela remuneração do seu cargo efetivo, acrescida do valor da respectiva FC-2, FC-3 ou FC-4, observada a equivalência de função estabelecida na forma do § 2º deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º deste artigo, o Regulamento Administrativo do Senado Federal poderá atribuir função de símbolo FC-5 ou FC-6 ao servidor efetivo que for nomeado para ocupar cargo em comissão símbolo SF-3." (NR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25612.25897-29

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 4º A Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, passa a vigorar acrescida dos Anexos V, VI e VII estabelecidos, respectivamente, nos Anexos II, III e IV desta Lei.

Art. 5º Para os fins do disposto no inciso II do § 8° do art. 4° da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019, a Gratificação de Desempenho e Alinhamento Estratégico substitui, no que couber, a Gratificação de Desempenho anteriormente vigente, mantendo-se a continuidade jurídica da parcela quanto a sua natureza e finalidade.

Parágrafo único. O cálculo da Gratificação de Desempenho e Alinhamento Estratégico previsto no § 6º do art. 9º contar-se-á da vigência desta Lei e não considerará avaliações de desempenho realizadas em períodos anteriores.

Art. 6º As alterações previstas no *caput* do art. 10 da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010, não implicam aumento na quantidade total de funções, cujo reenquadramento será definido no Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Senado Federal no Orçamento Geral da União, sem prejuízo ao atendimento do limite individualizado estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, bem como do limite da despesa total com pessoal previsto no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º Ficam revogados:

I - os incisos I a III do *caput* e o § 1º do art. 7º, os incisos I a V do *caput* do art. 10 e o Anexo IV da Lei nº 12.300, de 28 de julho de 2010;

II - a Resolução do Senado Federal nº 69, de 19 de dezembro de 2012; e

III - o Ato da Comissão Diretora nº 16, de 3 de outubro de 2023.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1º de fevereiro de 2026, observadas as datas estabelecidas nas Tabelas A, B e C do Anexo I, nas Tabelas A e B do Anexo III e nas Tabelas dos Anexos II e IV, todos desta Lei, a partir das quais produzirão os efeitos financeiros.

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25612.25897-29

ANEXO I

Tabelas de Vencimentos Básicos dos Servidores ocupantes de cargo efetivo do

Quadro de Pessoal do Senado Federal (art. 4º)

TABELA A

Cargos das categorias Consultor Legislativo, Advogado e Analista Legislativo

CARGO EFETIVO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (EM R$ - A PARTIR DE)			
			01/02/2026	01/07/2027	01/07/2028	01/07/2029
NÍVEL III	ESPECIAL	45	13.753,64	17.618,41	22.569,18	24.181,07
		44	13.341,03	17.089,85	21.892,10	23.455,64
		43	12.940,78	16.577,14	21.235,31	22.751,94
		42	12.552,57	16.079,84	20.598,28	22.069,41
		41	12.175,98	15.597,43	19.980,31	21.407,31
	INICIAL	40	11.810,70	15.129,51	19.380,91	20.765,09
		39	11.456,37	14.675,61	18.799,45	20.142,11
		38	11.112,68	14.235,34	18.235,47	19.537,84
		37	10.779,29	13.808,28	17.688,40	18.951,71
		36	10.455,93	13.394,05	17.157,78	18.383,18

TABELA B

Cargos da categoria Técnico Legislativo

CARGO EFETIVO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (EM R$ - A PARTIR DE)			
			01/02/2026	01/07/2027	01/07/2028	01/07/2029
NÍVEL II	ESPECIAL	36	10.455,93	13.394,05	17.157,78	18.383,18
		35	10.142,23	12.992,19	16.643,00	17.831,64
		34	9.837,96	12.602,43	16.143,72	17.296,70
		33	9.542,84	12.224,37	15.659,42	16.777,82
		32	9.256,52	11.857,60	15.189,59	16.274,43
	INTERMEDIÁRIA	31	8.978,86	11.501,92	14.733,96	15.786,26
		30	8.941,46	11.454,01	14.672,58	15.720,50
		29	8.671,68	11.108,42	14.229,89	15.246,18
		28	8.411,53	10.775,17	13.803,00	14.788,81
		27	8.159,16	10.451,89	13.388,87	14.345,10
	INICIAL	26	7.914,39	10.138,33	12.987,20	13.914,75
		25	7.676,97	9.834,20	12.597,61	13.497,33
		24	7.446,65	9.539,15	12.219,65	13.092,38

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25612.25897-29

		23	7.223,24	9.252,97	11.853,05	12.699,60
		22	7.006,56	8.975,40	11.497,49	12.318,64
		21	6.796,37	8.706,15	11.152,58	11.949,10

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25612.25897-29

TABELA C

Cargos da categoria Auxiliar Legislativo

CARGO EFETIVO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO (EM R$ - A PARTIR DE)			
			01/02/2026	01/07/2027	01/07/2028	01/07/2029
NÍVEL I	ESPECIAL	30	8.941,46	11.454,01	14.672,58	15.720,50
		29	8.671,68	11.108,42	14.229,89	15.246,18
		28	8.411,53	10.775,17	13.803,00	14.788,81
		27	8.159,16	10.451,89	13.388,87	14.345,10
		26	7.914,39	10.138,33	12.987,20	13.914,75
	INTERMEDIÁRIA	25	7.676,97	9.834,20	12.597,61	13.497,33
		24	7.446,65	9.539,15	12.219,65	13.092,38
		23	7.223,24	9.252,97	11.853,05	12.699,60
		22	7.006,56	8.975,40	11.497,49	12.318,64
		21	6.796,37	8.706,15	11.152,58	11.949,10
		20	6.009,41	7.698,06	9.861,21	10.565,50
	INICIAL	19	5.341,69	6.842,71	8.765,51	9.391,54
		18	4.748,17	6.082,40	7.791,56	8.348,03
		17	4.220,57	5.406,56	6.925,80	7.420,44
		16	3.751,64	4.805,85	6.156,29	6.595,98
		15	3.334,79	4.271,86	5.472,26	5.863,09

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25612.25897-29

ANEXO II

Tabela de fatores da Gratificação de Atividade Legislativa dos Servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal do Senado Federal (art. 7º)

CATEGORIA	FATOR (A PARTIR DE)			
	01/02/2026	01/07/2027	01/07/2028	01/07/2029
Consultor Legislativo e Advogado	1,66	1,53	1,04	1,01
Analista Legislativo	1,20	1,13	0,74	0,74
Técnico Legislativo	1,43	1,25	0,87	0,87
Auxiliar Legislativo	1,43	1,36	1,03	1,00

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25612.25897-29

ANEXO III

Tabela de fatores da Gratificação de Representação dos Servidores
do Quadro de Pessoal do Senado Federal

TABELA A (art. 8º)

Cargos efetivos das categorias Consultor Legislativo, Advogado, Analista Legislativo, Técnico Legislativo e Auxiliar Legislativo

CATEGORIA	FATOR (A PARTIR DE)	
	01/02/2026	01/07/2027
Consultor Legislativo e Advogado	0,90	zero
Analista Legislativo	1,10	zero
Técnico Legislativo	0,95	zero
Auxiliar Legislativo	0,95	zero

TABELA B (art. 11, I)

Cargos em comissão

SÍMBOLO	FATOR (A PARTIR DE)			
	01/02/2026	01/07/2027	01/07/2028	01/07/2029
SF-1	2,227	1,700	1,122	1,0455
SF-2	2,227	1,700	1,122	1,0455
SF-3	2,227	1,700	1,122	1,0455

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25612.25897-29

ANEXO IV

Tabela de fatores de funções comissionadas dos Servidores ocupantes de cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Senado Federal (art. 10)

SÍMBOLO	FATOR (A PARTIR DE)		
	01/02/2026	01/07/2027	01/07/2028
FC-1	0,23	0,20	0,16
FC-2	0,37	0,31	0,27
FC-3	0,52	0,44	0,37
FC-4	0,66	0,56	0,47
FC-5	0,80	0,68	0,57
FC-6	0,90	0,77	0,62
FC-7	1,00	0,85	0,67

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25612.25897-29

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Diretora do Senado Federal submete à apreciação do Congresso Nacional proposição legislativa que visa promover a modernização e o aperfeiçoamento do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal. As alterações propostas têm o objetivo de efetuar a recomposição parcial das perdas inflacionárias sobre os vencimentos básicos e adequar a estrutura de incentivos às crescentes exigências de desempenho e à complexidade das atividades legislativas, administrativas, jurídicas e institucionais, que são características inerentes ao papel constitucional do Senado Federal.

As medidas são necessárias para evitar o descompasso remuneratório e estrutural em relação às carreiras legislativas da Câmara dos Deputados e do Tribunal de Contas da União (TCU), que têm implementado ou proposto reestruturações significativas (conforme evidenciado no Projeto de Lei nº 2.829/2025, no caso do TCU). É fundamental que as carreiras do Senado Federal mantenham a paridade e a competitividade com outras carreiras de relevância equivalente, mantendo sua atratividade e garantindo a permanência de servidores qualificados.

O projeto de lei contempla as medidas descritas a seguir.

Primeiramente, promove a recomposição parcial dos vencimentos básicos dos servidores, diante da inflação acumulada no período, em observância ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, que determina a necessária revisão remuneratória periódica.

Associada à reposição inflacionária, propõe-se a revisão na composição remuneratória dos servidores, alterando a distribuição dos pesos relativos entre o vencimento básico e as gratificações. Esta iniciativa visa corrigir discrepâncias na estrutura remuneratória, tornando-a mais transparente e equitativa, e proporcionando maior clareza e coerência funcional com as carreiras legislativas da Câmara dos Deputados e do Tribunal de Contas da União (TCU).

Atendendo a responsabilidade fiscal e a capacidade orçamentária, a recomposição remuneratória está prevista para ocorrer em quatro parcelas anuais, sucessivas e cumulativas, distribuídas entre 2026 e 2029. Embora o percentual proposto não represente a atualização integral baseada em índices oficiais de correção monetária, esta distribuição plurianual é um parâmetro que permite o

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25612.25897-29

pleno atendimento dos limites com despesas de pessoal previstos na legislação vigente.

Propõe-se também a substituição da atual Gratificação de Desempenho (GD) pela Gratificação de Desempenho e Alinhamento Estratégico (GDAE). Essa medida representa um passo decisivo para a modernização do modelo de reconhecimento do desempenho.

A GDAE busca instituir um modelo de remuneração variável mais moderno e transparente, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública.

Ainda visando ao aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão de pessoas, a proposta inclui o reconhecimento e a compensação pelo acúmulo de múltiplas atribuições, encargos e tarefas diversas, de alta complexidade e responsabilidade institucional, exigidas pelo exercício das funções comissionadas ou dos cargos que por sua natureza institucional exigem dedicação extraordinária.

A proposta alinha-se à estrutura de incentivos já aprovada para outras carreiras federais, a exemplo do que foi instituído pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública da União, pela Câmara dos Deputados e pelo Tribunal de Contas da União.

Nesse mesmo contexto, propõe-se a reestruturação das funções de confiança (FC) no âmbito do Senado Federal, com a finalidade de adequar a estrutura organizacional à realidade funcional das unidades e às exigências contemporâneas da administração pública.

Atualmente, servidores que desempenham atividades de igual complexidade, responsabilidade e relevância institucional podem estar alocados em funções de confiança de níveis distintos. O oposto também ocorre, com servidores ocupando funções de mesmo nível, mas com graus de responsabilidade e exigências bastante distintos, o que gera desequilíbrios e compromete os princípios da isonomia e da eficiência administrativa.

A reestruturação consiste na reclassificação das funções de confiança dos níveis mais elevados (atuais FC-3 a FC-5) em uma escala mais espaçada (FC-3 a FC-7), sem implicar aumento do número total de funções, de modo a refletir com maior fidelidade a hierarquia, as atribuições e o grau de responsabilidade de cada atividade.

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25612.25897-29

Com relação ao impacto orçamentário da proposição, a estimativa foi realizada mediante simulação em sistema da folha de pagamento do mês de setembro de 2025, incluindo as parcelas de adicional de férias e de gratificação natalina, e a Receita Corrente Líquida (RCL) de 2025. Assim, em atendimento ao art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a qual estabelece limites de despesa de pessoal por órgão em termos de percentual da RCL, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro para 2026 da proposição corresponde a 0,0105% da RCL (o acréscimo de 2027 será de 0,0064% e de 2028 será de 0,0092% da RCL). Com a aprovação deste projeto, a despesa total com pessoal do Senado alcançará 0,2996% da RCL em 2026, permanecendo com folga em relação ao limite máximo de 0,86% previsto na LRF até a sua total implementação.

Em cumprimento ao art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, cumpre registrar que as despesas decorrentes da implementação da presente proposta correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Senado Federal no Orçamento Geral da União. Para o ano de 2026, o montante alocado ao Senado Federal no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA 2026) é suficiente para atender ao impacto orçamentário previsto para o respectivo exercício.

Destaca-se, ademais, que a proposta orçamentária do Senado Federal para 2026 foi elaborada em conformidade com os limites orçamentários de despesas primárias, calculados na forma prevista na Lei Complementar (LC) nº 200, de 2023. Dessa forma, considerando que o impacto da proposição será integralmente atendido pelas dotações já consignadas a esta Casa Legislativa no PLOA 2026, este projeto de lei é compatível com o limite individualizado estabelecido para o Senado Federal pela LC nº 200, de 2023, e não afetará a meta de resultado primário do exercício.

Cumpre ressaltar que, para o atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, será enviado ofício para o relator-geral do PLOA 2026 com proposta de adequação do Anexo V e o devido remanejamento de dotações para as ações específicas.

Com isso, a reestruturação proposta possuirá adequação orçamentária e financeira com os dispositivos constitucionais (art. 169, § 1º, incisos I e II, e art. 113 do ADCT), com o limite para despesa total com pessoal previsto na LRF, com o limite individualizado para despesas primárias estabelecido na LC nº 200, de 2023, e demais normas vigentes, além de não afetar a meta de resultado primário.

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25612.25897-29

Por fim, a presente proposição reconhece a carreira legislativa do Senado Federal como típica de Estado, em consonância com o art. 247 da Constituição Federal. O reconhecimento da carreira legislativa como típica de Estado justifica-se pela natureza estratégica, permanente e indelegável das funções exercidas pelos seus servidores. As atividades dos servidores legislativos estão diretamente ligadas ao exercício das competências do Senado Federal, sendo essenciais para o funcionamento do Estado e para a concretização dos princípios constitucionais. Trata-se de um passo fundamental para garantir a continuidade, a qualidade e a autonomia técnica dos servidores que são indispensáveis para o exercício das funções do Parlamento: legislativa, fiscalizatória e representativa.

Em suma, a presente proposta legislativa é uma iniciativa oportuna e tecnicamente justificada que visa a consolidação de um modelo de carreira moderno, meritocrático e orientado a resultados, essencial para o fortalecimento institucional do Senado Federal.

Sala das Sessões,

Comissão Diretora

Assinado eletronicamente, por Sen. Davi Alcolumbre e outros
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT-1988-10-05 , Disposições Transitórias da Constituição Federal - 1988/88
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:ato.disposicoes.constitucionais.transitorias:1988;1988
    - art113
- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
    - art37_cpt_inc10
    - art169_par1_inc1
    - art247
- Emenda Constitucional nº 103, de 2019 - Reforma Previdenciária (2019) - 103/19
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:emenda.constitucional:2019;103
    - art4_par8_inc2
- Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (2000) - 101/00
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2000;101
    - art20
- Lei Complementar nº 200, de 30 de Agosto de 2023 - LCP-200-2023-08-30 , Novo Arcabouço Fiscal - 200/23
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2023;200
    - art3
- Lei nº 8.112, de 11 de Dezembro de 1990 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da União (1990) - 8112/90
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990;8112
    - art102_cpt_inc8
- Lei nº 12.300, de 28 de Julho de 2010 - LEI-12300-2010-07-28 - 12300/10
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2010;12300
    - art10_cpt
- urn:lex:br:federal:lei:2025;2829
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2025;2829
- Resolução do Senado Federal nº 58 de 10/11/1972 - RSF-58-1972-11-10 , REGULAMENTO ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL - 58/72
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:senado.federal:resolucao:1972;58

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
Nº 6071, DE 2025

Altera a Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, para instituir mecanismos de repactuação por perda de capacidade de pagamento e aplicar o princípio do adimplemento substancial na transação tributária.

AUTORIA: Senador Jorge Seif (PL/SC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25630.47450-95

SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 2025

Altera a Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, para instituir mecanismos de repactuação por perda de capacidade de pagamento e aplicar o princípio do adimplemento substancial na transação tributária.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"Art. 4º .....

§ 5º Fica suspensa a rescisão da transação tributária prevista no inciso I do § 4º deste artigo quando o contribuinte, antes da formalização do termo de exclusão, apresentar pedido de revisão de sua capacidade de pagamento, fundamentado em alteração significativa de sua situação econômica.

§ 6º Para fins do disposto no § 5º, consideram-se fatos justificadores da revisão, entre outros a serem regulamentados pela autoridade competente:

I - a redução abrupta de faturamento;

II - a inadimplência significativa de clientes ou contratantes;

III - a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impacte a liquidez imediata do sujeito passivo.

§ 7º Não ensejará a rescisão da transação o inadimplemento de parcelas quando o saldo devedor remanescente for inferior a 10% (dez por cento) do valor total transacionado, facultando-se à autoridade competente conceder prazo adicional para a quitação ou reparcelamento do resíduo, vedada a aplicação de sanções que impliquem o cancelamento dos benefícios já fruídos." (NR)

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25630.47450-95

SENADO FEDERAL
Senador JORGE SEIF – PL/SC

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Senador JORGE SEIF

Senado Federal - Anexo II - Ala Senador Teotônio Vilela - gabinete nº 16
CEP 70165-900 – Brasília / DF
Fone: (61) 3303-3784 – e-mail: sen.jorgeseif@senado.leg.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Seif
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.988, de 14 de Abril de 2020 - LEI-13988-2020-04-14 - 13988/20
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2020;13988
  - art4

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 6073, DE 2025

Regulamenta a profissão de Cuidador de Pessoa Idosa.

AUTORIA: Senador Sérgio Petecão (PSD/AC)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25798.42650-39

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Regulamenta a profissão de Cuidador de Pessoa Idosa.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O exercício da profissão de cuidador de pessoa idosa observará os termos da presente Lei.

Art. 2º Considera-se cuidador de pessoa idosa o profissional responsável por prestar cuidados contínuos, preventivos ou assistenciais a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, no âmbito domiciliar, institucional ou comunitário, visando à preservação da autonomia, do bem-estar, da saúde, da segurança e da qualidade de vida da pessoa assistida.

Art. 3º São atribuições do cuidador de pessoa idosa, entre outras compatíveis com a natureza da função:

I – auxiliar nas atividades de vida diária, tais como higiene pessoal, alimentação, hidratação, locomoção e vestuário;

II – acompanhar a pessoa idosa em consultas, exames, atividades externas e deslocamentos;

III – observar e comunicar à família ou ao empregador quaisquer alterações no estado físico, emocional ou cognitivo da pessoa idosa;

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25798.42650-39

IV – administrar medicamentos mediante prescrição e orientação adequadas, quando autorizado pelo empregador e respeitada a legislação sanitária;

V – estimular atividades cognitivas, recreativas e de convivência;

VI – auxiliar no uso de equipamentos de apoio, tais como órteses, próteses, bengalas, andadores e cadeiras de rodas;

VII – cooperar na organização do ambiente da pessoa idosa, contribuindo para sua segurança e bem-estar;

VIII – colaborar com equipes multidisciplinares de saúde ou assistência social quando houver acompanhamento profissional.

Parágrafo único. É vedado ao cuidador de pessoa idosa, salvo na presença e autorização de profissional habilitado, realizar procedimentos privativos de profissões regulamentadas, tais como enfermagem, fisioterapia ou medicina.

Art. 4º O contrato de trabalho do cuidador de pessoa idosa será firmado por escrito e observará as seguintes disposições:

I – poderá ser celebrado por tempo indeterminado, determinado, parcial ou intermitente;

II – deverá observar, de forma subsidiária, as normas do contrato de trabalho doméstico, quando caracterizada a prestação de serviços no âmbito residencial e para pessoa ou família;

III – deverá conter a descrição detalhada das atividades atribuídas, jornada, local da prestação dos serviços, condições especiais, remuneração e eventuais adicionais;

IV – a jornada de trabalho não excederá 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais, sendo lícito às partes, mediante acordo

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25798.42650-39

escrito, estabelecer horário de trabalho de 12 (doze) horas seguidas por 36 (trinta e seis) horas ininterruptas de descanso, observados ou indenizados os intervalos para repouso e alimentação;

V – deverá assegurar intervalo para repouso ou alimentação pelo período de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 2 (duas) horas, admitindo-se, mediante prévio acordo escrito entre empregador e empregado, sua redução a 30 (trinta) minutos;

VI - o trabalho prestado em domingos e feriados, quando não compensado, deve ser pago em dobro, sem prejuízo da remuneração relativa ao repouso semanal;

VII – incluirá obrigações do empregador relativas à segurança e saúde no trabalho, devendo este fornecer informações sobre as condições da pessoa idosa atendida, riscos e cuidados específicos.

§ 1º Para os contratos firmados com instituições de longa permanência, clínicas, entidades públicas e demais pessoas jurídicas, aplica-se subsidiariamente a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 2º O contrato deverá prever, quando necessário, a responsabilidade pelo acompanhamento do cuidador em viagens, atividades externas e deslocamentos, assegurando o devido ressarcimento de despesas e o pagamento das horas efetivamente trabalhadas.

Art. 5º Constituem deveres do empregador ou contratante:

I – oferecer ambiente seguro e adequado ao desempenho das atividades;

II – fornecer equipamentos de proteção, quando necessários;

III – disponibilizar orientações sobre condições de saúde, rotina e necessidades específicas da pessoa idosa;

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25798.42650-39

IV – respeitar a dignidade do cuidador e adotar medidas de prevenção ao assédio moral, ao assédio sexual e a qualquer forma de discriminação;

V – comunicar, quando exigido, alterações no quadro de saúde da pessoa idosa a profissionais competentes.

Art. 6º É obrigatório o registro do horário de trabalho do empregado doméstico por qualquer meio manual, mecânico ou eletrônico.

Art. 7º O cuidador deve observar os princípios da dignidade da pessoa idosa, do sigilo profissional, da humanização do cuidado e da não discriminação, abstendo-se de qualquer prática que viole direitos fundamentais.

Art. 8º O Poder Público poderá promover programas de formação, certificação, integração e valorização profissional dos cuidadores de pessoas idosas.

Art. 9º Esta Lei não prejudica o exercício de profissões já regulamentadas, tampouco autoriza o cuidador a executar atos privativos dessas profissões.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil atravessa um acelerado processo de envelhecimento populacional. Dados demográficos do IBGE indicam que, em poucos anos, a população idosa superará 20% (vinte por cento) do total de habitantes, o que amplia de forma significativa a demanda por cuidados permanentes, especializados e humanizados.

Apesar da relevância social e econômica da atividade, a profissão de cuidador de pessoa idosa permanece sem regulamentação específica, gerando insegurança jurídica, variações contratuais desordenadas

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25798.42650-39

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Sérgio Petecão

e ausência de diretrizes claras para empregadores, famílias, instituições e profissionais.

A presente proposição tem como objetivo preencher essa lacuna normativa, estabelecendo conceitos, atribuições, regras contratuais e responsabilidades das partes. Busca-se, ao mesmo tempo, garantir padrões de qualidade no cuidado ao idoso e assegurar proteção trabalhista e condições dignas de trabalho aos cuidadores.

O projeto também harmoniza o novo regime com a atual legislação trabalhista, prevendo expressamente a aplicação subsidiária da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e, quando o cuidador atuar em âmbito residencial, a aplicação da Lei Complementar nº 150, de 2015, que rege o trabalho doméstico.

Trata-se, portanto, de instrumento legislativo necessário para fortalecer a política pública de cuidado, promover a valorização profissional e assegurar segurança jurídica às relações de trabalho e prestação de serviços voltadas à pessoa idosa.

Diante desses fundamentos, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Senador SÉRGIO PETECÃO

Senado Federal – Praça dos Três Poderes – Anexo II, Ala Senador Tancredo Neves, Gabinete 54 - CEP 70165-900 – Brasília DF
Telefone: +55 (61) 3303-6706 a 3303-6713 – Fax +55 (61) 3303-6714 – sergiopetecao@senador.gov.br

Assinado eletronicamente, por Sen. Sérgio Petecão

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (1943) - 5452/43
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:decreto.lei:1943;5452
- Lei Complementar nº 150, de 1º de Junho de 2015 - Lei da PEC das Domésticas (2015) - 150/15
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei.complementar:2015;150

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 6076, DE 2025

Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, para vedar inovações legislativas infralegais de modo a impor limitações à interposição de recursos pelas partes e ao amplo direito de defesa para estabelecer que o processo eletrônico é uma faculdade das partes.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25174.67663-95

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, para vedar inovações legislativas infralegais de modo a impor limitações à interposição de recursos pelas partes e ao amplo direito de defesa para estabelecer que o processo eletrônico é uma faculdade das partes.

O **CONGRESSO NACIONAL** decreta:

Art. 1º Esta altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, para vedar inovações legislativas de modo a impor limitações à interposição de recursos pelas partes e ao amplo direito de defesa para estabelecer que o processo eletrônico é uma faculdade das partes.

Art. 2º A Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 926** Os tribunais devem uniformizar sua jurisprudência e mantê-la estável, íntegra e coerente, sendo vedados quaisquer tipos de inovação legislativa de modo a impor limitações à interposição de recursos pelas partes e ao amplo direito de defesa.
> **.....**
> **Art. 937**.....
> .....
> **§ 5º** A submissão de processos a julgamento eletrônico é uma faculdade das partes que, poderão requerer a sua inclusão em pauta de julgamento eletrônico e o pedido será objeto de decisão, sempre após ouvida a parte contrária." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25174.67663-95

SENADO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei tem como objetivo garantir o pleno exercício da advocacia, ao estabelecer a facultatividade dos julgamentos eletrônicos dos processos nos órgãos colegiados.

A exata materialização do pleno exercício da advocacia ocorre nos tribunais, quando o Advogado, da tribuna, tem a sua palavra garantida para expor aos julgadores seus argumentos em favor do cliente que defende.

A importância da presença do Advogado nos tribunais é tão valiosa que o Estatuto da Advocacia, prevê em seu art. 7º, X, o uso da palavra “pela ordem”, para esclarecer equívoco ou dúvida surgida em relação a fatos, a documentos ou a afirmações que influam na decisão

No entanto, o Conselho Nacional de Justiça, por meio da Resolução nº 591, estabeleceu que, “todos os processos jurisdicionais e administrativos em trâmite em órgãos colegiados poderão, a critério do relator, ser submetidos a julgamento eletrônico”, em clara limitação ao pleno exercício da advocacia e evidente inovação legislativa inapropriada.

A função do Poder Judiciário é interpretar e aplicar a legislação debatida e aprovada pelo Poder Legislativo e qualquer inovação produzida por quem não possui a prerrogativa constitucional de legislar deve ser inadmitida, eis que os parlamentares são os verdadeiros representantes do povo e essa

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25174.67663-95

SENADO FEDERAL

representatividade os legitima para definir o ordenamento jurídico pátrio.

Não é novidade que, na prática, os processos submetidos a julgamento eletrônico impõem uma série de limitações ao pleno exercício da advocacia. A sustentação oral é feita por meio de vídeos gravados, sendo impossível o advogado usar a palavra “pela ordem” para contribuir com o julgamento.

Por certo, a busca pela celeridade e eficiência no trâmite processual para a efetividade da justiça devem ser objetivos a serem alcançados, no entanto, cercear o pleno exercício da advocacia, que é função constitucional essencial à justiça, sob qualquer pretexto, não pode ser consentido por este Parlamento.

Portanto, convencidos de que a alteração proposta significa justo e legítimo aperfeiçoamento da legislação, pedimos que os ilustres Parlamentares votem pela sua aprovação.

Sala das Sessões,

Senadora **DAMARES ALVES**

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 13.105, de 16 de Março de 2015 - Código de Processo Civil (2015) - 13105/15
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2015;13105

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI
N° 6099, DE 2025

Institui o Sistema Nacional de Geocercas Rurais de Segurança – SINGERS, com o objetivo de integrar dados georreferenciados para prevenção e combate à criminalidade no meio rural.

AUTORIA: Senador Jayme Campos (UNIÃO/MT)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25671.85446-40

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JAYME CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Institui o Sistema Nacional de Geocercas Rurais de Segurança – SINGERS, com o objetivo de integrar dados georreferenciados para prevenção e combate à criminalidade no meio rural.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Nacional de Geocercas Rurais de Segurança – SINGERS, com a finalidade de organizar, integrar e disponibilizar mapas e informações georreferenciadas para subsidiar ações de segurança pública no meio rural.

Art. 2º O SINGERS será coordenado pelo Poder Executivo, com participação de órgãos de segurança pública, inclusive estaduais, e reforma agrária.

Art. 3º São objetivos do SINGERS:

I – identificar áreas de risco e vulnerabilidade no meio rural;

II – permitir a atuação preventiva e repressiva das forças de segurança pública;

III – promover a integração entre os sistemas de georreferenciamento fundiário e os sistemas de inteligência policial;

IV – fomentar o uso de tecnologias como geocercas virtuais, sensores, drones e inteligência artificial para monitoramento territorial;

Assinado eletronicamente, por Sen. Jayme Campos
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25671.85446-40

V – garantir maior agilidade na resposta a ocorrências de crimes em áreas rurais.

Art. 4º As geocercas virtuais, no âmbito do SINGERS, funcionarão, ao menos, por meio dos seguintes mecanismos:

I – delimitação digital de áreas monitoradas, com base em mapas georreferenciados de propriedades rurais, zonas de conflito e rotas de transporte de carga;

II – monitoramento em tempo real, por meio de sensores, câmeras, drones e dispositivos GPS instalados em pontos estratégicos;

III – geração automática de alertas, sempre que houver movimentação suspeita de pessoas, veículos ou equipamentos dentro ou fora das áreas delimitadas;

IV – integração com centrais de segurança pública, permitindo resposta rápida por parte das polícias, guardas municipais ou empresas de vigilância privada;

V – análise de padrões de risco, com uso de inteligência territorial para identificar horários, rotas e áreas com maior incidência de crimes;

VI – automação de respostas, como acionamento de drones ou envio de alertas para autoridades competentes.

Art. 5º O SINGERS será implementado por meio de:

I – integração de dados georreferenciados de imóveis rurais certificados pelo INCRA;

II – delimitação de geocercas virtuais em áreas estratégicas, com base em critérios técnicos e estatísticos de criminalidade;

III – compartilhamento de informações entre os órgãos de segurança pública, respeitados os princípios da legalidade, necessidade e proporcionalidade;

Assinado eletronicamente, por Sen. Jayme Campos
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25671.85446-40

IV – capacitação de agentes públicos para uso das tecnologias envolvidas;

V – celebração de convênios com entidades públicas e privadas para apoio técnico e operacional.

Art. 6º O Poder Executivo definirá os parâmetros técnicos, operacionais e de proteção de dados pessoais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta visa enfrentar o crescente desafio da criminalidade no campo, especialmente em áreas de difícil acesso e baixa presença estatal. A criação do Sistema Nacional de Geocercas Rurais de Segurança – SINGERS permitirá que o Estado utilize tecnologias modernas, como as geocercas virtuais, para mapear e monitorar áreas rurais, promovendo ações mais eficazes e integradas entre os entes federativos.

A violência rural, embora subnotificada, representa uma ameaça constante à segurança de produtores, trabalhadores e comunidades do campo, e os crimes patrimoniais nessas áreas têm se intensificado. Entidades como a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA) apontam que furtos, roubos e invasões de propriedade rural geram prejuízos significativos e crescentes, afetando diretamente a renda dos produtores e a competitividade do setor. A CNA, por meio do Diagnóstico da Criminalidade no Campo, destaca ainda a ausência de dados sistematizados e a dificuldade de obtenção de estatísticas confiáveis.

Nesse contexto, as geocercas virtuais funcionam como perímetros digitais configurados em sistemas de rastreamento e monitoramento. A integração das ferramentas ao sistema nacional permitirá a criação de mapas de calor da criminalidade rural, o controle de acesso a áreas sensíveis e a geração de relatórios automáticos para subsidiar políticas públicas. A proposta está alinhada às melhores práticas internacionais e representa um avanço tecnológico na proteção do campo brasileiro.

Assinado eletronicamente, por Sen. Jayme Campos
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25671.85446-40

Assim, pedimos aos ilustres Parlamentares que votem pela aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Senador JAYME CAMPOS

Assinado eletronicamente, por Sen. Jayme Campos

Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Proposta de Emenda à Constituição

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 45, DE 2025

Modifica o processo de escolha dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

AUTORIA: Senador Carlos Portinho (PL/RJ) (1º signatário), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Magno Malta (PL/ES), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Marcio Bittar (PL/AC), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR), Senador Wilder Morais (PL/GO), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Rogerio Marinho (PL/RN), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Styvenson Valentim (PSDB/RN), Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), Senador Laércio Oliveira (PP/SE), Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Flávio Arns (PSB/PR), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senadora Ivete da Silveira (MDB/SC), Senador Oriovisto Guimarães (PSDB/PR), Senador Dr. Hiran (PP/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25015.42253-25

SENADO FEDERAL
Senador Carlos Portinho

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2025

Modifica o processo de escolha dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 52.** .....

.....

XVI – eleger, por maioria absoluta e voto secreto, após arguição pública, os Ministros do Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 101, § 3º.

....." (NR)

"**Art. 84.** .....

.....

XXIX – elaborar lista tríplice para a escolha de Ministros do Supremo Tribunal Federal pelo Senado Federal, nos termos do art. 101, § 2º.

....." (NR)

"**Art. 101.** O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre juízes de carreira, com mais de trinta e cinco e menos de setenta anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada, com mandato de dez anos, vedada a recondução.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25015.42253-25

SENADO FEDERAL
Senador Carlos Portinho

§ 1º Ocorrendo vaga, o Conselho Nacional de Justiça remeterá ao Presidente da República, em até sessenta dias, lista sêxtupla, eleita por todos os magistrados em atividade e por todos os membros de funções essenciais à Justiça que estejam em atividade.

§ 2º Recebida a lista sêxtupla, o Presidente da República elaborará uma lista tríplice, devendo encaminhá-la ao Senado Federal.

§ 3º O Senado Federal elegerá um dos integrantes da lista tríplice, mediante voto secreto, por maioria absoluta, após arguição pública.

§ 4º Não poderá ocupar o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Presidente ou do Vice-Presidente da República." (NR)

"**Art. 103-B.** .....

.....

§ 4º .....

VIII – organizar a eleição da lista sêxtupla para a escolha de Ministros do Supremo Tribunal Federal, nos termos do art. 101, § 1º.

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A nomeação e a escolha dos Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF) tem sido um problema não adequadamente resolvido desde a Constituição de 1891. A cópia do modelo americano de indicação presidencial tem dado resultados cada vez mais desastrosos, tornando apenas fictícia a ideia de separação de poderes, independência judicial e imparcialidade, transformando a Corte Constitucional é, praticamente, um tribunal à parte do próprio Poder Judiciário e não o ápice da carreira da magistratura.

É chegada a hora de o Congresso Nacional, no exercício do poder constituinte derivado reformador, introduzir um novo modelo, que respeite as altas funções exercidas pela Corte com a necessária autocontenção que dela se

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25015.42253-25

SENADO FEDERAL
Senador Carlos Portinho

espera. Um modelo, enfim, alinhado com o restante das democracias ocidentais, que adotam a escolha pelo Legislativo (como ocorre na Alemanha e parcialmente na Itália), com base em eleição dos próprios aplicadores do Direito, mas dentre magistrados de carreira, o que reafirma a autonomia e a independência do Poder Judiciário.

Assim, caberá ao Conselho Nacional de Justiça realizar eleição na qual votem todos os magistrados de carreira e membros das funções essenciais à Justiça. Logo depois, o Presidente da República elaborará lista tríplice, cabendo, por fim, ao Senado Federal eleger o novo integrante da Corte, por maioria absoluta e voto secreto. Esse modelo, que longe está de violar qualquer cláusula pétrea, especialmente a separação de poderes, por ainda garantir a participação presidencial, e ser adotado em outros ordenamentos ainda mais democráticos que o nosso, servirá para legitimar os membros do STF, além de afastar a personalíssima escolha unilateral do Presidente da República, que tem o teor de transformar a sabatina no Senado de um único indicado em mera abonação.

Torna-se indispensável, ademais, afastar-se do também americano modelo da vitaliciedade, estabelecendo-se, como acontece na quase totalidade das Cortes Constitucionais do Ocidente, um mandato fixo. No caso, propomos seja adotada a regra dos dez anos, sem recondução, bastante próxima dos nove anos previstos na Lei Fundamental Alemã.

Por termos a certeza de que o modelo atualmente em vigor é amplamente criticado por todos que o estudam e vivenciam, e por considerarmos que esse modelo que propomos resolveria essas discussões, evocando um Poder Judiciário livre e independente, valorizando a carreira da magistratura e permitindo a participação também de advogados e membros do Ministério Público pelo seu ingresso na magistratura, como exemplo pelo 5° Constitucional, ao Supremo Tribunal Federal, caso posto exclusivamente pelos egressos do Poder judiciário, apresentamos esta Proposta de Emenda à Constituição, esperando contar com o decisivo apoio dos nobres Pares em sua rápida tramitação.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS PORTINHO

Assinado eletronicamente, por Sen. Carlos Portinho e outros
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988
  - art60_par3

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimentos

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 903, DE 2025

Requer informações ao Senhor Fernando Haddad, Ministro de Estado da Fazenda, sobre a não inclusão, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, do aporte de R$ 8 bilhões destinado ao Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais (FCBF).

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25930.33836-90 (LexEdit)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, informações detalhadas acerca da não inclusão, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, do aporte de R$ 8 bilhões destinado ao Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais (FCBF), compromisso assumido pela União no contexto da Emenda Constitucional nº 132/2023 (Reforma Tributária), bem como os impactos potenciais dessa omissão sobre estados, municípios, empresas e o cronograma de transição para o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Fazenda, Fernando Haddad, informações detalhadas acerca da não inclusão, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, do aporte de R $ 8 bilhões destinado ao Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais (FCBF), compromisso assumido pela União no contexto da Emenda Constitucional nº 132/2023 (Reforma Tributária), bem como os impactos potenciais dessa omissão sobre estados, municípios, empresas e o cronograma de transição para o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS).

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25930.33836-90 (LexEdit)

Nesses termos, requisita-se:

1. Por qual razão o aporte de R$ 8 bilhões ao Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais (FCBF), previsto pela EC nº 132/2023, não foi incluído de forma integral na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025?

2. Qual é a projeção atualizada do Ministério da Fazenda para o cronograma de aportes anuais do FCBF entre 2025 e 2032, e como pretende o governo compensar eventuais valores não aportados nos anos iniciais?

3. Considerando que o FCBF possui natureza constitucional e integra o pacto federativo da Reforma Tributária, quais são os fundamentos jurídicos e fiscais usados pelo Executivo para justificar a ausência de previsão integral no orçamento de 2025?

4. Que impactos o Ministério da Fazenda projeta sobre:

a) os estados que aguardam a compensação pela perda de incentivos fiscais;

b) os municípios afetados pela redistribuição associada ao novo IVA;

c) as empresas que dependem da previsibilidade das regras de transição para planejamento de investimentos e geração de empregos?

5. O Governo Federal reconhece o risco de judicialização em massa decorrente do descumprimento do aporte? Que medidas estão sendo estudadas para evitar litígios administrativos e judiciais por parte de estados, municípios e setores econômicos?

6. Qual o impacto estimado, no entendimento do Executivo, dessa omissão sobre a segurança jurídica e a credibilidade da transição para o IBS, cujo modelo pleno deve entrar em vigor até 2033?

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25930.33836-90 (LexEdit)

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Constitucional nº 132/2023, que instituiu a Reforma Tributária sobre o consumo, determinou a criação do Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais (FCBF), destinado a ressarcir progressivamente empresas, estados e municípios pelas perdas decorrentes da redução dos incentivos de ICMS concedidos. Trata-se de um compromisso constitucional firmado pela União como condição essencial para viabilizar o pacto federativo necessário à aprovação da reforma e assegurar uma transição harmônica para o novo modelo tributário, cuja implantação plena se dará até 2033.

Entretanto, conforme amplamente noticiado pela imprensa nacional, a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 deixou de contemplar o aporte inicial de R$ 8 bilhões previsto para o Fundo, valor que deveria inaugurar o cronograma escalonado de aportes que totalizará R$ 160 bilhões entre 2025 e 2032. Em seu lugar, foi incluída apenas uma dotação simbólica de R$ 80,87 milhões, cerca de 1% do valor devido.

A omissão orçamentária produz impactos imediatos e estruturais: compromete a observância do dispositivo constitucional criado para assegurar uma transição ordenada para o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS); abala a segurança jurídica necessária ao planejamento empresarial, ao investimento produtivo e à geração de empregos; cria passivos financeiros para exercícios subsequentes; estimula a judicialização, tanto por empresas quanto por entes federativos, com risco de sobrecarga no Supremo Tribunal Federal; fragiliza a confiança no cronograma de transição da reforma, cronograma esse, que se estende até 2033 e reacende precedentes negativos.

Ao descumprir o primeiro passo da contrapartida constitucional, o governo federal compromete a previsibilidade e a estabilidade que o setor produtivo esperava para orientar decisões de investimento, expansão e contratação de mão de obra.

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25930.33836-90 (LexEdit)

Diante disso, torna-se imprescindível que o Senado Federal obtenha informações claras, detalhadas e tempestivas do Poder Executivo acerca da real estratégia fiscal para o financiamento do FCBF, das razões que motivaram a ausência do aporte inicial, dos riscos ao equilíbrio federativo e da compatibilidade dessa decisão com a Constituição e com o modelo de transição pactuado na Reforma Tributária.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2025.

Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)

Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Requerimento nº 903, de 2025, do Senador Mecias de Jesus, solicitando informações ao Senhor Fernando Haddad, Ministro de Estado da Fazenda, sobre a não inclusão, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025, do aporte de R$ 8 bilhões destinado ao Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais (FCBF).

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 904, DE 2025

Requer a retirada definitiva do Projeto de Lei nº 6030/2025.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25649.80913-18 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256 do Regimento Interno do Senado Federal, a retirada, em caráter definitivo, do PL 6030/2025, que "altera a Lei nº 13.103, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, para vedar inovações legislativas infralegais de modo a impor limitações à interposição de recursos pelas partes e ao amplo direito de defesa para estabelecer que o processo eletrônico é uma faculdade das partes".

JUSTIFICAÇÃO

A Proposição foi apresentada com um equívoco material, qual seja o número da lei a ser alterada.

Sendo assim, o procedimento a adotar perpassa pela retirada definitiva deste PL 6030/2025 e apresentação de nova matéria, desta feita com a necessária correção.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2025.

Senadora Damares Alves

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

Foi apresentado o Requerimento nº 904, de 2025, da Senadora Damares Alves, de retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Lei nº 6.030, de 2025.

A Presidência defere o Requerimento, e encaminha o Projeto de Lei nº 6.030, de 2025, ao Arquivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 905, DE 2025

Requer voto de pesar pelo falecimento da Sra. Assusete Magalhães.

AUTORIA: Senador Rodrigo Pacheco (PSD/MG)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25253.21238-98 (LexEdit*)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Pacheco

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de pesar em razão do falecimento da Ministra Assusete Magalhães, do Superior Tribunal de Justiça.

JUSTIFICAÇÃO

Com pesar, registramos o falecimento da Ministra Assusete Dumont Reis Magalhães, do Superior Tribunal de Justiça. A magistrada, natural de Serro, Minas Gerais, deixou um inolvidável legado na judicatura de dedicação ao Poder Judiciário e de representatividade feminina nas instâncias de poder.

Juíza de carreira, a Ministra Assusete Magalhães foi a primeira mulher a exercer o cargo de juíza federal em Minas Gerais. Em pouco tempo, alcançou a promoção para desembargadora do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, tendo assumido a função de corregedora-geral da Justiça Federal. Até hoje, foi a única mulher a ocupar a presidência da Corregedoria.

Foi indicada para uma cadeira no Superior Tribunal de Justiça (STJ), ocupando o cargo de Ministra na Corte entre agosto de 2012 e janeiro de 2024. No Tribunal, revolucionou o julgamento de precedentes e ações coletivas e criou a Ouvidoria do Órgão.

Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25253.21238-98 (LexEdit*)

Expoente do Poder Judiciário na ocupação de espaços por mulheres, a ilustre magistrada marcou a judicatura com sua notável sabedoria, bem como por sua seriedade, lisura e ética no exercício de sua função jurisdicional.

A trajetória da Ministra Assusete Magalhães foi, e continuará sendo, referência na magistratura nacional, exemplo da força feminina e um orgulho para o Estado de Minas Gerais, notadamente para a comunidade jurídica que acompanhou a sua eminente trajetória.

Este voto de pesar é expressão do reconhecimento desta Casa à sua memória e à sua trajetória de serviço público. Manifestamos, ainda, nossa solidariedade aos familiares, amigos e colegas, desejando conforto e serenidade diante dessa irreparável perda.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2025.

Senador Rodrigo Pacheco
(PSD - MG)

Assinado eletronicamente, por Sen. Rodrigo Pacheco
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 906, DE 2025

Requer calendário especial para a Proposta de Emenda à Constituição nº 01/2025.

AUTORIA: Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda Wellington Fagundes (PL/MT), Líder do Bloco Parlamentar Democracia Efraim Filho (UNIÃO/PB), Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil Weverton (PDT/MA), Líder do PODEMOS Carlos Viana (PODEMOS/MG), Líder do PP Tereza Cristina (PP/MS), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Alan Rick (REPUBLICANOS/AC), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Fernando Dueire (MDB/PE), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Izalci Lucas (PL/DF), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Marcio Bittar (PL/AC), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Plínio Valério (PSDB/AM)

Página da matéria

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SF/25012.58385-15 (LexEdit*)

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, calendário especial para a PEC 1/2025, que "Altera a Constituição Federal para garantir que os recursos transferidos pela União ao Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF) sejam corrigidos anualmente pela variação da receita corrente líquida (RCL) da União".

Sala das Sessões, 1º de dezembro de 2025.

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

Assinado eletronicamente, por Sen. Izalci Lucas e outros
Para verifica

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia
PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro
PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão
PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PDT - Ana Paula Lobato** (S)

Pará
MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco
MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo
MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrilli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais
PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás
PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso
UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - José Lacerda* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul
PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará
PSB - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba
PP - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo
PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí
PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte
PSDB - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina
PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas
PL - Dra. Eudócia* (S)
MDB - Renan Calheiros*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe
MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Amazonas
MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná
PSB - Flávio Arns*
PSDB - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre
PL - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
REPUBLICANOS - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul
PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal
PL - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia
MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins
PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá
PSD - Lucas Barreto*
PT - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima
PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**

Mandatos
*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar Democracia - 23
MDB-11 / UNIÃO-5 / PODEMOS-4 / PSDB-3

Alessandro Vieira. . . . . MDB / SE
Carlos Viana. . . . . PODEMOS / MG
Confúcio Moura. . . . . MDB / RO
Davi Alcolumbre. . . . . UNIÃO / AP
Eduardo Braga. . . . . MDB / AM
Efraim Filho. . . . . UNIÃO / PB
Fernando Dueire. . . . . MDB / PE
Fernando Farias. . . . . MDB / AL
Giordano. . . . . MDB / SP
Ivete da Silveira. . . . . MDB / SC
Jader Barbalho. . . . . MDB / PA
Jayme Campos. . . . . UNIÃO / MT
Marcelo Castro. . . . . MDB / PI
Marcos do Val. . . . . PODEMOS / ES
Oriovisto Guimarães. . . . . PSDB / PR
Plínio Valério. . . . . PSDB / AM
Professora Dorinha Seabra. . . . . UNIÃO / TO
Renan Calheiros. . . . . MDB / AL
Sergio Moro. . . . . UNIÃO / PR
Soraya Thronicke. . . . . PODEMOS / MS
Styvenson Valentim. . . . . PSDB / RN
Veneziano Vital do Rêgo. . . . . MDB / PB
Zequinha Marinho. . . . . PODEMOS / PA

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 18
PSD-14 / PSB-4

Angelo Coronel. . . . . PSD / BA
Chico Rodrigues. . . . . PSB / RR
Cid Gomes. . . . . PSB / CE
Eliziane Gama. . . . . PSD / MA
Flávio Arns. . . . . PSB / PR
Irajá. . . . . PSD / TO
Jorge Kajuru. . . . . PSB / GO
José Lacerda. . . . . PSD / MT
Jussara Lima. . . . . PSD / PI
Lucas Barreto. . . . . PSD / AP
Mara Gabrilli. . . . . PSD / SP
Nelsinho Trad. . . . . PSD / MS
Omar Aziz. . . . . PSD / AM
Otto Alencar. . . . . PSD / BA
Rodrigo Pacheco. . . . . PSD / MG
Sérgio Petecão. . . . . PSD / AC
Vanderlan Cardoso. . . . . PSD / GO
Zenaide Maia. . . . . PSD / RN

Bloco Parlamentar Vanguarda - 16
PL-15 / NOVO-1

Astronauta Marcos Pontes. . . . . PL / SP
Carlos Portinho. . . . . PL / RJ
Dra. Eudócia. . . . . PL / AL
Eduardo Girão. . . . . NOVO / CE
Eduardo Gomes. . . . . PL / TO
Flávio Bolsonaro. . . . . PL / RJ
Izalci Lucas. . . . . PL / DF
Jaime Bagattoli. . . . . PL / RO
Jorge Seif. . . . . PL / SC
Magno Malta. . . . . PL / ES
Marcio Bittar. . . . . PL / AC
Marcos Rogério. . . . . PL / RO
Rogerio Marinho. . . . . PL / RN
Romário. . . . . PL / RJ
Wellington Fagundes. . . . . PL / MT
Wilder Morais. . . . . PL / GO

Bloco Parlamentar Aliança - 12
PP-7 / REPUBLICANOS-5

Alan Rick. . . . . REPUBLICANOS / AC
Ciro Nogueira. . . . . PP / PI
Cleitinho. . . . . REPUBLICANOS / MG
Damares Alves. . . . . REPUBLICANOS / DF
Daniella Ribeiro. . . . . PP / PB
Dr. Hiran. . . . . PP / RR
Esperidião Amin. . . . . PP / SC
Hamilton Mourão. . . . . REPUBLICANOS / RS
Laércio Oliveira. . . . . PP / SE
Luis Carlos Heinze. . . . . PP / RS
Mecias de Jesus. . . . . REPUBLICANOS / RR
Tereza Cristina. . . . . PP / MS

Bloco Parlamentar Pelo Brasil - 12
PT-9 / PDT-3

Ana Paula Lobato. . . . . PDT / MA
Augusta Brito. . . . . PT / CE
Beto Faro. . . . . PT / PA
Fabiano Contarato. . . . . PT / ES
Humberto Costa. . . . . PT / PE
Jaques Wagner. . . . . PT / BA
Leila Barros. . . . . PDT / DF
Paulo Paim. . . . . PT / RS
Randolfe Rodrigues. . . . . PT / AP
Rogério Carvalho. . . . . PT / SE
Teresa Leitão. . . . . PT / PE
Weverton. . . . . PDT / MA

Bloco Parlamentar Democracia	23
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática	18
Bloco Parlamentar Vanguarda	16
Bloco Parlamentar Aliança	12
Bloco Parlamentar Pelo Brasil	12
TOTAL	81

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Alan Rick** (REPUBLICANOS-AC)
Alessandro Vieira* (MDB-SE)
Ana Paula Lobato** (PDT-MA)
Angelo Coronel* (PSD-BA)
Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP)
Augusta Brito** (PT-CE)
Beto Faro** (PT-PA)
Carlos Portinho* (PL-RJ)
Carlos Viana* (PODEMOS-MG)
Chico Rodrigues* (PSB-RR)
Cid Gomes* (PSB-CE)
Ciro Nogueira* (PP-PI)
Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG)
Confúcio Moura* (MDB-RO)
Damares Alves** (REPUBLICANOS-DF)
Daniella Ribeiro* (PP-PB)
Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP)
Dr. Hiran** (PP-RR)
Dra. Eudócia* (PL-AL)
Eduardo Braga* (MDB-AM)
Eduardo Girão* (NOVO-CE)
Eduardo Gomes* (PL-TO)
Efraim Filho** (UNIÃO-PB)
Eliziane Gama* (PSD-MA)
Esperidião Amin* (PP-SC)
Fabiano Contarato* (PT-ES)
Fernando Dueire* (MDB-PE)
Fernando Farias** (MDB-AL)
Flávio Arns* (PSB-PR)
Flávio Bolsonaro* (PL-RJ)
Giordano* (MDB-SP)
Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS)
Humberto Costa* (PT-PE)
Irajá* (PSD-TO)
Ivete da Silveira* (MDB-SC)
Izalci Lucas* (PL-DF)
Jader Barbalho* (MDB-PA)
Jaime Bagattoli** (PL-RO)
Jaques Wagner* (PT-BA)
Jayme Campos* (UNIÃO-MT)
Jorge Kajuru* (PSB-GO)
Jorge Seif** (PL-SC)
José Lacerda* (PSD-MT)
Jussara Lima** (PSD-PI)
Laércio Oliveira** (PP-SE)
Leila Barros* (PDT-DF)
Lucas Barreto* (PSD-AP)
Luis Carlos Heinze* (PP-RS)
Magno Malta** (PL-ES)
Mara Gabrilli* (PSD-SP)
Marcelo Castro* (MDB-PI)
Marcio Bittar* (PL-AC)
Marcos Rogério* (PL-RO)
Marcos do Val* (PODEMOS-ES)
Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR)
Nelsinho Trad* (PSD-MS)
Omar Aziz** (PSD-AM)
Oriovisto Guimarães* (PSDB-PR)
Otto Alencar** (PSD-BA)
Paulo Paim* (PT-RS)
Plínio Valério* (PSDB-AM)
Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO)
Randolfe Rodrigues* (PT-AP)
Renan Calheiros* (MDB-AL)
Rodrigo Pacheco* (PSD-MG)
Rogério Carvalho* (PT-SE)
Rogerio Marinho** (PL-RN)
Romário** (PL-RJ)
Sergio Moro** (UNIÃO-PR)
Sérgio Petecão* (PSD-AC)
Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS)
Styvenson Valentim* (PSDB-RN)
Teresa Leitão** (PT-PE)
Tereza Cristina** (PP-MS)
Vanderlan Cardoso* (PSD-GO)
Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB)
Wellington Fagundes** (PL-MT)
Weverton* (PDT-MA)
Wilder Morais** (PL-GO)
Zenaide Maia* (PSD-RN)
Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA)

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Davi Alcolumbre - (UNIÃO-AP)

1º VICE-PRESIDENTE

Eduardo Gomes - (PL-TO)

2º VICE-PRESIDENTE

Humberto Costa - (PT-PE)

1ª SECRETÁRIA

Daniella Ribeiro - (PP-PB)

2º SECRETÁRIO

Confúcio Moura - (MDB-RO)

3ª SECRETÁRIA

Ana Paula Lobato - (PDT-MA)

4º SECRETÁRIO

Laércio Oliveira - (PP-SE)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º Chico Rodrigues - (PSB-RR)

2º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)

3º Styvenson Valentim - (PSDB-RN)

4ª Soraya Thronicke - (PODEMOS-MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMPOSIÇÃO

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PSDB) - 23 **Líder** **Efraim Filho - UNIÃO** (4,10,42,43,49,63,75) ..... **Líder do MDB - 11** **Eduardo Braga** (59) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (84) Confúcio Moura (15,85) Giordano (86) **Líder do UNIÃO - 5** **Efraim Filho** (4,10,42,43,49,63,75) Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (18,41,92,95,102) Jayme Campos (93) **Líder do PODEMOS - 4** **Carlos Viana** (57) Vice-Líder do PODEMOS Zequinha Marinho (108) **Líder do PSDB - 3** **Plínio Valério** (33,61) Vice-Líder do PSDB Styvenson Valentim (29,83)	**Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PSB) - 18** **Líder** **Eliziane Gama - PSD** (11,45,54) ..... **Líder do PSD - 14** **Omar Aziz** (13,53) Vice-Líder do PSD Angelo Coronel (67) **Líder do PSB - 4** **Cid Gomes** (73) Vice-Líder do PSB Jorge Kajuru (5,17,74)	**Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 16** **Líder** **Wellington Fagundes - PL** (24,37,69) Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (77) ..... **Líder do PL - 15** **Carlos Portinho** (68) Vice-Líderes do PL Izalci Lucas (81,88,91,101,107) Jorge Seif (80,89) Jaime Bagattoli (82,90) **Líder do NOVO - 1** **Eduardo Girão** (9,38)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT/PDT) - 12 **Líder** **Weverton - PDT** (20,62,72) ..... **Líder do PT - 9** **Rogério Carvalho** (60,96,97,104) Vice-Líderes do PT Augusta Brito (25,32,47,48,65,66,78,98,100,105) Teresa Leitão (35,64,99,106) **Líder do PDT - 3** **Weverton** (20,62,72)	**Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 12** **Líder** **Dr. Hiran - PP** (71) ..... **Líder do PP - 7** **Tereza Cristina** (7) Vice-Líder do PP Esperidião Amin (87) **Líder do REPUBLICANOS - 5** **Mecias de Jesus** (6,58) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (14,103)	**Maioria** **Líder** **Veneziano Vital do Rêgo - MDB** (76)
Minoria **Líder** **Ciro Nogueira - PP** (1,8)	**Bancada Feminina** **Líder** **Professora Dorinha Seabra - UNIÃO** (18,41,92,95,102)	**Governo** **Líder** **Jaques Wagner - PT** (2) **Líder em exercício** **Rogério Carvalho - PT** (60,96,97,104) Vice-Líderes Rogério Carvalho (60,96,97,104) Otto Alencar (3,46,51,52) Confúcio Moura (15,85) Daniella Ribeiro (16) Jorge Kajuru (5,17,74) Randolfe Rodrigues (19) Weverton (20,62,72) Zenaide Maia (21) Augusta Brito (25,32,47,48,65,66,78,98,100,105) Leila Barros (79)
Oposição		

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Líder **Rogerio Marinho - PL** (50,70) Vice-Líder Marcos Rogério (44,94)		

Notas:
1. Em 02.01.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
2. Em 06.01.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
3. Em 01.02.2023, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
4. Em 01.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
5. Em 01.02.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).
6. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
7. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPP).
8. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
9. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
10. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
11. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
12. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designdo Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG) .
13. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
14. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
15. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
16. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 3ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
17. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 4º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
18. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 5ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
19. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
20. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 7º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
21. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
22. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
23. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
24. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
25. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
26. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima deixa de exercer a função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
27. Em 21.02.2024, o Senador Rodrigo Cunha foi designado Líder do Podemos (Of. 004/2024-GLPODEMOS).
28. Em 27.02.2024, o Senador Beto Faro foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 005/2024-GLDPT).
29. Em 28.02.2024, o Senador Styvenson Valentim foi designado 1º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
30. Em 28.02.2024, o Senador Marcos do Val foi designado 2º Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 05/2024-GLPODEMOS).
31. Em 06.03.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 10/2024-GABLID/BLALIAN).
32. Em 31.03.2024, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
33. Em 09.04.2024, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do PSDB (Of. nº 008/2024-GSPVALER).
34. Em 03.05.2024, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 79/2024-GSALOBAT).
35. Em 23.05.2024, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
36. Em 23.05.2024, a Senadora Soraya Thronicke foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 8/2024).
37. Em 11/06/2024, o Senador Wellington Fagundes deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Vanguarda pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
38. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Girão foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
39. Em 18.06.2024, o Senador Magno Malta foi designado 3º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
40. Em 18.06.2024, o Senador Eduardo Gomes foi designado 4º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 536/2024-GLDOP).
41. Em 18.06.2024, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 2ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 64/2024-BLDEM).
42. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do União Brasil pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
43. Em 19/06/2024, o Senador Efraim Filho deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar Democracia pelo motivo de "Licença com convocação de suplente (superior a 120 dias)".
44. Em 24.06.2024, o Senador Marcos Rogério foi designado Líder da Oposição (Of. nº 034/2024-BLVANGUAR).
45. Em 16/07/2024, a Senadora Eliziane Gama deixa de exercer a função de líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática pelo motivo de "Ocupação de cargo de ministro/secretário".
46. Em 17.07.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 50/2024-GLDPSB).
47. Em 31.07.2024, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 27/2024-GSABRITO).
48. Em 04.09.2024, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 27/2024-GLDGOV).
49. Em 18.10.2024, o Senador Efraim Filho retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 21/2024-GSEFILHO).
50. Em 18.10.2024, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 50/2024-BLVANG).
51. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
52. Em 22.10.2024, o Senador Otto Alencar foi designado Líder em exercício do Governo (Of. nº 7/2024-GLDGOV).
53. Em 30.10.2024, o Senador Omar Aziz foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 016/2024-GLPSD).
54. Em 11.11.2024, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 57/2024-GLDPSB).
55. Em 13.11.2024, o Senador Flávio Arns foi designado 1º Vice-líder do PSB (Of. 58/2024-GLDPSB).
56. Em 29/12/2024, o Senador Rodrigo Cunha foi destituído da função de líder do Podemos pelo motivo de "Renúncia".
57. Em 02.01.2025, o Senador Carlos Viana foi designado Líder do Podemos (Of. nº 115/2024-GLPODEMOS).
58. Em 14.01.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 052/2024-GABLID/GLREPUBL)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

59. Em 28.01.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 039/2024-GLMDB).
60. Em 01.02.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 001/2025-GLDPT).
61. Em 01.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado Líder do Partido da Social Democracia Brasileira (Of. nº 003/2025-GSPVALER).
62. Em 01.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 18/2025).
63. Em 01.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do União Brasil (Of. nº 4/2025-GLUNIAO).
64. Em 01.02.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 001/2025-GLDPT).
65. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
66. Em 01/02/2025, a Senadora Augusta Brito deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
67. Em 03.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado 1º Vice-Líder do PSD (Of. nº 5/2025-GLPSD).
68. Em 03.02.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. nº 5/2025-GLPL).
69. Em 03.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 2/2025-BLVANG).
70. Em 04.02.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. 03/2025-BLVANG).
71. Em 17.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado Líder do Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2025-GABLID/BLALIAN).
72. Em 18.02.2025, o Senador Weverton foi designado Líder do Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. 25/2025).
73. Em 18.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
74. Em 18.02.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado Vice-Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. nº 008/2025-GLDPSB).
75. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 24/2025-GLMDB).
76. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado Líder da Maioria (Of. 24/2025-GLMDB).
77. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 13/2025-BLVANG).
78. Em 13.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 9ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
79. Em 13.03.2025, a Senadora Leila Barros foi designada 10ª Vice-Líder do Governo (Of. s/n/2025-GLDGOV).
80. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
81. Em 21.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
82. Em 21.03.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 012/2025-GLPL).
83. Em 25.03.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PSDB (Of. nº 005/2025-GSPVALER).
84. Em 02.04.2025, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
85. Em 02.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
86. Em 02.04.2025, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 039/2025-GLMDB).
87. Em 07.04.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado Vice-Líder do Partido Progressistas (Of. nº 19/2025-GLPP).
88. Em 08.05.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
89. Em 08.05.2025, o Senador Jorge Seif foi designado 2º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
90. Em 08.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado 3º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. nº 18/2025-GLPL).
91. Em 27.05.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 03/06/2025 a 17/07/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 019/2025-GLPL).
92. Em 11.06.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
93. Em 11.06.2025, o Senador Jayme Campos foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. nº 28/2025-GLUNIAO).
94. Em 12.06.2025, o Senador Marcos Rogério foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. nº 181/2025-GSRMARIN).
95. Em 09.07.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. nº 188/2025-GSLB).
96. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado 1º Vice-Líder do Governo, renumerando-se os demais Vice-Líderes (Of. nº 015/2025-GLDGOV).
97. Em 13.08.2025, o Senador Jaques Wagner comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Governo. Durante seu afastamento, o Senador Rogério Carvalho exercerá a Liderança (Of. nº 015/2025-GLDGOV.)
98. Em 13.08.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
99. Em 13.08.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 025/2025-GLDPT).
100. Em 13.08.2025, o Senador Rogério Carvalho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido dos Trabalhadores. Durante seu afastamento, a Senadora Augusta Brito exercerá a Liderança (Of. nº 025/2025-GLDPT).
101. Em 11.09.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 11/09/2025 a 20/09/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 031/2025-GLPL).
102. Em 17.09.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra deixa de exercer a função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Assunção da Liderança da Bancada Feminina no Senado Federal" (Of. nº 716/2025-GSPDORIN).
103. Em 08.10.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. nº 056/2025-GABLID/GLREPUBL).
104. Em 14.10.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
105. Em 14.10.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
106. Em 14.10.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. nº 027/2025-GLDPT).
107. Em 27.10.2025, o Senador Carlos Portinho comunica o seu afastamento temporário da Liderança do Partido Liberal, pelo período de 27/10/2025 a 04/11/2025. Durante seu afastamento, o Senador Izalci Lucas exercerá a Liderança (Of. nº 33/2025-GLPL).
108. Em 27.10.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. nº 49/2025-GLPODEMOS).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1)	1.
	2.

Notas:
1. Em 15.03.2024, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 18/2024-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) GRUPO DE TRABALHO SOBRE REGULAMENTAÇÃO DA MINERAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS.

Finalidade: elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, projeto de lei para regulamentar a atividade de mineração em terras indígenas.

ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL N° 1, DE 2025

PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) (3)
RELATOR: Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (3)

Leitura: 22/04/2025
Instalação: 21/10/2025
Prazo final: 30/05/2026

MEMBROS

Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (2)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (2)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (2)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (2)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)
Senador Weverton (PDT-MA) (2)
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (2)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (2)

Notas:
1. Em 22.04.2025, a Presidência designa a Senadora Tereza Cristina Presidente do Grupo de Trabalho (ATS n° 1/2025).
2. Em 22.04.2025, a Presidência designa os Senadores Tereza Cristina, Plínio Valério, Mecias de Jesus, Eduardo Braga, Zequinha Marinho, Marcos Rogério, Rogério Carvalho, Efraim Filho, Weverton, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes membros para compor a comissão (ATS n°1/2025).
3. Em 21.10.2025, o Grupo de Trabalho reunido elegeu o Senador Marcos Rogério como Vice-Presidente. Designado Relator o Senador Rogério Carvalho (Of. nº 1/2025-GTMTI).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Adjunto: Henrique Cândido Evangelista
Telefone(s): 3303 3490
E-mail: gtmti@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

3) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA INVESTIGAR A SITUAÇÃO DOS BRASILEIROS NA BOLÍVIA

Finalidade: Investigar, no prazo de 120 dias, a situação dos brasileiros na Bolívia, principalmente os estudantes, e o caso Jenife Silva, estudante de medicina amapaense recentemente assassinada naquele país.

Requerimento nº 268, de 2025

MEMBROS

Secretário(a): Renata Felix Perez | Adjunto: Antonio Silva Neto
Telefone(s): 3303 3490

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA INTERLOCUÇÃO SOBRE AS RELAÇÕES ECONÔMICAS BILATERAIS COM OS EUA

Finalidade: Manter, no prazo de 60 dias, interlocução "in loco" com parlamentares norte-americanos em Washington, DC, sobre as relações econômicas bilaterais.

Requerimento nº 556, de 2025

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (1)

RELATORA: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (3)

Instalação: 07/08/2025
Prazo final: 06/10/2025
Prazo prorrogado: 06/12/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (2)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (2)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (2)
Senador Jaques Wagner (PT-BA) (2)	3. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (2)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (2)	4. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (2)

Notas:
1. Em 17.07.2025, a Presidência designa o Senador Nelsinho Trad Presidente desta comissão.
2. Em 17.07.2025, a Presidência designa os Senadores Nelsinho Trad, Tereza Cristina, Jaques Wagner e Fernando Farias membros titulares e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Esperidião Amin, Rogério Carvalho e Carlos Viana, membros suplentes, para compor a comissão.
3. Em 07.08.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada Relatora desta comissão (Of. nº 3/2025-CTEUA).

Secretário(a): Anderson Antunes de Azevedo | Adjunto: Victor Ramon Gonçalves Ferreira
Telefone(s): 3303-3517

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR O PROJETO DE LEI N° 4, DE 2025 (ART. 374 RISF)

Finalidade: destinada a analisar o Projeto de Lei nº 4, de 2025, que "dispõe sobre a atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e da legislação correlata".

ATS nº 19, de 2025

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (2)
RELATOR: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (2)

Instalação: 24/09/2025
Apresentação Emendas - prazo final quadruplicado: 03/03/2026
Relatórios Parciais - prazo final quadruplicado: 30/04/2026
Relat. Relator-Geral - prazo final quadruplicado: 29/05/2026
Parecer Final Comissão - prazo final quadruplicado: 29/06/2026

TITULARES	SUPLENTES
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (1)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (1)	4. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (1)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (1)	5. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (1)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1)	6. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (1)	7. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (1)
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)	8. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)
Senador Weverton (PDT-MA) (1)	9. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (1)	10. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (1)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (1)	11. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)

Notas:
1. Em 23.09.2025, a Presidência designa os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Soraya Thronicke, Rodrigo Pacheco, Otto Alencar, Flávio Arns, Marcos Rogério, Carlos Portinho, Weverton, Fabiano Contarato e Tereza Cristina membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Sergio Moro, Zequinha Marinho, Angelo Coronel, Omar Aziz, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes, Augusta Brito, Randolfe Rodrigues e Laércio Oliveira membros suplentes, para compor a comissão (ATS n°19/2025).
2. Em 24.09.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Rodrigo Pacheco e Efraim Filho a Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado. Designado Relator o Senador Veneziano Vital do Rêgo.

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Adjuntos: Henrique Evangelista e Keny Martins
Telefone(s): 6133033490
E-mail: ctcivil@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Finalidade: apurar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com limite de despesas de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher desde 2019 até os dias atuais, com base em diferentes levantamentos e estudos, com a finalidade de investigar a ação ou omissão do poder público com relação à aplicação dos instrumentos instituídos em lei para proteger as mulheres da violência, bem como suas responsabilidades decorrentes do descumprimento da legislação criada para esse fim.

Requerimento nº 157, de 2024

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 13/03/2024

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2)CPI DO CRIME ORGANIZADO

Finalidade: apurar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a atuação, a expansão e o funcionamento de organizações criminosas no território brasileiro, em especial de facções e milícias, investigando-se o "modus operandi" de cada qual, as condições de instalação e desenvolvimento em cada região, bem como as respectivas estruturas de tomada de decisão, de modo a permitir a identificação de soluções adequadas para o seu combate, especialmente por meio do aperfeiçoamento da legislação atualmente em vigor.

Requerimento 470, de 2025

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (12)
VICE-PRESIDENTE: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (12)
RELATOR: Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (12)

Leitura: 17/06/2025
Instalação: 04/11/2025
Prazo final: 14/04/2026

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (5)	1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (10,15)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1,13,20,21)	2. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (1,13,20)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (6)	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (2)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (8,9,11,19)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (8,14,17)	2.
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (7)	
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (3)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (3)
Senador Magno Malta (PL-ES) (3)	
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (4,16)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (4,16)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (4,16)	
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (18)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (18)

Notas:
1. Em 20.10.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular e o Senador Marcio Bittar, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2025-GLUNIAO).
2. Em 20.10.2025, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, pela liderança do Partido Social Democrático, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-GLPSD).
3. Em 20.10.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro e Magno Malta foram designados membros titulares e o Senador Eduardo Girão, membro suplente, pela liderança do Partido Liberal, para compor a comissão (Of. nº 21/2025-GLPL).
4. Em 20.10.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Jaques Wagner foram designados membros titulares e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pela liderança do Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 31/2025-BLPBRA).
5. Em 20.10.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pela liderança do Movimento Democrático Brasileiro, para compor a comissão (Of. nº 70/2025-GLMDB).
6. Em 20.10.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPODEMOS).
7. Em 21.10.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do Partido Socialista Brasileiro, para compor a comissão (Of. nº 57/2025-GLDPSB).
8. Em 30.10.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular e a Senadora Zenaide Maia, membro suplente, pela liderança do Partido Social Democrático, para compor a comissão (Of. nº 18/2025-GLPSD).
9. Em 03.11.2025, a Senadora Zenaide Maia deixa de compor a comissão, pela liderança do Partido Social Democrático (Of. nº 19/2025-GLPSD).
10. Em 03.11.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pela liderança do Movimento Democrático Brasileiro, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

11. Em 03.11.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro suplente, pela liderança do Partido Social Democrático, para compor a comissão (Of. nº 20/2025-GLPSD).
12. Em 04.11.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Fabiano Contarato e o Senador Hamilton Mourão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado. Designado relator o Senador Alessandro Vieira (Of. nº 1/2025-CPICRIME).
13. Em 04.11.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sergio Moro, que passa a membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a comissão (Of. nº 39/2025-GLUNIAO).
14. Em 04.11.2025, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pela liderança do Partido Social Democrático (Of. nº 21/2025-GLPSD).
15. Em 04.11.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pela liderança do Movimento Democrático Brasileiro (Of. nº 103/2025-GLMDB).
16. Em 04.11.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares e o Senador Jaques Wagner, membro suplente, pela liderança do Partido dos Trabalhadores, para compor a comissão (Of. nº 28/2025-GLDPT).
17. Em 04.11.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que deixa de compor a comissão, pela liderança do Partido Social Democrático (Of. nº 22/2025-GLPSD).
18. Em 04.11.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pela liderança do Partido Progressistas, para compor a comissão (Of. nº 58/2025-GLPP).
19. Em 04.11.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelas lideranças do Partido Social Democrático e do Partido dos Trabalhadores, em vaga cedida pelo PSD, para compor a comissão (Of. 23/2025-GLPSD).
20. Em 06.11.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Sergio Moro, que deixa de compor a comissão, pela liderança do União Brasil (Of. nº 40/2025- GLUNIAO).
21. Em 12.11.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pela liderança do União Brasil (Of. nº 42/2025- GLUNIAO).

Secretário(a): Anderson Antunes de Azevedo |Adjuntas: Fernanda Moreira Pinheiro Lima e Renata Félix Peres
E-mail: cpicrime@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3)CPI DA ADULTIZAÇÃO

Finalidade: Para, no prazo de 180 dias, com limite de despesas de R$ 400.000,00, realizar investigação das irregularidades e dos crimes cometidos contra crianças e adolescentes no País; bem como apuração da atuação de influenciadores digitais e plataformas de redes sociais na promoção e disseminação de conteúdos que sexualizam crianças e adolescentes; a investigação da relação entre o conteúdo exposto por influenciadores como Hytalo Santos e a potencial exploração sexual de menores; e o exame da efetividade das políticas de proteção à infância no ambiente digital e a resposta das autoridades competentes às denúncias de pedofilia e abuso online.

Requerimentos nºs 618 e 619, de 2025

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 20/08/2025

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (17)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,10)	1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1,10)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,10)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1,10)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1,10)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,10)	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (1,10)
Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (3,10)	5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,10)	6. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (3,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (7,10)	7. Senador Giordano (MDB-SP) (7,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,10)	8. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)	1. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	2. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,14,18)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	6. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2)	1. Senador Magno Malta (PL-ES) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	3. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)	4. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	5. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2,13)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (9)	1. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (9,15,16)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (9)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) (9)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (9)	3. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (9)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (9)	4. Senador Weverton (PDT-MA) (9)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (5)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)	2. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (5)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5,11)	3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (11)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5,12)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire e Alessandro Vieira foram indicados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Jader Barbalho, Veneziano Vital do Rêgo e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GLMDB).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Em 18.02.2025, os Senadores Izalci Lucas, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Wilder Morais e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e os Senadores Magno Malta, Jaime Bagattoli, Dra. Eudócia, Eduardo Girão e Romário membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Alan Rick e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares, e os Senadores Efraim Filho e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Irajá, Angelo Coronel, Lucas Barreto, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Omar Aziz, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Eliziane Gama membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze, Laércio Oliveira e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
6. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado.
7. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Teresa Leitão, Paulo Paim, Jaques Wagner e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Alessandro Vieira, Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Farias, Efraim Filho, Jader Barbalho, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Marcio Bittar, Giordano e Oriovisto Guimarães membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
11. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro titular, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão; e a Senadora Damares Alves designada terceira suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 005/2025-GABLID/BLALIAN).
12. Em 10.03.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GABLID/BLALIAN).
13. Em 12.03.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 019/2025-BLVANG).
14. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
15. Em 02.09.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Teresa Leitão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 17/2025-BLPBRA).
16. Em 10.09.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 19/2025-BLPBRA).
17. Em 07.10.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Laércio Oliveira Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 10/2025-CAE).
18. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLRESDEM).

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,11)	1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,11)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,11)	2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (1,11)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,11)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,11,14)	4. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (15,19)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (8,11,13,19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,11)	6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	5. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (9)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)	1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,20,21,22,23,25)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Romário (PL-RJ) (2)	3. Senador Magno Malta (PL-ES) (2)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)	4. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (17)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,24)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6)	3. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (16)
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (18)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Eduardo Braga foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Dra. Eudócia, Eduardo Girão, Romário e Wilder Morais foram designados membros titulares e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Rogerio Marinho e Magno Malta, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares e os Senadores Alan Rick e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jussara Lima, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Sérgio Petecão e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Otto Alencar, Angelo Coronel, Lucas Barreto e Nelsinho Trad, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e o Senador Cleitinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares e os Senadores Fabiano Contarato, Teresa Leitão e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Dra. Eudócia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 5/2025-GSEGAMA).
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

11. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Eduardo Braga, Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Soraya Thronicke e Marcio Bittar, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Dueire foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-BLDEM).
13. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
14. Em 20.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, em substituição à Senadora Professora Dorinha Seabra, que deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 012/2025-BLDEM).
15. Em 20.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-BLDEM).
16. Em 21.02.2025, o Senador Mecias de Jesus foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GABLID/BLALIAN).
17. Em 24.02.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLVANG).
18. Em 25.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 013/2025-GABLID/BLALIAN). (DSF de 26/03/2025, p. 121)
19. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 028/2025-BLDEM).
20. Em 09.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 045/2025-BLVANG).
21. Em 28.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 057/2025-BLVANG).
22. Em 20.08.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 075/2025-BLVANG).
23. Em 06.10.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 098/2025-BLVANG).
24. Em 19.11.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 40/2025-BLPBRA).
25. Em 24.11.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 128/2025-BLVANG).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 30/08/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (3)	1.

Notas:
1. Em 11.08.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
2. Em 11.08.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).
3. Em 11.08.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 191/2025-SACAS).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COM O OBJETIVO DE DEBATER PROPOSTAS RELACIONADAS À PREVENÇÃO E AO TRATAMENTO DE CÂNCER.

Finalidade: Debater, apreciar e elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, propostas relacionadas à regulamentação, ao financiamento, ao desenvolvimento e à incorporação no sistema de saúde de terapias, vacinas e medicamentos de alto custo, para prevenção ou tratamento dos diferentes tipos de câncer.

(Requerimento 54, de 2025 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) (4)

Instalação: 27/08/2025

Prazo final: 05/04/2026

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (5)	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (1)	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Paulo Paim (PT-RS) (2)	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (3)	1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (6)

Notas:
1. Em 21.08.2025, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
2. Em 21.08.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
3. Em 21.08.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 224/2025-SACAS).
4. Em 27.08.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Dra. Eudócia e o Senador Dr. Hiran, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
5. Em 01.09.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 245/2025-SACAS).
6. Em 15.09.2025, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 295/2025-SACAS).

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro
Telefone(s): 3303-4608
E-mail: cas@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,12)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,12)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,12)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,12)
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,12,19,20)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,12)	4. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (9,12)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,12)	5. Senador Giordano (MDB-SP) (3,12)
Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (3,12)	6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,11,12,16)
Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (8,12)	7. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,12)
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (10,12)	8. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (10,12)
Senador Marcio Bittar (PL-AC) (11,12)	9. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (11,12)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4,13,15)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4,30,32)	3. Senador Irajá (PSD-TO) (4,23,26)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,15)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (4)	5. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4,27)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4,31,33,34,36)	6. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4,35,36)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)	1. Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	2. Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,21,24)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	5. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2,17,18)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (5)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5,22,37)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (5)	3. Senador Humberto Costa (PT-PE) (5,25)
Senador Weverton (PDT-MA) (5)	4. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (5)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (6,38,39)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (6,28,29)
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (6)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (6)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (6,11)	3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (6,11)

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, de acordo com o cálculo de proporcionalidade de 18/02/2025.

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcelo Castro e Giordano membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 005/2025-GLMDB).

2. Em 18.02.2025, os Senadores Carlos Portinho, Eduardo Girão, Magno Malta, Marcos Rogério e Rogerio Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jorge Seif, Izalci Lucas, Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jaime Bagattoli membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).

3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Alan Rick foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Marcio Bittar membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).

4. Em 18.02.2025, os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Eliziane Gama, Zenaide Maia, Rodrigo Pacheco e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Angelo Coronel, Lucas Barreto, Irajá, Sérgio Petecão, Margareth Buzetti e Jorge Kajuru membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho, Fabiano Contarato, Augusta Brito e Weverton foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa, Jaques Wagner e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Ciro Nogueira, Esperidião Amin, Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 23/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular, e o Senador Plínio Valério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e os Senadores Efraim Filho e Jayme Campos, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia. Os Senadores Marcio Bittar e Jayme Campos foram indicados nas vagas compartilhadas entre os Blocos Parlamentares Democracia, Pelo Brasil e Aliança, que antes estavam ocupadas pelo Bloco Parlamentar Aliança, assim a Senadora Tereza Cristina deixa de compor a comissão e os Senadores Mecias de Jesus e Hamilton Mourão passam a ocupar as vagas de 3º titular e 3º suplente, respectivamente (Ofs. nºs 003/2025-GABLID/BLALIAN e 004/2025-BLDEM).
12. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho e Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Alan Rick, Soraya Thronicke, Oriovisto Guimarães e Marcio Bittar foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Marcelo Castro, Jayme Campos, Giordano, Marcos Do Val, Plínio Valério, Fernando Farias e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
13. Em 20.03.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 16/2025-GSEGAMA).
14. Em 02.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 013/2025-PRESIDÊNCIA/CCJ).
15. Em 02.04.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição à Senadora Zenaide Maia, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 18/2025-GSEGAMA).
16. Em 24.04.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcos do Val, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 018/2025-BLDEMO).
17. Em 21.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 49/2025-BLVANG).
18. Em 28.05.2025, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 056/2025-BLVANG).
19. Em 10.06.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 34/2025-BLDEMO).
20. Em 10.06.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 35/2025-BLDEMO).
21. Em 16.07.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 71/2025-BLVANG).
22. Em 16.07.2025, o Senador Paulo Paim foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Humberto Costa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 13/2025-BLPBRA).
23. Em 06.08.2025, o Senador Lucas Barreto foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA).
24. Em 15.08.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 72/2025-BLVANG).
25. Em 19.08.2025, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 15/2025-BLPBRA).
26. Em 19.08.2025, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 52/2025-GSEGAMA).
27. Em 04.09.2025, a Senadora Mara Gabrilli foi designada membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 65/2025-GSEGAMA).
28. Em 09.09.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 45/2025-GABLID/BLALIAN).
29. Em 11.09.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 46/2025-GABLID/BLALIAN).
30. Em 16.09.2025, a Senadora Jussara Lima foi designada membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 73/2025-GSEGAMA).
31. Em 17.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 74/2025-GSEGAMA).
32. Em 18.09.2025, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição à Senadora Jussara Lima, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 79/2025-GSEGAMA).
33. Em 22.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2025-GSEGAMA).
34. Em 23.09.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, em substituição ao Senador Cid Gomes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA).
35. Em 23.09.2025, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 87/2025-GSEGAMA).
36. Em 29.09.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2025-GSEGAMA).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

37. Em 21.10.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 37/2025-BLPBRA).
38. Em 29.10.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 58/2025-GABLID/BLALIAN).
39. Em 12.11.2025, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pela Liderança do Progressistas (Of. nº 65/2025-GLPP).

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira
Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-3972
Fax: 3303-4315
E-mail: ccj@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (17)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,8,10)	2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (1,8,10)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,10)	3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (3,10)
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (3,10,11,14)	4. VAGO (3,10)
	5.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9,10)	6.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1.
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,16,20)	3. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) (4)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	5.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	2. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (2,13)	3. Senador Romário (PL-RJ) (2,13)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	4. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)	1. Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (6)	2. Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6,18,19)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (6,15,18)	3. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5)	1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (12)	2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)	3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Ivete da Silveira foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Castro e Veneziano Vital do Rêgo, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 008/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Magno Malta, Romário e Wellington Fagundes foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho, Dra. Eudócia, Izalci Lucas e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Zenaide Maia e Flávio Arns foram designados membros titulares; e os Senadores Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão, Leila Barros e Paulo Paim foram designados membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, Augusta Brito e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-CE).
8. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 021/2025-GLMDB).
9. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Veneziano Vital do Rêgo, Professora Dorinha Seabra, Márcio Bittar e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Alan Rick e Marcelo Castro, membros suplentes, para compor a comissão, e o Senador Jayme Campos deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
12. Em 21.02.2025, o Senador Hamilton Mourão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-GABLID/BLALIAN).
13. Em 11.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em permuta com o Senador Romário, que passa a ocupar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 17/2025-BLVANG).
14. Em 14.03.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 20/2025-BLDEM).
15. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
17. Em 26.08.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Veneziano Vital do Rêgo Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 254/2025-CE).
18. Em 1º.10.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-BLPBRA).
19. Em 22.10.2025, a Senadora Leila Barros foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 38/2025-BLPBRA).
20. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLRESDEM).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 11/06/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAR AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: acompanhar as políticas de Educação de Jovens e Adultos, no âmbito da Comissão de Educação e Cultura.

(Requerimento 50, de 2024 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Instalação: 03/07/2024

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares
Telefone(s): 3303-3498
E-mail: ce@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Dr. Hiran (PP-RR) (7)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,10)	1. Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (10)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,10)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (10)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,10)	3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (3,12)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (8,10,19)	4. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (15)
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (9,10)	5. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (9,19)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,17,20)	1.
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	2.
Senador Omar Aziz (PSD-AM) (21)	3.
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	2. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (11)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (14)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (13)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (5)	2. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (16)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (5)	3. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (18)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (6)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (6)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (6)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (6)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Renan Calheiros foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif e Eduardo Girão foram designados membros titulares, e o Senador Marcos Rogério membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, o Senador Sergio Moro foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Vanderlan Cardoso, Mara Gabrilli e Cid Gomes foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Dr. Hiran Presidente deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Stivenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Oriovisto Guimarães, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Renan Calheiros, Sergio Moro, Soraya Thronicke e Styvenson Valentim foram designados membros titulares, e os Senadores Oriovisto Guimarães e Efraim Filho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
11. Em 28.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 015/2025-BLVANG).
12. Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEM).
13. Em 25.03.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14. Em 04.04.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 29/2025-BLVANG).
15. Em 13.05.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-BLDEMO).
16. Em 17.06.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-BLPBRA).
17. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
18. Em 10.09.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 20/2025-BLPBRA).
19. Em 07.10.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão; e o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 76/2025- BLDEMO).
20. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).
21. Em 12.11.2025, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 115/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior
Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -
Telefone(s): 61 33033519
E-mail: ctfc@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,10)
Senador Giordano (MDB-SP) (1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (10)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,10)	3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,10)
VAGO (3,10,12)	4. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (3,10)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (8,10)	5. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (8,12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9,10)	6. VAGO (9,19,23)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (13)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)
Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)	2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,24,25)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	3.
VAGO (20,22)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	2. Senador Romário (PL-RJ) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (15)
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (14)	4. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (16)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6,17,18,21)	1. Senador Weverton (PDT-MA) (6,17)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6,17)	2. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (6,17)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (17)	3. Senador Paulo Paim (PT-RS) (6,17)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (5,11)	1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5,26,27)
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira e Giordano foram designados membros titulares e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Magno Malta e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Girão e Romário, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Marcio Bittar foram designados membros titulares e os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, as Senadoras Jussara Lima e Mara Gabrilli foram designadas membros titulares e os Senadores Flávio Arns e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares e os Senadores Laércio Oliveira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Paulo Paim e Fabiano Contarato foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito, Rogério Carvalho e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu as Senadoras Damares Alves e Mara Gabrilli, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDH).
8. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Ivete da Silveira, Giordano, Sergio Moro, Marcio Bittar, Marcos do Val e Plínio Valério foram designados membros titulares e os Senadores Alessandro Vieira, Professora Dorinha Seabra, Zequinha Marinho (em substituição ao Senador Jayme Campos) e Styvenson Valentin, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
11. Em 19.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Dr. Hiran, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GABLID/BLALIAN).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-BLDEM).
13. Em 25.02.2025, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 007/2025-GSEGAMA).
14. Em 27.02.2025, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-BLVANG).
15. Em 10.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-BLVANG). (DSF de 11/03/2025, p. 23)
16. Em 12.03.2025, o Senador Flávio Bolsonaro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 020/2025-BLVANG). (DSF de 13/03/2025, p. 85)
17. Em 25.03.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Rogério Carvalho e Humberto Costa foram designados membros titulares, e os Senadores Weverton, Augusta Brito e Paulo Paim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)
18. Em 29.04.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 55/2025-GLPDT).
19. Em 29.04.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLDEMO).
20. Em 30.04.2025, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 24/2025-GSEGAMA).
21. Em 06.05.2025, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 01/2025-BLPBRA).
22. Em 20.05.2025, a Senadora Teresa Leitão deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 32/2025-GSEGAMA).
23. Em 25.06.2025, o Senador Confúcio Moura deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 38/2025-BLDEMO).
24. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
25. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).
26. Em 03.11.2025, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 62/2025-GABLID/BLALIAN).
27. Em 07.11.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Daniela Ribeiro, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 64/2025-GABLID/BLALIAN).

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS POVOS INDÍGENAS YANOMAMI

Finalidade: acompanhar, fiscalizar e aprimorar as políticas públicas voltadas aos povos indígenas que habitam a Terra Indígena Yanomami.

(Requerimento 87, de 2025 - CDH)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

6.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER A CONVENÇÃO SOBRE OS ASPECTOS CIVIS DO SEQUESTRO INTERNACIONAL DE CRIANÇAS

Finalidade: debater, no prazo de 180 dias, a aplicação da Convenção sobre os Aspectos Civis do Sequestro Internacional de Crianças, nos casos em que mães brasileiras voltam para o país com seus filhos em razão de violência doméstica.

(Requerimento 2, de 2025 - CDH)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (2)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) (2)

Instalação: 21/05/2025

Prazo final: 17/11/2025

Prazo prorrogado: 27/11/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (1)	1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (1)
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (1)	2. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1)	3. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (1)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (1)	4. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (1)
Senador Paulo Paim (PT-RS) (1)	5. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1)

Notas:
1. Em 05.05.2025, os Senadores Damares Alves, Flávio Arns, Ivete da Silveira, Mara Gabrilli e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito, Jaime Bagattoli, Jussara Lima, Laércio Oliveira e Professora Dorinha Seabra membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. nº 116/2025-CDH).
2. Em 21.05.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Mara Gabrilli e o Senador Flávio Arns, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 153/2025-CDH).

Secretário(a): Dimitri Martin Stepanenko
Telefone(s): 3303-2005
E-mail: cdh.haia@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (12)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1,10)	1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,10)
Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1,10)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,10)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,10)	3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (3,10)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,10)	4. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (3,10)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (8,9,10)	5. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (8,9,10)
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (10)	6. (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)	1. Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (4)	3. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,13,14)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	3. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (11)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2)	4. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (15)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (6)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (6)
Senador Humberto Costa (PT-PE) (6)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	3. Senador Beto Faro (PT-PA) (6)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Renan Calheiros e Fernando Dueire foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira e Veneziano Vital do Rêgo membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 010/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Jorge Seif e Magno Malta foram designados membros titulares, e os Senadores Marcos Rogério e Carlos Portinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho foram designados membros titulares, e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jayme Campos membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Rodrigo Pacheco e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Daniella Ribeiro, Sérgio Petecão, Irajá e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Randolfe Rodrigues, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Jaques Wagner, Rogério Carvalho e Beto Faro membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Nelsinho Trad Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CRE).
8. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Marcos do Val, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular e o Senador Carlos Viana, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Renan Calheiros, Fernando Dueire, Sergio Moro, Efraim Filho, Carlos Viana e Tereza Cristina foram designados membros titulares, e os Senadores Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Veneziano Vital do Rêgo, Alan Rick e Marcos Do Val membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

11. Em 20.02.2025, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida ao Partido Progressistas (Of. nº 9/2025-BLVANG).
12. Em 13.03.2025, a Comissão reunida elegeu a Senadora Tereza Cristina Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 016/2025-CRE).
13. Em 07.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 040/2025-BLVANG).
14. Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 044/2025-BLVANG).
15. Em 08.10.2025, a Senadora Dra. Eudócia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 105/2025-BLVANG).

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA

Finalidade: acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.

(Requerimento 20, de 2023 - CRE)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Instalação: 14/05/2024

TITULARES	SUPLENTES
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (1)	1. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (1)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (1)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)

Notas:
1. Em 27.03.2025, os Senadores Esperidião Amin, Hamilton Mourão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Fernando Dueire, Sergio Moro e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, para compor a Subcomissão (Of. 018/2025-CRE)

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcos Rogério (PL-RO) (7)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,11)	1. Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,9,11,12)
Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) (1,9,11,12)	2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (1,11)
Senador Fernando Farias (MDB-AL) (1,11)	3. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) (1,11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,11)	4. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (3,11)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3,11)	5. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,11,23)
Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) (8,11)	6. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (8,11)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,11)	7. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (15)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4,16)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	2. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)
Senador Irajá (PSD-TO) (4)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (4)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)	4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,19,22)
Senador José Lacerda (PSD-MT) (4,20,21)	5. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)
Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	1. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	2. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (6)
Senador Weverton (PDT-MA) (6)	3. VAGO (6,17)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (18)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (14)
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (5,13)	2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5,13)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)	3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura e Fernando Farias foram designados membros titulares; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Fernando Dueire e Marcelo Castro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 006/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogerio, Wellington Fagundes e Wilder Morais foram designados membros titulares; e os Senadores Dra. Eudócia, Rogerio Marinho, Eduardo Gomes e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Jayme Campos e Professora Dorinha Seabra foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Irajá, Daniella Ribeiro e Margareth Buzetti foram designados membros titulares; e os Senadores Jorge Kajuru, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso e Lucas Barreto, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares; e os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Rogério Carvalho e Weverton foram foram designados membros titulares; e os Senadores Fabiano Contarato, Randolfe Rodrigues e Leila Barros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Presidente deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular e o Senador Zequinha Marinho, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

9. Em 19.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Eduardo Braga, Confúcio Moura, Fernando Farias, Jayme Campos, Professora Dorinha Seabra, Carlos Viana e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Fernando Dueire, Zequinha Marinho, Marcelo Castro e Sergio Moro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 20.02.2025, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro titular, em substituição ao Senador Confúcio Moura, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).
13. Em 21.02.2025, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro titular e o Senador Luis Carlos Heinze, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-GABLID/BLALIAN).
14. Em 25.02.2025, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 009/2025-BLALIAN).
15. Em 27.02.2025, o Senador Jader Barbalho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 017/2025-BLDEM).
16. Em 11.03.2025, o Senador Chico Rodrigues foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 7/2025-GSEGAMA).
17. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
18. Em 01.07.2025, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLPBRA).
19. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
20. Vago em 1º.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
21. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).
22. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).
23. Em 18.11.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 90/2025-BLDEMO).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA EXAMINAR A BR-319

Finalidade: Examinar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, a grave situação criada pela deterioração da BR-319.

(Requerimento 9, de 2025 - CI)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
	1.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
	1.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
	1.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
	1.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
	1.

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais
Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4607
Fax: 61 3303-3286
E-mail: ci@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Seif (PL-SC) (3)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Marcelo Castro (MDB-PI) (1,9)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,9)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,9,11,12)	2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (1,9)
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (4,9)	3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (4,9)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (9)	4. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (12)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8,9)	5. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8,16)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (5)	1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (5)
Senador José Lacerda (PSD-MT) (5,17,18)	2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (5)	3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (15)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (5)	4. Senador Cid Gomes (PSB-CE) (5)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (2,10,13)
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2,14)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (6)	1. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	2. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6)
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Laércio Oliveira (PP-SE) (7)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (7)
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (7)	2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (7)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Marcelo Castro e Ivete da Silveira foram indicados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 13/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Eduardo Gomes, Flávio Bolsonaro e Jorge Seif foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Rogerio Marinho e Astronauta Marcos Pontes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Professora Dorinha Seabra e Jorge Seif, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-CDR).
4. Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Angelo Coronel e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima e Cid Gomes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Augusta Brito e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Rogério Carvalho e Ana Paula Lobato membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
7. Em 18.02.2025, os Senadores Laércio Oliveira e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Alan Rick, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 19.02.2025, os Senadores Marcelo Castro, Ivete da Silveira, Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho e Plínio Valério foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Alan Rick e Fernando Farias membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
10. Em 20.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 021/2025-BLVANG).
11. Em 24.03.2025, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ivete da Silveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEM).
12. Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEMO).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 16.05.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Vanguarda (Of. nº 048/2025-BLVANG).
14. Em 16.05.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 030/2025-BLRESDEM).
15. Em 15.07.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLRESDEM).
16. Em 18.08.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 050/2025-BLDEMO).
17. Vago em 1º.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
18. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -
Telefone(s): 61 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: cdr@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (7)

VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1,11,12)	1. Senador Giordano (MDB-SP) (1,11,12)
VAGO (1,11,12,18)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,11,12)
Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (3,11,12)	3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) (3,9,11,12)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8,11,12)	4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) (8,11,12)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (9,11,12)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (10,12,17)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)
Senador José Lacerda (PSD-MT) (4,22,23)	2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,20,24)	3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4)
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (2)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	2. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2,15,19)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	3. Senador Jorge Seif (PL-SC) (13)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Beto Faro (PT-PA) (6)	1. VAGO (6,16)
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (6,14,21)	2.
Senador Weverton (PDT-MA) (6)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)	1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (5)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (5)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Jader Barbalho e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Fernando Farias e Giordano, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Wellington Fagundes e Marcos Rogério foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Margareth Buzetti, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Eliziane Gama, Angelo Coronel e Jussara Lima, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Beto Faro, Paulo Paim e Weverton foram designados membros titulares e a Senadora Leila Barros, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Zequinha Marinho Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRA).
8. Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular em vaga destinada ao PSDB, deixando de ocupar a comissão como membro suplente em vaga destinada ao União Brasil, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente em vaga destinada ao PSDB, pelo Bloco Democracia, para compor a comissão (Of. nº 1/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Plínio Valério (em substituição ao Senador Jayme Campos) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
12. Em 20.02.2025, os Senadores Jader Barbalho, Ivete da Silveira, Alan Rick, Zequinha Marinho e Jayme Campos (em substituição ao Senador Plínio Valério) foram designados membros titulares e os Senadores Giordano, Professora Dorinha Seabra, Soraya Thronicke, Fernando Farias e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG). (DSF de 22/03/2025, p. 8)
14. Em 25.03.2025, o Senador Paulo Paim deixou de compor a comissão como membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 32/2025GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)
15. Em 27.03.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 23/2025-BLVANG). (DSF de 28/03/2025, p. 43)
16. Em 03.04.2025, a Senadora Leila Barros deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 43/2025-GLPDT).
17. Em 07.04.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 027/2025-BLDEM).
18. Em 13.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 025/2025-BLDEMO).
19. Em 22.05.2025, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 51/2025-BLVANG).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 15.07.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 10/2025-BLPBRA).
22. Vago em 1º.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
23. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).
24. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-feiras 14h -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR OS EMBARGOS DE TERRAS POR PARTE DO IBAMA

Finalidade: Acompanhar, avaliar e fiscalizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, todas as ações referentes aos embargos de terras por parte do Ibama.

(Requerimento 24, de 2025 - CRATERRAS)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)
RELATOR: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (2)

Instalação: 11/06/2025

Prazo final: 08/12/2025

TITULARES	SUPLENTES
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (1)	1. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (1)
Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (1)	2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	3.

Notas:
1. Em 26.05.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Alan Rick e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e o Senadores Mecias de Jesus e Zequinha Marinho, membros suplentes, para compor a subcomissão (Of. nº 80/2025-PRESIDÊNCIA/CRA).
2. Em 11.06.2025, a comissão reunida elegeu os Senadores Jaime Bagattoli e Hamilton Mourão, Presidente e Relator, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-Presidência/CRATERRAS).

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes
Reuniões: Quartas-feiras 14h -
Telefone(s): 3303 3506
E-mail: cra@senado.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) (6)

VICE-PRESIDENTE: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (14)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (7,10)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (7,10)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (10)	2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) (10,12)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (2,10,11,15)	3. VAGO (2,10)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (9,10)	4. (10)
Senador Oriovisto Guimarães (PSDB-PR) (8,10)	5. VAGO (8,10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Flávio Arns (PSB-PR) (3)	1. Senador José Lacerda (PSD-MT) (17)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (3)	2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (3)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (3,16,20)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) (3)
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (3)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (19)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (1)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (1)
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (1)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (1)
Senador Izalci Lucas (PL-DF) (1)	3.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (5)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP) (5)
Senador Beto Faro (PT-PA) (5)	2. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5)
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (18)	3. Senador Weverton (PDT-MA) (5)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR) (4)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) (4)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (4,13)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (4,13,21)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Izalci Lucas foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
2. Em 18.02.2025, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Arns, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Sérgio Petecão e Lucas Barreto membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Dr. Hiran e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Teresa Leitão e Beto Faro foram designados membros titulares, e os Senadores Randolfe Rodrigues, Paulo Paim e Weverton membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
6. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Arns Presidente deste colegiado (Of. 1/2025-SACCT).
7. Em 19.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular e o Senador Alessandro Vieira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 015/2025-GLMDB).
8. Em 19.02.2025, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
10. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, Marcio Bittar, Marcos Do Val e Oriovisto Guimarães foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira e Plínio Valério membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 006/2025-BLDEM).
11. Em 20.02.2025, o Senador Marcio Bittar deixou de compor a Comissão (Of. nº 009/2025-BLDEM).
12. Em 19.03.2025, o Senador Esperidião Amin foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Plínio Valério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 024/2025-BLDEM).
13. Em 11.04.2025, o Senador Hamilton Mourão passa a ocupar a vaga de titular, em substituição ao Senador Cleitinho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. n° 17/2025-GABLID/BLALIAN).
14. Em 29.04.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Hamilton Mourão Vice-Presidente deste colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
http://www.senado.leg.br/ordiasf

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15. Em 05.05.2025, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 023/2025-BLDEMO).
16. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
17. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-BLRESDEM).
18. Em 06.10.2025, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 28/2025-BLPBRA).
19. Em 09.10.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 102/2025-GSEGAMA)
20. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLRESDEM).
21. Em 06.11.2025, a Senadora Damares Alves foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Cleitinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 62/2025-GABLID/GLREPUBL).

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO PANTANAL

Finalidade: Propor, debater e acompanhar políticas públicas e iniciativas legislativas que promovam a conservação e o desenvolvimento sustentável do Pantanal, com ênfase na aplicação de soluções científicas e tecnológicas voltadas à preservação ambiental, ao fortalecimento do agronegócio sustentável e ao desenvolvimento da bioeconomia regional.

(Requerimento 10, de 2025 - CCT)

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (1)	1.
	2.
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7)	3. VAGO (6,7)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG) (3)	1. Senador José Lacerda (PSD-MT) (8)
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (3)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Humberto Costa (PT-PE) (5)	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (4)	1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (4)

Notas:
1. Em 18.02.2025, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 018/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Rodrigo Pacheco e Eliziane Gama foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
4. Em 18.02.2025, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro titular; e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
6. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
7. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLPODEMOS).
8. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 100/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Felipe Costa Geraldes
Telefone(s): 3303-3491
E-mail: cdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (7)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,11)	1. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (9,11)
Senador Giordano (MDB-SP) (1,11)	2. Senador Marcio Bittar (PL-AC) (11)
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) (3,11)	3. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (3,11)
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (8,11)	4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (19)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (10,11,12)	5. VAGO (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (4)	1. Senador Irajá (PSD-TO) (4)
Senador José Lacerda (PSD-MT) (4,22,23)	2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)
Senador Otto Alencar (PSD-BA) (4)	3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,20,24)
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) (13,14,15)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) (2)	1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)	2. Senador Jorge Seif (PL-SC) (16)
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	3. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (21)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (5,17)	1. Senador Paulo Paim (PT-RS) (5,17)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (5,17)	2. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (5)
Senador Beto Faro (PT-PA) (5,17)	3. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (18)
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senadora Tereza Cristina (PP-MS) (6)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (6)
Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) (6)	2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (6)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Confúcio Moura e Giordano foram indicados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 16/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Jaime Bagattoli, Marcos Rogerio e Wellington Fagundes foram designados membros titulares, e o Senador Rogerio Marinho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, o Senador Jayme Campos foi designado membro titular, e o Senador Marcio Bittar membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Eliziane Gama, Margareth Buzetti, Otto Alencar e Cid Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Mara Gabrilli e Vanderlan Cardoso membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 4/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato, Beto Faro e Leila Barros foram designados membros titulares, e os Senadores Augusta Brito e Jaques Wagner membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 26/2025-GLPDT).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Tereza Cristina e Mecias de Jesus foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heize e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 2/2025-BLALIAN).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fabiano Contarato e Leila Barros Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2025-CMA).
8. Em 19.02.2025, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-GLMDB).
10. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Giordano, Jayme Campos e Zequinha Marinho foram designados membros titulares, e os Senadores Alessandro Vieira, Marcio Bittar e Styvenson Valentim membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 6/2025-BLDEM).
12. Em 11.03.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 17/2025-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

13. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 8/2025-GSEGAMA).
14. Em 12.03.2025, a Senadora Zenaide Maia deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 009/2025-GSEGAMA).
15. Em 18.03.2025, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GSEGAMA).
16. Em 21.03.2025, o Senador Jorge Seif foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 22/2025-BLVANG).
17. Em 25.03.2025, os Senadores Leila Barros, Fabiano Contarato e Beto Faro foram designados membros titulares, e o Senador Paulo Paim membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 32/2025-GLPDT).
18. Em 26.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Pelo Brasil, para compor a comissão (of. nº 34/2025-GLPDT).
19. Em 24.04.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 19/2025-BLDEMO).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 07.07.2025, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 66/2025-BLVANG).
22. Vago em 1º.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
23. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).
24. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA CERRADO

Finalidade: acompanhar e estudar as questões referentes à proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável do bioma Cerrado.

(Requerimento 60, de 2024 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

13.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PREPARATIVOS PARA REALIZAÇÃO DA COP 30

Finalidade: acompanhar, no prazo de 300 (trezentos) dias, os preparativos para realização da COP 30, na cidade de Belém do Pará.

(Requerimento 61, de 2025 - CMA)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (4)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) (4)
RELATOR: Senador Beto Faro (PT-PA) (4)

Instalação: 07/05/2025

Prazo final: 13/04/2026

TITULARES	SUPLENTES
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (1)	1.
Senador Beto Faro (PT-PA) (1)	2.
Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) (1)	3.
Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) (1)	4.
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (1)	5.
Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2)	6.
Senadora Augusta Brito (PT-CE) (3)	7.

Notas:
1. Em 28.04.2025, os Senadores Leila Barros, Beto Faro, Eliziane Gama, Zequinha Marinho e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, para compor a subcomissão (Of. nº 16/2025-CMA).
2. Em 05.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, para compor a subcomissão (Of. nº 19/2025-CMA).
3. Em 06.05.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, para compor a subcomissão (Of. nº 20/2025-CMA).
4. Em 07.05.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros como Presidente e a Senadora Augusta Brito como Vice-Presidente. Designado o Senador Beto Faro como Relator (Of. 1/2025-CMACOP30).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior
Reuniões: Terças-feiras 09:00 -
Telefone(s): 61 33033284
E-mail: cma@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (13)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1,11)	1. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) (1,11)
Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) (1,11)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (1,11)
Senador Marcio Bittar (PL-AC) (3,11)	3. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) (3,11)
Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) (3,11)	4. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (3,11)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (8,11)	5. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (11)
Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (10,11)	6. VAGO (10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)	1. Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)
Senador José Lacerda (PSD-MT) (4,26,27)	2. VAGO (4,9)
Senador Angelo Coronel (PSD-BA) (4,9)	3. Senador Omar Aziz (PSD-AM) (4)
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,20,29)	4. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) (2)	1. Senador Wilder Morais (PL-GO) (2,23,25)
Senador Jorge Seif (PL-SC) (2)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2,15,16,21,22)
Senador Magno Malta (PL-ES) (2,18,19)	3. Senador Marcos Rogério (PL-RO) (2)
Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)	4. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	1. Senador Jaques Wagner (PT-BA) (14)
Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA) (6,14,17)	2. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (14)
VAGO (12,24,28)	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Magno Malta e Rogerio Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Sergio Moro foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Margareth Buzetti, Lucas Barreto e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Angelo Coronel, Omar Aziz e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato e Humberto Costa foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Bolsonaro Presidente deste colegiado (of. nº 1/2025-CSP).
8. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
9. Em 19.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de ocupar a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 006/2025-GSEGAMA).
10. Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
11. Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Sergio Moro, Marcos do Val e Styvenson Valentim foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Plínio Valério e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

12. Em 10.03.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2025). (DSF de 11/03/2025, p. 24)
13. Em 18.03.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Sergio Moro Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 9/2025-CSP).
14. Em 25.03.2025, os Senadores Jaques Wagner e Rogério Carvalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão, deixando o Senador Humberto Costa de ocupar a vaga de titular (Of. nº 32/2025-GLPDT). (DSF de 26/03/2025, p. 122)
15. Em 31.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 024/2025-BLVANG). (DSF de 01/04/2025, p. 24)
16. Em 01.04.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 025/2025-BLVANG).
17. Em 02.04.2025, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 041/2025-GLPDT).
18. Em 15.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 047/2025-BLVANG).
19. Em 22.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 050/2025-BLVANG).
20. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
21. Em 15.07.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 068/2025-BLVANG).
22. Em 16.07.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 069/2025-BLVANG).
23. Em 04.09.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2025-BLVANG).
24. Em 09.09.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2025-BLPBRA).
25. Em 15.09.2025, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 86/2025-BLVANG).
26. Vago em 1º.10.2025, em razão do assunção do segundo suplente.
27. Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLRESDEM).
28. Em 07.10.2025, o Senador Randolfe Rodrigues deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 31/2025-BLPBRA).
29. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLRESDEM).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda
Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -
Telefone(s): (61) 3303-2315
E-mail: csp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) (1)	1. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) (1)
	2.
Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) (3)	3. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) (7)	4.
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (8)	5. Senador Styvenson Valentim (PSDB-RN) (8)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Cid Gomes (PSB-CE) (4)	1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) (4)
Senadora Daniella Ribeiro (PP-PB) (4)	2.
Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) (4,9,10)	3.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	4.
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) (2)	1. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)
Senadora Dra. Eudócia (PL-AL) (2)	2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Eduardo Gomes (PL-TO) (2)	3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) (2)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senador Rogério Carvalho (PT-SE) (6)	1.
Senador Fabiano Contarato (PT-ES) (6)	2.
	3.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Esperidião Amin (PP-SC) (5)	1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) (5)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) (5)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) (5)

Notas:

1. Em 18.02.2025, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, e o Senador Jader Barbalho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 017/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Dra. Eudócia e Eduardo Gomes foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Carlos Portinho e Rogerio Marinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro titular, e o Senador Efraim Filho membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Cid Gomes, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso e Sérgio Petecão foram designados membros titulares, e o Senador Flávio Arns membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Hiran e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, os Senadores Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a Comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
8. Em 19.02.2025, o Senador Plínio Valério foi designado membro titular e o Senador Styvenson Valentim, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
9. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
10. Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025/BLRESDEM).

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Telefone(s): 6133032230
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA DEBATER A DESIGUALDADE E A EXCLUSÃO DIGITAL NO BRASIL

Finalidade: Debater a temática relacionada à desigualdade e à exclusão digital no Brasil.

(Requerimento 3, de 2024 - CCDD)

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Telefone(s): 6133032230
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

15.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Matheus Soares Torres Costa
Telefone(s): 6133032230
E-mail: ccdd@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) (7)

VICE-PRESIDENTE: Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (11)

TITULARES	Suplentes
Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PSDB)	
Senador Confúcio Moura (MDB-RO) (1,9)	1. Senador Pedro Chaves (MDB-GO) (1,9,15)
Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) (3,9)	2. Senador Alan Rick (REPUBLICANOS-AC) (8,9,10)
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (9)	3.
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) (4)	1.
Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (4)	2.
Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) (4)	3. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) (4)
Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO)	
Senador Romário (PL-RJ) (2)	1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) (2)
Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) (2)	2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) (2,13,14)
Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PT, PDT)	
Senadora Teresa Leitão (PT-PE) (6)	1. Senadora Augusta Brito (PT-CE) (12)
Senadora Leila Barros (PDT-DF) (6)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) (5)	1.

Notas:

1. Em 18.02.2025, o Senador Confúcio Moura foi designado membro titular; e o Senador Giordano, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 019/2025-GLMDB).
2. Em 18.02.2025, os Senadores Romário e Eduardo Girão foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wellington Fagundes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 008/2025-BLVANG).
3. Em 18.02.2025, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 012/2025-GLUNIAO).
4. Em 18.02.2025, os Senadores Mara Gabrilli, Sérgio Petecão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares; e o Senador Jorge Kajuru, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 004/2025-GSEGAMA).
5. Em 18.02.2025, o Senador Cleitinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 002/2025-GABLID/BLALIAN).
6. Em 18.02.2025, as Senadoras Teresa Leitão e Leila Barros foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. 026/2025-GLPDT).
7. Em 19.02.2025, a comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros Presidente deste colegiado.
8. Em 19.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 014/2025-GLUNIAO).
9. Em 19.02.2025, os Senadores Confúcio Moura, Efraim Filho, e Plínio Valério foram designados membros titulares, e o Senador Giordano, membro suplente, para compor a comissão, e o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 006/2025-BLDEM).
10. Em 20.02.2025, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of.n° 008/2025-BLDEM).
11. Em 12.03.2025, a comissão reunida elegeu o Senador Chico Rodrigues Vice-Presidente deste colegiado.
12. Em 25.03.2025, a Senadora Augusta Brito foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of.n° 33/2025-GLPDT).
13. Em 07.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 41/2025-BLVANG).
14. Em 08.05.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. n° 43/2025-BLVANG).
15. Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. n° 43/2025-BLDEMO).

Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos

Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -

Telefone(s): 3303-2540

E-mail: cesp@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADOR	CARGO
Senador Marcio Bittar (PL-AC)	CORREGEDOR

Atualização: 27/06/2017

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995
2ª Eleição Geral: 30/06/1999
3ª Eleição Geral: 27/06/2001
4ª Eleição Geral: 13/03/2003
5ª Eleição Geral: 23/11/2005
6ª Eleição Geral: 06/03/2007
7ª Eleição Geral: 14/07/2009
8ª Eleição Geral: 26/04/2011
9ª Eleição Geral: 06/03/2013
10ª Eleição Geral: 02/06/2015
11ª Eleição Geral: 30/05/2017
12ª Eleição Geral: 18/09/2019
13ª Eleição Geral: 21/03/2023

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Democracia	
Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)	1. Senador Randolfe Rodrigues (PT-AP)
Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP)	2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO)
Senador Eduardo Braga (MDB-AM)	3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA)
Senador Renan Calheiros (MDB-AL)	4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI)
Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES)	5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG)
Senador Weverton (PDT-MA)	6. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PSB)	
Senador Otto Alencar (PSD-BA)	1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC)
Senador Omar Aziz (PSD-AM)	2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)
Senadora Zenaide Maia (PSD-RN)	3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP)
Senador Fabiano Contarato (PT-ES)	4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE)
Senador Jorge Kajuru (PSB-GO)	5. Senadora Ana Paula Lobato (PDT-MA)
Bloco Parlamentar Vanguarda	
Senador Magno Malta (PL-ES)	1.
Senador Jorge Seif (PL-SC)	2.
Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)	
Senador Dr. Hiran (PP-RR)	1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI)
Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)	2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Senador Marcio Bittar (PL-AC)	

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035258
E-mail: naot@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014
6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP
Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-713
E-mail: saop@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012
2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013
2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 20/12/2013
2ª Designação: 16/09/2015

Atualização: 11/11/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

8) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

PROCURADOR: Senador Alessandro Vieira (MDB-SE)
COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995
2ª Designação: 30/06/1999
3ª Designação: 27/06/2001
4ª Designação: 25/09/2003
5ª Designação: 26/04/2011
6ª Designação: 21/02/2013
7ª Designação: 06/05/2015

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)	Procurador do Senado

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NAOT
Telefone(s): 33035714

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Augusta Brito (PT-CE)	PROCURADORA

Atualização: 30/03/2023

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senador Plínio Valério (PSDB-AM) (1)	OUVIDOR-GERAL

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014
5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:
1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

12) COMENDA REI PELÉ

(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

13) CONSELHO DO SELO ZUMBI DOS PALMARES

(Resolução do Senado Federal nº 35,2021)

PRESIDENTE:

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

14) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

PRESIDENTE: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Carlos Portinho (PL-RJ)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 3303-5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

15) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA

(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

16) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

17) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR

(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO

(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE: Senador Fabiano Contarato (PT-ES)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

19) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO

(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

20) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN

(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE: Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

21) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL

(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

22) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

23) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

24) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

25) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

PRESIDENTE: Senador Eduardo Girão (NOVO-CE)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

26) MEDALHA MARIA QUITÉRIA

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

27) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

28) COMENDA GOVERNADORES PELA ALFABETIZAÇÃO DAS CRIANÇAS NA IDADE CERTA

(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2025.)

Presidente do Comitê Técnico João Paulo Mendes de Lima
Independente:

MEMBROS
Comitê Técnico Independente - Representante do Senado Federal
José Edmar de Queiroz
Comitê Técnico Independente - Representante do Ministério da Educação
João Paulo Mendes de Lima
Comitê Técnico Independente - Representante da Unesco
Rebeca Otero Gomes
Comitê Técnico Independente - Representante da Fundação Roberto Marinho
Rosalina Maria Soares
Comitê Técnico Independente - Representantes das Entidades Educacionais do Terceiro Setor
Bárbara Panseri - Fundação Lemann
Débora de Freitas Viégas - Associação Bem Comum
Márcia Ferri - Instituto Natura

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

29) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL

(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

30) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

31) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO

(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPFG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

32) COMENDA CECI CUNHA

(Resolução do Senado Federal nº 49, de 2024.)

PRESIDENTE: Senadora Dra. Eudócia (PL-AL)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Tereza Cristina (PP-MS)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

00100.239238/2025-61

33) COMENDA ZILDA ARNS

(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Secretaria Geral da Mesa
NPFG
Telefone(s): 5713
E-mail: npfg@senado.leg.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Fale com o Senado
0800 61 2211

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: E9C2FCFF00730D9F.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.